

Le ne fay rien
sans

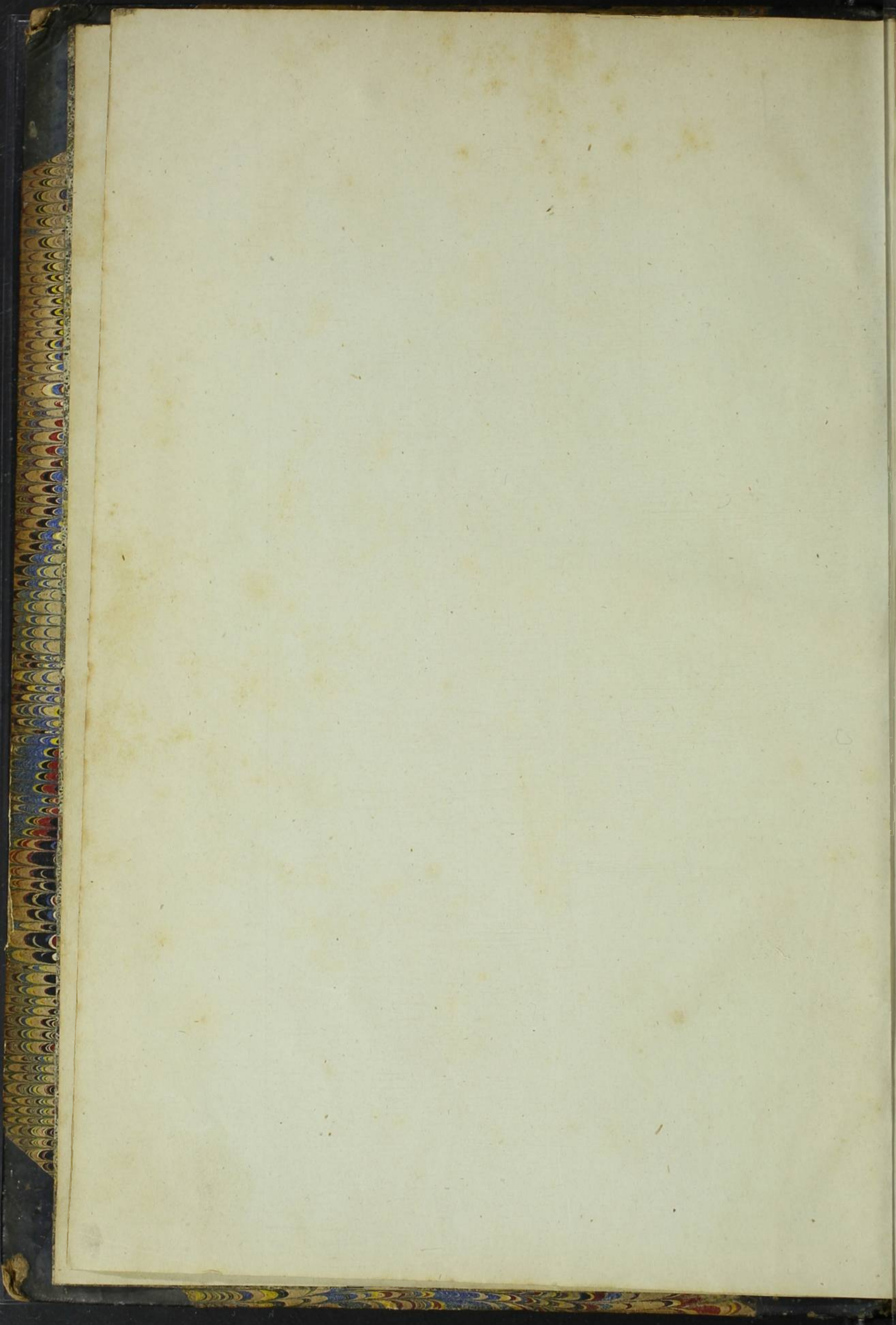
Gayeté

(Montaigne, Des livres)

Ex Libris
José Mindlin



IC 1
2 vls



HISTORIA
do
MOVIMENTO POLITICO,
QUE
NO ANNO DE 1842
teve lugar
NA PROVINCIA
DE
MINAS GERAES.

Escrepta pelo Conego

José Antonio Marinho.

SEGUNDO VOLUME.



RIO DE JANEIRO,

TYP. IMP. E CONST. DE J. VILLENEUVE E COMP.,
rua do Ouvidor, n. 65.

—
1844.

HISTORIA

MOTIVADO POLITICO

NO ANNO DE 1822

NA PROVINCIA

MINAS GERAES

Georgio Schlegel

Impressor

SEPTIMO VOLUME



RIO DE JANEIRO

EM A COMPANHIA DE ALBERTO F. COELHO

na rua da Lavoura, n. 11

1822

ADVERTENCIA.

Os acontecimentos da provincia de Minas estão por tal fôrma ligados com os da de S. Paulo, que o apparecimento de um movimento deu existencia ao outro; e a derrota dos Paulistas occasionou a dos Mineiros: por isso não poderá deixar de ser muito do agrado do leitor, e principalmente dos Mineiros, uma noticia, bem que abreviada, do que occorrêra em S. Paulo, assim antes, como na occasião do rompimento. Para os Mineiros é ainda um problema de difficil resolução a tão prompta, como completa e facil derrota dos Paulistas: algumas reputações tem estado expostas a injustas supposições; e o desfecho d'essa contenda tem sido olhado como um desar para os Paulistas; entretanto que elles, e especialmente o generoso Tobias, que não recuára diante do compromettimento do repouso, da fazenda e da vida, não hesitárão em acudir ao brado da constituição postergada; nem voltárão a cara ao sacrificio, que entendião d'elles exigir a liberdade ameaçada e a monarchia desnaturada pelos excessos de uma oligarchia audaz e pretensora. Erros, fatalidades, e mais que tudo um temor louvavel, quanto verdadeiro e bem fundado, de comprometter a causa da monarchia, taes forão as armas mais poderosas, com que fôra combatido aquelle movimento, gerado pelo amor ás instituições, e provocado por uma politica fatal e desastrosa.

ADVERTENCIA

Os acontecimentos da provincia de Minas foram por tal
forma ligados com os de S. Paulo, que o apparecimento
de um movimento de independencia no outro, e a heresia dos
Paulistas occorreu a dos Mineiros: por isso não podera
deixar de ser muito de grande de leitar e principalmente
nos Mineiros, uma noticia bem que curiosa, de que se
conteria em S. Paulo, assim antes, como na occasião do rom-
pimento. Para os Mineiros é ainda um problema de difficil
resolução a tão prompta, como completa e total heresia dos
Paulistas: algumas especulações tem estado expostas a inus-
tas suposições; e o deslecho d'essa contenda tem sido oha-
do como um deitar para os Paulistas; entretanto que elles
é essencialmente o generoso Tobias, que não trezera diante
do comprometimento do responso, na grande e da vida, não
hesitara em acudir ao pacto da constituição postergada;
nem voltara a cara ao sacrificio, que entendião d'elles exi-
gir a liberdade ameaçada e a monarchia hesitante pelos
excessos de uma oligarchia audaz e pretenciosa. Terao, ta-
nto, e mais que lido em tempo foravel, passo a verda-
deiro e bem sabido, de comprometter a causa da monar-
chia, taes foram as armas mais poderosas, com que se com-
batido apelle movimento, gerado pelo amor de justicias,
e provocado por uma politica fatal e desastrosa.

Brandão

HISTORIA
do
MOVIMENTO POLITICO,
QUE
NO ANNO DE 1842
teve lugar
NA PROVINCIA
DE
MINAS GERAES.

CAUSAS QUE AGITA'RÃO A PROVINCIA DE S. PAULO EM 1842.

Depois do successo de 7 de abril de 1831, foi a provincia de S. Paulo confiada aos cuidados do distincto Paulista Raphael Tobias de Aguiar, que não poupou esforços para radicar no animo da população as idéas monarchicas, não menos que o amor e o respeito ao joven Imperador. Pelos seus cuidados e pelo prestigio que tinha elle entre seus comprovincianos, pôde Raphael Tobias sustentar inabalavel na provincia a ordem publica. Seu governo, bem que contrariado, já pela facção absolutista, que por todo o imperio espalhava o germen da perturbação, já pelos republicanos organizados em sociedades, dirigidos e presididos por um moço de habilitude não vulgar (Paulino José Soares de Souza), entusiasmados com a palavra sacramental de — morte aos tyranos — (e por tyranos erão tidos todos os reis), não menos que por alguns espiritos fortes e illustrados, que erros do governo geral alienarão do partido, que então sustentava a ordem com o throno do Sr. D. Pedro II, pôde, no meio da tempestade geral, que a revolução suscitára, salvar a provincia das agitações da época; e quando em todas as demais partes do imperio, mesmo nas provincias menos importantes, o espirito de perturbação appareceu, foi a provincia de S. Paulo a que se manteve inabalavel, e onde a revolução não

produzira seus calamitosos effeitos. Nem o espirito de vertigem, espalhado pela facção absolutista, e alimentado pelo ardor de uma mocidade escandecida com a leitura dos mais ardentes republicanos da antiga e moderna escola, instigada pelos jesuitas politicos, que, fitando sempre os commodos e vantagens sociaes, levão á exaggeração todo o systema, que acreditão offerecer maior probabilidade de triumpho, preoccupou os Paulistas, ou os arredou por um momento do caminho grave, constitucional e firme que trilhavão. Confiados no patriotismo do seu presidente, vendo n'elle o melhor representante dos principios de uma bem entendida liberdade e o mais seguro apoio da ordem publica, o coadjuvãõ com lealdade e esforço na sustentação do systema jurado, sem que se deixassem jámais embair dos principios absolutistas, ou das exaggerações dos *tyranicidas*. Avultou em prosperidade moral e material a provincia, desenvolvida pelo incansavel zelo de Raphael Tobias, que, acreditando estar firmada a ordem publica e desfeitos os temores a respeito do systema jurado, pedio a sua demissão. O successor que lhe dêrão, o desembargador José Cesario, para manter a tranquillidade e a ordem publica na provincia, nem uma outra coisa teve a fazer mais do que conservar o que Tobias havia tão seguramente organizado.

Veio o 19 de setembro de 1857, e a resignação do regente Feijó produziu em S. Paulo quasi os mesmos effeitos que na provincia de Minas. O successor dado ao desembargador José Cesario procurou cuidadosamente desenvolver o systema retrogrado, base da nova politica. A mesma reacção, que tivera lugar na provincia de Minas, appareceu em S. Paulo. Honestos e probos servidores do estado, zelosos officiaes da guarda nacional, erão demittidos sem outra razão mais do que a de haverem sido nomeados ou propostos pelo governo decahido, e de haverem coadjuvado lealmente a Tobias na sustentação dos principios monarchicos e da ordem publica. Os membros da facção absolutista e da sociedade dos *tyranicidas* forão postos em lugar dos verdadeiros monarchistas. Uma opposição firme se manifestou aos principios da nova politica, que, na provincia de S. Paulo principalmente, apresentava uma face horrivel; pois que, apparecendo por esse tempo na villa da Franca um assassino afamado, degollando dezenas de victimas, e entre essas pessoas das mais notaveis do lugar, que dominára a villa com um exercito de malfei-

acreditavel se tornava `esse golpe de estado pelo apparecimento das novas instrucções eleitoraes, que tiravão á opposição toda a esperanza de combater com vantagem no campo eleitoral. O estado da provincia de S. Paulo era ameaçador : entretanto convinhão todos n'este accordo. Aberta a sessão da assembléa geral, dever-se-ia apresentar uma accusação ao ministerio. Se durante essa discussão, que não podia deixar de ser animada, ou depois d'ella fosse a camara dissolvida, a opposição empenharia tudo para que não houvesse revolução, e fosse pleitear as eleições ; mas, se, dada a dissolução, o governo quizesse por meio das novas instrucções excluir a opposição, a revolução em S. Paulo parecia ser infallivel, e então perguntavão os Paulistas: o que farião os Mineiros? Dada a dissolução, e mandando o gabinete executar as instrucções eleitoraes, claro estava que tinha elle usurpado a dictadura : e o que poderia contê-lo em tantos desatinos? Qual obstaculo ás suas exageradas pretensões? Por que maneira salvar as instituições juradas? Quem poderia duvidar de que um gabinete, que ousadamente dissolvia uma camara, e mudava por sua propria autoridade a lei eleitoral, que collocava nas presidencias os Coelhos, Pedros Chaves e Veigas, pretendesse, além do primeiro attentado, dominar com a força as eleições ; ou quizesse adiar indefinidamente a reunião do corpo legislativo? Ninguém duvidava tambem de que a provincia de S. Paulo era tal caso se rebellasse, e os seus deputados o affirmavão, dando por infallivel uma commoção, ainda mesmo contra a opinião de Raphael Tobias. Os Mineiros porém, descorrecendo a força do seu partido na provincia, declararão que, dado o movimento em S. Paulo, elles o não acompanhariam ; e que, quando muito, poderião apenas por meios indirectos obstar a que marchassem guardas nacionaes da provincia de Minas sobre a de S. Paulo.

As primeiras sessões preparatorias tornarão evidente que o ministerio estava firme em dissolver a camara, porque os adherentes d'elle, não só se esforçavão para retardarem a verificação dos poderes, mas não cessavão de estigmatizar em seus discursos as eleições, repetindo todas as injurias e calumnias, que a imprensa da oligarchia tinha publicado contra seus contrarios : foi então que appareceu a revelação de que a camara seria dispersa antes de constituida ; e a proporção que os deputados mineiros se ião convencendo de que o gabi-

nete estava firmemente decidido a arriscar os golpes de estado, compenetravão-se também da necessidade de arriscarem um sacrificio heroico, para salvarem o paiz, e o arrancarem ao dominio da oligarchia que o pretendia subverter. Entretanto as noticias, que chegarão da provincia de Minas, alentavão aos deputados, pois mostravão ellas que a população estava persuadida de que no caso da dissolução, e de se mandarem executar as novas instrucções, que lá havião já chegado, uma revolução tornava-se indispensavel. Alguns negociantes da provincia, homens de verdadeira importancia, e entre elles, Lessa e João Gualberto, que se achavão na côrte, convinhão na necessidade da revolução, e não recuavão elles mesmos de tomarem n'ella aquella parte, que suas circumstancias permitissem. Ver-se-ha como foi religiosamente cumprida esta promessa, especialmente pelo que toca ao honrado e distincto João Gualberto Teixeira de Carvalho. Nos ultimos dias de Abril pois, tinhão os Mineiros modificado suas opiniões a respeito da provincia, parecendo-lhes possivel o acompanhar ella a de S. Paulo, ao menos como uma diversão feita ás forças do governo; persuadidos porém de que dado o rompimento em S. Paulo, a provincia se apresentaria logo em um ponto formidavel que o governo não poderia despender forças algumas para Minas, ficando aos Mineiros o combate somente dos inimigos internos, dos quaes não muito se temião, e o resultado mostrou que se não enganavão elles. Cresceu mais a confiança nos Mineiros pela chegada do tenente coronel José Feliciano, o qual, fallado para pôr-se á frente do movimento em Minas, depois de algumas ponderações razoaveis, que apresentou, sacrificou-se emfim a não abandonar seus amigos, na esperança porém de que a provincia de S. Paulo havia de manter-se fortemente, e de que igual movimento appareceria na provincia do Ceará, e talvez na de Pernambuco. Em todos os que combinárão a revolução não apparecia um outro espirito, uma outra tendencia, que não fosse a de chamar a attenção do monarcha sobre o verdadeiro estado do paiz, e a de se alcançar a nomeação de um gabinete, que mantivesse a ordem sem comprometter a liberdade; emfim, nada mais se quecia do que a derrota da oligarchia; ficando como ponto invariavel que a revolução teria lugar, se fallecesse a esperança de se poder pleitear as eleições. Teve com effeito lugar, não a dissolução, mas a dispersão da camara, e no mesmo dia um deputado de Mi-

nas e outro de S. Paulo partirão para suas respectivas provincias, sem que um ou outro levasse um *ultimatum* a respeito do movimento. Foi nos dias, que corrêrão depois da dissolução até a partida do tenente coronel José Feliciano da côrte para a provincia, e quando era já sabido que se mandavão executar as novas instrucções, que definitivamente se conveio em que a provincia de Minas, logo que apparecesse o movimento em S. Paulo, o acompanharia com outro igual; não devendo porém ter lugar qualquer rompimento senão na capital da provincia. As primeiras noticias, que chegarão a Raphael Tobias, constavão dos tambem primeiros accordos e opiniões dos deputados mineiros, e bem se vê que muito animadoras não erão taes noticias. Persuadia-se Raphael Tobias que, se os Mineiros quizessem, ou podessem acompauhar a provincia de S. Paulo, não deixaria de partir immediatamente para Minas o senador Ferreira de Mello. Entretanto, teve Raphael Tobias a certeza de que esse senador continuava a permanecer na côrte, e entendeu que os mineiros se conservavão em suas primeiras opiniões, isto é, que não podião prestar á provincia de S. Paulo mais do que um apoio negativo. Foi esta a primeira fatalidade para os revolucionarios de 1842. O senador Ferreira de Mello, persuadido de que a sua retirada immediata para a provincia de Minas poderia prevenir o governo, e adverti-lo a tomar providencias energicas a respeito de Minas, enviando mesmo para lá qualquer força, e obstando a alguma manifestação no sentido de S. Paulo, deixou-se ficar na côrte, para illudir assim a precaução do ministerio.

17 DE MAIO. — PROCLAMAÇÃO DO CORONEL RAPHAEL TOBIAS DE AGUIAR PARA PRESIDENTE INTERINO DA PROVINCIA DE S. PAULO.

A provincia de S. Paulo estava summamente agitada; mas Raphael Tobias, na convicção de que a de Minas não se movia, julgou sóra de prudencia pôr-se á frente de um movimento, e ainda mais pelas razões por elle apresentadas em seu manifesto, publicado a 17 de abril do corrente anno, e que vai no fim d'esta historia; deliberou pois retirar-se para sua fazenda, porque foi avisado de que do Rio de Janeiro

partira um official encarregado de o prender. Chegado a Sorocaba na noite de 16, foi informado das occurrencias do dia 10 e seguintes, e urgentemente instado, para que se pozesse á frente do movimento, a que já não era possível obstar, havendo sido proclamado no dia 17, mesmo sem seu accordo, presidente interino da provincia. Aceitando a nomeação pelas razões no citado manifesto escriptas, tratou de fazer marchar immediatamente uma força sobre a capital, que no dia 19 montava já a perto de 1,000 homens, cheios do maior enthusiasmo, sufficientemente armados e municados; encarregou o commando d'esta força ao major Francisco Galvão de Barros França, official que gozava a reputação de homem de bem, valente e pratico na arte da guerra.

N'esse mesmo dia, em que partia a força de Sorocaba para S. Paulo, chegou áquella cidade o senador Feijó, que apenas soubera em Campinas, onde morava, o que se passava em Sorocaba, apesar de sua idade e molestias, correu a servir e ajudar aos seus patricios no empenho de sustentar a constituição e o throno. A população corria cheia de enthusiasmo ás armas, pois que em todos existia a convicção de que a liberdade publica estava gravemente compromettida pelos excessos do ministerio de 23 de março; e era para ver que o homem, que em 1831 salvára por seus esforços a monarchia e a ordem publica dos furores da revolução, fôra em 1842 o mais ardente, o mais dedicado dos insurgentes, porque em 1842 via, como em 1831, ameaçada a liberdade e com ella a monarchia constitucional, que pairava sobre um abysmo, afadigosamente cavado por uma oligarchia infrene e despotica. Entretanto uma fatalidade havia compromettido os insurgentes, sem que elles o soubessem; um tiro tinha sido disparado na porta do juiz de direito na occasião, em que conferenciava elle com os juizes de paz sobre os meios por que poderião realisar a posse dos novos empregados policiaes; o juiz de direito, atemorizado com os preparativos anteriores, participou ao presidente que a revolução ia apparecer; e o presidente, aproveitando a oportunidade, fez para o Rio de Janeiro a mesma participação, que chegou a Santos duas horas antes da partida do vapor *Ypyranga*; assim, emquanto os insurgentes de Sorocaba acreditavão que a noticia do rompimento não tinha chegado ainda ao Rio de Janeiro, já o general barão de Caxias desembarcava suas

forças, e occupava com ellas a capital da provincia. Em S. Paulo pois, assim como em Minas, os erros se encadeirão, e as fatalidades se accumulárão desde o primeiro dia em que tiverão lugar os respectivos movimentos.

O major Galvão, em vez de marchar rapidamente sobre a capital, como muito se lhe recommendára, gastou quatro dias para chegar ao ribeirão do Pirajussára, onde reforçou ainda mais a columna com a força de Itú, que ali encontrára, não sendo de Sorocaba á cidade de S. Paulo mais que 18 leguas, e tendo o commandante á sua disposição uma bella e consideravel cavallaria. Em Pirajussára encontrou-se o major Galvão com uma guarda avançada da pequena força, com que o general barão de Caxias havia guarneci'o a ponte dos Pinheiros, e tão estropeada estava toda a força, pela marcha forçada, que de Santos trazia, tão desanimada pelo terror, que infundia a persuasão de que a provincia de S. Paulo havia-se erguido, unida como um só homem, e forte como um gigante, que as forças do general Caxias julgavão-se infallivelmente esmagadas; e o terião sido, se o commandante dos insurgentes quizesse arriscar a menor tentativa sobre esses homens fatigados, e tanto desmoralisados; mas o major Galvão, longe de avançar, retirou-se para o Jaquarahy.

A deliberação do commandante dos insurgentes, além de mostrar desanimo e irresolução, que é sempre para os revolucionarios um infallivel prognostico de derrota, proporcionou ao general da legalidade occasião, de que elle se aproveitou immediatamente para desenvolver seus planos. Foi o primeiro cuidado do general dirigir um officio ao major Galvão, em que lhe fazia ver os perigos, que corria elle, ao qual pedia o general se não compromettesse por alheios caprichos, e assegurava-lhe que levava *poderes amplos para aplanar todas as difficuldades*, dando a entender que seriam satisfeitos os desejos dos Paulistas, se além não fossem elles do que parecia. O major Galvão respondeu com firmeza e dignidade a este officio; mas em vez de autorisar sua resposta com a ameaça de um prompto assalto á capital, tirou-lhe todo o prestimo e valor retirando-se para Bairiri. É inexplicavel a maneira por que este official, aliás bravo e honrado, comprometteu a causa, que abraçára; pois que, não podendo elle ignorar que o exito do movimento dependia absolutamente de um assalto á capital, onde encontraria

poderoso apoio, deixou de acometer as forças do barão de Caxias, ou não podendo entrar pelos Pinheiros, não procurou algum passo vadeavel no rio, que muitos acharia, estando guarnecidas por forças muito insignificantes as pontes do Anastacio e de Santa Anna, e as de Santo Amaro e passo do O': se algumas tinhão, constavão ellas de paisanos. O que é porém ainda mais inconcebivel é o abandono, em que deixára Galvão as estradas de Sorocaba e Campinas, por onde ião e vinhão, sem que o menor estorvo os embaraçasse, os agentes do presidente Mont'Alegre; e tal era o deleixo, que um general com habilidade e genio poderia ter introduzido força em Sorocaba sem ser presentido, e teria também prendido a Raphael Tobias. Foi tal a inercia e o deleixo do commandante dos insurgentes, que pela estrada de Campinas passárão, sem que soffressem a menor inquietação, 200 praças e armamento, que forão ao depois occasionar a fatalissima derrota da Venda Grande. Teve o commandante certeza de que partira de Jundiahy para S. Paulo uma cavallada, de que o barão de Caxias tinha urgente necessidade, e bẽm que passasse ella a quatro leguas distante do seu acampamento, não teve a deliberação de a mandar tomar. Tanta inacção e negligencia podéra desmoralisar o mais aguerrido exercito. Que effeitos produzirião então em paisanos, reunidos pelo enthusiasmo, pela dedicação patriótica, com a convicção porém de que pelejavão contra o governo, e que necessitavão de ser sustentados neste empenho por emprezas proprias a inspirarem confiança? O susto principiou a preoccupar os espiritos, e o desanimo tornou-se geral. O coronel Tobias tomou então a deliberação que ao principio devêra ter tido, pois que em vez de se deixar ficar em Sorocaba, convinha que tivesse marchado com as forças, e então teria evitado o que agora não era possivel remediar; appareceu pois no dia 8 de junho no acampamento de Bairiri, e tão mal collocado o achou, que, se o general da legalidade fosse emprehendedor, podéra ter introduzido no acampamento uma força a qualquer hora da noite; fez mudar o acampamento e procurou por todos os meios reanimar os espiritos. Já não era tempo porém, passada estava a occasião, e para cumulo de fatalidades foi ahi sabida a terrivel derrota da Venda Grande, occasionada pelo deleixo de Galvão, e pela imprudente e intempestiva coragem de um commandante dos insurgentes. Então principiá-

rão a apparecer algumas pequenas partidas das forças da legalidade pelo lado da Cotia: em consequencia disto, resolveu Galvão retirar-se com o intuito de se ir collocar entre S. Roque e Sorocaba, o que em verdade era obrar militarmente; pois que occupando essas posições, não só obstaria ao assalto de Sorocaba, mas poderia cortar a marcha do inimigo nas muitas matas que bordão aquella estrada. O major Galvão porém não fez alto em parte alguma, e nos dias 13 e 14, divididas em duas columnas, chegarão a Sorocaba as forças insurgentes, e com tal precipitação, que não só não deixarão alguma força que lhes protegesse a retaguarda, mas nem ainda vedetas que lhes dessem aviso, se o inimigo se approximasse. Nestes momentos de susto e de anxiedade chega tambem a noticia de que Raphael Tobias havia sido atraçoado em Coritiba, e que essa importante comarca, longe de adherir ao movimento, estava occupada por forças vindas de Santa Catharina, as quaes devião marchar a occuparem Itararé. Todos se julgárão cercados; e para augmentar-lhes a angustia e o desanimo, nem uma noticia havia do que nas villas do norte se passava, muito menos ainda do que ia pela provincia de Minas, que Raphael Tobias acreditava, fundado nas primeiras opiniões dos deputados mineiros, não se haver movido. Entretanto deliberárão sustentar com tod o oesforço o ponto de Sorocaba; e Raphael Tobias retirou-se na noite de 18 de junho para Itapetininga, afim de observar dali o que convinha fazer-se, deixando entretanto a direcção dos negocios ao vice-presidente senador Feijó, que, no ultimo e desesperado momento, tomou sobre si todas as consequencias do movimento, e com tanta generosidade se sacrificou, bem que não desconhecesse elle em cujas garras se mettia. A aproximação das forças da legalidade foi o signal de dispersão geral, foi um verdadeiro *salve-se quem poder*. Assim no dia 20 de junho estava o general da legalidade na casa da presidencia interina, e o honrado e dedicado senador Feijó, mettido em uma caleça, caminhava, guardado por numerosa escolta, para a cidade de S. Paulo, levando sobre o semblante os traços de uma alma impassivel na desgraca, e os signaes de uma consciencia tranquilla, pela convicção de haver fielmente preenchido o seu dever. Raphael Tobias caminhava ainda para Itapetininga, quando teve noticia do occorrido em Sorocaba, e conhecendo a extensão dos perigos que o ameaçavão, tratou

de refugiar-se, não podendo todavia escapar á policia da traição, de que se elle queixa em seu manifesto. Assim estava vencido, e com tão pouco custo pela parte da legalidade, aquelle movimento, filho do enthusiasmo, mas tão infelizmente dirigido. Os successos que seguirão-se á derrota dos Paulistas são sem duvida de uma gravidade e importancia não communs; entretanto a falta de dados positivos faz que pare eu a respeito de S. Paulo no pouco que escripto fica, continuando desde este ponto a narração do occorrido na provincia de Minas, unico compromettimento que tomei para com meus comprovincianos e para com aquelles que me prestarão sua coadjuvação no empenho de apresentar ao paiz com toda a fidelidade uma parte dos ponderosos acontecimentos que tiverão lugar na minha provincia, deixando ao futuro um trabalho, bem que mal alinhado, mas que poderá servir para sobre elle formar o que se encarregar de escrever a historia do paiz um dos não menos importantes episodios della.

PROVIDENCIAS DADAS PELO GOVERNO GERAL PARA SUFFOCAR
O MOVIMENTO DE 10 DE JUNHO.

Antes de expôr a politica que seguira o governo depois de vencida a revolução, releva dar uma succinta noticia do modo por que se conduzira elle para suffocar os movimentos de S. Paulo e Minas, e dos meios que nesse empenho empregára.

A noticia de haver echoado na provincia de Minas o grito levantado em Sorocaba contra o tyrannico e audaz gabinete de 23 de março, e de que á frente do movimento mineiro achava-se um homem distincto por sua fortuna, nascimento e afferro á monarchia constitucional, atordoou o gabinete e a oligarchia que o sustentava; e se outra fôra então a attitudo da provincia de S. Paulo, a facção houvera cahido carregada com o peso da geral execração, e os insurgentes tiverão mostrado a lealdade com que sustentão o throno constitucional, e sobre elle a dynastia do Sr. D. Pedro I; porém, por mais serios que fossem os receios de que se apoderára a facção ao ouvir o estrondo do trovão que reventára em Barbacena, crão elles muito attenuados pelos successos da provincia de S. Paulo, que necessariamente devião ter poderosa influencia sobre os de Minas. A facção tentou todos os meios legais ou não para conjurar o perigo que sómente a ella ameaçava.

Fez pois o ministerio apparecer a proclamação de 19 de junho. Essa peça, bem que sem a referenda de um ministro, não pôde comtudo deixar de ser considerada ministerial, nem o historiador deve ser privado de emittir sobre ella um juizo qualquer. É esse o mais authentico documento da perfidia com que o gabinete aconselhava a corôa, é uma prova permanente das damnadas intenções do gabinete de março; essa proclamação claramente convence de que o ministerio fizera de sua causa a causa do paiz e do monarcha, arrojando o Imperador ao campo das discussões, deixando a corôa a descoberto, e convertendo a em instrumento de um partido, pondo na boca do monarcha, que é o pai commum, palavras que indicão odio e deliberado desejo de fazer victimas. Nenhum conselheiro fiel em taes circumstancias deixaria de aconselhar ao monarcha que se dirigisse a todos os seus subditos desvairados, exhortando os a todos sem excepção a que depozessem as armas, e nunca fazer uma selecção entre illudidos e illusores, considerando aos ultimos como reprobos, para os quaes não havia misericordia, ainda quando, reconhecendo seu erro, se em erro estivessem, depozessem as armas e fossem buscar abrigo aos pés do throno! Entretanto é o que está distinctamente escripto na proclamação de 19 de junho. Com effeito o ministerio tinha inimigos pessoas dos quaes se queria vingar; e, para os lançar em os ultimos apuros, tira-lhes toda a esperança de perdão, profana a realeza, apresenta o monarcha como o instrumento de vinganças ignobeis, e para convencer que erão aquelles os sentimentos do Imperador, e sómente d'elle, faz apparecer uma peça tão importante sem a referenda de algum dos ministros. Assim, emquanto aos que no Rio Grande se rebellarão contra a autoridade do Imperador e contra todos os poderes creados pela constituição garante-se uma constante amnistia, de que se podem aproveitar no momento em que queirão voltar á communhão brazileira, para com os insurgentes de Minas e S. Paulo, que o forão taes por excesso de amor á constituição, pela necessidade de defenderem seus direitos conculcados por um governo tyrannico e faccioso, pela de protegerem suas vidas entregues ao bacamarte da oligarchia, que nunca proferirão o nome do monarcha senão acompanhado de todo o acatamento e respeito, o poder arma-se de todo o rigor, e de ante-mão tira-lhes até a esperança do perdão a esses a quem aprouve ao gabinete classificar illusores. Todas as oc-

currencias que tem sido até hoje conhecidas, e que tiverão lugar antes e depois dos movimentos de S. Paulo e Minas convencem de que o ministerio e a facção em que se elle apoiava quizerão de proposito provocar os movimentos para terem uma occasião de esmagarem seus adversarios. Sabia a oligarchia quanto agitada se achava a pròvincia de S. Paulo, quanto exacerbados ficárão ali os animos pela maneira por que fôra tratada a commissão da assembléa provincial que conduzira a mensagem da mesma assembléa; sabia que na provincia de Minas produzira consideravel irritação a inconstitucional suspensão das camaras municipaes, e entretanto, em vez de procurar extinguir este incendio, accrescenta-lhe maior elemento mandando executar a lei da reforma judiciaria, e recommendando a seus delegados nas duas provincias a exclusão de todos os individuos que suspeitos fossem de adherencia á opposição, bem que homens tranquillos e socegados fossem.

Havendo-se assegurado clandestinamente do apoio de algum individuo com quem era de suppôr deverião contar os insurgentes, e dando ordens para que a provincia de S. Paulo fosse occupada pelo lado do sul por forças vindas de Santa Catharina, acreditando os opposicionistas illudidos e illaqueados, certos de que a dissolução da camara temporaria, e pela maneira por que a pretendião fazer, seria o ultimo toque de rebate; confiados em que facilmente derrocarião inimigos que julgavão fracos e atraçoados, o ministerio pôz muito deliberadamente fogo á mina, acreditando que sómente os seus contrarios saltarião ao ar com a explosão; é por esta maneira que se pôde explicar o procedimento violento do ministerio, assim emquanto á dispersão inconstitucional do corpo legislativo, como emquanto a suas medidas posteriores. O ministro da guerra havia enviado para S. Paulo toda a força de que podia dispôr: comprehendendo porém a urgente necessidade de fazer ao menos constar que tropas erão mandadas para Minas, despejou as fortalezas, a casa de correccão, para mandar assassinos, condemnados como taes, e pretos da Costa d'África, que elevou á qualidade de cidadãos brasileiros, em cujas mãos depositou as armas da nação, para irem bater os industriosos Mineiros. Tudo quanto uma imaginação diabolica podia suggerir a homens para os quaes não havia leis nem formulas, tudo foi lembrado. Assim, a par da proclamação de 19 de junho,

appareceu o aviso de 25 do mesmo mez, ordenando o sequestro nos bens de todos os que houvessem adherido aos movimentos. Ei-lo esse aviso, origem de tantos males :

Aviso de 25 de Junho.

Illm. e Exm. Sr. — S. M. o Imperador, tendo em consideração, por uma parte os gravissimos prejuizos occasionados á fazenda nacional pela rebellião que infelizmente se levantára em Sorocaba e Barbacena, nas provincias de S. Paulo e Minas Geraes, havendo-se os rebeldes apoderado de dinheiros publicos, pertencentes ás rendas geraes e provinciaes, assim como de edificios, bens e generos proprios da mesma fazenda, obstando com seus actos criminosos a regular e legal arrecadação das ditas rendas, e constituindo o governo na dura necessidade de fazer avultadas despezas para a manutenção da ordem e protecção dos cidadãos pacificos; e por outra parte que, apezar de ser bem definido e seguro o direito, que tem a fazenda nacional de haver a indemnisação de todos os sobreditos prejuizos pelos bens dos delinquentes, contra quem se ha de proceder com todo o rigor das leis em virtude da legal hypotheca estabelecida no art. 27 do codigo criminal, poderão algumas pessoas de boa fé ser illudidas por meio de contractos, a que as induzão os compromettidos na dita rebellião, a respeito de seus bens assim hypothecados: ha o mesmo Augusto Senhor por bem ordenar que V. Ex. faça publicar por editaes o theor do referido art. 27 do codigo criminal, e intimar por meio d'elles a todos e quaesquer individuos, ou companhias nacionaes ou estrangeiras, d'essa ou de qualquer outra provincia que não fação com os rebeldes trato, ou contracto algum sobre seus bens moveis, semoventes ou de raiz, porque todos se hão de haver por nullos e de nenhum effeito, visto que se achão os sobreditos bens sujeitos á indemnisação da fazenda nacional. Outrosim ordena S. M. o Imperador que V. Ex. expeça ordens aos magistrados territoriaes para que ponhão em arrecadação e boa guarda todos os bens pertencentes a rebeldes, que, empenhados na revoita, se tiverem ausentado de seus domicilios, para opportunamente terem o destino legal, na conformidade das leis, quando se terminar a mesma revolta.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, em 25

de Junho de 1842. — *Visconde de Abrantes*. — Sr. Presidente de Minas Geraes.

Semelhantes aos presidentes de S. Paulo e Rio de Janeiro.

Proclamação de 19 de Junho.

Brazileiros! O grito de rebellião, que soou em Sorocaba na provincia de S. Paulo, acaba de achar echo em Barbacena na provincia de Minas Geraes. Homens, cujos principios forão repellidos pelos poderes politicos nacionaes, entendem que os devem fazer prevalecer, tentando revolucionar o imperio. Não satisfeitos com as rebelliões, que tanto affligirão a nossa patria, durante a minha minoridade, querem ainda abysma-la nos horrores da guerra civil. Fiel ao juramento, que prestei, de guardar a constituição, e conscio dos deveres que ella me impõe, jámais deixarei de fazer executar as leis emanadas da representação nacional, de manter illesas, as prerogativas da minha corôa, de promover a felicidade geral, e de salvar o estado. Conto para isso com a efficaz cooperação dos meus leaes subditos de todas as provincias.

Brazileiros, que fostes illudidos! Abandonai os homens, que vos tem conduzido ao crime: como pai vos aconselho, que desprezeis suas perfidas suggestões: poupai-me a dura necessidade de punir-vos. Viva a Nossa Santa Religião! Viva a constituição do imperio! Viva a nação brasileira!

Palacio do Rio de Janeiro, dezenove de Junho de mil oitocentos e quarenta e dous, vigesimo primeiro da independencia e do imperio. (Assignado) IMPERADOR.

Esta medida, eminentemente inconstitucional, e a respeito da qual o governo vio-se forçado a recuar, mas quando tinha ella já causado irreparaveis damnos, começou a desanimar as fileiras insurgentes, principalmente pela maneira por que era ella executada.

A proclamação e o aviso acima referido, com o *Jornal do Commercio* que consignava a noticia da pacificação de S. Paulo, forão conduzidos para Minas por emissarios que cruzavão a provincia em todas as direcções, e então as cartas particulares, escriptas sob o dictado do ministerio, nas quaes se confirmavão as noticias a respeito de S. Paulo, e com que se atemorisavão os fracos, ameaçando-os com o rigor da punição e com a perda dos bens se progredissem na sustentação do movimento, garantindo-se-lhes ao mesmo

tempo o perdão por parte do governo, no caso de abandonarem aos proscriptos, aos quaes sómente (dizião) queria o governo perseguir, não deixavão de produzir algum effeito. Fôra uma das providencias do ministerio, para debellar os movimentos de S. Paulo e Minas, os decretos pelos quaes erão exauturados das honras de officiaes da casa imperial alguns individuos, entre elles os dous irmãos Andradas. Erão estes decretos apresentados tambem como uma prova de que o monarcha se achava inteiramente identificado com o seu ministerio. Entretanto que o governo lançava mão de todos estes meios, ou iniquos ou pouco dignos, avançava a pequena força de condemnados e Africanos pelo Parahybuna, e alguns officiaes, conduzindo armamento, tomavão o caminho do Mar de Hespanha, emquanto que o presidente do Rio de Janeiro procurava reunir alguma guarda nacional na villa da Parahyba e outras circumvizinhas, com que formava a columna do Rio Preto. D'entre todos os meios de que lançára mão o governo para debellar os insurgentes, nenhum fôra tão iniquo, nenhum de consequencias tão terribes como o de insurreccionarem os legalistas os escravos dos insurgentes, entregando-lhes as armas, para combaterem seus senhores.

O movimento de 10 de junho tinha posto todos os Mineiros em armas: erão irmãos contra irmãos, era o desgraçado effeito das discordias civis; porém antes que chegasse á provincia a tropa chamada de linha, podia-se dizer com verdade que, tanto no campo legalista, como nas fileiras insurgentes, existião as mesmas convicções; proprietarios, capitalistas, pais de familia, estavam debaixo de uma e de outra bandeira. Com a chegada porém da tropa de linha a provincia foi inundada de nuvens de *Nagôs e Minas*, que levárão a toda a parte a devastação e o saque. O que porém deve contristar ainda mais a todo o homem que tenha amor a seu paiz é a desgraçada certeza de que os pretos que fazião parte do exercito da legalidade, ou erão captivos, e estavam ainda sujeitos ao bacalhão de seus senhores, ou erão cidadãos de Guiné e Moçambique, desses que o furor contrabandista arranca a seus lares, para vir vender nas praias do Brazil. Muitos desses soldados não sabião pronunciar uma só palavra de nossa lingua, erão creaturas baldeadas de alguma embarcação negreira para o quartel do batalhão 8º; e ainda assim não era o emprego desses soldados que mais

devia horrorisar, porque, havendo a quarta legislatura autorisado o governo para engajar estrangeiros, poderia o ministerio com tal authorisação apadrinhar seu proceder; o que não pôde deixar de ser condemnado por todos os partidos; o que foi de um funesto exemplo para a moralidade publica, o que poderá ser para o paiz das mais horriveis consequencias, foi a admissão de pretos captivos nas fileiras dos defensores da lei. É unia triste verdade, que, para honra do Brazil, quizera occultar, ainda mesmo faltando aos deveres de historiador, se não tivesse tomado sobre mim, e para com os meus comprovincianos, o dever de apresentar todos os factos, pelos quaes se possa fazer um ajustado parallello entre os dous partidos que no paiz se combatem, e que batêrão se na provincia de Minas. Esses factos mostrarão de que lado existia maior somma de moralidade, pois que, emquanto no exercito insurgente se não accitavão os serviços de um Dutra, guerrilheiro valente e denodado, que em 1855 tantos serviços fizera á legalidade liberal, e isto porque se achava elle pronunciado em um crime de assassinato, que, ainda quando verdadeiro seja, não demonstra, pela maneira e razão por que se diz fôra feito, infamia da parte de Dutra; admittia-se ao exercito legalista homens carregados com accusações e processos de assassinatos e roubos: não só isto, entregava-se-lhes mesmo o commando e direcção de forças, e acabada a contenda, escandalosamente os absolvião por via de recursos, como aconteceu a Valentim Neves, morador nas Mercês da Pomba. Quando alguns legalistas, achando-se nos maiores apuros na provincia de Minas, souberão que o governo geral lhes mandava um soccorro de Cassanges e Moçambiques, comprehendêrão (bem que muito poucos) que era um rasgo de alta politica armar contra seus senhores a escravatura dos insurgentes. Já em 1855 havia tido esse partido uma tão infernal idéa, e a familia Junqueira foi quasi toda massacrada pelos escravos, que em uma das fazendas não deixá-rão vivo nenhum menino de peito; e existem nos cartorios da cidade de S. João d'El-Rei provas irrefragaveis, e os desembargadores Manoel Machado Nunes e Gabriel Mendes dos Santos são testemunhas irrecusaveis de que essa catastrophe fôra promovida pelos facciosos de 1855, que forão os legalistas de 1842. Em todos os paizes e em todas as épocas são os que se revoltão contra o governo legitimo, os que commettem

excessos, os que são forçados pela posição que tomão, a lançarem mão de meios extremos, para combaterem a força regular do governo. Na provincia de Minas porém os insurgentes tomárão o lugar dos legalistas, e estes o dos insurgentes; e emquanto que nos acampamentos dos ultimos não existião em armas senão guardas nacionaes e poucos policiaes, no exercito da legalidade se encontravão pretos catipvos. Para descer aos factos em materia tão grave, e que por sua natureza se torna inacreditavel, direi: — que fizerão parte do exercito legal, além de outros muitos, escravos de Marcellino Armonde, de José Ferreira Martins e de Honorio José Ferreira, sendo raro o dia em que não apparecião esses soldados, declarando ás autoridades *que se vinhão offerecer ao serviço do rei, e que seus senhores erão rebeldes*. O coronel Freitas, e depois d'elle o general barão de Caxias, horrorisados com o desenvolvimento espantoso da infernal idéa, adoptárão o expediente de mandarem surrar publicamente os pretos captivos que erão reclamados por seus senhores, e entrega-los a estes; todavia continuárão a fazer parte do exercito legal muitos pretos captivos, aos quaes deu-se o impio e perigoso direito de irem combater contra seus senhores, que se achavão no acampamento insurgente; e muitos desses bravos de Guiné, depois de assolarem e devastarem a provincia de Minas, saqueando o que era de seus senhores, lá forão fazer parte do exercito legal no Rio Grande do Sul. Muitos outros, depois de haverem combatido denodadamente em Santa Luzia, forão restituídos ao bacalhão que os reclamava, em grave detrimento da moral e da força publica. Além de escravos de Honorio Armonde e outros, que o coronel Freitas e o general barão de Caxias, depois de surrados, mandárão entregar a seus senhores, foi, depois do combate de Santa Luzia, Domingos Novaes arrancar do destacamento de Barbacena um escravo seu, de nome pai Manoel, que lhe foi entregue com a farda do batalhão 8°. José Domingos Gomes foi encontrar na capital um preto seu com a farda de soldado de linha, e o não conduzio, porque os outros pretos dêrão escapula ao seu companheiro. Um escravo do padre Gonçalo Ferreira da Fonseca, que, com quatro cavallos, foi furtado áquelle padre por um dos officiaes da columna do coronel Manoel Antonio da Silva, cujo nome ignoro, porque as pessoas da casa o não conhecião, voltou á casa de seu senhor com guia de sol-

do batalhão 8º. Ainda em 1844 andava em S. João d'El-Rei um individuo tratando de justificar ser seu escravo um dos soldados daquelle destacamento. Estes factos, que estão authenticamente justificados, devem convencer a todos os homens imparciaes de que a legalidade, que não os insurgentes, espalhára pelo paiz o germen mais perigoso que por ventura se possa plantar no Brazil. Tiverão os insurgentes um exercito de quatro mil homens, tiverão columnas em differentes pontos da provincia; e não será exagerado dizer-se que doze a quatorze mil homens estiverão em armas por parte dos insurgentes; entretanto, um unico facto se não apresentará desta ordem, nem tão pouco se poderá dizer que estivesse nas fileiras insurgentes um unico homem que nellas fosse procurar abrigo para escapar ás justicas do paiz. Cada official, cada soldado mesmo, era um fiscal da reputação de todos os insurgentes. Assim podem estes muito desassombradamente chamar seus adversarios á confrontação de seus respectivos actos, e appellarem com segurança para o juizo do paiz e da imparcial posteridade. O meio mais terrivel de que se servira o gabinete para debellar a revolta de S. Paulo e Minas foi a suspensão de garantias. Preoccupado de terrores panicos, ou fingindo-os verdadeiros, figurou o gabinete o throno em perigo, e o paiz em uma geral combustão. Hypocrisia tanto mais malvada, quanto é certo que o que acontecia em S. Paulo e Minas, estava previsto pelo gabinete, nem era mais do que aquillo que elle havia deliberadamente provocado, e o que ardentemente desejava que acontecesse. Uma policia immoral, que não respeitava nem o segredo das familias, nem as aberturas dos amigos, dirigida e insinuada pelo chefe della, o desembargador Mattoso, apresentou falsas denuncias, exagerou as palavras, copiou infielmente os gestos, e até no andar dos individuos descobrio provas de conspirações. Era um plano infernal que o ministerio e a oligarchia haviam traçado, com o fim de incutirem temores no animo do monarcha, e apresentarem-se como unicos e necessarios sustentaculos da monarchia. Portanto, bem que não estivesse verificada a hypothese da constituição, o ministerio suspendeu as garantias, e ainda antes que o decreto estivesse assignado, forão na madrugada do dia 18 de junho cercadas as casas do desembargador Limpo

de Abreu, do Dr. França Leite e Mancel Joaquim dos Passos, do Dr. Torres-Homem e outros, e todos esses foram recolhidos ás fortalezas, juntamente com Gabriel Pinto de Almeida, Balbino José de França Ribeiro Guimarães, conego Geraldo e Dr. Meirelles; destes foram deportados o desembargador Limpo de Abreu, os Drs. França Leite, Meirelles e Torres-Homem, o conego Geraldo e Guimarães. A policia fez processar alguns desses individuos, o juiz municipal, que se prostituiu a organisar o iniquo processo, foi recompensado com uma comarca; mas o juiz de direito Valdetaro despronunciando os negociantes Gabriel Getulio e Tristão Ramos, e a Eliseu, convencen que no meio do geral naufragio ainda existia uma taboa de salvação, que toda a honra, integridade e independencia não haviam desaparecido do Brazil.

O supremo tribunal de justiça, dando *habeas corpus*, e ao depois revogando a pronuncia do desembargador Limpo de Abreu, mostrou que sabia comprehender os deveres de sua elevada posição. Nenhuma derrota porém foi mais solemne nem mais terrivel para a facção do que a que soffrêra ella no senado quando decidio este não deverem continuar os processos em que haviam sido pronunciados os senadores Ferreira de Mello e Alencar, parecer este que fôra subscripto pelo proprio ministro da guerra José Clemente Pereira. Ficou então sabido que o fim do gabinete de 23 de março suspendendo as garantias na provincia do Rio Janeiro, onde nenhum signal de commoção se havia apresentado, nenhum outro fôra, senão tomar vingança de alguns inimigos pessoaes, e perseguir encarnicadamente um dos maiores proprietarios e capitalistas da provincia do Rio de Janeiro, o coronel Joaquim José de Souza Breves. Este cidadão, bem que seja um dos mais distinctos Brasileiros, por seu amor não suspeito á monarchia, e seja pessoalmente affeiçãoado ao Sr. D. Pedro II, cuja fortuna, habitos de trabalho, sejam uma garantia constante da ordem publica, tem sido por uma maneira atroz guerreado pela oligarchia, que lhe não tem poupado a honra, e um juiz que acaba de ser convencido pelos tribunaes do paiz de haver posto em almoeda sua jurisdicção, o pronunciou como um dos fautores dos movimentos de S. Paulo e Minas, e foi só depois de mil padecimentos e de incalculaveis despezas que pôde elle obter a repara-

ção da injustiça, por meio de uma despronuncia: tanto é certo que a oligarchia tem como sua primeira maxima perseguir e aniquilar, sem respeito a condições, procedimento e valia, a todos os que se lhe não curvão diante, ou que tem independencia e dignidade para se lhe oppôr ás iniquidades. Se porém na provincia do Rio de Janeiro a perseguição se estendia a todos aquelles de quem era des-saffeição a oligarchia, na de Minas difficil será comprehender em um quadro, como o que me propuz traçar, todas as perseguições, violencias e attentados commettidos pelas respectivas autoridades em virtude da suspensão de garantias; todavia procurarei dar uma idéa succinta do uso brutal que de tal attribuição fizera o presidente Bernardo Jacintho da Veiga; e agrade a Deos que o comportamento dessa autoridade seja para os futuros governos um proveitoso aviso, uma advertencia saudável, para não entregarem a mãos inhabeis ou perversas uma arma tão formidavel.

Foi o presidente autorizado: primeiro, a mandar prender sem culpa formada, e conservar em prisão, sem sujeitar a processo durante a suspensão os indiciados em qualquer dos crimes de resistencia, conspiração, sedição, rebellião, insurreição e homicidio; segundo, para fazer sahir para fóra da provincia, e mesmo assignar lugar certo para residencia, áquelles indiciados, que a segurança publica exigisse, que se não conservassem na provincia; terceiro, para mandar dar buscas de dia e de noite em qualquer casa.

Em virtude d'estes poderes extraordinarios, entendeu o presidente Veiga e o chefe de policia Vasconcellos, que estavam autorizados para pôrem fóra da lei, e quasi no mesmo sentido, em que o entendia a Convenção Franceza, a quantos lhes aprouvesse perseguir. Mandarão pois prender centenaes de individuos, fizeram deportações, ordenarão degredos, mandarão dar buscas por toda a provincia, e em tal escala, que produzirão um terror geral, e derão causa a que muitos cidadãos, que se conservavão mansos e pacíficos em suas casas, fossem barbaramente assassinados por patrulhas legaes, e que outros, não se julgando seguros, procurassem abrigo no meio das forças revoltadas. Só na cadeia do Ouro Preto estiverão cento e tantos presos sem culpa formada, não

só da cidade, como de diversos termos da provincia. Muitos erão homens de uma avançada idade, e que tinham sido encontrados em suas casas, no centro de suas familias, e sem que dessem o menor indicio de pretenderem tomar parte na revolta. Assim aconteceu ao infeliz Gaio em Itatiaiu-su. Esse velho socegado, que nunca se mettêra com a politica, vio em uma noite cercada sua casa por uma escolta: seu filho, que temeroso pretendeu fugir, cahio traspassado de balas diante de seus olhos, e o velho, com o coração partido de dôr tão grande, foi arrastado preso para a cadêa do Sabará, onde, e na do Ouro Preto, expiou por mais de seis mezes o crime de amar a seu filho, derramando lagrimas no momento em que o vira cahir tão barbaramente assassinado. A indisposição de algum delegado ou subdelegado contra alguém, de quem tinha antigas offensas ou odios a vingar, conduzio muitos individuos para as cadêas, e nunca deixavão de ir encorrentados, algemados, no meio de insultos affrontosos, e asseverão testemunhas presencias, que no meio das lides e dos sustos por que passára o presidente Veiga, erão os momentos de prazer e de delicias para sua alma aquelles, em que elle via chegar alguma dessas levas. As buscas, que se derão na provincia forão innumeradas; procuravão-se individuos por dentro das gavetas, e n'essas buscas nem uma familia deixou de ser vilmente insultada; roubos commettêrão-se por occasião dellas, e o presidente parecia comtudo rigoziar-se.

Quero apontar alguns factos para que se não illuda o juizo da posteridade, visto que os autores de tantos attentados no mesmo anno de 1842 e no de 1843 os pretendêrão negar á face do paiz e das autoridades. As recommendações feitas pelo presidente Veiga, de que era preciso empregar energia violenta contra todos os inimigos do governo, e por inimigos do governo erão tidos todos os que não compartilhavão a politica da oligarchia ou desaffeiçãoados erão do presidente, chefe de policia, ou das demais autoridades, forão entendidas e cumpridas com toda a exaggeração. Assim foi mandado vir da freguezia de Itaverava para a cadêa do Ouro Preto, e entre numerosa escolta, sem lhe deixarem ao menos o menço das redeas do cavallo, que o conduzia, e pelo crime

de ser pai do doutor Antão, um respeitavel ancião. Individuos presos por suspeitos, e contra os quaes não havia qualquer processo, erão conduzidos em ferros e vigiados com mais dureza e cuidado do que os sentenciados a galés.

Na cidade do Ouro Preto forão presos, além de muitos, os negociantes José Baptista de Figueiredo, Tristão Francisco Pereira de Andrade e Nicoláo Pereira Lima, bem que nunca se lhes podesse provar a menor participação no movimento, e Tristão foi conservado na prisão por mais de seis mezes, sem que se lhe podesse formar processo, apesar das maiores diligencias do chefe de policia. Na cidade de Marianna forão lançados nacadêa, entre outros cidadãos, o presidente da camara municipal Manoel Francisco Damaceno, o vereador padre-mestre José de Souza Roussin (e este foi posto na enxovia), o secretario do bispado padre Bemfica, e a este fez o delegado de policia marchar a pé para a cadêa do Ouro Preto, bem como o padre José Augusto Ferreira da Silva, os quaes, tendo promptos os seus cavallo, forão contudo obrigados a marcharem a pé, e assim entrárão na capital da provincia, no meio da numerosa escolta de pedestres, que lhes não pouparão insultos.

O padre Bemfica, para tranquillisar o governo a seu respeito, logo que appareceu o movimento, passou-se para a casa do vigario capitular para offerecer aquelle fiador á sua conducta; mas o chefe de policia, que desde muito pretendia encartar no officio de Bemfica um seu sobrinho, não quiz perder a occasião de facilitar essa pretensão, fazendo o passar por um desordeiro.

Na Cidade Diamantina soffrião o mesmo despotismo, pela mesma maneira exercido, e com os mesmos fundamentos, Josefino Vieira Machado, Juvenato da Costa Rodrigues, João Gomes de Oliveira, Herculano Augusto Vieira e José Leonardo dos Santos, que havia muito estava fóra da comarca, e que n'ella entrára ignorando ainda que houvesse tido lugar o rompimento. No municipio da Diamantina não forão sómente as prisões, as buscas e os insultos, de que lançárão mão as autoridades, em virtude da suspensão de garantias: forão tambem autorisadas as rodas de páo em guardas nacionaes, e até mesmo o assassinato, como acontecêra a um individuo, mandado es-

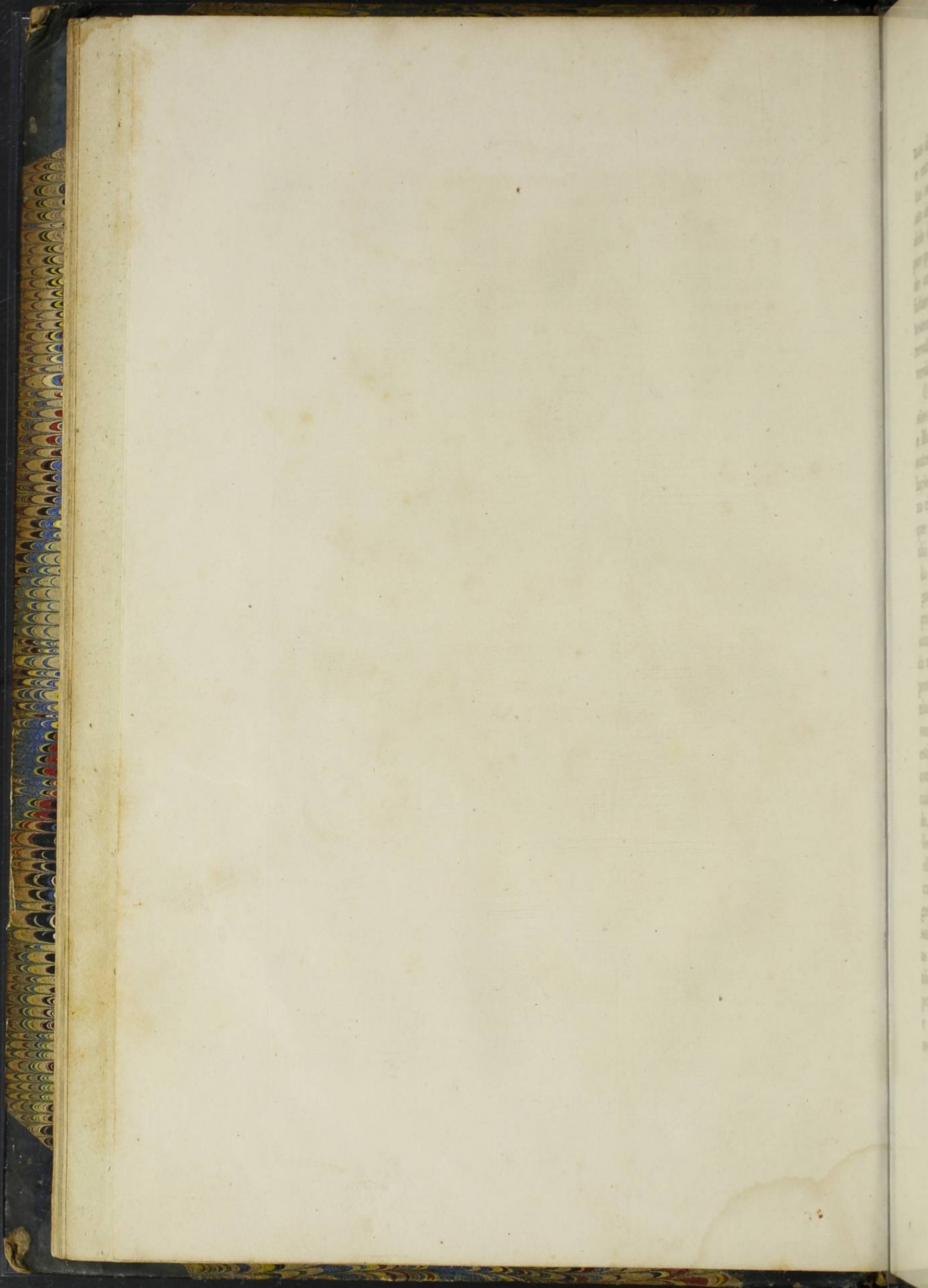
pingardear em Tijuco-sú pelo crime de ter feito parte da reunião do Pé do Morro. As cabeças dos individuos, que organisarão aquella reunião, forão postas a premio. Pesadas contribuições forão lançadas, e na cidade do Serro João da Matta Machado, que havia prestado serviços á legalidade, mas que tinha o crime de ser irmão do deputado provincial Alcantara Machado, teve de contribuir com 400\$ para não marchar com uma corrente para Ouro Preto; o Dr. Antonio Thomaz de Godoy, preso na Diamantina, foi d'ali mandado para a cidade do Serro; d'essa, outra vez para a Diamantina, e d'ahi para o Ouro Preto, em cuja cadêa esteve quasi um anno, voltando ainda preso para a Diamantina. Forão com elle conduzidos para Ouro Preto, e ali conservados por muito tempo na cadêa Lessa, um dos maiores capitalistas e proprietarios da comarca; Joaquim Pereira de Queiroz, cidadão a todos os titulos respeitavel, o capitão Jorge Benedicto Ottoni e seu filho Honorio, pelo crime unico de ser, o primeiro pai, e o segundo irmão do ex-deputado Ottoni. O official commandante da escolta, que conduzia estes presos, recebeu ordem do commandante superior José Ferreira Carneiro, para que os mandasse espingardear, no caso de pretenderem evadir-se! Cumpre que a historia consigne os nomes dos autores principaes de tantas atrocidades. Forão elles e juiz de direito Dr. Luiz Antonio Barbosa, o conego Joaquim Gomes de Carvalho, sem os quaes, sem João Baptista da Fonseca e Antonio Candido da Cruz Machado, a comarca do Serro não teria tanto soffrido; assim como a não ser o honrado major João Chrisostomo, os presos mandados para Ouro Preto terião sido assassinados.

No municipio de Tamanduà erão talvez maiores os horrores praticados pelas autoridades, em virtude da suspensão de garantias. Em toda a parte as mesmas buscas, os mesmos attentados, mas na villa de Tamanduá subirão elles de ponto. Não houve ali commoção alguma, nem um passo dado pelos homens da opposição, que os compromettesse; e apesar disso, forão lançados na enxovia com grossas correntes ao pescoço 24 individuos dos mais distinctos do municipio: entre outros, estiverão por muito tempo nas enxovias, e encorrentados o deputado provincial Gregorio Luiz de Siqueira, o tenente-coronel Elias Pinto e um filho, presos no municipio de Pitangui, e daquella cadêa mandados

para a de Tamanduá, o sargento-mór de 1ª linha Leonel de Abreu e Lima, o padre Manoel Jacintho Castor, os Carneiros, e outros proprietarios abastados e homens reconhecidamente pacíficos. Estes infelizes, além dos horrores da prisão, lutavão constantemente com o susto da morte, com que a cada momento os ameaçavão os guardas da prisão. Tudo porém era pouco em vista do que na villa do Araxá suportava uma senhora sexagenaria, e por todas as considerações respeitavel, a Sra. D. Josefa de Mendonça, consorte do coronel João Carneiro de Mendonça, e sogra do conselheiro Limpo de Abreu. Essa senhora foi levada a uma prisão, onde de seu sexo era a unica que se achou com homens: ao depois foi posta em segredo por espaço de dous mezes, e por muito tempo continuou presa, sem que lhe permittissem uma consolação em tanto infortunio; e a não achar ella na grandeza de sua alma, na fortaleza de seu animo a necessaria resignação, teria succumbido debaixo do peso de tão pouco communs e menos merecidos padecimentos. Tudo quanto se podia fazer soffrer a uma victima, suportou-o, bem que com esforçada coragem, essa senhora. Seu marido estava ausente; seus genros, um deportado, e outro preso, e ameaçado de morte; seus filhos todos perseguidos, suas fazendas arrasadas e saqueadas, e ella lançada no segredo de uma prisão, em que de tudo se a privava. Ella porém conduzio-se com tal heroismo e dignidade, que a historia deve immortalisar-lhe a memoria. Não menores forão os trabalhos soffridos por Pestana, genro dessa mesma senhora, preso em virtude da suspensão de garantias, lançado em uma immunda enxovia, e dessa transferido para um carcere privado, onde a cada momento esperava a morte. conduzido outra vez para a cadêa, onde ouvio a voz do official que ordenava á guarda fizesse fogo sobre elle, escapando de ser victima dessa brutalidade, porque soube enternecer e captar a benevolencia dos que o guardavão. Se as cadêas do Araxá e Tamanduá não forão entulhadas por um numero muito mais consideravel de victimas, foi porque a maior parte das designadas se refugiárão nas matas, onde comtudo erão buscadas como se cação as feras, e onde alguma succumbio a tantos padecimentos. Documentos authenticos existem, que provão, que o numero dos presos em virtude da suspensão de garantias subio



D. J. C. DE MENDONÇA FRANCO.



nas diversas cadêas da provincia a duzentos pelo menos, e entretanto, quando o presidente Veiga teve de dar contas ao poder competente do uso que fizera da suspensão de garantias, apresenta-se a face do paiz como o modelo da moderação e da brandura. A maneira cavillosa, por que esse presidente e o chefe de policia dêrão contas de uma tão tremenda incumbencia, e o cynismo com que faltarão á verdade á face de um milhão de habitantes, testemunhas todos dos desmandos com que se houverão, revoltão a todo homem, que tem um pouco de amor pela verdade e pelo honesto,

O chefe de policia apenas deu contas de algumas prisões e buscas, que tiveram lugar nas cidades de Ouro Preto e Marianna, e acrescenta, que não consta se fizesse em outros municipios uso da suspensão de garantias. Das relações da policia consta que se dêrão apenas 11 buscas na cidade de Marianna, e outras tantas na de Ouro-Preto, que apenas 14 pessoas forão presas sem culpa formada! Eis ahí tudo quanto se fez na provincia de Minas em virtude da faculdade concedida pelo decreto, que suspendeu as garantias individuaes! Depois de tanto arbitrio, como o que exercêra o presidente Veiga e seus agentes, causa assombro o que se lê nas participações officiaes; causa ainda maior assombro, que em presença de 19 deputados pela provincia de Minas (o presidente Veiga excepto), testemunhas quasi todos dos factos na provincia occorridos, uma voz se não levantasse para attestar a verdade, senão para estigmatizar os inqualificaveis crimes pelas autoridades commettidos. Fôra mais decente para um homem collocado em tão elevada posição fallar francamente a verdade, e dizer que entendia serem os excessos de todas as fórmas os unicos meios de manter a ordem, e que só com elles podia salvar as instituições, deixando a outros o encargo de provar-lhe, que os excessos e as injustiças, longe de salvarem as instituições, aggravão o mal e chamão sobre os que os praticão o odio dos homens honestos, e as maldições da posteridade. Que, assim como as entranhas palpitantes de crianças degolladas não alliviárão nem per um momento os males, que soffria o califa da Arabia, e um horror eterno acompanhou sua memoria, assim os depositarios da autoridade, que se não guião pela justi-

ça, terão de ver derrotado seu poder, e um odio eterno os acompanhará além do túmulo.

O presidente Veiga porém seguia o plano que entre si havião combinado os oligarchas, e era, illudirem a todo o custo a religião do monarcha, apresentando os contrarios da oligarchia como tigres, homens de sangue, inimigos de toda a ordem e de toda a estabilidade, aos quaes elles, homens da autoridade e da lei, combatião sempre adstrictos aos preceitos de uma louvavel moderação, e só pelas armas da lei, e com ellas unicamente. A provincia de Minas, os homens de todos os partidos, que forão testemunhas do quanto se fizera em virtude da suspensão de garantias, leião a peça official que vai transcripta, e julguem da moralidade de seus autores e do partido que tão vigorosamente taes falsidades apoia.

Officio do chefe de policia.

« Accusando a recepção da portaria de V. Ex., data de 20 de novembro proximo passado, que me foi entregue ao partir da cidade de Sabará para esta capital, em que V. Ex. me ordena, que para ter o devido cumprimento o que dispõe o § 35 do art. 179 da constituição do imperio, na sua ultima parte, informe circumstanciadamente sobre o procedimento, que teve lugar por occasião da suspensão das garantias, afim de ser esta informação levada á presença do Exm. Sr. ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, apresso-me a levar ao conhecimento de V. Ex. quanto me é possivel expender sobre este objecto, á vista dos documentos existentes nesta secretaria. Forão por V. Ex. declarados suspensos n'esta provincia por espaço de 3 mezes os §§ 6, 7, 8, 9 e 10 do citado art. 179 da constituição em 9 de julho, e restabelecidos a 7 de setembro do anno recem-passado. Posto que desde logo fosse aquelle acto não só publicado por editaes de V. Ex., mas tambem communicado pela circular, constantes da copia inclusa, a todas as autoridades policiaes, é todavia certo, que em muitos municipios não chegarão a tempo as communicações respectivas; em alguns pela grande distancia, em que se achão, aggravada pelas difficuldades oppostas ás suas relações com a capital, pelos rebeldes, que infestavão quasi todas as

estradas e caminhos, e em outros por se acharem então effectivamente occupados pelas forças rebeldes, e por consequencia destituídos de autoridades legitimas, que estavam, ou depostas e presas, ou ausentes e perseguidas pelos mesmos rebeldes. A' vista pois do expellido, e dos documentos, a que me referi acima, cumpre-me participar a V. Ex., que, além das prisões e buscas, executadas n'esta, e na cidade de Marianna, durante a suspensão de garantias, declaradas nas relações tambem inclusas, não consta que outras tivessem lugar, por virtude d'aquella medida, nos mais municipios, que d'ella tiverão sciencia em tempo, cujas autoridades nada absolutamente tem participado a respeito; o que considero uma prova, de que nenhum uso fizerão da suspensão de garantias; e tanto mais, quanto mui expressamente lhes foi ordenado n'aquella circular, que dessem conta do procedimento, que tivesse lugar em virtude da mesma. Concluirei, ajuntando ao que fica dito, uma observação, que me parece necessaria, e vem a ser, que tendo aquellas medidas comprehendido não só pessoas indiciadas de altamente culpadas na rebelião, mas mesmo outras, cuja custodia era uma cautela, imperiosamente reclamada pelas circumstancias, ou por suspeitas de conniventes no crime pela sua conducta e precedentes, ou por perigosas por suas relações e idéas subversivas da ordem publica; estas forão, umas antes, e outras logo depois de restabelecidas as garantias, postas em liberdade, e d'aquellas tambem algumas tem sido consideradas isentas de culpas pelas autoridades policiaes respectivas. É quanto posso informar a V. Ex. sobre o objecto d'aquella portaria.

Deos guarde a V. Ex. Ouro-Preto, secretaria da policia, 14 de Janeiro de 1843. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Bernardo Jacintho da Veiga. — *Estevão Ribeiro de Rezende.*

DISPERSAÕ DAS FORÇAS INSURGENTES.

O combate de Santa Luzia acabou certamente com a revolução de Minas; não porque os insurgentes fossem por tal maneira derrotados, que não podessem reorganisa-la e conduzi-la novamente; mas porque, como se vio no tomo primeiro, a revolução estava acabada desde a villa de Queluz. Quanto se fez desde então foi devido ás convicções dos

soldados, a esperança de que o general offereceria antes de tudo algumas condições aos insurgentes, e ao empenho de alguns chefes, que, confiados no valor dos soldados insurgentes, esperavão com toda a probabilidade, que o exercito da legalidade seria derrotado em um primeiro encontro.

O leitor já vio de que infinidade de causas dependeu aquelle successo, que não seria entretanto, decisivo nem para a legalidade, nem para os insurgentes, a não ser a repugnancia que sentião estes para continuarem uma guerra, que seria devastadora para a provincia, e que poderia transcender os limites, que lhe traçarão em 10 de junho. Assim, desde o momento, em que a victoria se declarou pela legalidade, todos os homens, que d'entre os insurgentes poderião organizar e conduzir a revolução, ou se retirárão, ou, com firme proposito de se entregarem á discricção da legalidade, se deixárão ficar em Santa Luzia.

Entretanto Galvão e Alvarenga sustentárão-se na Ponte Grande até as 8 horas da noite, para que os insurgentes que se achavão no arrayal, se podessem retirar; e depois pozerão-se a essa hora em marcha, e, sem que fossem incomodados, chegarão ao arrayal da Lagôa Santa, ainda em numero de mais de dous mil homens, armados e sufficientemente municidados. Foi esse um dos mais criticos momentos para aquelles dous chefes. Os soldados relutavão, nem querião depôr as armas, e muito menos se dispersar; entretanto que, mortos á fome, acabrunhados de cançasso e fadiga pelos trabalhos do dia, nem uns meios havia para lhes darem que comer. E' evidente, que se o ex-deputado Ottoni, que tanto prestigio e consideração gozava, não só para com o exercito, mas ainda na provincia, se tivesse tambem retirado com alguns outros influentes, como Dias de Carvalho, João Gualberto e irmãos, e á frente de dous mil homens, e esses dos mais valentes e decididos, tentassem reorganizar a revolução, marchando rapidamente para algum dos pontos da provincia, Paracatú por exemplo, onde a esse tempo se achavão reunidos para cima de oitocentos homens, o successo de Santa Luzia teria sido apenas um revez, mas nunca o termo da revolução. Nem se diga, que o general da legalidade os podia perseguir e fazer dispersar, porque primeiro é incerto qual seria o resultado de um encontro de qualquer das columnas da legalidade com essa porção de insurgentes; e em segundo lugar o general fez marchar suas

columnas, encarregadas da dispersão dos insurgentes, para rumos mui diversos daquelles, que os mesmos deverião tomar, porque da Lagôa Santa deverião os insurgentes procurar o rumo da villa do Curvello ou o da de Pitangui, e em qualquer destas direcções não serião alcançados pela columna que marchou com direcção a Santa Barbara e Coaes, e muito menos ainda pela do coronel Manoel Antonio da Silva, que, nos ultimos dias de Agosto, achava-se no Brumado, quando os insurgentes, tomando a direcção de Pitangui, poderião ter já atravessado o Rio de S. Francisco, e então achar-se-ião n'um vasto sertão, fertil e abastecido principalmente de gados. Qual seria porém a sorte de uma das duas columnas, mandadas para perseguirem os insurgentes, ou mesmo de ambas, se se encontrassem ellas, com dous mil homens, dirigidos por Galvão e Alvarenga, fanatisados pela revolução e collocados na necessidade de combaterem, certos de que o resultado d'esse combate havia decidir inteiramente delles? Acreditará alguém, que dous mil homens, dos que tinham vencido Queluz, Sabará, e que em Santa Luzia mostrárão tanta bravura, poderião ser desarmados e dispersos por seiscentos, ou, quando muito, oitocentos homens, que continhão as duas columnas da legalidade? E' preciso reconhecer, que a dispersão dos insurgentes não foi devida ás providencias dadas pelo general da legalidade; antes de tal natureza forão estas, que facilitarão o livre transito dos insurgentes para aquellas partes, que mais lhes convinha procurar. A revolução porém estava acabada na opinião de todos os que a podião dirigir, porque recuavão todos ante a idéa de que uma mais porliada resistencia poderia comprometter a provincia, e degenerar em uma guerra igual á do Rio Grande do Sul; assim foi o amor, a veneração pelas instituições monarchicas, que motivárão entre os insurgentes uma tão facil dispersão. Deliberados pois Galvão e Alvarenga a dispersarem as forças, que os acompanhavão, se dirigirão ao districto de Matosinhos, onde apresentárão ao respectivo subdelegado o seguinte protesto:

« Nós abaixo assignados, na qualidade de commandantes de forças, declaramos perante o Sr. subdelegado deste lugar, que nos dirigimos ás nossas casas com mais de setecentos homens, depois de termos feito dispersar os mais, que comnosco se achavão unidos; assegurando positivamente não offendermos a pessoa alguma, bem como não nos op-

pômos ás leis em vigor, afin de pômos um termo ao derramamento de sangue de nossos patricios. Arrayal de Matosinhos, 21 de agosto de 1842. — *Antonio Nunes Galvão.* — *Francisco José de Alvarenga.* »

O contextio deste protesto mostra a nobreza dos sentimentos dos dous chefes insurgentes, e a confiança, que ainda em si tinhão e na força de que dispunhão. A palavra dada pelos dous chefes foi religiosamente guardada, e é depois do dia 20 de agosto, que, de uma maneira mais clara, sobresahe o generoso procedimento dos insurgentes. Sahidos de Santa Luzia, faltos de todo o necessario, cruzarão elles em diversas direcções a provincia, em columnas, em batalhões e em grupos; e nem um unico proprietario, nem uma unica pessoa das muitas que habitão os lugares por onde tiverão de passar, se queixa de um insulto, de uma violencia. E enquanto os insurgentes, muitas vezes mortos de fome, não sahirão uma unica vez do caminho do dever; as columnas da legalidade talavão os campos por onde passavão, levavão o terror a toda a parte que chegavão.

O general da legalidade e seus tenentes fazião constar com toda a segurança, que, á excepção de quatro individuos, todos os demais, por maior que fosse a influencia, que tivessem tido no movimento, se podião apresentar a elle general e aos commandantes de columnas, certos de que nada lhes aconteceria. Esta promessa, filha da deslealdade, muito concorreu tambem para a prompta dispersão das forças insurgentes; e é por isso que trezentos e tantos homens se apresentárão em Santa Barbara ao coronel José Joaquim de Lima, e novecentos e tantos ao coronel Manoel Antonio da Silva, entregando-lhes ao mesmo tempo armamento e munições. Esta columna, antes de depôr as armas, assegnrou-se reclamando a palavra de honra do official, que a todos affiançou nada terem a receiar; e foi mediante esta promessa, que a columna depôz voluntariamente as armas, e não forçada, como falsamente se diz na ordem do dia dous de setembro. O batalhão de S. João d'El-Rei foi inteiro apresentar-se ao coronel Matheus Furtado de Mendonça, e o de Santa Quiteria o fez mais tarde ao major Marianno, destacado n'aquelle arrayal. Assim, nos ultimos dias de agosto, as forças insurgentes estavão completamente dispersas, á excepção da forte columna do Claudio e das forças de

Paracatú, as quaes igualmente se dissolvêrão desde que lhes chegou a noticia do successo de Santa Luzia.

Póde-se dizer com toda a verdade, que no 1º de setembro a provincia estava inteiramente pacificada, e desde então todas as provocações, todas as tyrantias não poderão levar os Mineiros a que praticassem um qualquer acto de revolta. Este facto attesta de uma maneira evidente qual e quanta era a moralidade dos insurgentes. Uma reunião de quatro mil homens armados dispersou-se de 21 até 25 de agosto, e d'entre esses ninguem houve, que se pozesse á frente de um grupo para fazer qualquer desordem; não appareceu um ambicioso, que, aproveitando-se das circumstancias, quizesse dirigir aquelles, que conservavão ainda as armas e enthusiasmo pela revolução, e que procurasse continuar uma guerra de recursos em uma provincia, que para isso tantas facilidades offerece.

Quando outros factos não houvesse, e tão authenticos, para provar-se que os insurgentes de 1842 não erão ambiciosos, desordeiros e anarchistas, inimigos das instituições monarchicas, como seus contrarios os apresentárão, bastára este procedimento para completa justificação delles, e será sufficiente o dizer-se, que uma provincia, que supportára um tão forte abalo, apresentou-se immediatamente em estado de perfeita tranquillidade e segurança, e nem mesmo se resentira do choque de 1842, se a legalidade se não empenhasse tão fortemente em perturba-la e devasta-la; mas emquanto os mais considerados dos insurgentes com uma coragem e dedicação, de que poucos exemplos se encontrão, entregavão-se voluntariamente á discricão da legalidade, e outros refugiados procuravão escapar á perseguição, estes erão buscados como se acoção as feras pelas matas; e aquelles, arrastados pelas praças publicas carregados de cadêas, martyrisados, expostos a um massacre que se provocava sobre elles, e cobertos das vaias da multidão, entravão na capital da provincia e offerecião aos dominadores um triumpho, que os embriagava, e do qual com tanta vileza abusavão.

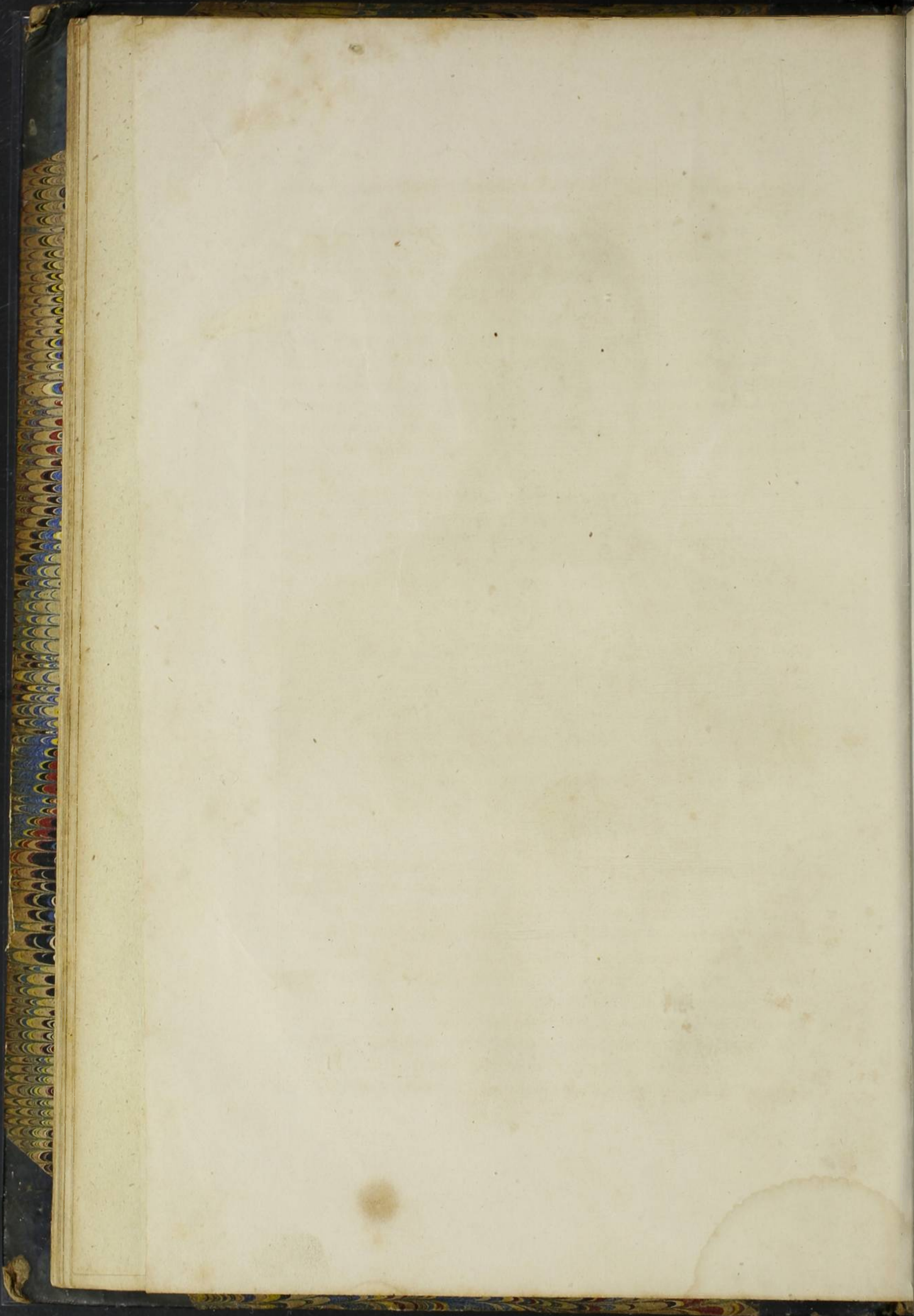
Prisão e itinerario de Santa Luzia para o Ouro-Preto, dos ex-deputados á assemblêa geral os Srs. Dias de Carvalho e Ottoni, e de varios outros intitutados chefes rebeldes.

Os pormenores da batalha de Santa Luzia no dia 20 de Agosto de 1842 estão ainda envolvidos no mesmo mysterio que conserva occultas as causas, por que parou ali o carro da revolução de 10 de Junho e os compromissos, a que deveu a *legalidade* aquelle resultado. O véo se ha de rasgar e apparecer a verdade; mas esta tarefa está fóra do contorno, esboçado no programma deste escripto.

Perdida a batalha de 20 de Agosto, ás 5 para as 6 horas da tarde, as forças insurgentes se retiravão para a Lagôa Santa; a estrada estava franca, e eu podia acompanhá-las; mas, considerando terminada a revolução, resolvi aceitar tranquillo os corollarios naturaes da posição em que me achava. Inteirado das aberturas feitas ao governo insurgente e das palavras animadoras do Sr. barão de Caxias, descansei sobremodo no cavalheirismo de S. Ex. A noticia de que, em dias de Junho, logo depois da minha partida do Rio de Janeiro, corrêra ali o boato de haver sido assassinado o ex-deputado Ottoni por uma patrulha encarregada de o prender, coincidindo com a circumstancia de haver-me effectivamente perseguido uma patrulha *legal* até o *Parahybuna*, dava-me apprehensões de algum assassinato encomendado. Entretanto o nome do Sr. barão de Caxias desvanecia meus temores; e quando vacillava a confiança, parecia-me que, se houvesse de consummar-se o attentado, era melhor legar ao meu partido o direito de chamar antes a contas um general do governo do que algum quadrilheiro ou subdelegado de aldeia. Recolhi-me pois resignado á casa em que habitava o meu amigo o Sr. João Gualberto Teixeira de Carvalho, e encontrei ali outro amigo e collega o Sr. José Pedro Dias de Carvalho, que já anteriormente me havia tambem annunciado a resolução de não procurar escondrijos, e no caso de qualquer revez, entregar-se á discricção. Esta opinião foi igualmente abraçada pelo Sr. Gualberto, por seus estimaveis irmãos os Srs. Pedro e Antonio Teixeira de Carvalho, pelo veneravel vigario de Barbacena o Sr. Joaquim Camillo de Brito, e pelos



J.G. TEIXEIRA DE CARVALHO.



Srs. padre Manoel Dias do Couto Guimarães e Francisco Ferreira Paes.

Já as tropas ministeriaes occupavão a mór parte da povoação quando fechámos a casa e esperámos pelo que dêsse a sorte. O resto da tarde e o principio da noite se passou nesta expectativa, e serião 8 horas quando se bateu á porta da rua com grande estampido. Então o Sr. Gualberto, abrindo uma vidraça, disse tranquillamente: « Meus senhores, a porta vai-se abrir. » Descêmos immediatamente, e havendo declinado nossos nomes, o Sr. quartel-mestre general Antonio Nunes de Aguiar nos deu a voz de presos, e nos confiou á guarda do Sr. tenente-coronel commandante do batalhão de Magé Guilherme Pinto de Magalhães, recommendando-lhe toda a consideração para com os presos. Esta recommendação, que serve para provar a gallardia e generosidade do Sr. Nunes, echoou na alma bem formada do Sr. Magalhães, que passou a tratar-nos com distincção particular, porquanto, apresentando-se em acto successivo uma escolta de 30 homens para guardar-nos, e ordenando o capitão commandante della que nos collocassemos por entre as fileiras, retorquiu o Sr. Magalhães ser desnecessario, e que respondia por todos os presos. Quizera eu não ter de commemorar que o commandante da escolta, no acto da prisão, se havia approximado acceleradamente ao grupo em que nos achavamos, perguntando com voz alterada: « Que é do Otteni, que é do Ottoni? » Ao que replicando eu friamente: « É este seu criado » não progredio a mais. Onvi posteriormente que um official se dirigira ao lugar em que fui preso com o projecto de assassinar-me, mas que eu o desarmára com a impassibilidade de minhas respostas; seria o Sr. capitão R....?

Em companhia do nosso generoso guarda, seguimos ao encontro do Sr. barão de Caxias, com quem, a pouca distancia, nos avistámos. S. Ex. recebeu-nos com summa urbanidade; approvou que houvessemos sido confiados á guarda do Sr. tenente-coronel Magalhães, cujo cavalheirismo S. Ex. melhor podia apreciar; ordenou a este digno official que nos conservasse na mesma casa, onde fôramos encontrados, e nos dirigio a seguinte allocução: « Meus senhores, isto são consequencias do movimento, mas podem contar comigo para quanto estiver ao meu alcance, excepto solta-los. » Agradecêmos cordialmente a S. Ex. tamanhas atten-

ções, e voltámos para a casa onde fôramos aprisionados sem dar o menor peso á grosseria do official que tão inopportuna-mente tinha querido conhecer o ex-deputado Ottoni, e nem mesmo a um insultuoso reconhecimento, a que, no acto de sermos apresentados ao general em chefe, tivemos de nos sujeitar, da parte do Sr. Fernando Halfeld, engenheiro da estrada do Parahybuna, que por nossa desgraça servia no estado-maior de S. Ex.

Passou-se portanto a noite de 20 para 21 sem que tivessemos motivo para nos arrependermos de havermos entregue nossas vidas á discrição do Sr. barão de Caxias; mas na manhã do dia 21 começámos a ter occasião de apreciar os perigos de que a Divina Providencia nos havia salvado, e a nutrir apprehensões dos que ainda nos ameaçavão; sendo bem proprias para despertar essas idéas certas visitas singulares que nos forão feitas. Sobresahio entre outros visitantes o Sr. major D. José da Camara, o qual, entrando na casa onde nos achavamos, lamentou não lhe haver cabido a *fortuna* de prender-nos, porque o faria *de outro modo*, e com especialidade ao meu honrado amigo o Sr. Dias de Carvalho. Necessaria foi a intervenção energica do Sr. tenente-coronel Magalhães para cessarem os insultos do Sr. major e sua incommoda visita. Veio em seguida o Sr. tenente-coronel Honorio Pereira de Azeredo Coutinho, que, affectando uma intimidade que nenhum dos presos lhe concedia, fez-nos seus cumprimentos de *chalaça* pela derrota da vespera. Alludindo ao assalto de Queluz a 26 de Julho, quando o Sr. Honorio abandonou seus soldados e fugio, retorqui-lhe: « Esta é a sorte da guerra: uns fogem de Queluz, outros são derrotados em Santa Luzia. » Mais avisados, meus companheiros despedirão o Sr. Honorio, recusando dar a minima resposta ás suas chufas intempestivas. Chegou a vez do Sr. Halfeld, que, vindo repetir o reconhecimento da vespera, me dirigio em tom arrogante estas palavras: « A sua posição é muito desagradavel, mas eu estou em circumstancias de lhe fazer serviço. » Resolvido a recusar, por mais alto que fosse, o patrocínio de quem ainda na vespera me havia maltratado e a meus illustres companheiros, respondi simplesmente: « Muito obrigado, Sr. Halfeld; mas V. S. está enganado, pois minha posição nada tem de desagradavel. » Retirou-se o Sr. Halfeld queixando-se do m'ho genio do ex-deputado Ottoni, e procurou, como depois hei de explicar, significar-

me que o seu valimento não era para desprezar-se naquella occasião.

O saque vergonhoso, que deshonrou em Santa Luzia o exercito da *legalidade*, já não é um problema, sobre que se possa questionar. Parece que durou em todo o seu horror desde a tarde do dia 20 até as 10 horas da manhã do dia 21. O certo é que só a essa hora presentimos que se empregavão esforços para pôr termo aos arrombamentos e a outras violencias e escandalos a que se entregava a soldadesca desenfreada; e da casa onde estavamos presos tivemos de applaudir os esforços do Sr. tenente Carlos Miguel de Lima para conter os soldados. O Sr. Lima quebrou a espada e a bainha espancando os ladrões, e passeou depois pelas ruas da povoação armado de um tosco e forte azorrague, com que dispersava as quadrilhas que ia encontrando. Infelizmente as providencias erão seródias, e faltava aos brados d'este e de outros dignos officiaes a força moral do exemplo de todos, havendo-se mareado com a rapina o brilho de não poucas espadas e dragonas. Na casa em que estive o quartel-general, estava guardada uma canastra do Sr. Dias de Carvalho, contendo varios objectos de valor, e mandando o Sr. tenente-coronel Magalhães tomar conta de tudo, a pedido do dono da casa, na manhã do dia 21 foi por um dos occupantes restituída a canastra, arrombada e completamente vazia!!! Com a canastra do Sr. Dias de Carvalho achavão-se as do Sr. José Feliciano, que tiverão destino igual, como o publicou nesta capital um periodico do tempo, annunciando, entre outras vantagens obtidas contra os insurgentes em Santa Luzia, a de haverem cahido em poder dos *legaes* as bagagens do *presidente rebelde*. Como *bagagens rebeldes* foi considerado quanto se encontrou, sem excepção de talheres, quadros, castiças, etc., avaliando-se em muitos contos sómente o saque feito nesta casa, de que foi principal victima o proprietario o Sr. Vicente Francisco de Araujo. Os mesmos legalistas prisioneiros no acampamento dos insurgentes não escaparão á rapacidade de seus co-religionarios vencedores, e consta, entre outros factos, que o Sr. José Moreira Gandra, declarando a uma quadrilha que o despojava que era legalista prisioneiro *dos rebeldes*, teve de um dos saqueadores esta resposta: « Eu me chamo Antonio Caetano, sou soldado da 6ª no 8º batalhão; póde queixar-se. » O Sr. Gandra queixouse, mas ficou sem cavallo, seilim, ponche, carteira com um

masso de notas, e outros objectos de sua propriedade, que aliás havia sido respeitada pelos insurgentes no prisioneiro *legalista*! Ora, tamanho desembaraço não podia haver nos soldados se de mais alto lhes não viesse o exemplo, e o prova o occorrido comigo e os meus companheiros. No pateo interior da casa, onde fôramos encontrados e estavamos debaixo de guarda, existião 16 cavallos e bestas de sella e de carga, pertencentes aos presos; e sem temor do azorrague do Sr. Carlos Miguel de Lima, os Srs. Fernando Halfeld e Honório Pereira de Azeredo Coutinho entrárão pelo portão e se apropriárão de todos os animaes, sendo do numero um lindo cavallo ruço do Sr. J. Gualberto, no qual o Sr. *barão de Caxias*, *general em chefe do exercito*, fez sua entrada triumphal na cidade do Ouro Preto! Varios outros destes animaes tem sido vistos ao servlço dos saqueadores. O valimento do Sr. Halfeld podia ter salvado os meus cavallos!

Depois de ter presenciado com estranheza esta desapropriação, foi o Sr. tenente-coronel Magalhães chamado ao quartel-general, e, máo grado nosso, soubemos, que, em vez de ser escoltados para a capital pelo batalhão de Magé, como de manhã se nos annunciára, iam ser entregues ao Sr. Attaide, commandante das forças do Presidio, de cuja inimizade e rancor politico tinhamos tudo a receiar. De facto, pouco depois veio o Sr. Halfeld entregar-nos ao Sr. Attaide para conduzir-nos naquelle mesmo dia para Sabará. Um dos presos reclamou seus animaes, que o Sr. Halfeld deu a entender, que serião restituídos para a viagem; mas logo de prompto eclipsou-se, e não foi visto mais; e o Sr. Attaide, intimando-nos, que seguiríamos a pé, accrescentou com satanica irrisão: « Salvo se em meia hora arranjam outros animaes, o que lhes é bem facil, visto que têm tanto amigos em Santa Luzia. » E voltando-se para o Sr. vigario de Barbacena, perguntou-lhe: « Oh! pois tambem o senhor metten-se nestas rascadas? » Não teve resposta. Em seguida, obrigou os presos um por um a serem folheados e revistados em um quarto, á maneira por que fazião os corsarios argelinos com os christãos que apanhavão nos navios apprehendidos.

Meia hora depois ornavamos o triumpho dos vencedores nas ruas de Santa Luzia, mettidos, a pé, entre duas alas de soldados, que erão a cada passo provocados a que dessem cabo de nós. Neste estado nos encontrou (ao sahirnos de casa) o Sr. tenente-coronel Magalhães, que, com os olhos

arrazados de lagrimas, nos perguntou admirado: « O que é isto? » E desapareceu, ignorando sem duvida a extensão dos perigos a que estavamos expostos.

Desfilámos para a ponte do Rio das Velhas, onde se aquartelára a força do Serro sob o commando do Sr. coronel Faustino Francisco Branco, o qual, esquecido de que mais de uma vez, recorrendo ao insignificante prestimo do *rebelde Ottoni*, lhe havia dado o titulo de *amigo*, tolerou impassivel os insultos que me dirigirão os seus *bravos*.

E o Sr. barão de Caxias não era por ventura sabedor, se não causa, do escandalo, com que se nos tratava? Nem as medidas, que S. Ex. tomou no Sabará para livrar-nos de violencias mais brutaes ainda, que depois mencionarei, nem alguma miseravel intriga, que se nos urdisse, tirão ao Sr. barão a responsabilidade do tratamento, que coube aos presos, a quem S. Ex. ainda na vespera offerecêra sua protecção.

Ha tres leguas de Santa Luzia para o Sabará, e tivemos de caminhar cinco pelos rodeios por onde nos conduzirão, seguindo a margem esquerda do rio das Velhas. Pernoitámos na noite de 21 a tres leguas de Santa Luzia, havendo transitado pelo ponto, donde uma guarda avançada de 50 insurgentes havia feito retroceder para o pouso da vespera 400 homens, que nos escoltavão. Tivemos de presenciar o sangue de alguns *legaes*, que havião cahido mortos com as primeiras descargas, e foi o dedo visivel da Providencia Divina quem nos salvou de soffrer alguma horriavel represalia neste theatro ensanguentado. « Aqui está o sangue dos nossos! Este é o de teu irmão, que morreu hontem! Acabemos com estes diabos! Oh! este é o Sr. Theophilo do Serro! » Todas estas exclamações canibaes parecia ouvir satisfeito o Sr. Attaide, e o sorriso dos labios mais de uma vez lhe trahio o coração. Assim estavamos vendo silenciosos a morte diante dos olhos, quando, a instancias de alguns honrados officiaes subalternos, se pôz fim a esta scena desagradavel, e escapámos daquelle passo perigoso. Continuarão alguns insultos; mas a certeza de que alguém ali ao menos sympathisava com as victimas nos abria o coração á esperanza.

Pouco antes de chegar ao pouso dous officiaes compadecidos do cansaço e fadigas dos Srs. João Gualberto e vigario Brito, ousarão pedir licença para ceder-lhes os seus

animaes, e então o commandante mandou reitirar por um official a offerta de cavalgadura ao Sr. Dias de Carvalho. A resposta do digno Mineiro condiz com a nobreza de seu character conhecido. « Se é uma offerta do Sr. Attaide, eu agradeço; se é porém ordem, sou preso, obedeço, » É por ordem, disse o official, e teve o Sr. Dias de Carvalho de andar a cavallo esse dia a distancia de dous ou tres tiros de espingarda.

Chegou a noite, e dormimos sem que ao menos se nos perguntasse se tinhamos necessidade de tomar algum alimento; mas não disse hem, ninguém dormio: velámos, esperando a cada passo o assassinio, e saboreando as repetidas vociferações e ameaças de alguns, que estavam de sentinella á sala e alcova, que nos coube no proprio quartel do Sr. Attaide. Essa noite é denominada entre os presos — *a noite da agonia*. — No meio de tamanhas tribulações, repetiamos uns aos outros: « as circumstancias são terriveis, mas antes isto do que descer á humilhação de aceitar o patrocínio orgulhoso de Halfeld ou de Honorio! » E de envolta com estes nomes nos vinha tambem á idéa o Sr. barão de Caxias. « Meus senhores, isto são couseqncias do movimento; mas contem comigo para quanto estiver ao meu alcance, excepto solta-los. » Nenhum dos presos deixou de repetir estas palavras de S. Ex., que nos parecião uma bem amarga ironia.

O dia 22 foi consagrado á viagem para o Sabará. Nesta jornada tivemos occasião de verificar, que os energumenos, que nos havião dirigido insultos, formavão uma insignificante minoria, cuja força consistia no apoio e sympathias do chefe, tendo contra si, além dos officiaes subalternos, que no dia antecedente nos havião protegido, alguns correligionarios nossos, que pouco e pouco se forão revelando, e começárão a fraternisar com as victimas. Muitos moralisavão ácerca da desenvoltura dessa minoria deprecadora, que deshonorava a *legalidade*. Se tomou parte no saque de Santa Luzia a gente do Sr. Attaide, não sei eu dizer, mas no caminho de Santa Luzia até o Sabará o seu comportamento foi o mais escandaloso que é possivel. Apenas se divisava nas immediações da estrada um cavallo ou uma besta, varios pelotões do batalhão obliquavão, ora á esquerda, ora á direita, e manobravão com tanta dexterdade para estender-se em linha de flanqueadores, que

em poucos momentos a presa, atacada segundo os preceitos luminosos da arte da guerra do Presidio, cahia em poder do inimigo. O que primeiro cavalgava era o legitimo proprietario, em conformidade com as ordenanças do grande legislador padre Antonio Vieira, e a posse era saudada com innumeraveis applausos, e com geral hilaridade aos gritos multiplicados — *É rebelde — é chimango!* — Toda a especie de propriedade estava fóra da lei, mas para acobertar o roubo com o nome de despojos proclamavão — *rebelde* — quanto cobiçavão. É por estes infames principios, que a um official influente no batalhão *Marinho-Monteiro de Barros*, em que depois fallarei, fizerão conta esporas de prata, e um chapéo de pagem, que por contrabando se salvárão de Santa Luzia, e de que o digno *legalista* se apropriou no Sabará, declarando, que era uma indemnisação de objectos identicos, que perdêra em *Queluz*; mas não antecipemos, e continuemos a marcha para o Sabará. No dia 22 deu-nos o conquistador permissão para (por alto preço) alugarmos cavallos aos seus soldados. Os Srs. Dias de Carvalho, Antonio Teixeira de Carvalho e Ottoni recusárão o obsequio, e viajarão a pé; os outros companheiros, alguns dos quaes tinham os pés feridos pela viagem da vespera, alugárão animaes, mas não se lhes permitio, que entrassem a cavallo no Sabará, e os obrigárão a apear-se na ponte grande para ornarem a entrada triumphal dos conquistadores. Apinhárão-se os espectadores, para applaudir a chegada dos prisioneiros, e entre a canalha de gravata lavada, que veio fraternisar com os vencedores, via-se enfeitado com a sua commenda, como em um dia de festa, o Sr. deputado e ex-presidente José Lopes da Silva Vianna!

Encaminhou-se a procissão festival da ponte grande para o largo da cadêa, e passando defronte da casa do Sr. commendador do Cruzeiro Joaquim José de Meirelles Freire, teve S. S. a infeliz lembrança de chegar de *capote* á sua sacada, e de obrigar a fazer alto o batalhão, e os presos, para entoar por variadas fórmulas o — *Yo triumphe!* — E o mais engraçado é, que um dos crimes do ex-deputado Ottoni no processo, que no Sabará se lhe ageitou, consiste em — *não haver tirado o chapéo nesta occasião, dando-se rivas ao Imperador* —, como se em taes circumstancias devesse o ex-deputado Ottoni corresponder humilde, e com o chapéo na

mão, aos insultos da canalha, porque entre os seus — *urras e morras* — podia algum *capote* ter a semceremonia de misturar o nome respeitavel do chefe da nação.

Na distribuição dos improperios cabia quasi sempre um quinhão especial ao *capitão da casaca branca*, como desde Santa Luzia resolvêrão designar-me. Não applaudia eu por certo as provocações ao meu assassinato, mas quando me dizião simplesmente: — *O da casaca branca é o capitão delles* — ou outras expressões equivalentes, não deixava de ufannar-me por haver quem me honrasse com o primeiro lugar no meio de pessoas de tão subido e aquilatado merecimento.

Nos dias 22 e 23 melhorou nossa posição na cadêa da cidade do Sabará; mas algumas atenções do delegado o Sr. Assis Marinho, e do carcereiro, tornárão-se logo suspeitas ao ponto de não ter o proprio delegado permissão de fallar-nos, senão em presença do official commandante da guarda, e de tirar-se ao carcereiro a chave da sala, onde estavamos presos. Apesar destes contratempos, esquecidos da judiciosa lição da velha syracusana, estavamos entregues ao prazer de haver escapado ás garras de um tÿrano, como o Sr. Athaide, mal pensando, que bem terião de fazê-lo outros peiores. Assim porém succedeu com o Sr. tenente-coronel José Marinho de Azevedo, e o seu major o Sr. Lucas Antonio Monteiro de Barros, aos quaes se encarregou a conducção dos presos do Sabará para o Ouro-Preto.

Na manhã do dia 24, um estrangeiro de physionomia patibular com as insignias de official da guarda nacional, entrou na sala, onde estavamos, com a mão no punho da espada, acompanhado do carcereiro e de guardas, que carregavão uma porção de algemas e correntes. Depois de escolher umas algemas, o miseravel entregou as ao carcereiro, mostrando a quem as destinava. *Otoni! José Pedro!* assim chamou o feitor por seus escravos, e tivemos a honra de ser os primeiros designados para o sacrificio. Algemados e encorrentados dous a dous, sahimos todos com passo firme, e direi mesmo orgulhosos com os ferros, sem que um só dêsse o mais insignificante signal de fraqueza, ou cobardia.

Estava de novo reunida a canalha de gravata lavada, a quem se deu o prazer de cevar sua ignobil vingança por duas longas horas, em que por escarneo fomos conservados

naquelle estado expostos a todo o rigor do sol de agosto, e aos ditos da multidão na praça de Sabará. As influencias Sabarenses mostrarão-se esquecidas de que os *rebeldes*, poucos dias antes naquella mesma cidade, tomada por elles de assalto no dia 10 de agosto, haviam tido um comportamento opposto, protegendo indistinctamente pessoas e propriedades, e chegando seu cavalheirismo ao ponto de deixarem tranquilos os Srs. vigario da igreja e outros cidadãos em suas proprias casas, donde poucas horas antes se fazia contra os assaltantes vivissimo fogo. Que uns certos assim procedessem ácerca dos insurgentes, não admira, pois davão o que tinham; mas o Sr. M. A. Pacheco (barão do Sabará) não devia dar por compensada a generosidade dos rebeldes com os taboleiros de comida, que S. S. enviava aos presos. O Sr. Pacheco é dos poucos *legalistas* que não veio ver a *feira*; mas o Sr. Pacheco era o commandante militar da cidade, e não posso deixar de considera-lo connivente.

Na categoria dos algemados e encorrentados, remettidos do Sabará para o Ouro-Preto, forão tambem incluídos o Sr. padre Francisco de Paula Teixeira e o Sr. José Esteves Gaio, esse pai infeliz, que, tendo sido preso longe do estrepito dos combates, no districto do Itatiaiossú, viu correr o sangue de seu filho inerme assassinado infamemente por 40 *legaes*!

A' uma hora da tarde partimos finalmente do Sabará. Eu e o meu amigo o Sr. Dias de Carvalho havíamos sido collocados á frente dos prisioneiros, e tão sobranceiros estavam aos nossos pequeninos perseguidores, que, para satisfazer a curiosidade de uma luneta assentada de certa loja sobre as nossas algemas, com ostentação as apresentámos aos curiosos. Uma senhora, a quem era impossivel que nos dirigissemos, por mais prazer, que ella mostrasse em ver a *feira*, teve a deshumanidade de dizer-nos da janella immediata — *estou vendo mesmo*. — Vinguemos o bello sexo do Sabará accrescentando, que não longe dali dous semblantes angelicos estavam banhados em pranto.

Descrever os vexames e violencias, com que nessa jornada fomos martyrisados, e as novas e fundadas apprehensões de assassinatos, seria longo e fastidioso; limito-me pois a contar um facto, que caracteriza sufficientemen-

te os nossos carrascos. Uma legua teríamos caminhado, quando a Providencia deparou-nos com uma fonte em lugar sombrio, onde os miseros presos começavão a refrigerar-se do intensissimo color; então uma voz rouca e satanica bradou da retaguarda *☞ Não ha liberdade de beber agua!!!* — Era o distribuidor das algemas e correntes, o estrangeiro de cara patibular, cuja ferocidade excitada por evidente embriaguez, nos patenteou por vezes os designios mais atrozes. Assim como porém no dia da partida de Santa Luzia nos soccorreu a Divina Providencia com as sympathias, bem que timidas, de alguns officiaes subalternos do Sr. Attaide, assim nesta conjunctura critica nos revelou um defensor generoso, que tinha por demais, para impedir o crime, a energia de levantar a voz diante de seus indignos superiores, e até de fallar-lhes na sua espada. Era o honrado legalista o Sr. major Antonio Nunes Duarte, que replicou á voz satanica, protestando, que os presos havião de beber agua, enquanto tivessem sede, e comer, quando houvesse o que, e dirigindo-me a palavra, e aos meus illustres companheiros, pedio-nos, que nos não assustassemos com aquellas vozerias, pois tinhamos ali defensores: declarou mesmo que tencionára retirar-se do Sabará para a sua fazenda, mas que ouvindo certas conversações sinistras ácerca dos presos, se resolvêra para proteger-nos a acompanhar o batalhão até o Ouro-Preto; que a sua espada nos defenderia, e que tinha ali entre os soldados e officiaes muita gente, que o ouvisse; lamentou a oppressão que nos causavão os ferros, mas que a isto não podêra obstar, porque se lhe havia allegado *ordem superior*. Assim fomos arrastados tres leguas: em caminho o Sr. tenente-coronel commandante muitas vezes percorreu a fila dos algemados e encorrentados para bradar-lhes com voz de stentor — *avança! avança!* — e não tendo eu outro meio de reagir contra a força e a brutalidade, retardava acintosamente o passo já vagaroso em taes occasiões. Chegados ao arrayal de Congonhas, fizemos alto defronte da igreja do Bomfim, que os defensores do throno e do altar ião converter em enxovia por aquella noite. Horas se consumirão no arranjo da *nova cadêa*, e emquanto o Sr. Marinho e Monteiro de Barros lhe pregavão as portas, os martyres havião cahido por terra, succumbindo á fadiga, e ao peso dos ferros. Nestas circumstancias appareceu-me o Sr. Francisco de Assis Pinheiro, legalista do

meu conhecimento, residente em Ouro-Preto, e disse-me que ia empenhar-se com o Sr. tenente-coronel para permitir, que no dia seguinte eu me servisse de um cavallo que me offerçia. Presente estava o bachá, e era tal a minha indignação, que, esquiccendo os conselhos da prudencia, respondi, que visto ser necessaria graça do Sr. tenente-coronel, eu recusava o obsequio, pois o unico favor que desejava merecer de S. S. era, que se tinha de assassinar-me, poupasse o martyrio, e mandasse metter-me logo uma bala na testa. Apesar desta resposta, o meu obsequioso bemfeitor não desistio do intento de alliviar-me da oppressão, e uma boa hora depois de encerrado no *templo enxovia* conseguiu do bachá a graça de nos mandar tirar os ferros para dormirmos. Esta acção mais tarde reclamou para si o Sr. major Lucas Antonio Monteiro de Barros.

As profanações, de que foi theatro a igreja do Bomfim, são innumeraveis. É em si inqualificavel o desacato de serem arrastados com algemas e correntes para o templo da oração um parochó e dous sacerdotes respeitaveis; mas o desacato em si é nada comparado com as circumstancias, de que foi acompanhado. Quando os *novos musulmanos* experimentavão a tempera das espadas, e as arrastavão pela igreja de Deos, commettendo toda casta de irreverencias, o grito do dever suffocava no espirito do respeitavel vigario de Barbacena todas as considerações humanas de temor. Ainda algemado, o Sr. Joaquim Camillo de Brito, não cessou de protestar contra as profanações, e se coube-lhe em resposta a irrisão e o escarneo, nem por isso menos applaudirão sua energia os homens religiosos. O que diria Châteaubriand, que com tanta eloquencia estigmatizou no *Genio do Christianismo* os revolucionarios da França, porque edificárão casas de correção sobre o jazigo dos mortos; o que diria Châteaubriand, se visse o sanctuario de Deos convertido em calabouço de seus ministros?!

Pouco depois de se nos tirarem os ferros pelo empenho officioso do Sr. Pinheiro, chegou a Congonhas o Sr. capitão Bento Leite, e annunciou aos presos da parte do Sr. barão de Caxias que S. Ex. ficára indignado ao saber em Sabará o tratamento infame de que eramos victimas, e nos mandava declarar, que nenhuma parte tivera em tal brutalidade; accrescentando o Sr. capitão Leite

que recebêra ordens terminantes para acompanhar-nos até o Ouro-Preto com a missão especial de proteger-nos contra a ferocidade dos nossos conductores, e que o Sr. barão sentira não ter cavalgadas para nos enviar. Verificou-se depois a sinceridade, com que o nobre barão interveio neste caso em favor dos opprimidos, porque S. Ex., de volta ao Ouro-Preto, reprehendeu severamente o Sr. tenente-coronel Marinho. Em Congonhas nos esquecemos de que S. Ex. devêra ter sabido do tratamento tambem infame, que nos tocou em Santa Luzia, e do modo por que dali nos arrastou o Sr. Attaide, e considerando sómente na remessa, que S. Ex. nos fazia de um protector autorizado, aceitámos cordialmente as satisfações de S. Ex. Da chegada do Sr. capitão Leite datarão os obsequios do Sr. major Monteiro de Barros, que até ali se limitára a bem estereis offerecimentos, feitos ao meu amigo o Sr. João Gualberto. Pareceu-nos enxergar no Sr. Monteiro ausencia de coragem para carregar com as consequencias naturaes de tamanho canibalismo, não imitando nisto o seu amigo, seu tenente-coronel e seu assessorado, pois este ao menos tinha o merito da franqueza. O certo é que depois de um dia tão calamitoso foi verdadeira noite de rosas a que passámos estendidos sobre alguns couros e esteiras no calabouço, igreja do Bomfim.

Além dos 10 presos, cujos nomes tenho mencionado, e que erão denominados *presos de estado*, trazia o Sr. Marinho do Sabará uma leva de 200 *rebeldes*, destinados ao recrutamento e aprisionados em Santa Luzia; erão do numero dos que com mais vigor picavão a retaguarda da columna do Sr. barão, e que tendo-se internado muito no conflicto, não tiveram meio de retirar-se quando o Sr. José Joaquim de Lima *achou franca* a entrada do arrayal pelo lado da Lapa. Como não chegavão os ferros para tamanha leva, declarou-se por escarneo que os recrutas virião trelados á maneira de *cães*. De facto assim sahirão do Sabará tambem dous a dous, atados com cordas, em tres lugares distinctos, o braço esquerdo de um com o braço direito de outro, e entallados apertadamente, Apezar de todos os vexames e tyrantias, esses soldados, a quem ainda hoje se faz a injuria de assoalhar, que não tinhão convicções, discutião seus direitos na igreja do Bomfim, e longe de mostrar-se acobardados, commemo-

ravão prodigios de valor, que se ufanavão de haver praticado na perdida batalha. Entendia o soldado *rebelde* o mais insignificante que em Santa Luzia, bem como em Sabará, Queluz, Caethé, etc., só tinha combatido pela liberdade contra o ministerio absolutista e a lei tyranica da reforma: estavão impenitentes, e era verdadeiramente admiravel tão nobre, e geral dedicação.

Partimos de Congonhas no dia 25, já desassombrados das algemas e correntes; vinhamos a cavallo; mas não se nos confiãrão as redcas, e um d'entre os guardas tirava pelo cabresto o animal de cada preso. Dormimos no *Rio das Pedras*, e no dia seguinte na *Casa Branca*, onde a Matriz foi tambem convertida em cadêa dos *rebeldes* destinados para o recrutamento, enquanto os chamados *presos de estado* recebião n'uma casa particular os obsequios do Sr. Monteiro de Barros, estando debaixo da guarda e protecção do Sr. capitão Leite, e major Nunes Duarte.

Quando sahi de Congonhas passei pela dôr de encontrar tambem presos a meu pai o Sr. Jorge Benedicto Ottoni, e a meu irmão o Sr. Honorio Benedicto Ottoni, que vinhão expiar o crime de estarem ligados por vinculos tão estreitos ao *rebelde* Ottoni, não havendo elles tomado a minima parte na *rebellião*. Nunca, durante as crises deste anno, fui assaltado de tão fortes emoções como neste encontro; mas felizmente pude beber lições de resignação na coragem com que meu veneravel pa affrontava o destino. — *Meu filho! é no tempo do infortunio, que se reconhece a verdadeira coragem* — ; forão estas as unicas palavras que me dirigio meu pai, enquanto eu lhe beijava a mão, e pedia a sua benção. Tive tambem a consolação de vê-lo, e os seus companheiros tratados cavalheiramente pelo Sr. major de commissão João Chrisostomo Gomes da Silveira, que os conduzia da comarca do Serro.

No dia 27 fizemos a entrada no Ouro-Preto. Parece que o Sr. tenente-coronel Marinho predispozera os seus correligionarios da capital para alguma scena nessa occasião; o certo é, que veio musica da cidade para harmonisar com duas ou tres detestaveis cornetas, que vinhão á frente do batalhão, e que novas apprehensões começãrão a inquietar-nos. Por felicidade nossa os presos do Serro, contra os quaes não existião tamanhas animosidades, ché-

gãrão uma ou duas horas antes de nós; e o Sr. coronel José Feliciano de Moraes Cid, commandante militar da praça, avaliando, pelo que a estes succedêra, o recebimento, que estava reservado aos de Santa Luzia, apressou-se, como militar brioso, a tomar providencias para evitar qualquer attentado. O Sr. Cid julgou mesmo conveniente ir amparar-nos como prestigio de sua autoridade, e acompanhado pelo seu ajudante d'ordens, o Sr. tenente-coronel Antonio Martins da Costa, foi encontrar ainda fóra da cidade a força e os prisioneiros. Ao encontrar-nos, o Sr. coronel Cid significou immediatamente as intenções generosas, de que vinha animado, estranhando a maneira por que nos conduzião, sem nos deixarem ao menos o menção das redeas; e autorisou-me, por este seu proceder, para accusar em face o Sr. tenente-coronel Marinho das violencias, que havia contra nós exercitado. O cobarde nem ousou responder; e o Sr. coronel Cid teve a bondade de me dizer, que vinha quebrar-nos os ferros, que suppunha ainda traziamos, e dirigindo se ao commandante da força, lhe disse: — *Não é assim que devem ser tratados homens, que forão ha pouco representantes da nação.* — O digno commandante militar impôz silencio a musica, que começava a solemnisar a ovação dos herões de Queluz, commandados pelo Sr. Marinho, e fez valiosos esforços, bem como o Sr. tenente-coronel Martins, para conter nas raías do respeito varias reuniões de avalentoados legalistas, que parecião postados de encommenda no largo do Rosario, e em outros pontos, talvez com o fim de tirar em presos desarmados desforra desses terriveis sustos, de que os vierão desassombrar soccorros inteiramente estranhos á provincia de Minas Geraes: ainda na praça da cadêa foi mister que o Sr. tenente-coronel tirasse a espada para conter a canalha, disposta a praticar, como entendia, os conselhos de *energia violenta*, dados pelo Sr. Bernardo Jacintho da Veiga aos seus delegados.

Para nos acobertar de maiores insultos o Sr. coronel Cid exigio, que fossemos de prompto recolhidos á cadêa; mas o carcereiro allegou ordens expressas para nos não receber, sem que fossemos á presença do chefe de policia. Dir-se-hia, que todas as hypotheses havião sido previstas, excepto a da intervenção generosa do Sr. Cid! Ordenou o Sr. commandante militar! que ficassemos provisoriamente relidos

no corpo da guarda, e S. S. foi pessoalmente a palacio solicitar que se expedissem ordens, afim de sermos recolhidos á prisão independentemente de novos passeios pelas ruas da cidade ; mas estas exigencias erão filhas de considerações mui nobres e elevadas, e não podião achar echo no coração rancoroso e pequenino do Sr. Bernardo Jacintho da Veiga. Forçoso foi repetir a procissão, e comparecer na secretaria da policia perante o Sr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, que aliás nem ao menos procurou justificar a necessidade de nossa presença ali, fazendo-nos o interrogatorio, a que devia proceder na fórma da lei. Preenchida a simples formalidade de escrever o secretario os nomes dos 10 *presos de estado*, voltámos para a cadêa, sempre debaixo da valiosa protecção do Sr. coronel José Feliciano de Moraes Cid, e do seu ajudante d'ordens o Sr. tenente coronel Antonio Martins da Costa, os quaes por estes favores penhorárão a gratidão eterna e as sympathias de todos os proscriptos.

Escripto na cadêa do Ouro-Preto, aos 12 de Setembro de 1842.

(*Por T. B. Ottoni.*)

MANEIRA POR QUE FORÃO TRATADOS OS PRESOS POLITICOS
NA CADÊA DO OURO PRETO.

Estavão satisfeitos emfim os votos mais ardentes de Bernardo Jacintho da Veiga e do chefe de policia Vasconcellos. O contentamento enchia-lhes os corações, e em traços de prazer lhes assomava aos semblantes, porque vião trancados na cadêa do Ouro Preto a Theophilo Benedicto Ottoni, José Pedro Dias de Carvalho, doutores Joaquim Antão, Mello Franco, Camillo, Godoy, e João Gualberto Teixeira de Carvalho. Tudo quanto de mais delicioso pôde offerecer a vingança ás almas, que a apreciação, Veiga e Vasconcellos o saboreavão.

Outros homens respeitarião um infortunio, ao qual acompanhava tão candida prohibidade ; outros homens tributarião consideração a adversarios, que, depois de haverem combatido com lealdade, respeitando tudo quanto na sociedade respeito merece, com uma dedicação, com uma generosidade de que poucos exemplos se encontrarão, longe de lançarem mão de todos os meios para prolongarem uma luta,

cujo desfecho não se poderia então calcular qual fôra, quando lhes era livre ao menos subtrahirem-se á perseguição de seus adversarios, entregão-se voluntarios aos ferros da legalidade, e com toda a fortaleza de espirito, com toda a coragem, que sómente uma convicção profunda pôde dar, se preparão para responder aos tribunaes do paiz. Entretanto Bernardo Jacintho da Veiga e Vasconcellos excogitão meios para os atormentarem, e preparão ás suas victimas as maiores privações. Como se fossem os presos politicos saltadores afamados, sobre quem a justiça de ha muito tinha suas vistas, e cuja captura fôra um beneficio á sociedade, organisou-se para elles um novo regulamento, que, entre outras disposições, continha a prohibição de poderem os presos ter communicação de uns para outros aposentos depois das cinco horas da tarde; suas familias não os podião visitar, senão com muita difficuldade, e sempre escrupulosamente vigiadas; prohibio-se a homens taes o poderem ter uma garrafa de vinho em seu jantar; depois das cinco horas nada podia entrar na prisão, e a tanto chegou o rigorismo a este respeito, que, achando-se gravemente enfermo o doutor Godoy, e sendo atacado d'um accesso repentino, receitou o doutor Mello Franco, e mandou-se apressadamente á botica: chegou porém o remedio depois que erão dadas as cinco horas, e não se pôde alcançar licença para se abrir a porta, e entregar-se por uma abertura da grade o remedio.

Vio-se na provincia de Minas o que nunca costuma a acontecer; porque em commoções da natureza das que tiverão lugar em S. Paulo e Minas costumão os governos a encontrar embaraços para satisfazerem ás exigencias, sempre exageradas, do partido vencedor; entretanto que em Minas era o presidente o que se lastimava dolorosamente, porque (dizia elle) não havia rebelde que não tivesse muitos padrinhos, isto porque um ou outro legalista lhe pedia para que consentisse a este ou áquelle dos insurgentes alguma cousa das mais ordinarias. Emquanto porém o presidente e o chefe de policia tudo empenhavão para atormentarem os presos, estes pela sua parte apresentavão uma coragem, uma energia e independencia superiores ás circumstancias; procedimento este, que, em vez de convencer aos dous bachás da superioridade, que sobre elles tinham seus encarcerados adversarios, os irritava ainda mais, e os levava a dobrarem a oppressão, acreditando que com ella poderião amolgar tão

nobres caracteres. Não tiveram porém o prazer de receberem uma supplica, nem um empenho; quanto mais tyrannos se apresentavão elles, mais os desprezavão os presos. Era para os tribunaes do paiz que elles appellavão, e os tribunaes correspondêrão fielmente a tal expectativa. Os bachás embriagárão-se de oppressão; mas a justiça independente do paiz, e ao depois a divina clemencia do monarcha, veio curar as tão profundas ulceras, que a mão malvada de estúpidos e brutaes dominadores havia aberto na parte a mais sã do corpo mineiro; sendo certo, que a 14 de março todos os que na cadêa do Ouro Preto haviam sido victimas da tyrannia do presidente Veiga e do chefe de policia Vasconcellos, estavão restituidos ao seio de suas familias, aos abraços de seus amigos pelo voto livre e consciencioso dos tribunaes independentes do paiz, sem que algum se abaixasse a mendigar protecção de adversarios, que com tanta justiça desprezavão.

MANEIRA DESLEAL POR QUE FORAÕ TRATADOS OS QUE
SE APRESENTA'RAÕ A' LEGALIDADE.

Já vio o leitor, que um dos meios de que se servira o governo para supplantar o movimento de Barbacena fôra fazer apparecer a proclamação de 19 de junho, que em outro lugar ficou transcripta, e em que se promettia o perdão a todos os que abandonassem as fileiras insurgentes; e que muito concorrêrão para o enfraquecimento e a dispersão das forças os editaes do barão de Caxias e commandante das armas da provincia intimando aos guardas nacionaes que depozessem as armas, assim de que não fossem recrutados. Além do que continhão os editaes, o general fazia constar, por meios secretos e confidenciaes aos chefes os mais notaveis, que se podião sem susto apresentar, na certeza de que nada lhes aconteceria. Antes de 20 de agosto, os amigos e emissarios do governo, escrevendo ou fallando com alguns influentes, fazião-lhes ver quanto lhes era necessario e util depôr as armas, para se aproveitarem da beneficencia imperial, garantida na proclamação de 19 de junho, assim de evitarem não só as penas corporaes, que poderião soffrer em virtude do crime, mas tambem a perda total de suas fortunas ameaçadas pelo aviso de 25 de junho. Estas solicitações produzirão um maravilhoso effeito a favor da legalidade. Muitos

dos que se tinham comprometido, pensando que a questão seria de mais facil solução, principiavão a desanimar, e essas suggestões os decidirão a que abandonassem inteiramente os insurgentes. Foi por este meio que a columna da legalidade vio dispersar-se diante de si a que tão forte opposição lhe fizera no ponto do Parahybuna, e cujo valor era tal, que, depois do primeiro révez, outra vez se reunira, bem que já não tão forte, e fizera ainda vigorosa resistencia ás forças da legalidade. Foi ainda a essas promessas que o governo deveu a dispersão da columna da estrada do Rio Preto. Entretanto o commandante da columna do Parahybuna, que a abandonára e se fôra apresentar ao da columna da legalidade, reclamando em seu favor a promessa imperial, contida na proclamação de 19 de junho, foi remettido para a côrte, depois para a provincia de Minas, e tendo habitado as fortalezas do Rio de Janeiro, foi experimentar os horrores das cadêas do Ouro Preto, de Barbacena e da Piranga; e foi só depois de 16 mezes de prisão e soffrimentos, que foi restituído á liberdade pela absolvição, que obtivera do jury da Piranga. Um dos maiores influentes da villa da Pomba, que, se o quizesse, teria, á frente de 600 homens, que n'aquella villa se achavão reunidos, obstado aos progressos da legalidade por aquelle lado, o doutor Apollinario José da Silva, e que se fôra apresentar ao commandante da columna legalista, que marchou sobre a Pomba, foi remettido preso para a côrte, processado, outra vez preso na provincia, e por fim absolvido por via de recurso que intentára.

O commandante da columna do Rio do Peixe, José Joaquim Alves, que, dispondo de 800 homens, collocados em optimas posições, podéra ter obstado a marcha da columna legalista, que por aquelle lado avançára, esse commandante, que, pelas insinuações do desembargador Honorio, não só abandonára aquelle ponto, mas concorrêra indirectamente para a dispersão daquella luzida columna, e que se apresentára ás autoridades legaes, reclamando em seu favor a promessa imperial, foi processado, considerado cabeça de rebellião, preso, e absolvido por via de recurso.

Os influentes da villa de Lavras, que dispersarão a força existente n'aquella villa, e chamarão a autoridade para que fosse em paz exercer a sua jurisdicção, e isto a 22 de Julho, forão perseguidos d'uma maneira atroz, e bem que uma

vez absolvidos, forão com todo o despotismo segunda vez presos e processados.

O veneravel Gabriel Francisco Junqueira, que, á frente de uma columna forte, e victoriosamente rechassára as forças da legalidade no ataque do dia 20 de Julho, dado na fazenda do Ribeirão, pouco distante da villa de Baependy, se fôra apresentar ás forças da legalidade, protestando obediencia ao governo, e dissolvêra uma tão respeitavel columna, quando a revolução estava ainda em sua virilidade, isto para gozar dos effeitos da proclamação de 19 de Junho, o respeitavel Junqueira foi preso, remettido para a côrte, e duas vezes processado na provincia, bem que absolvido houvesse sido da primeira, por via de recurso.

O tenente-coronel Modesto Antonio de Almeida, que se achava á frente da forte reunião do Pé do Morro, para com a qual tinha a maior e bem merecida influencia, e que, solicitado pelos mais distinctos governistas da Diamantina para deixar os insurgentes, garantindo-lhe elles a amnistia, em virtude da proclamação imperial, assegurando-lhe, que ficaria tranquillo em sua casa se se viesse apresentar ás autoridades legaes, foi preso, e immediatamente remettido para Ouro Preto; porque os legalistas nada mais desejavão do que verem-se desassombrados do tenente-coronel Modesto, cujo prestigio e autoridade não só no municipio da Diamantina, mas ainda nos vizinhos, os aterrava, e tal foi a iniquidade da traição praticada com este distincto cidadão, que, sendo elle solto no Ouro Preto, quando voltava para a Diamantina, soube que estava ali processado; procurou o Rio de Janeiro, e mesmo ahí o vierão buscar as precatórias, conduzidas por quem lhe havia garantido a amnistia. Foi só depois de graves incommodos, incalculaveis prejuizos, e horrorosas despezas, que pôde elle obter a sua absolvição por via de recurso.

No arrayal de Santa Quiteria todos os individuos, que se havião apresentado ao major Marianno, e d'elle obtido guias, forão em uma noite dada procurados, e muitos delles presos, conduzidos para a cadeia de Sabará, em que, sem que se lhes formassem processos, jazêrão por mais de seis mezes.

Os officiaes e muitas praças do batalhão de S. João d'El-Rei, que se tinhão apresentado, uns ao coronel Mathews, outros ao coronel Manoel Antonio, e deposto as ar-

mas, forão conduzidos á cadêa, entre as vaias da populaça, assoldadada pelos tigres daquella cidade, para os assassina-rem; e o barbaro e atrocissimo attentado d'um massacre em massa, e perpetrado sobre pais de familias, cidadãos sempre pacificos e respeitaveis, houvera tido lugar, se o não obstasse o coronel Manoel Antonio da Silva; mas a sua interferencia não pôde livrar os infelizes de serem arrastados em grossas correntes, como em outro lugar se ha de ver, até o Rio de Janeiro.

O doutor Manoel Jacintho Rodrigues Véo, o padre Francisco de Souza, que, á frente d'uma respeitavel columna nas Dores do Indayá, a dissolvêrão, e se forão apresentar ás autoridades, forão mettidos na cadêa de Pitangui, d'ahi conduzidos para a de Ouro Preto, onde forão conservados por mais de seis mezes, até que o juiz de direito de Sabará os provesse no recurso, que tinhão intentado.

O doutor Honorio Rodrigues de Faria e Castro, os Nogueiras, e todos os que, como Gabriel Junqueira, concorrêrão para a dispersão da formidavel e valente columna do Ribeirão, forão processados e perseguidos, e muito extensos terião sido os seus padecimentos, se a Providencia lhes não deparasse no doutor Tristão Antonio d'Alvarenga um juiz imparcial, que, revogando as acintosas pronuncias d'um Aleixo, lhes restituiu o socego. Emfim não houve na provincia de Minas um unico individuo, que, aceitando o conselho imperial, abandonasse a revolução, e fizesse mesmo serviços importantissimos á legalidade, como os fizerão da maior valia os commandantes das columnas do Parahybuna e Rio do Peixe; não houve um, que, confiado na palavra do general da legalidade, se fosse apresentar ás autoridades, ainda antes de decidida a luta, que não fosse tratado com revoltante infidelidade.

O coronel Marcellino Armonde, que recusára acompanhar a força sahida de Barbacena, e que sómente por este facto mostrava recuar da revolução, esse homem constantemente pacifico, cuja fortuna e procedimento é uma garantia para a ordem publica, foi processado, e chamado a juizo.

Luiz Fortunato de Souza Carvalho, que tivera solemne promessa de não ser incommodado, se, em virtude do edital do general em chefe e commandante das armas abandonasse a revolução, e que isto cumprira, separando-se do exercito no ponto da Bocaina, foi processado, mandado prender por

aquelles mesmos que lhe tinham dado palavra de honra de que não seria elle incommodado, e julgado innocente pelo jury de Marianna.

Emfim longo e fastidioso fôra o enumerar todos os actos de perfidia praticados pelas autoridades legalistas, instigadas pelo presidente Veiga. Este homem comprazia-se em illudir, e escarneccer os infelizes, que, ao aspecto d'uma perdição completa, ou que por uma veneração digna de elogios para com os conselhos do monarcha, exarados na proclamação de 19 de junho, abandonarão a revolução, apresentá-ram-se ás autoridades, muitos confessando que se achavão em erro, e dando mostras do mais sincero arrependimento, fazia-os assignar protestos de adhesão ao governo, e os mandava perseguir sem misericordia; plantando com tal procedimento no animo dos povos a desconfiança para com as promessas do monarcha, que o presidente Veiga converteu em uma rede, em um laço indecente, armado á boa fé dos cidadãos.

OS PROCESSOS.

Vencida a revolução, acreditou Bernardo Jacintho da Veiga, que, para desgraça dos Mineiros, fôra conservado na presidencia de Minas, quando o governo seguia para com os Paulistas uma politica diversa, mandando-lhes um outro presidente, e um outro chefe de policia, demittindo os que tinham assistido á luta, que era elle o soberano d'um paiz conquistado; e concentrando em si todos os poderes, expedia por sua propria autoridade, ainda depois de restabelecidas as garantias, ordens para que fossem presos individuos, que no seu entender devião ser pelas autoridades judicarias considerados cabeças da rebelião por elle, e pelo governo geral creada: foi isto que praticára com alguns individuos da villa de Queluz, a um dos quaes o juiz de direito respectivo concedeu habeas-corpus.

Em todos os paizes, ainda mesmo despoticos, em caso de revolução, o governo propriamente dito debella os facciosos, emprega contra elles a força armada; mas depois de os derrotar deixa o cuidado da punição ao poder judiciario; o presidente Veiga, porém, pretendeu dirigir, e de facto dirigio, toda a justiça; era elle quem indiciava os que devião ser pronunciados, e a tanto levou as suas exigencias, que intimou ao vigario capitular a ordem de perseguir com as penas ca-

nonicas áquelles ecclesiasticos que adherirão ao movimento, mas cujos actos não crão taes, que os podessem qualificar cabeças de rebellião. A falla, com que abriu o presidente a sessão da assembléa provincial em outubro de 1842 continha nma asseveração, aconselhada sem duvida por uma politica esclarecida, mas que os acontecimentos posteriores demonstrarão ser o fructo d'uma hedionda hypocrisia, de uma insupportavel má fé, e de uma ironia a mais picante: porque, enquanto o presidente se comprazia com a assembléa provincial, por isso que sómente sobre as cabeças de meia duzia de individuos (dizia elle), deveria recahir a punição, conforme o codigo penal, enviava o chefe de policia Rezende para a comarca do Rio das Velhas, com a intuição sem duvida de o fazer percorrer toda a provincia, e tão vasta colheita lhe havia recommendado, que só no processo de Sabará forão pronunciados como cabeças de rebellião vinte e cinco individuos, sendo que já o chefe de policia Vasconcellos havia pronunciado quatro na capital, donde se conclue, que a meia duzia, a que se referia o presidente Veiga, tomada a base sobre o processo de Sabará, deveria subir a mais de quatro centos individuos pelo menos. O que revolta é o pensamento, com que o presidente Veiga redigira a falla de abertura mencionada: sabia elle que muitos individuos, julgando-se mais ou menos compromettidos, se havião posto em resguardo para evitarem a prisão: para os tranquillisar portanto, e leva-los a facilitarem elles mesmos a captura, fazia elle aquella declaração authentica, e não só isso, mandava circular pela provincia com toda a segurança, que sómente seis determinados individuos serião pronunciados e perseguidos: alguns deixarão-se embair d'esta perfidia, e forão victimas de sua credulidade. O chefe de policia interino, Dr. Rezende, foi á villa de Santa Barbara, onde inquirio testemunhas, de lá seguiu para Sabará, e ahi concluiu o processo, que se dizia comprehender toda a comarca; entretanto dezenas de individuos, que por ordem do delegado de Sabará se achavão na cadeia, forão n'ella conservados, bem que não houvessem contra elles depoimentos, nem fossem ao depois pronunciados. Dous outros individuos, que havião sido pronunciados irregularmente pelo delegado de Pitangui, como complices de rebellião (o alferes José Ferreira de Oliveira e o capitão Manoel Teixeira), bem que não comprehendidos n'esse processo,

continuarão a ser perseguidos, e os foragidos da villa do Curvello, municipio pertencente á mesma comarca, continuarão tambem a ser perseguidos pelas respectivas autoridades. Assim pois as excursões do chefe de policia não tinham outro algum resultado para os compromettidos senão o augmentar-se o numero dos processantes: não era portanto o desejo de tranquillisar a população, não era o dever de chamar á ordem os exagerados delegados quem aconselhára ao presidente essa medida, mas sim o temor canibal, que tinha elle de que um ou outro delegado podesse condescender com algum dos compromettidos, e que uma só victima escapasse á foice do exterminio. Todavia, o chefe de policia interino tirou largas vantagens d'essa commissão, pois que, havendo inquirido as testemunhas, e não lançando as pronuncias nas vespersas das eleições, deu isto motivo a que obtivesse elle algumas dezenas de votos nos collegios de Sabará e Santa Barbara.

Recolheu-se o chefe de policia para o Ouro-Preto, e bem que estivessem na cadêa d'aquella cidade homens, que apparecêrão ao depois pronunciados em Sabará, não lhes foi intimada essa pronuncia pelo espaço de quasi dous mezes, e havendo um dos assim pronunciados (Ottoni) requerido ao mesmo chefe de policia, muito depois que voltára este de Sabará, para que na fôrma da constituição, lhe fizesse, constar o motivo de sua prisão, teve por despacho um — brevemente —, que só se realisou no mez de Janeiro. Estava então reunido o jury, perante o qual devião comparecer os pronunciados pelo chefe de policia Vasconcellos. O presidente Veiga, persuadido de que acharia no jury da capital um instrumento facilmente maniavel e docil as suas insinuações, tinha a intenção de chamar todos os compromettidos a responderem perante aquelle jury. As absolvições porém do Dr. Antão e Dias de Carvalho, lançando-o em furor, fizeram-o adoptar outra resolução. Persuadiu-se elle de que o unico meio de obter condemnações, era escolher lugares apropriados para os julgamentos no sentido exterminador; por isso, havendo alguma testemunha inquirida no processo de Sabará lembrado-se de fallar no ex-deputado Ottoni, accordou a junta pronunciante, composta do presidente Veiga, do chefe de policia Vasconcellos, e do interino Rezende, de o comprehender n'aquelle processo, assim de o remetterem para a commissão de julgamento, instituida pelo presidente

na villa de Caethé. Foi então que o presidente Veiga, depois de haver designado os individuos, que devião ser pronunciados, designou tambem os lugares onde, os juizes por quem, e as commissões de julgamento, perante as quaes deverião comparecer. Estas designações, em falta de tantos factos horrorosos, bastarião para revelarem o character sanguinario do presidente Veiga, e o cynismo, com que para cortejar a oligarchia, que com grandes brados lhe pedia o exterminio, e até mesmo o sangue de alguns Mineiros, soube Bernardo Jacintho desprezar os preceitos os mais claros e terminantes da lei, e as regras universaes da decencia e da moral: em todas ellas preponderou um só espirito, o de procurar-se com estudado empenho um lugar, onde taes e taes individuos podessem ser condemnados. Foi por esta razão, que aquelles, que em Santa Barbara havião feito e sustentado o rompimento, forão pronunciados em Sabará, para que, apparentando-se respeito á lei, fossem d'ali remetidos para Caethé, para serem julgados por aquelles, sobre os quaes havião sustentado um fogo de cinco dias. Com effeito, tinha o jury de Caethé de julgar vinte e cinco dos mais notaveis compromettidos; erão elles: o Dr. Cerqueira Leite, Manoel Ferreira, Ottoni, Oliveira Campos, tenente-coronel Serafim, Manoel Thomaz, Pedro Alves, Dr. Caetano Horta, commendador José João, Emilio Soares, padre João Januario, João Antonio de Magalhães, capitão Bruzzi, Marianno José Pereira, José Peixoto, Luiz Fortunato, Manoel Alves Torres, Manoel Antonio Machado, Francisco José Machado Catão, Joaquim Martins da Costa, Antonio Borges de Miranda, Modesto Rodrigues Vieira. João Lelis Pereira, José Ricardo Vaz e Fonseca Vianna, De todos estes individuos, apenas poucos pertencião ao municipio de Sabará; os outros havião-se ali apresentado com o mesmo character, que era commum aos quatro mil homens, de que se compunha o exercito insurgente. Lançada a pronuncia no processo de Sabará, mandárão-se insinuações para Barbacena, onde o juiz municipal Luiz Carlos da Rocha desempenhou com fidelidade as ordens, que do presidente recebêra. Oito mezes erão já passados, depois que os Teixeiras e o Dr. Camillo se achavão na cadêa do Ouro-Preto, sem que se tivesse intentado o respectivo processo, e entretanto se dizia, como que para escarnecer-se do senso publico, que a suspensão de garantias havia cessado desde o mez de Setembro. Acreditou

o presidente Veiga, que os influentes da villa de S. João Nepomuneno, porque haviam prestado serviços á legalidade, prestar-se-ião tambem ás suas ignobeis vinganças : marcou para o julgamento dos que fossem em Barbacena pronunciados o jury d'aquella villa, bem que não tivesse ella sido installada senão muito depois da revolução : deu portanto ordens para que fosse Marinho, por exemplo, pronunciado em Barbacena, onde nem um acto praticára, deixando de o ser em S. João d'El-Rei, lugar de sua residencia, e onde, na qualidade de vereador e de deputado provincial, tinha prestado franco apoio ao movimento, e onde tinha promovido a reunião d'uma columna de guarda nacional, á frente da qual entrára o presidente interino na cidade de S. João d'El-Rei.

A rede dos processos estendia-se por toda a parte, a colheita de Barbacena havia sido ampla ; na formação do processo preterirão-se acintemente as formulas, prescriptas pela lei ; os presos, que se achavão na cadêa do Ouro-Preto, e que tinham de ser processados em Barbacena, reclamárão o direito de assistirem á inquirição das testemunhas, e isso lhes foi com insolencia negado ; já o numero dos pronunciados avultava com muitas dezenas de individuos ; mas o presidente Veiga não estava ainda satisfeito.

Qualquer governo honesto, tendo a policia a seu aceno, vendo pronunciados os que elle entendia deverem ser considerados cabeças do movimento, em cumprimento de sua opinião tão solemnemente manifestada no seio da representação provincial, teria insinuado a cessação dos processos, tanto mais, quando o presidente não podia ignorar o torpe lucro, que com elles fazião os delegados e subdelegados. Assim procedeu o presidente de S. Paulo Almeida Torres, tranquillizando desde logo, como cumpria, a população de tão interessante provincia, medida que havia merecido a approvação plena de um dos chefes da oligarchia (Honorio), capitulando a no senado de uma medida de alta politica. S. Paulo porém tinha á frente de sua administração um homem, que tem um nome, uma posição e ambição de conservar esse nome, e não enxovalhar essa posição. Minas porém estava entregue a Bernardo Jacintho da Veiga !! Esse homem de alma baixa consentio que ficasse constantemente aberto, para massacrar os Mineiros, para os empobrecer, para os atormentar por todos os meios,

um processo de rebellião, afim de que fosse pronunciado por qualquer delegado ou subdelegado todo aquelle, que tivesse dignidade para se não curvar aos dominadores, ou os não quizesse comprar. Assim, apesar de que, além dos pronunciados em Sabará, Ouro-Preto, Barbacena e Bomfim, e do coronel Joaquim José Fernandes Torres e Manoel Antonio Muchado, pronunciados no municipio de Marianna, do Dr. Vigario José Marcianno Gomes Baptista e Dr. Elias Pinto de Carvalho pronunciados no municipio do Curvello, do Dr. José Jorge da Silva, Dr. Francisco José de Araujo e Oliveira, coronel Thómaz, Dr. Serra Negra e outros na villa de Lavras, além dos 25 pronunciados na villa do Araxá, além dos pronunciados em Paracatú e na Diamantina, continuou a rede da policia a servir-se dos processos, como meio de governar e de fazer fortuna. Qualquer individuo, cuja presença fosse de alguma sorte molesta, ou de quem se quizesse haver alguma cousa, era processado e pronunciado como cabeça de rebellião.

No Ouro-Preto, porque não fazia conta a presença do deputado provincial Dr. Quintiliano José da Silva, a quem a policia já tinha torpemente atraído no Sabará, foi elle avisado de que nova perseguição se lhe preparava, e isto porque o chefe de policia interino temia-se de ver apparecer na assembléa provincial a sua escandalosa biographia. Em Paulo Moreira, e na Saude os regulos fazião surgir processos e mais processos, e isto, ou para de novo venderem protecção e despronuncias, ou para abafarem as infamias e inauditas rapinas, com que se manchárão. No municipio de Barbacena, ainda depois da immensa colheita, feita pelo juiz municipal Rocha, se algum individuo era eleito pela guarda nacional para official della, ainda que fosse passado já um anno depois do movimento, era elle processado e qualificado cabeça de rebellião, como acontecêra a Francisco José de Oliveira Fortes. Na villa do Curvello, porque o honrado e honesto pai de familia Luiz Eusebio de Azevedo, que não tinha sido caçado na primeira rede dos processos, apresentou-se a tomar contas dos restos de sua fazenda roubada, e outros cidadãos fossem haver dos sequestrantes o que lhes pertencia, forão todos processados, e qualificados cabeças de rebellião. Na infeliz cidade de S. João d'El-Rei, onde mais que em parte alguma preponderára a ferocidade

da facção oligarchica, bem que no primeiro processo só fosse pronunciado como cabeça de rebellião o respeitavel septuagenario José Coelho Mendes, que vira todos os seus filhos e um genro encorrentados seguirem para o Rio de Janeiro, inventou a policia uma nova rebellião em o dia do deposito do Senhor dos Passos, e forão pronunciados José Theodoro Moreira, Joaquim José de Almeida, José Antonio Rodrigues, Joaquim de Medeiros, e até um Francez de nome Morel, porque notára as infamias praticadas pela facção oligarchica em S. João d'El-Rei, foi pelo delegado, o estúpido José Coelho de Moura, obrigado a assignar termo de não voltar áquella cidade. sob pena de tres mezes de prisão e 100\$ rs. de multa. Morel queixou-se de tal arbitrariedade: mandou-se responder o delegado, e a resposta foi um processo, em que Morel foi qualificado cabeça de rebellião. A espada de Damocles estava constantemente pendente sobretodas as cabeças, e o fio, que a prendia era a estúpida e brutal vontade, ou os infames caprichos de um S. Thiago, de um Coelho de Moura, pupillo de S. Thiago, bem como a venalidade de um Florencio, para opprobrio da cidade de S. João, e eterna vergonha de quem o nomeára, elevado a promotor publico da comarca do Rio das Mortes. Este homem, a quem não detém especie alguma de consideração publica ou pessoal, vendia, com torpeza digna de ser censurada até por Francisco José Alves de S. Thiago, o direito de appellar, ou não appellar, das sentenças de despronuncias! Foi sssim, que deixando de appellar, por comprado, da sentença de despronuncia lavrada em favor do Dr. José Jorge da Silva, ex-deputado á assembléa geral, o homem, que effectuára o rompimento em Lavras, cujas proclamações energicas revelão tanto a grandeza de seu espirito, como a franqueza e lealdade com que se compromettéra; o homem que, á frente de uma columna, marchára para a Oliveira, e d'ali sobre o Tamanduá, que aceitára e exercêra o lugar de juiz de direito substituto da comarca do Rio Grande, perseguio com encarnicamento canibal a Joaquim de Medeiros, simples subalterno da guarda nacional, e cujo crime unico era ter feito parte do exercito insurgente, perseguindo pela mesma maneira, e appellando da sentença, que despronunciára a José Theodoro Moreira, a José Antonio Rodrigues, dos quaes nada mais se podia dizer, senão que fizerão parte do exercito

insurgente, um na qualidade de major, e outro na de capitão da guarda nacional; estes porém não o quizerão comprar. O que ainda mais apresenta de uma maneira indubitavel a torpeza e infamia, com que procedêrão na formação dos processos as autoridades da cidade de S. João d'El-Rei, é o resultado do ultimo, a que dêrão o nome de — processo geral —. Instigados pelo general Andréa, que, attendendo aos diarios clamores da população, lhes ordenára houvessem de formar um processo, em que fossem pronunciados de uma vez todos os que devessem ser, lançárão mãos á obra as autoridades de S. João d'El Rei. Como porém a fonte se devia esgotar de uma vez, acreditarão ellas deverem fazer tambem a sua ultima colheita pecuniaria. Vio pois a cidade de S. João d'El Rei maravilhada o escanda-lo, com que procedêrão os executores das leis, os mantenedores da ordem publica. As mesmas autoridades, que haviam pronunciado como cabeças de rebellião ao subalterno official da guarda nacional Joaquim de Medeiros, achárão que não erão criminosos por haverem sustentado o movimento o commendador José Maximiano Baptista Machado, que servira o lugar de commandante superior da guarda nacional, e que, além de outros muitos sacrificios, entrára com um conto de réis para a caixa dos insurgentes; Antonio Fernandes Moreira, presidente da camara municipal, que reconheceu a autoridade do presidente interino, e por seus editaes suspendêra a execução da reforma judiciaria, juiz de paz que servira em todo o tempo que durou o movimento, presidente da assembléa provincial insurgente, em cuja qualidade assignára o primeiro a mensagem que se leu na primeira parte desta historia; o Dr. Domiciano Leite Ribeiro, ex-deputado á assembléa geral, vereador e juiz de direito substituto da comarca do Rio das Mortes; o Dr. Francisco de Assis e Almeida, deputado provincial, signatario da mensagem, vereador e juiz municipal, nomeado pelos insurgentes, e que acompanhára o exercito ao arrayal de Santa Luzia, e até o ultimo resultado do dia 20 de agosto; Ignacio Mauricio de Figueiredo Neves, nomeado sargento-mór de legião pelo presidente interino, que reunira uma boa porção de guardas nacionaes, e os conduzira até á cidade de Barbacena; Severino Domiciano dos Reis, que exercêra o posto de chefe de legião, e n'essa qualidade dera todos as ordens, concorrendo com avultada

quantia para sustentação das forças insurgentes ; o padro Valerio do Reis Silva Rezende, a quem em maxima parte era devida a reunião das companhias de guardas nacionaes da Onça e Piedade, e que concorrêra constantemente para a sustentação das forças insurgentes na cidade de S. João d'El-Rei; Prudente Amancio dos Reis, juiz de paz, e que o primeiro no municipio reunio forças em sua casa, e por muitos dias sustentou-as, até que marchassem sobre S. João d'El-Rei ; Joaquim Leonel de Azevedo, que marchára com a companhia de Carrancas sobre a cidade de S. João, e dali fôra fazer parte da columna, que guarneceu a estrada do Rio Preto ; Luiz Alves de Magalhães, vereador e juiz de orphãos, cujo cargo exerceu. A nenhum d'estes individuos formárão culpa as autoridades, que conservárão preso e rigorosamente vigiado o respeitavel Coelho Mendes, que o perseguirão por todas as maneiras pelo espaço de 14 mezes, porque aceitára a nomeação de tenente-coronel commante do batalhão, e este, bem como Medeiros, tiverão de comparecer perante o jury da Villa Nova da Formiga, que os absolveu ; e o promotor, que com tanta ancia perseguira com suas appellações a José Theodoro e a José Rodrigues, accommodou-se bellamente com a decisão do juiz municipal, que não pronunciára os individuos acima relatados, bem que os nomes de alguns fossem apresentados em uma petição de denuncia, que servio de base ao processo. Entretanto que as autoridades de S. João d'El-Rei não achavão culpa n'aquelles, que podérão despende dinheiro, processárão e pronunciárão como comprehendidos no crime de tentativa de homicidio e roubo 14 pobres guardas nacionaes, accusados de haverem atirado pedras ás vidraças de algumas casas, na vespera em que partira da cidade o batalhão. Este procedimento explica satisfactoriamente a razão por que tanto se desesperava a oligarchia, quando ouvia fallar em amnistia.

Na cidade Diamantina, se não houve igual torpeza na formação dos processos, não foi menor a injustiça para com os que ali forão pronunciados como cabeças de rebellião, os quaes tiverão todos de soffrer a mais atroz perseguição. Vaz Mourão e Alcantara Machado, depois de andarem foragidos pelos sertões da Bahia, por aquella cidade e pela côrte, forão ultimamente despronunciados por via de recurso. Modesto Antonio de Almeida, depois de estar mais de anno expatria-

do, ausente de sua familia, deixando quasi em abandono seus grandes haveres, foi tambem despronunciado. O Dr. Antonio Thomaz de Godoy, que tanto e por tanto tempo soffrêra nas cadêas da Diamantina, Serro e Ouro-Preto, teve a mesma sorte. O ajudante Felisberto Paes Leme, ali pronunciado, e que fôra conduzido com uma grossa corrente ao pescoço para o Serro, onde pretendêrão arrancar-lhe a banda que trazia na qualidade de alferes reformado da primeira linha, mandado para Ouro-Preto encorrentado e algemado, respondeu a conselho de guerra, e foi unanimemente absolvido. Josephino Vieira Machado, a quem nunca se pôde formar culpa, foi todavia conservado por seis mezes nas enxovias da cadêa da villa da Conceição, sorte que igualmente coubera a José Severiano Coutinho Rangel, a Bernardino de Portugal e Castro, a Francisco de Paula Santos e outros, detidos, pelo capricho do delegado, na cadêa do Sabará, por mais de seis mezes, tendo estado na mesma cadêa por mais de dous mezes, e depois de restituídas as garantias, sem que ao depois se lhes pudesse formar processo, Antonio Pinto, Manoel Luiz Rodrigues Velho, Thomaz Justinô, José de Souza Vianna, padre José Maria de Andrade, Manoel da Costa Araujo, Francisco Paes Rabello Horta; entretanto que João Lelio Pereira, já pronunciado como cabeça de rebelião, foi amnistiado pelo delegado por se prestar a jurar contra o padre Francisco de Paula Moreira, o qual soube reparar o golpe, comprando a dinheiro o seu socego. A historia deve consignar o nome d'um distincto legalista, que, depois de haver feito á legalidade os mais relevantes serviços, despendendo grossas quantias, sacrificando sua vida a ponto de ser ferido perigosamente no ataque da Lagôa Santa, foi do dia 21 de Agosto para diante o mais solícito defensor de todos os compromettidos, levando a sua generosidade a ponto de sustentar na cadêa aos que necessitavão d'esses soccorros, e a muitos outros por obsequio: é este o distincto coronel Manoel Antonio Pacheco, hoje barão do Sabará. Parecia que um espirito maligno dirigia por toda a parte a policia, pois que em toda a parte apresentava ella uma unidade na maldadeza que espanta; assim, além dos lugares acima relatados, erão assolados pelos processos pela mesma maneira intentados, e pelo mesmo espirito dirigidos, o municipio da Pomba, onde ferão pronunciados como cabeças de rebelião Domiciano Moreira, Domingos José da Silveira e outros; o pri-

meiro foi arrastado em uma grossa corrente até o Ouro Preto, de cuja cadeia foi transferido para a de Barbacena; d'esta, por uma nova iniquidade da policia, mudado outra vez para a de Ouro-Preto, e d'essa para a da Pyranga, d'onde, bem que absolvido pelo jury, foi levado para a cadeia da Pomba, da qual sómente o foi arrancar o divino decreto de 14 de março de 1844. No municipio do Presidio não foi menor a oppressão que tiverão de soffrer o tenente-coronel Geraldo, José Venancio, sargento-mór José Justiniano e outros, sendo pronunciado como cabeça de rebellião Francisco Justiniano, porque a policia interceptára uma carta que lhe dirigirão, na qual lhe communicavão o acontecido em Barbacena.

PERSEGUIÇÃO AOS COMPROMETTIDOS.

Na intenção de illudir o juizo do publico, e ainda mais de illaquear a religião do monarcha, a facção, que pretende ter um direito exclusivo ao governo do estado, gabou-se perante o corpo legislativo e pelos seus órgãos na imprensa, da sua moderação para com os compromettidos; querendo fazer acreditar que, se os pronunciados não forão todos condemnados, e se não forão presos todos os foragidos, foi por bonhomia della; enquanto que, na mesma occasião em que retinbavão esses gabos perante o corpo legislativo, os foragidos não tinham segurança nem no meio das matas que habitavão, e nem uns esforços se poupavão para que os presos deixassem de ser condemnados. Foi por isso que, tendo sido pelo presidente Veiga marcado o jury de S. João Nepomuceno para o julgamento dos pronunciados na cidade de Barbacena, na persuasão de que uma familia distincta, que naquelle municipio fizera relevantes serviços á legalidade (a dos Leites) prestar-se-ia depois do vencimento a condescender com os desejos ignobeis de Bernardo Jacintho da Veiga, e não terião a generosidade de protegerem a seus concidadãos opprimidos pelo mais atroz despotismo, apenas foi conhecida a intenção d'esses cidadãos e dos demais do municipio de S. João Nepomuceno em favor dos proscriptos, tudo se empenhou para que estes não fossem ali ser julgados. Assim, bem que já se achassem na cadeia de Barbacena os Teixeiras e outros, que devião seguir para S. João Nepomuceno, o juiz de direito Firmino, esse campeão apaixonado da oligarchia, a quem se déra, em paga de cuspir injurias na

cara de cidadãos distinctos por meio da imprensa, um lugar de magistratura dos mais importantes da provincia, e que já tinha marcado a sessão do jury para 20 de Março, sem nem um motivo a transferio para 24 de Abril, emquanto solicita e obtém um decreto do ministerio de 20 de Janeiro de 1843, afim de separar do alistamento dos jurados os do Presidio dos de S. João Nepomuccno, esperando que um novo sorteamento offerecesse mais probabilidade de fortuna ao accusador publico. Mas a linguagem da nobre municipalidade de S. João Nepomuccno, tendo á sua frente um dos homens, que por justos titulos, goza de geral estima no municipio (Custodio Ferreira Leite), tirou aos perseguidores toda a esperança. Então joga-se uma outra carta; inventão-se motivos calumniosos, para que os presos, que em Barbacena gozavão de mais algum allivio em seus padecimentos por estarem ao pé de suas familias, revertessem para a cadêa do Ouro-Preto, oppressão, que nem na lei, nem nas circumstancias, podia ser apoiada; e emquanto que um outro jury se procura em que possão os vencedores contar com uma victoria segura, são detidos por mais d'um anno nas prisões, sem se os levar perante os tribunaes os compromettidos. Emquanto esteve na provincia o presidente Bernardo Jacinto da Veiga e o chefe de policia Vasconcellos diligencias se não poupárão afim de que fossem presos os foragidos, bem que não ignorassem as autoridades que vivião elles entranhados pelas matas, e por maneira nem uma querião novas perturbações na ordem publica. O tenente coronel José Feliciano, a quem a facção devêra ser reconhecida pelo successo de 20 de agosto; o capitão Lemos, cuja ausencia tão funesta fôra aos insurgentes no mesmo dia, erão buscados com encarniçamento; e se por ventura a policia nunca pôde conseguir a prisão daquelles, contra os quaes maior actividade desenvolvia, foi isto devido ao interesse e apoio que em toda a população encontravão os opprimidos. Ainda nos primeiros dias de Fevereiro de 1843 fez o presidente Veiga mobilisar-se a guarda nacional dos municipios de Sabará e Pitangui; fez um circulo de mais de 20 leguas, mandou occupar todas as pontes, portos e caminhos, e determinou que um official com 40 praças de linha fosse varejar todas as fazendas, e mesmo bater os matos comprehendidos dentro d'esse circulo, onde julgava estarem, e de facto estavam, muitos dos compromettidos, entre esses um inimigo pessoal do presi-

dente Veiga e do chefe de policia Vasconcellos, que tiverão o desprazer de não alcançarem, nem de poderem nelle saciar suas baixas vinganças. Quero aqui consignar os nomes de duas respeitaveis senhoras, que nesta occasião tantos sacrificios fizerão para salvarem os perseguidos: forão ellas a Sra. D. Anna Filippa, mãi dos Drs. Quintiliano, José Jorge e Serra Negra; e a Sra. D. Catharina, moradora no Morro de Matheus Lemes, que, sendo uma senhora sexagenaria, ia ella mesma, algumas vezes, levar mantimento no centro dos matos aos foragidos. Emquanto o presidente Veiga desenvolvia esse espirito de perseguição contra os pronunciados, não menor oppressão fazia elle pesar sobre todos os que suspeitos erão de terem sympathias com os chamados rebeldes. Assim, instou elle com o vigario capitular do bispado a fim de que procedesse criminalmente, pela parte que lhe tocava, contra todos os sacerdotes, que, tendo adherido ao movimento, não tivessem comtudo praticado actos que, os constituissem criminosos á face da legislação patria. Aquelles que erão empregados publicos forão processados por abandono do emprego, e como o poder judiciario é, no actual estado do paiz, uma commissão do executivo, forão elles condemnados, como acontecêra aos professores Calixto José de Arieira e Fernando Vaz de Mello; o primeiro á suspensão por tres annos e uma multa de 900 \$ rs.; e o segundo, ao perdimento do emprego e a uma multa muito mais elevada, havendo o presidente Veiga mudado muitos professores de instrucção primaria, e demittido outros, como o fizera a José Carlos da Fonseca, professor no Arrayal dos Remedios, abolindo-se-lhe a cadeira. Emfim, o presidente Veiga, que de proposito fôra conservado como o unico capaz de satisfazer plenamente a todos os caprichos e ignobeis vinganças da oligarchia, procedeu em consequencia sem que alguma lei ou qualquer consideração o detivesse no emprego de todas as medidas, que proprias acreditava, para firmarem o poderio da facção.

A provincia de Minas apresenta ainda neste momento (*) o aspecto de duas populações bem distinctas: uma que soffre, e outra que goza; uma que trabalha, a outra que destructa; uma que manda, a outra que obedece; uma que opprime, a outra que geme. Da primeira são tirados todos os empregados

*) Era antes de 14 de Março.

publicos, commandantes da força policial, officiaes da guarda nacional, magistrados de todas as categorias, delegados e subdelegados; da outra sahem os recrutas para o exercito, e nella estão comprehendidos todos os que trabalham para a bemaventurança da outra parte privilegiada; e para que nada restasse, o ministro da justiça de 20 de Janeiro, não só recusa cartas de apresentação de parochos a padres canonicamente habilitados e propostos para as obterem, mas até prohibe aos bispos que os admittão a concurso; assim praticou elle com o padre José Pacifico, proposto vigario para a freguezia de Minas-Novas, com o padre Thiago, proposto para a da Agua Suja, com o padre Francisco da Annunciação, proposto para a da villa-Nova da Formiga; e isto pela unica razão de, ainda que lhes não falte morigeração e sciencia, como canonica e competentemente o mostrarão, pertencerem a outra parte da população, que não é a dos desfructadores do paiz. A oligarchia porém continúa a insultar o senso publico, dizendo-se a amiga exclusiva da constituição e da ordem, e entretanto existe na constituição um artigo que diz que todos os cidadãos brazileiros são aptos para os empregos, comtanto que tenham talentos e virtudes. Se um tal systema de governo não é de proposito calculado para subverter a sociedade, levar ao desespero uma parte da população, lança-la mesmo no vortice das revoluções, então não ha explicação razoavel que se lhe possa dar.

OS JULGAMENTOS.

Pelo que precedentemente fica escripto, está o leior inteirado do quanto se empenhára o governo pela proscricção que a oligarchia chamava punição dos compromettidos no movimento politico de 1842: a historia porém deve consignar mais alguns factos, que comprovem de uma maneira evidente o criminoso desejo, que nutria a oligarchia de aniquillar adversarios, cuja importancia social e pessoal de muitos tanto a incommodava. Vencida a revolução, e completamente pacificadas as provincias de S. Paulo e Minas, esperavão todos que a victoria seria acompanhada de uma amnistia, mesmo que fossem alguns poucos individuos exceptuados. Era isto o que tinha assoalhado pela provincia o general da legalidade, quando, para subtrahir-lhes alliados e derrota-los, a todos os insurgentes mettia á

cara uma amnistia, assegurando, que o governo só perseguiria, e elle sómente não recebia na provincia de Minas a 4 individuos, erão elles o tenente-coronel José Feliciano, Dias de Carvalho, Ottoni e Marinho. Taes forão as suas revelações francas na cidade de Barbacena e no municipio de Sabará. Ninguem se persuadia que o governo quizesse proceder tão notoriamente em uma contradicção palpavel: tal era a de autorisar por um decreto imperial ao presidente e general do exercito do Sul para amnistiar a qualquer republicano, que se apresentasse ás autoridades legaes, em tanto que quizesse exterminar sem misericordia os compromettidos de Minas e S. Paulo, que tão respeitadores se apresentárão do monarcha com a constituição. Entretanto o procedimento havido para com os ultimos veio ainda confirmar uma verdade, que a historia dos homens do absolutismo nos aponta constante, e e, que estes mais facilmente transigem com os democratas puros, do que com os verdadeiros constitucionaes, talvez porque esperão, desafiando e exagerando o ardor democratico, sepultar facilmente a liberdade em seus proprios excessos, ou porque não tolerão nos homens, que admittem a realeza, o direito de impõem-lhe nem mesmo as condições escriptas no pacto fundamental.

Foi assim, que no começo da revolução franceza, quando se debellavão mutuamente os republicanos, os constitucionaes e os absolutistas ligárão-se estes aos republicanos com tal afinco, que, debatendo-se em 1790 a eleição do maire de Paris, a propria rainha Antonietta ordenou que os votos á disposição da côrte recahissem sobre Pétion, conhecido democrata, com exclusão do candidato constitucional, facto, que, unido a outros acintes da mesma especie, sacrificou o partido constitucional, e com elle o throno de S. Luiz, e a vida de um de seus netos, o infornado Luiz XVI. Assim teria o Brazil de ver, se elles o quizessem, Bento Gonçalves, Neto, Canavarro e Bento Manoel, que tantas vezes combatêra ao lado d'esses, mandando com seus votos derramar sobre o cadafalso o sangue de José Feliciano e Tobias, poisque, se os tres primeiros exigissem, como condição, para depõem as armas um assento no conselho supremo militar, e o ultimo como remuneração de seus ultiores serviços, de certo que não se lhes havia de negar. Ainda que todo o paiz o saiba, que se a revolução de S. Paulo não

teve um começo mais terrível, se não foi ella vigorosamente continuada, fôra isto devido ás crenças, profundamente arraigadas no animo fiel de Tobias, que, mais que tudo, desejava assegurar um respeito religioso ás instituições monarchicas e ao temor, que lhe pesava sobre o coração, de que uma revolução fortemente organizada na provincia, poderia comprometter o throno. É igualmente facto provado, que se o tenente-coronel José Feliciano não houvesse abandonado o exercito na madrugada do dia 20, se Lemos não o tivesse acompanhado, fiado talvez na promessa de amnistia, que dizem lhe fôra formalmente feita; se em virtude da proclamação de 19 de junho, o Sul inteiro da provincia não tivesse abandonado o movimento, ainda em dias de julho, se todos os compromettidos não tivessem a esperanza de serem amnistiados, e para salvarem-se se conservassem unidos, e continuassem o movimento; se, é preciso repeti-lo, o tenente-coronel José Feliciano não tivesse nutrido o mesmo temor que Tobias, retirando-se do exercito, talvez porque se temesse que uma victoria, ganha sobre um general de tanto prestigio, conduzisse além do ponto que em 10 de junho elle marcára como meta do movimento, e que fizera constar a S. M. I., na carta que ficou transcripta em o primeiro tomo, mas que foi como tudo o que tendia a esclarecer o espirito do monarcha, desviada de seus olhos; sim, se José Feliciano quizesse proceder revolucionariamente, e mais amplos desejos tivesse, que não só o de uma manifestação armada, com o fim de esclarecer a religião do monarcha, qual seria o termo do movimento de 10 de Junho? Apesar porém do procedimento leal de Tobias e José Feliciano, a oligarchia, que antepõe a sua causa á do monarcha, esforçava-se para sacrificar sobre seus altares, e em seu proveito, esses dous subditos leaes do Senhor D. Pedro II; e Raphael Tobias de A guiar, contra os preceitos do senso commum, contra os dictames da opinião publica, contra o espirito e a letra da lei, foi collocado em uma classe que não era a sua, unicamente para que fosse arrancado ao juizo de seus pares, assim de ser julgado por uma commissão militar, cujos votos o governo podesse de ante-mão contar, e cuja decisão infallivel seria o sacrificio de uma tão importante victima. O exercito do Brazil teve ainda quatro coroneis (e mais poderá ter), que, antepondo a honra a todas as considerações de oppressão ou de proveito, fizeram pé firme diante

da oligarchia, e não transigirão com as exigencias do governo, nem quizerão ser comparsas em tal atrocidade, julgando um homem de quem não erão em suas consciencias, firmados nos preccitos da lei, os verdadeiros juizes.

O governo da oligarchia porém, que não sabe recuar de suas pretensões, nem quando lhe bradem as vozes do dever, as da justiça, as da publica utilidade, ou os preccitos universaes da moral, tomou mais a peito a causa sua, que não do monarcha, e muito menos ainda a da utilidade publica. Intrigou, manejou, ameaçou, e uma decisão do conselho supremo militar veio accrescentar o catalogo, já tão extenso, dos escandalos nos annaes dos tribunaes judicarios do imperio. É um preccito de hermeneutica judicaria, que quando se trata da interpretação de uma lei, e que principalmente comporta assumpto tão grave e importante, se deve procurar mais que tudo conhecer a mente do legislador. A lei, de cuja execução se tratava, havia sido votada no anno de 1841; as discussões que então tiveram lugar palpitavão ainda na memoria do publico, e poderão ser facilmente consultadas, d'ellas se conheceria que o legislador não teve, nem podia ter em mente, estender uma disposição tão odiosa a militares da classe do coronel Tobias, porque a conveniencia publica, que aconselhava a disposição de serem os militares julgados por seus pares, no caso de commoções politicas, provinha do perigo, e mesmo da experiencia de voltarem contra o governo e a ordem publica as armas áquelles que tem por officio defender estes objectos: igualmente da maior facilidade que tem o general que commanda um exercito, ou uma columna, o commandante de um corpo, de uma fortaleza, mesmo de uma companhia ou de um destacamento, de perturbar a ordem publica com mais segurança do que o simples cidadão: estas forão as razões apresentadas no seio do parlamento pelos proprios que tal medida propozerão e sustentárão; applica-la pois a quem de militar só tinha as honras, e que nem uma influencia militar podia exercer, é o cumulo da atrocidade; mas, para tornar ainda mais calamitoso o estado do paiz, um dos tribunaes de maior categoria do imperio, assassinando a razão, a lei e o bom senso, a sanccionou, e Raphael Tobias de Aguiar devia ser militarmente julgado, e seria talvez, e muito provavelmente, militarmente executado, se a Providencia não tivesse inspirado ao joven monarcha, que no dia 2

de fevereiro despedira os que tão falsa e cavillosamente o aconselhavão.

O primeiro dos compromettidos, que teve de comparecer perante o jury, para responder pelo crime de rebellião, foi o Dr. Joaquim Antão Fernandes Leão. O presidente Veiga tinha posto em pratica todos os manejos, e contava com a condemnação de todos os accusados, á excepção do vigario do Bomfim e padre Francisco de Paula Teixeira, que devião ser julgados na mesma occasião. Apezar porém de quanto havia tramado o presidente e seus respectivos ajudantes, o Dr. Antão foi absolvido por onze votos contra um; e essa absolvição obtida em dezembro de 1842, e á face do mesmo presidente, o convenceu de que havia ainda no paiz um recurso para os opprimidos; que o jury, desnaturado como o tinha tornado a nova refórma, seria ainda assim a taboa de salvação e o archote da liberdade.

Este successo porém, que se realisára contra todas as previsões, e apezar de todos os manejos que Veiga tinha posto em pratica, o lançou em uma especie de delirio por ver escapar-se-lhe uma das suas mais queridas victimas, e por ver desmentidas as informações, que mandára para o Rio de Janeiro, nas quaes asseverava que a provincia inteira odiava os compromettidos, e que os jurados condemnarião a todos: tudo isto fez que Veiga lançasse mão de uma das maiores iniquidades, que no julgamento de qualquer accusado se podéra commetter. Penetrado da necessidade de illudir ao publico, fazendo-o persuadir-se de que a absolvição do Dr. Antão tinha sido filha de manejos e de relações pessoaes, combinou-se com o advogado, a quem estava encarregada a defeza do vigario Tristão e padre Paula Teixeira, afim de os atraiçoar e poder-se assim obter uma condemnação, com que se argumentaria, para mostrar-se a inconsequencia dos jurados, e fazer desaparecer a importancia politica da absolvição do Dr. Antão. A sorte de todos os compromettidos havia-se precedentemente discutido e decidido no club, celebrado no palacio da presidencia, de que era membro effectivo o defensor dos padres Tristão e Teixeira; e a opinião era pela absolvição desses dous accusados; e tanto que, na occasião em que fôra intimada a pronuncia aos accusados, querendo elles recorrer para o juiz de direito, oppôz-se a isto o padre Ribeiro, fazendo-lhes ver que era melhor apresentarem-se

ao jury, onde seriam infallivelmente absolvidos. Tratava nessa época o presidente Veiga de formar um jury *ad hoc*, e estava elle bem longe de crer que o Dr. Antão, e depois d'elle o ex-deputado Dias de Carvalho, seriam absolvidos, e por isso pelo mesmo padre Ribeiro mandava elle dizer aos accusados que podião estar tranquilos. Sabião estes a intimidade, que existia entre padre Ribeiro e Veiga; não lhe era occulta a comparticipação de Ribeiro em tudo quanto em palacio se tratava; este tinha-lhes francamente asseverado que suas absolvições estavam definitivamente decretadas, e em consequencia entregáram-se á discricção. Foi uma fatalidade para os padres não serem elles os primeiros julgados; disto porém os tinha desviado o defensor, porque havia-se decretado em palacio, como em uma carta o affirma o mesmo padre Ribeiro, que a primeira sentença de absolvição, fosse, de quem fosse, havia de ser appellada para exemplo. Este facto revela a obrigação, que o presidente impozera ao magistrado, que tinha de presidir o tribunal; mostra qual a independencia do poder judiciario, e convence de qual a imparcialidade dos juizes, que com effeito appellarão das sentenças que absolvêrão o Dr. Antão, Dias de Carvalho, e todos os demais compromettidos. Comparecêrão enfim perante o tribunal os dous padres, ignorando que outra era a deliberação a respeito delles tomada, deliberação que o seu defensor lhes occultára, pois que se a soubessem, dando de mãos ao patrocínio do padre Ribeiro, tomarião um outro defensor, ou mesmo que nem tivessem, usando sómente do direito de recusa, seriam infallivelmente absolvidos; mas como sómente por uma traição a mais infame, como também a mais iniqua, podêra o governo obter uma condemnação, o defensor dos accusados não só lhes occultou as novas deliberações do presidente, mas encarregou-se ainda de fôrmar um tribunal, que assegurasse a infallivel condemnação de seus clientes, e assim o cumprio, aceitando para juizes os mais exagerados membros da facção, e os escravos mais submissos de Bernardo Jacintho da Veiga; recusando entretanto os reconhecidamente favoraveis aos accusados, que a sorte designára. Apesar disso, esperavão todos uma sentença de absolvição, pois que sabida era a participação do padre Ribeiro, defensor dos accusados, em todas as deliberações a respeito, e persuadidos esta-

vão todos de que o presidente apadrinhava a absolvição dos padres. Qual foi porém o espanto quando o presidente do conselho de julgação que era um dos mais influentes entre os membros da facção, leu a sentença do jury, que condemnava os accusados ! Então ficou patente a traição do defensor, e as manobras do presidente da provincia, o qual continuou a illudir os dous padres, insinuando-lhes que se accommodassem com sua sorte, dizendo-lhes em uma carta, que lhes dirigira, que desistissem de todos outros recursos, que improficuos lhes serião, e appellassem para a clemencia imperial, pois que o monarcha, asseverava o presidente, lhes perdoaria mediante algumas condições. Assim punha o presidente Veiga manifestos os planos da facção, e erão, negarem os tribunaes recurso aos opprimidos, e commerciar o governo com os perdões, que contavão arrancar á clemencia imperial, sómente em proveito da facção.

A condemnação dos padres Tristão e Teixeira foi encarada por todo o publico, como um parto da maior immoralidade, e só teve o effeito de chamar sobre o presidente Veiga e seus asseclas o odio e o desprezo, sendo certo que os padres, porque seguirão-lhe os conselhos, desprezando os recursos dos tribunaes do paiz, jazêrão encarcerados até que o magnânimo acto da amnistia, dada em 14 de março de 1844, os arrancasse das masmorras. Entretanto continuou o jury do Ouro Preto em seus trabalhos, e um testemunho do maior estrondo deu elle do odio, em que tinha a politica oppressiva e immoral dos dominadores, com a absolvição do ex-deputado Dias de Carvalho. Depois que fôra absolvido o Dr. Antão, Veiga dobrou de esforços, chamou á sua presença muitos dos jurados, ameaçou a uns, com outros despendeu promessas, e até insultou grosseiramente a muitos. O jury da capital porém, apesar de tudo, apresentou-lhe o bocado o mais amargo que em sua malfadada presidencia tinha de tragar. O ex-deputado Dias de Carvalho, o secretario do presidente insurgente, um dos membros da deputação que em S. João d'El-Rei assignára a mensagem, o homem que acompanhára o movimento desde Barbacena á Santa Luzia, cujos esforços e trabalhos em sustentação do movimento erão mais que conhecidos, preso quasi no campo de batalha, e que teve a dignidade de confessar francamente sua participação em tudo quanto se ha-

via feito, foi pelo jury da capital absolvido. Já não era occulto que o tribunal do jury sympathisava com os compromettidos, e que a opinião publica sanccionava o movimento. Bernardo Jacintho porém, e a facção oligarchica obstinava-se em querer que a provincia compartilhasse suas atrocidades, e para illudirem a opinião publica, procuravão a explicação das absolvições na impropriedade do jury, na corrupção dos jurados, quando a facção os não tinha podido corromper. Restava ao governo a formidavel arma das appellações ex-officio, e d'ella amplamente se servirão os juizes commissarios do poder. Dias de Carvalho e Antão continuárão presos, mas as suas absolvições tinham sido para o partido opprimido d'um alcance da maior importancia; honra ao jury da capital, cujo exemplo não tardou a ser universalmente seguido.

Bernardo Jacintho pretendia sujeitar ao jury da capital todos os compromettidos, contando que a acção do governo sobre esse tribunal, no qual tomão parte todos os empregados publicos da capital, seria muito mais efficaz; porém as absolvições do Antão e Dias de Carvalho o fizerao mudar de resolução, e foi depois d'ellas que se publicou a lista dos pronunciados em Sabará e a designação das commissões judiciarias, de que em outro lugar se tratou; foi ainda depois d'ellas que as ordens se derão, para que se organisasse o processo de Barbacena, enviando o presidente a lista dos que ali devião ser pronunciados. O terror porém havia desaparecido, as atrocidades do governo começavão a justificar plenamente aos insurgentes; as depredações da legalidade apresentavão uma feia antithese com o comportamento d'aquelles, em todos os pontos que dominárão; a perfidia do governo para com os que se haviam apresentado ás autoridades, o encarniçamento com que se pretendia chamar toda a provincia a juizo, firmou e generalizou por tal maneira a boa opinião, que dos insurgentes se fazia, que ao governo já não era possivel obter uma unica condemnação, pois que ninguem ignorava, que não o amor da justiça, mas um desejo ferino d'anniquilar seus contrarios, dirigia o governo da oligarchia; e bem que podesse elle obter pelos manejos os mais insidiosos, pela transgressão a mais manifesta da lei, a condemnação do honrado e infeliz Vicente Francisco de Araujo, julgado pela commissão de Caethé, aguava-lhe o prazer, não só a reprovação geral que

excitára um tal acto da parte de todos os homens honestos de ambos os partidos, mas tambem o comportamento do jury da cidade de Marianna, absolvendo o coronel Torres, o Dr. Des Genetts e capitão Vicente, que perante elle se apresentáram.

O Dr. José Marciano Gomes Baptista, que além de todas as atrocidades contra elle praticadas pela policia do Curvello e Sabará, fôra retido na cadeia sem ser admittido a julgamento, bem que se houvesse reunido, depois de estar elle pronunciado, o jury, perante o qual devia comparecer, foi finalmente absolvido, e d'uma maneira gloriosa para o partido liberal, e para o mesmo accusado, pelo jury de Pitanguí; assim a oligarchia, e seu agente Bernardo Jacintho recebiam diarios testemunhos da reprobção de seus actos, até d'aquelles com quem mais contavão.

Esta reacção do espirito publico em favor dos opprimidos teria convencido a qualquer governo regular da necessidade de não arriscar novas experiencias, porque as absolvições do jury, e as appellações dos juizes commissarios do governo, levavão a convicção a todos os animos de que a lei da nova reforma judiciaria era, como dizião os insurgentes, o mais terrivel instrumento de oppressão, e prevenião por tal maneira a população, que não deixava de soltar um grito de horror á noticia de cada appellação. Havião então sido absolvidos pelo jury da capital o Dr. Antão, Dias de Carvalho e Marianno José Bernardes; pelo de Marianna o coronel Torres, Dr. Des Genetts e capitão Vicente, e todos elles continuavão presos, porque todas as sentenças havião sido appelladas. A relação de districto mandou cumprir as sentenças que absolvêram o Dr. Antão e Marianno José Bernardes, no dia 10 de junho de 1845, anniversario do movimento, tomou assento na assembléa provincial o Dr. Antão. Dias de Carvalho e Torres forão mandados entrar em segundo julgamento, e novamente forão absolvidos. A oligarchia porém, no excesso do seu desespero, e para mais desacreditar-se, ordena que seja novamente appellada a sentença que absolvêra a Dias de Carvalho, e o ministro Honorio autorizou com sua opinião um acto de perseguição tão atroz, e que invertia para com os accusados toda a marcha da justiça. O Dr. Mello Franco, contra quem a oligarchia despejava seus furores, foi na mesma occasião absolvido, mas a sentença foi appellada e elle conservado preso. Esperavão

todos, á vista da opinião manifestada em favor dos accusados, e da impossibilidade em que se achava o governo de os fazer condemnar, bem como de capturar os foragidos, apesar das mais sollicitas diligencias da policia, que uma amnistia geral era em taes circumstancias da maior utilidade para o governo, e ninguem duvidava que esse grande acto de clemencia teria infallivelmente lugar pelo consorcio do monarcha. Chegou porém esse dia, e todas as esperanças forão illudidas.

O homem a quem a oligarchia mais odiava, o ex-deputado Ottoni, não tinha sido ainda julgado; o juiz, que devia presidir aos seus julgamentos, estava prevenido sobre a maneira, por que levaria os jurados a condemnarem, ainda contra a intenção d'elles, a victima querida: sabia-se existir um facto, que o mesmo accusado não negaria, e contava-se basear sobre elle a infallivel condemnação; assim esta só razão era de sobra para se não conceder uma amnistia aos compromettidos no movimento de Minas.

Comprehendêrão então todos os compromettidos que só as justiças do paiz os havião de salvar, e a esse juizo se entregárão com confiança. Os pronunciados na cidade de Barbacena tinhão de responder perante o jury da Piranga, onde se acreditava que uma notabilidade governista dominaria, em desvantagem dos accusados, a opinião dos jurados; mas tal era a confiança que aquelles depositavão na rectidão, imparcialidade, independencia e honra de seus pares, que não só os presos, mas algum que se achava foragido, se foi voluntariamente apresentar, pedir seu julgamento, e com effeito nem umas insidias, nem umas considerações forão capazes de afastar os honrados jurados do municipio da Piranga de uma linha de conducta, que revela a illustração e civismo dessa briosa porção de Mineiros, que dêrão um desmentido solemne aos que se persuadião, serião elles conduzidos por influencias estranhas ás suas consciencias; e uma lição estrondosa aos que acreditavão poder subjuga-los. O jury da Piranga absolveu sempre por unanimidade de suffragios a todos os accusados; declarou em suas decisões, que uma rebelião não tivera lugar na provincia, e respondeu sempre com tanta habilidade aos quesitos propostos, que honra deve ser feita á illustração d'aquelles juizes. Algumas d'essas sentenças de absolvição tiverão imme-

diatamente o seu effeito; o de outras porém ficou suspenso por virtude das appellações; assim o honrado João Gualberto Teixeira de Carvalho, que tanto tinha já soffrido, mas a quem a oligarchia vota mortal rancor, e de cuja influencia se temia na cidade de Barbacena, continuou preso, bem como seu irmão Pedro Teixeira, e Domiciano Moreira, cujos inimigos exigião fosse elle arredado da villa da Pomba, ou pelo menos ficasse inutilisado até a occasião das eleições. Tinha comparecido tambem perante o jury de Marianna o distincto Mineiro o ex-deputado Ottoni, a pedra de escandalo da oligarchia, o homem por cujo anniquilamento não duvidarião os membros mais prominentes da facção sacrificar todas as conveniencias publicas. O seu julgamento foi sem duvida um dos mais importantes triumphos que obtivera o partido nacional; é uma das glorias, é uma das maiores bellezas da instituição do jury. Revelou esse julgamento toda a protervia do partido dos perseguidores, toda a energia do accusado, todos os dotes de uma alma forte, assim como as extensas sympathias de seus concidadãos, e a illustração dos jurados Mineiros. Contava a oligarchia poder aproveitar essa, e alguma outra victima de sua maior predilecção, insinuando ao juiz presidente do jury uma maneira insidiosa pela qual podéra condemnar os accusados, ainda contra a intenção dos jurados. Havia-se posto em pratica a intriga na formação do jury; pretendeu-se mesmo aterrar o tribunal com o apparatus da força; e ultimamente, havendo no processo de Ottoni factos por elle mesmo confessados, sobre elles baseou o juiz de direito os quesitos dos quaes devia depender a sorte do accusado; nada porém foi sufficiente para conseguir-se a tão desejada condemnação. O accusado defendeu-se com toda a energia de uma consciencia pura, e o conselho que o julgou, decifrando com maravilhosa habilidade os enigmaticos quesitos, salvou a victima, e deu mais uma tremenda lição a seus perseguidores. As demonstrações de deferencia, com que fôra pelo tribunal recebido o accusado, conservando-se de pé enquanto não tomava elle assento, apezar da admoestação do presidente, mostrarão sem duvida as sympathias e o respeito de que o cercão seus concidadãos; mas quando, lida a sentença de absolvição, o presidente do conselho que o julgára, acompanhado de todos os outros membros, lhe veio offerrecer, afim de que a conduzisse a sua consorte, a penna com

que tinham lavrado e subscripto a sentença, fez invejar a muitos a sorte do accusado: não poucos n'aquelle momento o desejarião substituir no tamborete dos réos de um tal crime. Estavão assim absolvidos na provincia de Minas quasi todos aquelles contra quem a oligarchia desencadeava mais as suas iras. Gosavão já de liberdade Dias de Carvalho, por não haver a relação attendido aos motivos sobre que se fundára o promotor publico para interpôr uma segunda appellação da sentença, que segunda vez o tinha absolvido, e esse acto pelo qual o accusado, depois de estar tres dias em sua casa, fôra novamente conduzido á prisão, servio sómente para demonstrar o espirito de perseguição e de baixa vingança que dirigia os oppressores de tantos e tão distinctos Mineiros. Estavão igualmente livres e soltos o Dr. Camillo, Manoel Francisco, e padre Marinho, e bem que as sentenças de Ottoni, Mello Franco, João Gualberto, Pedro Teixeira, Domiciano Moreira, Dr. Des Genetts e capitão Vicente tivessem sido appelladas, estavão elles certos de que, ainda quando a relação os mandasse responder a novo jury, nada mais alcançarião com isso os oligarchas, do que molesta-los por alguns mezes, proporcionando-lhes porém occasião para novos triumphos; como acontecêra a Mello Franco, coronel Torres e Dr. Des Genetts. Mortas as esperanças de uma amnistia para os compromettidos de Minas, tratava cada um do seu livramento, ou interpondo recursos das pronuncias, ou apresentando-se perante o jury.

Além dos acima mencionados, havião comparecido perante o jury da villa nova da Formiga o honrado Coelho Mendes e Joaquim de Medeiros; o bom, hospitaleiro e liberal povo da Formiga disputava uns a outros a preferencia nos obsequios que querião fazer ás victimas; os jurados anciavão que a sorte os designasse, e uma recusa por parte dos accusados era tida por elles como um opprobrio. Com effeito, o primeiro a julgar-se foi Coelho Mendes: obteve uma absolvição unanime, e as demonstrações de publico prazer forão estrondosas; o mesmo aconteceu quanto a Medeiros.

Nos municipios de Barbacena, Pomba, Presidio, Diamantina, Lavras, Baependy, e Curvello já não existia criminoso algum, tendo a maioria delles alcançado despronuncias por via de recursos, pois que a reacção do espirito publico contra os excessos da oligarchia havia chegado tambem aos mesmos magistrados, e na ultima sessão do jury da ci-

dade de Marianna forão absolvidos, tendo-se voluntariamente apresentado, quasi todos os pronunciados na cidade do Sabará. Desesperada a oligarchia com tantas, tão repetidas e solemnes manifestações de desapprovação á sua politica de extermínio e sangue, comprazia-se ainda em mortificar as poucas victimas, cujo sacrificio lhe asseguravão os tribunaes, que as tinham de julgar. Erão os conselhos de guerra. Em uma das comarcas porém da provincia, o juiz de direito, que é proximo parente de dous dos mais tenazes membros da facção, os desembargadores Paulino e Belisario, conhecendo ser favoravel aos accusados a opinião do jury, transferio constantemente, com infracção manifesta da lei, as sessões do jury, que tinha de julgar os accusados, que haviam sido pronunciados nos municipios do Araxá e Paracatú, e com tão notavel violencia, que, não dando outro motivo para taes transferencias, senão os incommodos de sua saúde, não consentia entretanto que se reunisse o jury sob a presidencia do respectivo juiz municipal; tal era a oppressão que pesava sobre aquella porção de Mineiros, que tanto haviam já soffrido.

Em toda a parte o jury reagia contra as pretensões da oligarchia; pela sua parte porém os juizes commissarios ião pondo o veto das appellações nas sentenças obsolutorias; a relação do districto mandou cumprir muitas dessas sentenças, entre outras as que absolvêrão alguns individuos da villa do Tamanduá, processados, como sediciosos, por causa de um barulho naquella villa, promovido pelo exaltado vigario João Antunes Corrêa e seus amigos em o anno de 1840.

SEQUESTROS, FURTOS E ROUBOS.

O aviso de 25 de Junho de 1842, que ordenou se fizesse apprehensão nos bens dos compromettidos no movimento politico de 10 de Junho, foi o mais poderoso auxiliar que na provincia de Minas podêra ter a legalidade. As autoridades encarregadas d'essa incumbencia, entendendo litteralmente o aviso, procedêrão immediatamente a um rigoroso sequestro em todas as propriedades e haveres, não só dos que se achavão empenhados na sustentação do movimento, mas ainda dos que aprouvia á legalidade dar patente de rebeldes, e erão estes todos os que, suspeitos de affeições pelos insurgentes, alguma cousa tinham que cubiça causasse ás

autoridades : pessoas que estavam na administração de suas casas, foram perseguidas, e seus bens sequestrados.

Os procuradores e administradores das fazendas e propriedades de outros foram expellidos, para se entregar a administração dos bens dos comprometidos a depositarios que os dilapidarão. Emfim, propalava-se com toda a segurança que os bens dos insurgentes deverião ser repartidos por todos aquelles, que coadjuvassem a legalidade, e tomassem parte em seus triumphos. Sequestrarão-se bens de individuos, cujas familias estavam na posse delles, e senhoras respeitaveis, acompanhadas de filhas e crianças, crão expellidas de suas propriedades, para serem estas entregues á administração de um estranho, que era sempre tirado do intimo peito da oligarchia, e quasi sempre, para desgraça dos proprietarios, sujeito de poucos escrupulos. Em S. João d'El-Rei, se a senhora do negociante Antonio Fernandes Moreira não foi expulsa de sua casa, foi isto devido ao honrado cidadão José Texeira Coelho, que voluntario se foi offerecer para assignar o deposito dos bens sequestrados. Estava em voga o principio de que os bens dos insurgentes se havião tornado propriedade commum, da qual podia livremente usar o legalista, que primeiro lhe lançasse a mão. O exemplo era dado na capital da provincia pelo governo e pelo chefe de policia. Ali, mui desembaraçadamente tomou o chefe de policia uma typographia, propriedade do ex-deputado Dias de Carvalho, e a entregou a um especulador, para d'ella usar em apoio da legalidade ; factó este tanto mais escandaloso, quanto é certo, que a typographia sequestrada pelo chefe de policia, havia sido depositada, depois de sellada, em poder de Carlos de Assis Figueredo, de quem a mandou tomar o chefe de policia, para a converter em uso da legalidade. A casa de Luiz Fortunato de Souza Carvalho foi sequestrada, e por essa occasião roubada, na quantia de mais de seis contos de réis; e tendo elle feito processar os que crão apontados como ladrões, os levou a juizo; mas a oligarchia toda, residente na capital da provincia, tomou a peito a defeza dos ladrões (dous legalistas distinctos), e com o apoio do juiz de direito interino, o Dr. Hilario Nogueira, conseguiu formar um jury, que em Dezembro de 1845 absolveu a um dos accusados, tomando o juiz de direito a si o chamar elle os jurados, que deverão supprir as faltas dos que sorteados não comparecerão. Luiz Fortunato, que, para gozar dos effeitos da clemencia impe-

rial, afiançados na proclamação de 19 de Junho e nos editaes do barão de Caxias e do commandante das armas da provincia, se apresentára á legalidade, commetteu a indiscrição de querer haver sua propriedade, e por essa causa foi mandado prender pelo presidente Veiga, qualificado cabeça de rebellião, e teve de supportar uma prisão por mais de 10 mezes, até que foi absolvido pelo jury de Marianna. Na villa de Baependy forão sequestrados os bens de Antonio Carlos da Rocha Brandão, e seu irmão José Hermenegildo ; e para que se conheça quaes formalidades se observárão em taes diligencias, lêa-se o seguinte documento : « Recebi dez fardos de fazendas da Sra. D. Maria Joaquina de Jesus, por ordem do subdelegado, e este por ordem do Dr. juiz municipal Aleixo Tavares de Carvalho ; e por ter eu feito esta diligencia, passo este por mim feito e assignado. Gallinhas, 3 de Agosto de 1842. — Luiz Telles de Souza, capitão da diligencia. » Entretanto que em 5 de Agosto já se fazião apprehensões nos bens dos dous compromettidos : é de 31 do mesmo mez a portaria, que tal apprehensão legalizou. Ei-la :

« O escrivão do meu juizo faça *sequestro* nos bens dos rebeldes Antonio Carlos da Rocha Brandão e José Hermenegildo Sanches da Rocha Brandão, depositando-os em poder de pessoa chan e abonada. — Baependy, 31 de Agosto de 1842. — Tavares de Carvalho. »

Depois de foragidos alguns mezes, os dous Brandões obtiverão do Dr. Alvarenga revogação da pronuncia, que os tinha qualificado cabeças de rebellião ; tratárão de arrecadar seus bens, que se dizião sequestrados, e requerêrão ao juiz Aleixo, que mandasse intimar ao depositario, que ignoravão quem fosse, afim de lh'os entregar : o juiz o ordenou ; mas em vez de mandado, obtiverão do escrivão a informação seguinte : « Informo a V. S. que dei principio ao *sequestro*, tomando em um quaderno, para lançar depois, e não conclui, por ainda faltarem umas fazendas, que se esperavão do Rio Verde, e junto com uma caixa de fazenda, que se acha em poder de José Joaquim de Mattos ; nisto ficou, por logo se tratar do recurso dos mesmos. 24 de Novembro de 1842. »

Então o juiz dá o seguinte despacho : « Francisco Antonio de Mello e José Joaquim de Mattos entreguem tudo quan-

to recebêrão dos supplicantes, 24 de Novembro de 1842. — *Tavares de Carvalho.*

Assim, a 3 de Agosto estava feito o roubo, a 31 appareceu a portaria legalisadora, e a 24 de Novembro não existia ainda deposito, mas tão sómente um quaderno escripto a lapis. O escrivão informa que não ha deposito, e só falla em José Joaquim de Mattos, em cujo poder se acha uma caixa de fazendas; mas o juiz, que sabe mais que o escrivão, ordena a Francisco Antonio de Mello, que entregue o que em si tem, pertencente aos Brandões. Entre os bens que se não poderão occultar, existia um cavallo, cuja entrega se requereu, e o juiz declara em seu despacho, que havia autorizado ao depositario para d'elle servir-se, e que como tinha ido para o Rio de Janeiro, quando voltasse deferiria. Replica um dos interessados, e cita a ordenação do liv. 4º, tit. 76, § 5º, que manda prender o depositario que usa da cousa depositada, e o juiz despacha pela maneira seguinte: « Na ordenação citada, é applicavel aos tempos ordinarios; e logo que se presume que é tempo de estar de volta o filho do supplicado, deferirei; advertindo mais, que se houve alguma pressa no juizo na apprehensão, é devido a essa pressa, que o supplicante encontra ainda alguma cousa: 26 de Novembro de 1842. — *Tavares de Carvalho.* »

Mais que louvavel é a ingenuidade, com que o juiz municipal reconhece em seu despacho dous factos muito significativos: o primeiro é, que de quanto tinham os Brandões, apenas alguma cousa lhes restava, e o segundo é, que se o juizo se não apressasse, tudo haveria sido roubado, ou, como se tem admittido geralmente na provincia de Minas, *legalizado*. Julgar-se-ha talvez fastidioso descer a detalhes tão minuciosos, dir-se-ha mesmo que transcendendo os limites, dentro dos quaes deve conter-se um historiador; quando porém me propuz a escrever o que na minha provincia se passára por occasião do movimento de 10 de junho, tive como fim principal esclarecer o paiz a respeito da conducta dos partidos, que se batêrão, e levar até á evidencia, que o lado dos insurgentes batia-se por principios, respeitando os costumes, as pessoas, e as cousas, entretanto que aquelles, que pela mais irritante zombaria se intitulárão os defensores da ordem e da lei, nunca souberão o que fosse respeitar qualquer daquellas cousas que mais respeito merecem na sociedade; á excepção d'alguns homens honestos,

e de boa fé, a quem erradas, porém sinceras convicções, levárão a apoiar um governo, que se declarou em rebellião contra as instituições, e a propriedade dos cidadãos: esses porém, á vista das torpezas, praticadas pelas notabilidades, improvisadas por esse governo desmoralizado, e desmoralizador, engrossão hoje as fileiras dos chamados *rebeldes*, pois que, não podendo pactuar com a infamia e as rapinas, lançárão-se nos braços de seus irmãos massacrados, roubados e perseguidos. Releve pois o leitor, que prosiga, apresentando-lhe ainda em detalhe os escandalosos furtos, praticados pelos *legalistas* da provincia de Minas, e julgará o publico a qual dos dous partidos se deve dar com justiça o nome de ladrões e assassinos. Seguindo o principio de que toda a propriedade dos insurgentes estava fóra da lei, ião os particulares servindo-se daquillo que aos insurgentes pertencia, e depois da victoria de vinte de agosto entregavão aos chefes das columnas legalistas o que sabião pertencer aos insurgentes; assim, por exemplo, foi um individuo fazer entrega ao quartel mestre general do exercito legal de uma linda parelha de bestas, declarando pertencerem ellas ao Dr. Antão, que se achava preso na cadêa do Ouro Preto, e o quartel-mestre general aceitou, como se fosse propriedade nacional, e passou recibo.

Entre as victimas, que mais soffrêrão das forças da legalidade, sobresahe o nome do commendador José João Ferreira de Souza Coutinho, habitante da villa de Caethé. Possuia elle duas moradas de casas, uma na villa, e outra fóra, que lhe servia de residencia; ambas as propriedades estavam mui bem mobilhadas, e além da roupa do uso delle e de sua senhora, tinha uma excellente bibliotheca, uma ermida com todos os seus pertences, e uma parte de sua fortuna. Retirando-se da villa o commendador Souza Coutinho, entregou suas casas ao administrador Antonio Pinto Lobato; um mez antes de ali chegar o exercito pacificador, forão as portas arrombadas, e a titulo de sequestro, deu-se n'ellas um rigoroso saque, levando-se porém a deposito sómente alguma cousa insignificante. Não ficou uma porta, uma gaveta, que não fosse arrombada, a maior parte dos trastes forão quebrados, e roubados os que se podião conduzir. As paredes forão estragadas, os quartos e salas servirão não só para quartel, mas até para cavalhariça. Vinte colchas de damasco forão vendidas, até a 1 \$ rs., ricos aparelhos de lou-

ça ornão hoje as mesas de distinctos legalistas; as aves e animaes domesticos forão mortos, e legalista houve tão ousado, que affirmou ter sómente elle carregado tres burros com trastes do commendador. Existem na capital da provincia testemunhas, que virão officiaes da legalidade amagarem e metterem nos bolsos os vasos sagrados do oratorio. E como se não bastassem tantas atrocidades, logo depois do dia 20 de agosto uma patrulha cercou a fazenda da Cachoeira, onde se achavão os escravos do commendador, e ahi sem que se apresentasse alguma ordem por escripto, foi uma respeitavel senhora, sogra do mesmo commendador, insultada, ameaçada e constrangida a entregar uma lista nominal dos escravos de seu genro, os quaes forão chamados por seus nomes, conduzidos para a villa do Caethé, e ahi repartidos pelos diversos legalistas, como se repartem na côrte os negros vindos da Costa d'Africa; e instando o commendador João Alves, tio do commendador Continho, para ser elle o depositario dos escravos, pôde apenas conseguir que lhe fosse entregue metade delles, assim de que não fossem privados os legalistas, e entre esses o mesmo escrivão do juizo, a quem couberão tres, dos serviços dos demais.

Em 7 de dezembro de 1842, depois da ordem do tribunal do thesouro, que revogou o aviso de 23 de junho, ainda se lançou em um requerimento do commendador José João, o seguinte despacho: — « *Conserve-se o deposito no estado em que se acha.* » Julgárão em toda a parte as autoridades, que o aviso do ministro da fazenda as autorisava para se apropriarem os bens de todos os compromettidos, e mesmo de todos aquelles, que, não tendo tomado parte no movimento, crão todavia suspeitos, não pelos sentimentos, mas pelo que possuíão.

Na villa e municipio do Araxá os attentados contra a propriedade igualavão aos que se commettião contra as pessoas.

A Sra. D. Josefa Carneiro, conservada em uma estreita e immunda prisão, onde lhe accrescentavão as angustias a sua posição e sexo, vio todos os seus bens dilapidados, roubados e estragados, a titulo de sequestro. O negociante Antonio Augusto de Mello, que se não achava na villa, quando fôra ella atacada pelos insurgentes, foi comtudo pronunciado como rebelde, e como tal perseguido. O juiz municipal Simão Ferreira de Figueiredo exigio do negociante

Pedro Amado a entrega das chaves da casa e loja de Mello, e estando o mesmo juiz na posse d'ellas, foi a loja arrombada e saqueada no valor de mais de oito contos de réis, depois do que se fez apprehensão no restante. Fortunato José da Silva Botelho e seu irmão tinham no Araxá suas propriedades bem mobilhadas, e uma loja bem sortida; forão elles processados como rebeldes, a casa tomada para servir de quartel á força da legalidade, trastes, roupas e papeis que n'ella existião desapparecêrão, os moveis se consumirão, e a casa foi depois convertida em cadêa, para o que foi preciso destruirem-se muitas partes do edificio. O proprietario reclamava por meio de seus procuradores, mas não era possivel obter despacho. O aviso de 25 de junho correu velozmente todos os pontos da provincia; mas a portaria que o explicava, e que podia minorar as depredações, em virtude d'elle commettidas, não foi com a mesma pontualidade remettida ás autoridades, e por isso mais de anno era passado, depois dos primeiros sequestros, e muitos proprietarios não tinham sido restituídos a administração de seus bens. Menores não erão as violencias praticadas em o arraial de S. Francisco do mesmo municipio. A fazenda do sargento-mór Silvestre e as de todos os suspeitos forão horriavelmente saqueadas, as casas de negocio ficarão limpas, os gados das fazendas marcados com um ferro, que se dizia do Imperador, e as familias dos proprietarios forão expellidas das casas, e obrigadas a mendigarem o sustento diario.

Estes soffrimentos porém forão os menores por que passarão os infelizes habitantes do municipio do Araxá, onde, e principalmente no arrayal de S. Francisco, os legalistas não respeitárão a honra da casada, nem a honestidade da donzella, e taes atrocidades commettêrão neste genero, que victimas houve que forão em provincia estranha occultar seu opprobrio não culpado, e muito menos merecido.

O systema de destruição pesou sobre a provincia d'uma maneira horriavel. No municipio de Tamanduá mandou por occasião dos sequestros o juiz municipal ao arrayal do Desterro uma escolta commandada pelo capitão do corpo policial João José Dias Pinheiro, para fazer sequestro nos bens do capitão Bernardo José de Oliveira Barreto, que aliás não tinha o menor compromettimento. Os soldados da

escolta, antes de se proceder ao acto judicial, tratárão de sortir suas mochilas de fazendas seccas e trastes da casa. A ordem era que os bens fossem conduzidos para a villa, e sendo precisos carros, ajuntárão-se 140 bois, que, além de muitos animaes cavallares, forão lançados no canavial de Barreto e o destruirão todo. Só este prejuizo foi avaliado em mais de 2:000\$. Assim a legalidade utilisava-se e apropriava-se o que podia, e o mais destruia. O prejuizo soffrido por este cidadão orça-se em muito mais de 6:000\$, além de haver supportado os excessos e violencias da soldadesca: alguma cousa se lhe entregou do que havia sido sequestrado, e além do que lhe foi roubado, teve elle de supportar os gastos de conducção dos bens do Desterro para Tamanduá, e de Tamanduá para o Desterro. Em um arrayal desse mesmo municipio soffreu tambem enorme prejuizo, e pela mesma maneira causado, Manoel Rodrigues de Andrade, cuja casa, loja e fazenda, forão sequestradas, e, conforme o uso seguido, roubadas. O juiz municipal, determinando sequestros nas propriedades de individuos, que habitavão longe da villa, em vez de ordenar que os bens fossem depositados em poder de pessoas, habitantes nos mesmos districtos, fazia-os sempre conduzir para a villa, facilitando assim o extravio, e aggravando as despezas necessarias para a conducção; e este cidadão foi por tal maneira opprimido, que, alcançando do presidente da provincia ordem para que lhe fossem entregues os bens sequestrados, não foi esta ordem cumprida pelo juiz municipal. Para que fossem sequestrados, ou anies dilapidados os bens de qualquer individuo, bastava que um qualquer subdelegado lhe desse o chrisma de rebelde, ainda que não tivesse elle ariscado um unico passo, proferido uma só palavra em apoio do movimento. Ter sido opposicionista, ter alguma propriedade, era o que bastava para ficar sujeito á pena de sequestro. Na Itabira de Mato Dentro, onde os opposicionistas nem um signal derão de adherencia ao movimento, não escapou o negociante João Baptista Dourmond, por haver sido sempre um distincto opposicionista á politica das transacções, e pelo constante odio, que votára á oligarchia, de ser perseguido na sua pessoa e bens. Autoridades houve, que chamarão a si o que se devia a Dourmond, fazendo ver aos devedores d'este que nada lhe devião pagar, pois que todos os seus bens pertencião ao fisco, e procederão

mesmo a novos ajustes, derão esperas, promettêrão perdão de premios, e emfim obrárão como senhores. Igual procedimento tinha o subdelegado da freguezia de Santa Anna dos Ferros, o qual, munido do fatal aviso de 13 de junho, se dirigio, acompanhado da competente escolta, á casa de Antonio Gomes da Silva, que nem um compromettimento tinha, e andava a tratar de seus negocios. Chegado á fazenda de Gomes, procedeu-se a sequestro em tudo quanto lhe pertencia. Bois de carro, e todo o mais gado, burros novos, eguas, jumento, tropa, ferragens, todo o mantimento, todos os moveis, emfim quanto achárão escrupulosamente conduzirão, e a senhora de Gomes, que se achava em casa, administrando sua fazenda, foi lançada d'ella para fóra, nem ao menos lhe deixárão um animal, no qual podesse procurar a casa de algum vizinho. Os escravos fugirão aterrados, e duas crioulinhas, que não poderão resistir ao cansaço, e á fome pelos matos, morrerão de fadiga. Na villa do Curvello, apenas se apoderou della a legalidade, deu-se andamento aos sequestros, a respeito do que havia maior empenho do que em debellar os insurgentes. As casas de negocio de Felicissimo de Souza Vianna, de Fidelis Evaristo, de Antonio Pinto de Carvalho forão postas immediatamente em seguro por parte da legalidade, e o prejuizo do primeiro sobe a não poucos contos de réis. Igual sorte coube ás casas do vigario José Marcianno, do Dr. Elias, de Joaquim José Matinho, repartindo-se pelos soldados legalistas a roupa e mais objectos nellas achados. A fazenda de João de Almeida Negrão foi completamente saqueada; nada porém iguala ás depredações, commettidas na fazenda do coronel Luiz Eusebio de Azevedo. Lançárão della para fóra o administrador, assenhoreárão-se de tudo, derão-lhe um depositario de molde, que caprichou em estragar e destruir; um bello pomar e hortas forão convertidas em pasto, os canaviaes inteiramente destroçados, e quando áquelle coronel foi restituída a sua fazenda, não achou ao menos um prato e um talher para comer, assucar, aguardente, gados, porcos, taboados, e até fechaduras de portas e gavetas, tudo se havia consumido, e não teve de quem podesse elle haver os bens, que se dizião sequestrados. Tal foi o escandalo com que na villa do Curvello procedeu a legalidade, que o coronel Luiz Diniz Couto e padre Joaquim José da Costa, que com a força reunida em suas fazendas occupárão a villa,

retirárão-se immediatamente envergonhados, para não serem tidos como complices de tantas infamias. Por toda a parte explorava a facção com indefinivel enthusiasmo a mina dos sequestros, a cujo titulo praticavão toda a sorte de violencias, excessos e alicantinas. Na Diamantina, mandou a legalidade despoticamente buscar as tropas de Vaz Mourão e João José Fernandes ás fazendas de seus donos para serem empregadas na conducção das bagagens da columna legalista, que marchou para Santa Lusia, e tal amor concebêrão os legalistas a algumas das bestas, que as não quizerão mais restituir. A casa de Alcantara Machado, na cidade do Serro, foi sequestrada; seu irmão, que a habitava, lançado d'ella para fóra, para se accomodar o juiz de direito Barbosa, que d'ella se servio gratuitamente. Era emfim doutrina corrente, que os bens dos compromettidos pertencião de direito aos legalistas. Em S. João d'El-Rei tomou o commandante militar conta das casas dos que se haviam retirado da cidade, e as converteu todas em quartéis, e emquanto que os insurgentes por todo o tempo que lá estiverão não incomodárão a uma unica pessoa, e tendo de dar quartel a dobrada força da que ali entrava por parte da legalidade, arranjárão-se comsigo e sens amigos, a legalidade não se quiz accomodar se não nas casas dos chamados rebeldes, para destrui-las. Nessa mesma cidade disputavão-se os legalistas a preferencia sobre os bens dos compromettidos, e por amigavel composição entre si, haviam elles distribuido as casas, escravos e mais propriedades dos insurgentes, que a cada um devia tocar.

Na villa da Pomba, onde a legalidade desenvolveu todo o genero de excessos, sequestrárão-se os bens do sargento-mór Martinho, lançou-se para fóra da casa a senhora com uma familia de moças e de meninos, que foi mendigar o pão entre vizinhos, e quando lhe chegou a noticia da morte de seu marido mandou pedir ao juiz que lhe mandasse de sua loja o preciso para seu luto e de seus filhos, e o verdugo lhe respondeu, *que fiasse algodão, tingisse, e d'elle fizesse o luto.*

Se porém o aviso de 25 de Junho deu causa a tantos prejuizos, a tantos soffrimentos supportados pelos insurgentes, estão muito abaixo todos esses prejuizos e todos esses soffrimentos dos horrores, dos escandalos e dos roubos praticados pelas columnas da legalidade, que de outras provincias

marcharão sobre a de Minas. Antes porém de os descrever, passarei um ligeiro lanço d'olhos sobre o comportamento que em toda parte tiverão as columnas insurgentes.

Feito o rompimento em Barbacena no dia 10 de Junho, manteve-se desde então n'aquella cidade uma força, que nunca desceu de trezentos homens, sustentada, municuada e armada á custa dos insurgentes. Os legalistas da cidade de Barbacena não soffrêrão o prejuizo de um real; respeitouse a propriedade de todos, assim como se havia respeitado a todas as pessoas. O presidente insurgente deu ordem para que se arrecadassem os dinheiros existentes na recebedoria do Parahybuna e na collectoria de Barbacena, e isto não tanto porque d'esses dinheiros se quizesse servir, quanto para evitar que fossem distrahidos, como posteriormente acontecera com o que existia nos cofres do Parahybuna, lançando-se a culpa ao depois sobre os insurgentes. Depois de 20 de Agosto o coronel Marcellino José Ferreira Armonde, um dos distinctos membros de partido chamado *rebelle*, entrou para os cofres publicos com os dez contos de réis, tomados d'aquella recebedoria. João Gualberto, que fôra pelo presidente interino autorizado a receber o dinheiro da collectoria de Barbacena, restituiu fielmente tudo quanto recebera. João Bernardo, nomeado pelo presidente interino collecter no municipio de S. João d'El-Rei, e que n'essa qualidade recebera de José Coelho de Moura collecter legal, credits e dinheiro, não só entregou ao depois ao mesmo Moura quanto havia recebido d'elle, mas ainda tudo quanto havia arrecadado no tempo em que as forças insurgentes estiverão n'aquella cidade. As columnas, que dominarão a villa da Pomba, a estrada da Parahybuna, a do Rio-do-Peixe, o Bomfim, Pé-do-Morro, Curvello, Claudio, Lavras e Oliveira, a força insurgente, que se reuniu no Araxá, a forte columna Junqueira, que dominou Baependy e Ayuruoca, as forças de Manoel Ferreira e Manoel Thomaz, as que estiverão estacionadas em S. João d'El-Rei, forão todas mantidas e sustentadas á custa dos insurgentes, sem que um unico legalista tenha a queixar-se de que se lhe tomasse ao menos um cavallo para correr uma parada. A cidade de S. João d'El-Rei esteve occupada constantemente por uma força respeitavel; ali esteve a séde do governo interino, e todas as despezas corrêrão por conta dos insurgentes. Queixa-se a legalidade de que ahi se lançasse mão

dos dinheiros da recebedoria, o que não é exacto. Tomada a cidade, todas as repartições publicas ficárão debaixo da jurisdicção dos insurgentes, e a recebedoria não podia fazer uma excepção. Foi n'ella entregue, e por ella administrado, o producto de um empréstimo contrahido pelo presidente interino entre seus amigos, e quando era preciso despender-se qualquer quantia, passava-se ordem sobre o thesoureiro: este fez a entrada do empréstimo insurgente, como se fosse dinheiro legal, apresentando ao depois uma lista de dinheiros tirados da recebedoria por ordem do presidente interino. Reunirão-se ultimamente em um só exercito as forças de S. João d'El-Rei, Barbaccena e Queluz, e pozcrão-se em operações, e a primeira povoação que teve de ser atacada foi a villa de Queluz. N'algumas publicações da legalidade se leu, que a villa de Queluz soffrêra um saque, entretanto que se apresentava como o unico exemplo a casa do coronel José Ignacio. Essa casa foi occupada pela briosa e moralisada companhia dos Remedios, seu commandante, o bem conhecido proprietario, e acreditado cidadão Manoel Antonio de Araujo, teve o cuidado de pôr em guarda todos os trastes, e nada se desencaminhou. Na loja porém se comprárão ao caixeiro fazendas na importancia de setecentos e tantos mil réis, e um negociante acreditado da mesma villa se responsabilizou pelo pagamento, que estava mais que sufficientemente garantido. Depois de 20 de Agosto teve o coronel pressa de receber esse dinheiro, e como aquelle que havia assignado o vale se achasse foragido, contractou elle com o capitão José Antonio de Rezende, preso em Santa Luzia, para que lhe pagasse a quantia, afim de não ser pronunciado como cabeça de rebellião; Rezende promptamente annuo á proposta, pagou, e mediante mais uns quatrocentos mil réis, para os *arranjos da justiça*, foi considerado não cabeça da rebellião o capitão Rezende, e o major Narciso, que igual arranjo fizera. Publicou-se tambem em escriptos da época, que uma parte da cidade de Sabará fôra saqueada pelos insurgentes. É ainda uma calumnia.

A cidade de Sabará foi tomada de assalto, as casas, em que se entrincheiravão os legalistas, e donde dirigião o fogo sobre os insurgentes, erão por estes alternadamente tomadas, e já se vê, que casas assim occupadas deverião soffrer alguma cousa tanto da parte dos legalistas, como da dos insurgentes. O presidente interino, para evitar todo o des-

vio da parte dos insurgentes, mandou conservar constantemente a força debaixo de fôrma na praça da cadôa, até que resolveu abandonar de prompto a povoação deserta, o pelo meio dia do mesmo, em que as forças insurgentes occuparão a cidade de Sabará, a abandonarão, procurando o arrayal de Santa Luzia. Deve notar-se que a força insurgente havia principiado o ataque da cidade no dia anterior, e que desde então nada havia comido: entretanto algum mantimento, que ali se tomára, foi todo comprado, e o importe garantido por um dos maiores negociantes do municipio Vicente Francisco de Araujo, o que se acha provado pelo dito de testemunhas inquiridas no summario, organizado pelo chefe de policia interino na mesma cidade do Sabará. Tal foi o cavalheirismo dos insurgentes, que o presidente interino aceitou um almoço de obsequio, que se lhe offerecêra em casa do commandante em chefe das forças da legalidade, o commendador Pacheco (barão de Sabará). Denuncias houve de que em algumas casas existia armamento e munição, ordenarão se buscas n'essas casas, e em uma d'ellas, a do commendador Vianna, não se levou a effeito a busca, por não apparecer a pessoa, a quem estavam entregues as chaves da mesma, e haver ordem expressa de se não arrombar alguma porta. Foi revistada a casa do commendador Meirelles; mas o honrado Galvão foi em pessoa responsabilisar o official encarregado d'essa diligencia, e um alfinete não foi subtrahido a seu lugar. Meirelles queixou-se, porque estava em moda queixarem-se os legalistas dos insurgentes, que havia tido algum prejuizo, o que se tornava acreditavel, pois que sua casa estava cheia de fazendas, e outros objectos de valor; a este respeito porém, não forão rebeldes os que necessitirão de desmentir essa calumnia, foi um honrado legalista do Sabará que declarára de prompto, e por um periodico não suspeito, a *Sentinella da Monarchia*, que a casa de Meirelles fôra perfeitamente respeitada pelos insurgentes. Se pois assim se portarão estes para com as tres casas, talvez as mais abastadas de Sabará, quaes outras saquearião? O que porém leva até á evidencia o comportamento nobre dos insurgentes, é que n'essa mesma cidade de Sabará, onde pretendêrão calumnia-los, instituirão se dous processos a respeito dos fantasiados roubos, e apezar do furor e pouco escrupulo, que apresentarão as autoridades em pronunciar, não foi possivel haver a este

respeito uma só pronuncia, e se alguma houve, não pôde ella ser sustentada; sendo para notar, que uma das testemunhas, que a todo o custo queria fazer acreditar que Vicente Francisco roubára uma casa em Sabará, concluiu o seu juramento pela maneira seguinte: — Tanto é verdade que Vicente Francisco de Araujo roubou a casa de que se trata, que depois de ter recebido os mantimentos, passou um vale da importancia dos mesmos, e o entregou ao caixeiro da casa! Eis como se comportarão os insurgentes.

Tomão de assalto uma cidade, depois de doze horas de fogo, tempo em que nada comêrão, requisitão generos para sua sustentação, e porque a caixa d'um batalhão não tem dinheiro, o respectivo quartel-mestre, homem abastado, passa um vale, garantindo o valor de tudo quanto recebêra. Felizmente para os insurgentes, no meio dos furores ainda da perseguição, quando era um crime aos olhos de Bernardo Jacintho e seus asseclas defender a moralidade d'um rebelde, aos quaes accusavão sómente com generalidades, lá apparecião os factos, lá se ouvia a voz generosa de legalistas honrados, defendendo os insurgentes de iniquas accusações. Foi assim que o tenente-coronel Anacleto Antonio do Carmo, bem conhecido pelo seu asserro á causa legal, dava publico testemunho a favor dos rebeldes que estiverão acampados na fazenda do Capão, pertencente áquelle tenente-coronel, onde pagarão a dinheiro tudo quanto comprárão, e onde observárão tão bella disciplina, que, apenas acampados, cuidarão de postar sentinellas para preservar de algum insulto a casa da fazenda. Lá vinha o proprietario da fazenda do Pedrosa testificar que o batalhão de Santa Barbara, havendo-se aquartelado no paiol da fazenda, apresentou o bello espectáculo de irem entregar ao proprietario saccos de moeda de prata, que os mesmos havião ali escondido com medo de que lhe fosse roubada. Entretanto, a este respeito verificou-se perfeitamente *ovæ victis*, pois que os insurgentes, que puros entravão nas provocações, e puros sahião d'ellas, que fizerão a revolução á sua custa, forão tachados de ladrões e saqueadores por aquelles, que poluirão-se com o saque em Santa Luzia, e outros lugares, e com furtos e roubos os mais escandalosos, commettidos em todos os lugares, por que passavão.

A columna, que entrou pelo sul da provincia, pelo lado de Baependy e Ayuruoca, foi uma das que mais se manchá-

rão com essas depredações. Vinha á sua frente o juiz municipal Aleixo Tavares de Carvalho, que vinha indicando todas as fazendas e casas de insurgentes, em que havia que roubar: assim no Fajardo, fazenda d'um genro de Gabriel Junqueira, deu-se um rigoroso saque, matárão-se capados, gados, amarrárão-se, e açoutárão-se escravos, e finalmente uma autoridade apartou para si uma porção de novilhas de criar. O arrayal do Rio Verde foi saqueado desde uma até outra extremidade, e a mulher e filhinhas de Fidelis Alves Sobreiro, fugindo para os matos ao avistarem a força, soffrêrão uma descarga de balas. No ribeirão do Rio Verde saqueárão sem misericórdia todas as casas, especialmente a de Felisberto Serafim da Cunha, seus genros, e filhos casados; pelo pouco que tinham, ficárão sem nada. O juiz municipal Aleixo, para tirar o escrupulo aos mais acanhados, dava elle mesmo o exemplo da rapina, entrando pelas casas, e repartindo por seus sequazes tudo quanto encontrava. *O camarada!* (dizia elle) *você precisa de coberta; ahí tem,* e immediatamente ia despindo as camas da pobre gente, a quem por muita compaixão, deixavão a roupa do corpo, ficando muitas crianças expostas aos rigores do frio de Julho. Na fazenda do Ribeirão, onde por tanto tempo esteve aquartelada uma columna insurgente, e donde se não subtrahira um prato de feijão contra a vontade do administrador, fez a columna legalista ampla colheita. Porcos, gados, animaes cavallares, bois chinas de grande preço, mantimentos, sal, e até as proprias fechaduras das portas, nada escapou ao devorismo da legalidade. Enquanto o grosso da columna fartava-se assim com o saque, dado na fazenda de José Ignacio Nogueira de Sá, uma força de fuzileiros, commandada pelo capitão Mendes, ajudante de ordens do coronel Manoel Antonio da Silva, fazia a sua entrada solemne no arrayal da Lagôa, municipio da Ayuruoca. O capitão Mendes vinha munido d'uma relação bem especificada dos bens dos compromettidos, e até dos trastes de maior valor que possuíão. Sob pretexto de prenderem ao capitão Antonio Affonso Guimarães, e José Joaquim Garcia, arrombárão a casa do primeiro, quebrárão as portas, e substituirão a busca por um rigoroso saque, e os individuos buscados pelas cousas encontradas, e se aquartelárão nas casas de Affonso e Garcia. No dia seguinte dirigio-se a força para a fazenda do capitão Affonso, e depois de rigoroso saque, conduzirão quanto poderão, inutilisárão o mais,

e obrigavão os escravos a irem ajuntar a tropa, que servio para conducção dos objectos roubados, e bagagens do exercito chamado *pacificador*. O prejuizo do capitão Allonso foi calculado em grande somma. Foi um official desta mesma columna, que foi á fazenda dos Olhos d'Agua, pertencente ao padre Gonçalo Ferreira da Fonceca, e ordenára com toda a autoridade de um conquistador a conducção de quatro lindos cavallos, entre esses um magnifico cavallo escuro, que existe na côrte. Forão officiaes e soldados d'essa mesma columna, que, passando pela Lagôa Dourada, ajuntavão todos os animaes, que encontravão, e cortando-lhes immediatamente a cauda, *legalisavão* assim o termo de posse.

O comportamento nobre e digno que em S. João d'El-Rei tivera o coronel Manoel Antonio para com os insurgentes faz-me acreditar com toda a segurança que era elle estranho a tão deshonesto procedimento da parte de alguns officiaes de sua columna, que praticarão os factos acima mencionados.

Iguaes depredações commettia a columna que entrava pelo Parahybuna, e além de muitas outras fazendas saqueadas, mencionarei a de Francisco de Assis Ribeiro, donde se conduzio tudo quanto ali se achou. Bois de carro, burros, capados, mantimentos e trastes no valor de alguns contos de reis, sendo certo que toda a propriedade pertencente aos que chamavão rebeldes, tinha de facto cahido no dominio das forças da legalidade; e todos aquelles lugares por onde passarão ellas, ficarão as familias dos comprometidos, já tão roubadas em virtude do aviso de 25 de Junho, sem o que comessem, sem trastes de que se servissem. Devo dizer que o comportamento do coronel Freitas é geralmente abonado; mas elle não podia conter todos os abusos praticados as mais das vezes por officiaes, encarregados do commando de uma escolta ou de fazerem uma diligencia. A força, que marchára da villa do Presidio, e cujo procedimento está consignado no itinerario, escripto pelo ex-deputado Ottoni, tinha principiado o seu plano de ataque pela loja, casa e fazenda do tenente-coronel Geraldo Rodrigues de Aguiar, a quem derão um prejuizo de algumas dezenas de contos. Tudo isto porém não era senão um preludio, um pequeno esboço do grande saque, que tinha de soffrer o infeliz arrayal de Santa Luzia. Nada é preciso acrescentar ao que fica escripto no itinerario já citado. Alguns factos posteriores po-

rém forão averiguados , que mostram até que ponto se manchou a legalidade , depois do seu triumpho. Deixando de mencionar o escandalo com que foi saqueada a propria matriz, conduzindo-se até a tunica do Senhor dos Passos , que de bem pouco podéra servir, e o canibalismo com que se arrancavão com pedaço de carne os brincos de algumas orelhas, para fazer-se uma idéa do horrendo saque que soffrêrão os heroicos habitantes de Santa Luzia , bastará dizer-se, que a casa em que se aquartelou o general em chefe da legalidade, sobre quem não é minha intenção fazer recahir a culpa dos factos que vou narrar, porque não tenho documentos que o inculpem, ou quaesquer provas, foi roubada nos objectos seguintes : Em dinheiro um conto de réis, em fazendas oito contos de réis, em molhados, ferragens, cobres e mais objectos nove contos de réis ; em couros, algodões, fumo e sal tres contos e duzentos mil réis ; em mantimentos e outros generos um conto e seis centos mil réis, Os prejuizos causados na casa de estatuaría e imagens, nas tendas de ferreiros e ourives, sobe a um conto e trezentos mil réis. O da casa de negocio, sita em outra rua, pertencente ao mesmo Vicente, foi orçado em dous contos e quinhentos mil réis. Os trastes da casa, de ouro e prata e joias, orça-se em seis contos de réis. Os animaes cavallares, muares e vaccuns, os trastes da fazenda em cinco contos e duzentos mil réis. Em créditos, cinco contos e oitocentos mil réis. Em assentos de livros, contas avulsas, que forão destruidas, rasgadas e inutilisadas, vinte oito contos de réis. Além deste roubo, os vandalos, ou antes, fallando com toda a propriedade, os barbaros da costa d'África, que forão mandados a matar Mineiros, inutilisárão, mutilárão, atirárão ás ruas tudo aquillo de que se não podião utilizar no momento, ou conduzir. Entretanto, o homem que taes prejuizos soffrêra, depois de se ter apresentado a uma columna da legalidade, confiado nas promessas do general em chefe, foi traiçoeiramente preso, conduzido para a cadêa do Ouro-Preto, onde fôra conservado até que foi conduzido para Caethé, para comparecer perante a commissão julgadora, pela qual foi condemnado a dez annos de prisão com trabalho, sendo immediatamente conduzido para as enxovias da cadêa de Sabará, donde sómente o foi arrancar o divino decreto de 14 de Março. Entretanto, que os insurgentes, derrotados em Santa Luzia, supportavão em toda a parte a fome e o frio

sem incommodarem qualquer povoação ou fazenda, as riquezas do arrayal de Santa Luzia, que haviam sido religiosamente respeitadas por estes, tomavão lugar nas canastras de alguns officiaes da legalidade, nas mochilas dos Africanos, e até as alfaias e vasos do Santuario estavam convertidas em profano uso. Os insurgentes presos marchavão a pé e encorrentados para Ouro-Preto, e seus animaes de sella e carga, erão empregados na conducção do saque, e das pessoas dos conquistadores.

FURTOS POR MEIO DE PROCESSOS.

O aviso de 25 de Junho de 1842, explicado pelo ministro da fazenda, tirou á facção a esperança com que se alimentava de ver repartidos os bens dos compromettidos ou vendidos em hasta publica, onde serião vantajosamente arrematados. Entretanto, muitas das autoridades, instituidas pela nova lei da reforma, lançarão mão d'um outro expediente para empobrecerem os homens de 10 de Junho e se enriquecerem a si: erão os processos e as ameaças de processos. Foi por este meio, que não só algumas autoridades vendêrão despronuncias e não pronuncias, mas tambem alguns chamados legalistas vendião aos que elles capitulavão de compromettidos protecção para não serem pronunciados ou perseguidos. No municipio da Pomba arrancou-se a Francisco Corrêa Neto mais de 600\$ rs., a José Dutra Nicacio 200\$ rs., e assim a outros individuos quantias maiores ou menores, a titulo de protecção. Nessa villa o delegado mandava prender a um individuo, embora nem um compromettimento tivesse; e immediatamente um legalista ia offerecer ao preso seus serviços, mediante algumas centenas de mil réis. O vigario José Ignacio, a quem tão infamemente tratárão, mandando-o preso para o Ouro-Preto, em cuja cadêa jazeu emquanto durou a suspensão de garantias, foi tambem castigado com a perda d'um lindo cavallo. Na villa de Lavras foi mesmo creado um corretor entre os perseguidos e o delegado de policia João Evangelista d'Araujo para negociar as não pronuncias. Juiz de direito houve, que taxou as despronuncias a 250\$ rs., e o tenente-coronel Elias Pinto, o padre Francisco de Souza e Dr. Vco, o primeiro que nem um passo havia dado a favor do movimento, os dous ultimos, que, ainda em dias de Julho, se apresentá-

rao ás forças da legalidade, e que, apezar disso, forão pronunciados no municipio de Pitangui, para se livrarem da cadêa do Ouro-Preto, tiverão de formar uma caixa de 750\$ rs. Na cidade de Barbacena não poucas despronuncias se comprário. No districto de Paulo Moreira um celebre capitão Fortunato ia pelas fazendas, ameaçava os homens pacíficos que podião gastar dinheiro, offerencia-lhes ao depois a sua protecção, e estes a compravão por grossas quantias. Na Itabira de Matto-dentro forão pelo juiz Assis mandados officiaes de justiça pelo termo para fazerem apprehensão nos bens dos compromettidos, e os que quizerão escapar a essa horrivel perseguição comprário o seu socego. No Arrayal do Claudio, do municipio da Oliveira, o coronel Narciso Ferreira de Oliveira e o tenente-coronel do batalhão de Santo Antonio do Monte, sob pretexto de deposição d'armas, tomárão dos fazendeiros todas as espingardas paisanas, pistolas e facas apparelhadas de prata. Nesse mesmo Arrayal exigião os mesmos individuos pela liberdade das pessoas que se achárão reunidas, por cada cabeça 1\$ rs., 500 rs., 10\$ rs. e 5\$ rs., conforme as posses de cada um. Na cidade de S. João d'El-Rei as depredações n'esse sentido forão em grande escala.

Logo depois de suffocada a revolução, alguns individuos que se julgavão compromettidos sacrificárão não pequenas quantias para que os deixassem em socego, e emquanto que Joaquim de Medeiros, subalterno da guarda nacional, era pronunciado como cabeça de rebellião, nem um incommodo soffrião homens que havião reunido guardas nacionaes, que havião concorrido com dinheiro e viveres para a sustentação das forças insurgentes, aceitado e exercido postos superiores na guarda nacional, e por mais determinadas recommendações que ás autoridades dirigisse o general Andréa, recusavão-se ellas á organização d'um processo geral, e isto porque querião ter aquella fonte perenne de tantos lucros.

Já ficou escripto em um dos capitulos precedentes a maneira por que ali se conduzirão as autoridades na formação do processo geral. Accrescentarei sómente um facto, que muito concorre para esclarecer o juizo do publico a respeito da moralidade da grande maioria do partido chamado — legalista — na provincia de Minas. Fôra despronunciado o Dr. José Jorge: o promotor, que estava comprado para não appellar da despronuncia, accommodou-se com a sentença do

juiz de direito; apresentou-se porém um distincto legalista, que, mostrando-se possuido de ardente zelo pela causa publica, tomou a si as funcções do promotor e interpôz a appellação, cedendo d'este empenho mediante a quantia de 700\$ rs. Esta immoralidade porém não era seguida pelo honrado Dr. Tristão Antonio d'Alvarenga, que, adstricto ás formulas legales, salvou em sua comarca, com as mãos puras e limpas do interesse, as victimas da perseguição dos Aleixos e mais consocios. Com a mesma rectidão e honradez portárão-se na villa do Curvello o juiz municipal Tertuliano Antonino Alves Peres, e na Diamantina o juiz municipal José Joaquim Neto Leme, e o juiz de direito interino da comarca do Rio das Mortes Affonso de Negreiros Sayão.

Concluirei este artigo, deixando aqui transcripta uma publicação, que no mez de maio d'este anno apparecêra em uma das folhas periodicas publicadas na côrte: ella pôde dar idéa das exacções e prevaricações commettidas pela magistratura da oligarchia; e se de todos os pontos da provincia de Minas alguém tivesse a curiosidade de consignar todos os factos de igual natureza, muito longo deveria ser o cathalogo de taes depredações.

Relação.

1.º No dia 19 de Setembro de 1842, depois de já pacificada a provincia de Minas, entrou na villa do Bomfim o Sr. Dr. Fortunato Raphael Nogueira Penido, e seu irmão Antonio Nogueira Penido, acompanhados por mais de 500 pessoas, que reunio dos diversos districtos do municipio para aterrar os povos, e melhor conseguir as suas pretensões. A primeira cousa que ahi fez foi mandar arrombar a casa do cidadão José Manoel de Campos, e assenhorear-se della, como se os bens dos compromettidos ou suspeitos se tivessem convertido em propriedade de quem primeiro os occupasse.

2.º Expedio immediatamente uma força o Sr. Dr. Fortunato para cercar a casa de Ignacio Gonçalves de Oliveira, homem septuagenario, com ordem de o trazer preso, e a seu filho o alferes Francisco Gonçalves, o que se effectuou, e sendo trazidos ambos á sua presença, e aterrados pelo apparatus da força, pelas circumstancias da provincia, virão-se na precisão de requerer fiança, como lhes foi insi-

nuado, e o Sr. Dr. Penido lh'a concedeu, embora o crime de rebellião, por que erão elles processados, a não admittisse; e o proprio juiz, que era o Sr. Dr. Penido, avaliou a fiança em dous contos de réis, de que os asiançados pagarão logo 2 por cento não sei para quem. E passando a formar-lhes culpa, como não houvesse uma só testemunha que contra elles depozerse, julgou-se improcedente o processo. Notem-se aqui todas as irregularidades deste juiz: antes de formar o processo, e de conhecer se erão delinquentes os homens, que mandou prender, elle os obriga a prestarem fiança, e depois julga o processo improcedente. O delicto era infiançavel; e os perseguidos obtiverão fiança a troco dos 2 por cento.

3.º Vendo o Sr. Dr. Penido, que na qualidade de primeiro substituto do juiz municipal não podia ter tanto lucro, como na de advogado, passou a jurisdicção municipal a seu irmão o Sr. Antonio Nogueira Penido, a quem servia de assessor, e ás partes de patrono. E tratando logo de pôr em andamento o seu novo estratagemma, fez com que o dito seu irmão o Sr. Penido (Antonio) procurasse a seu compadre José Joaquim Parreiras, e lhe dissesse, que o pai deste se achava muito compromettido, mas que se dêsse 800\$, 400\$ para elle e 400\$ para seu irmão, as cousas se havião arranjar de modo que elle não seria processado. Ora, o Sr. Parreiras não quiz fazer o contracto, e soffreu logo a pena, vendo-se processado, e o que é mais, na sentença de pronuncia, já condemnado em as penas dos arts. 110 e 111 do Código do Processo Criminal. Não para aqui a infamia destes juizes. O Sr. Parreiras, sabendo que estava processado, resolveu-se a dar, não os 800\$ rs., que a principio lhe forão pedidos, mas 150\$ rs.; e tanto foi bastante para que os autos se truncassem, tirando-se delles o juramento de quatro testemunhas, e a primeira sentença de pronuncia, e supprindo-se aquellas por outras, que nada disserão, e esta por uma declaração, de que o processo era improcedente. As pessoas, que virão a primeira sentença, e os proprios autos, e as mesmas testemunhas, que forão segunda vez reperguntadas, são outras tantas provas da exactidão deste facto, um dos mais escandalosos, que se praticárão no Bomfim.

4.º Delfino Vieira da Silva, que foi apenas um simples soldado, que nunca podia ser considerado cabeça, soffreu processo, e se escapou da perseguição, deve-o a ter dado

200\$ ao Sr. Penido, por intervenção de um seu amigo, que *arranjou* o negocio por esse preço quando selhe querião extorquir 800\$.

5.º Antonio Bernardes de Carvalho deu 500\$ rs. para não ser processado.

6.º Antonio de Souza Machado deu para o mesmo fim 400\$ rs.

7.º Francisco Corrêa de Mello, para que na inquirição das testemunhas de seu processo fosse favorecido, e obtivesse assim livramento, deu 500\$, os quaes o Sr. delegado mandou buscar á sua casa, e o portador passou recibo; e para obter despronuncia, deu mais 500\$ rs. ao Sr. Dr. Penido.

8.º O Sr. José Mendes de Campos deu 500\$ rs. ao dito Sr. Dr. para obter despronuncia.

9.º O Sr. Manoel José Barboza deu-lhe 300\$ rs. para o mesmo fim.

10. O Sr. padre José Ferreira contribuiu com igual quantia a favor do bolsinho do Sr. doutor.

11. O Sr. Antonio Teixeira dos Santos, para ser despronunciado, e outros do Rio do Peixe para não serem pronunciados, pagarão a multa de 200\$ rs. ao mesmo Sr. doutor.

Os Srs. Penidos do Bomfim o que querião era extorquir dinheiro, e para isso a lavra se lhes tornou abundante. Não era preciso ter sido compromettido: bastava ter fortuna, era qualquer logo ameaçado. Assim aconteceu, entre outras pessoas, á Sra. Rita Antonia, a quem só por ter dinheiro se mandou dizer que seria processada, quando não remetesse 500\$ rs.; o mesmo se praticou com o Sr. Francisco José de Araujo.

12. Querendo ter companheiros para abarcar toda a pescaria, o Sr. juiz municipal recommendou ao subdelegado do districto da villa, o Sr. capitão Antonio de Souza Moreira, que processasse a todos os compromettidos, porque a elle na qualidade de juiz competia despronunciar os que julgasse não criminosos, ao que se oppôz aquelle benemerito empregado, dizendo publicamente que não concorria para semelhantes prevaricações e ladroeiras, que erão sabidas de todo mundo.

13. O Sr. Valerianno Antonio de Mascarenhas comprou uma porção de fazendas ao Sr. Antonio Penido antes do movimento, e porque este apparecesse, não as foi receber, e o Sr. Penido lhe communicou que para evitar extravios dera

sahida ás mesmas fazendas. Em suas transacções particulares deu-lhe o Sr. Mascarenhas 200\$ rs., e o Sr. Penido não lh'os quiz restituir, o que deu lugar a um processo bem vergonhoso, que corre no município do Bomfim, querendo por este meio arrancar d'elle aquella contribuição sob o pretexto de o não ter processado com o compromettido no movimento de 1842.

A legalidade havia decretado o exterminio dos insurgentes, e a guerra contra a propriedade era horrivel em toda a parte: aquelles que não erão encontrados para pagarem o respectivo imposto, nem por isso deixavão de soffrer enormes prejuizos; foi isto o que acontecêra, entre outros lugares, no município do Uberaba, onde, apezar de se não manifestar qualquer symptoma de revolta, nem por isso deixárão os que erão apontados por suas opiniões liberaes de serem perseguidos a ferro e fogo. Os proprietarios e laboriosos agricultores Antonio Joaquim de Andrade, e seu genro João Evangelista de Carvalho, o pacifico e honesto negociante Domingos da Silva e Oliveira, só porque não adherião aos principios da facção, tiverão de soffrer não poucos dissabores; o proprietario Antonio Teixeira de Carvalho, e outros, forão pelo mesmo motivo levados á cadeia, e o illustrado padre Zefirino Baptista Carmo, porque commettêra o crime de se não deixar ficar em casa quando sabia pelas mesmas razões o perseguião, e que devia receiar-se pela sua existencia, se por ventura encontrado fosse, teve de soffrer um immenso prejuizo, que aliás recahiu muito directamente sobre a prosperidade da provincia, e póde se dizer que do paiz.

E' a paixão dominante do padre Zefirino o trabalho da horticultura; fabricava elle excellente e precioso vinho, do qual não poucas amostras se havião já mandado para a Europa; animado pela assembléa provincial, e pela vantajosa extracção d'esse genero, promettia elle em poucos annos poder abastecer uma grande parte da provincia: não era já pequeno o interesse que fazia; pois bem: o parreiral e o pomar do padre Zefirino, no qual vegetavão e produzião já muitas plantas da Europa, forão decepados pela fouce da legalidade em 1842; e por tal fórma o destruirão, que nem ao menos deixárão a esperanza ao padre de o poder novamente replantar; foi um padrão de eterna memoria que a legalidade quiz deixar a futuros insurgentes; ou

antes, pois que na Uberaba não houve insurgentes, a todos os que para o futuro se atrevessem a desapprovar o systema e os principios dos assassinos da constituição.

ASSASSINATOS.

O estrangeiro que tem viajado pela provincia de Minas, e tem tido occasião de apreciar a hospitalidade e o character docil e franco dos Mineiros, admirar-se-ha sem duvida ao ler os actos de barbarismo, praticados naquella provincia por um partido, que arvorára a sagrada bandeira da lei e da ordem: entretanto a linguagem dos factos é tão persuasiva, que ninguem pôde recusar-lhe o seu assenso. Quero offerecer á consideração do leitor alguns desses factos mais horri-veis, que tiverão lugar na provincia de Minas, durante e depois de suffocado o movimento de 10 de Junho.

Durava ainda esse movimento, quando um commandante de guarda nacional do Itatiaiossú, a pretexto de prender um fazendeiro Gaio, e como um filho desse desgraçado procurasse evadir se pelo quintal, recebeu uma descarga de balas, e o infeliz cahio morto no mesmo lugar; o commandante (capitão Fonseca), não contente com acto de tão grande atrocidade, para castigar o velho do crime de haver derramado uma lagrima sobre o cadaver ensanguentado de seu filho, o conduzio em ferros para a cidade do Sabará, em cuja cadeia fôra conservado enquanto durou a luta, e depois de 20 de Agosto remettido para a do Ouro-Preto, onde jazeu por muitos mezes, sem que jámais se lhe podesse provar a menor participação no movimento de 10 de Junho. Reconheceu-se na provincia de Minas um novo direito de resistencia, e como resistentes erão barbaramente assassinados todos os que pretendião escapar, fugindo ás perseguições de seus verdugos. Foi assim, que, no districto do Mello, municipio da Piranga, fôra barbaramente assassinado Francisco Antonio d'Oliveira, por ordem do delegado Domingos Jaime. Este delegado, para satisfazer a vingança d'um seu amigo, mandou uma escolta de trinta soldados, commandados pelo tenente Antero, a prender Francisco Antonio e ao padre Manoel Affonso Diniz, recommendando na ordem, que déra por escripto, que atirassem sobre aquelle que pretendesse fugir. Com effeito foi Francisco Antonio cercado em sua

roça, e como deitasse a correr pela margem d'um rio, descarregáram-lhe um tiro, que o não alcançou, immediatamente dous, e o infeliz cahio traspassado d'outras tantas balas. Arrastado para a estrada, lutando já com as ancias da morte, vinha casualmente pela mesma estrada o padre Affonso, a quem o infeliz pedio pelo amor de Deos que o ouvisse de confissão; o padre, querendo satisfazer a esse acto de religião e de caridade, pedio ao commandante que fizesse um mais largo circulo com a força, para que elle podesse ouvir de confissão ao moribundo; o commandante, porém, empunhando uma pistola, diz-lhe, que nem elle padre estava nas circumstancias de administrar aquelle Sacramento, nem o moribundo de o receber, pois que erão rebeldes, os quaes devião ser confessados pelas balas. A resposta do sacerdote foi digna d'um ministro da religião, apezar dos tigres que o cercavão: teve elle á fortaleza de retorquir ao barbaro commandante pela seguinte energica maneira: « Pois bem, deixai-me applicar aquella que o meu estado me ordena e as circumstancias do moribundo reclamão, e applicai ao depois sobre mim a que vos aprover. » Apezar disso, o infeliz morreu sem confessar-se, e o padre foi posto em um cavallo, com as pernas amarradas por baixo da barriga do animal, que, sem freio, era tirado pelo cabresto por um guarda; e assim entrou na cidade de Barbacena, em cuja cadêa permaneceu por mezes, sem que jámais se lhe podesse formar culpa.

Era para revoltar a todo o homem de senso, e que não fosse um perfeito malvado, o procedimento de autoridades, que, para perseguirem a homens reconhecidamente pacificos, industriosos e moralizados, entregavão o commando de escoltas a assassinos e salteadores, e os encarregavão da execução d'ordens de prisão, em que punhão sempre o accrescimento do — a todo o risco —. No districto do Ribeirão do Raposo, o subdelegado Luiz Marques encarregou a um Manoel Joaquim, facinoroso, que por tal se achava processado, d'ir prender a Manoel Soares, o qual, sendo encontrado em casa, porque procurasse evadir-se, foi immediatamente traspassado por uma bala, e isto ás oito horas da noite, e o subdelegado, para livrar o facinoroso, organisou um processo de resistencia, como se praticára no districto do Mello, e o assassino ficou impune. Na villa da Itabira de Matto-dentro, recolhendo-se de Santa Luzia Innocencio Fernandes

Coimbra, encontrou-se á entrada da povoação com um infeliz de nome Vencesláo, a quem o seu máo fado conduzira naquella hora áquelle lugar; era elle tido como opposicionista. Ao vê-lo, enche-se de ira o legalista, engatilha a espingarda, e a estas palavras: — ali está um rebelde —, desfechou fogo, e o desgraçado cahio varado de uma bala. Os protectores do assassino, attentando na publicidade do caso, e acreditando, com razão, que, logo que cessasse a effervescencia das paixões, e tornassem ao seu estado normal as nullidades que o presidente Veiga elevára sobre as capacidades naturaes do lugar, o crime seria punido, apressárão-se em escudar o assassino com uma sentença escandalosa. Com effeito, o promotor, que, quando se tratou dos julgamentos politicos, nunca deixou de esgotar a lista das recusas, que procurava com escrupulo as menores phrases das diversas cartas dos compromettidos, para combina-las e fazer-lhes culpa, que mesmo invertia datas, para sobrecarregar algum de accusações odiosas, quando se trata de punir um assassino, não recusa um só juiz. O defensor confessa o delicto, e acrescenta que o seu cliente havia praticado uma acção louvavel e meritoria, e que o seu exemplo deveria ter muitos imitadores. O juiz de direito interino, recapitulando os debates, tomou a defesa do assassino, e concluiu o seu arazoado com o seguinte pensamento: « Lembrai-vos, Srs. jurados, que o crime foi commettido durante a suspensão de garantias. » O resultado foi a absolvição do réo. Na freguezia de Carrancas foi gravemente ferido com um tiro o proprietario Francisco Theodoro, que, sem estar pronunciado, e não subsistindo já a suspensão de garantias, fôra mandado prender, e que pretendia evadir-se logo que vio approximar-se a escolta. No municipio de Queluz um infeliz, estranho a todos os partidos, encontrando-se casualmente com uma escolta, lançou-se do cabeçalho de um carro abaixo, e pôz-se a correr, cahio morto traspassado de balas. No municipio do Curvello, marchando uma escolta legalista para se ir reunir com as forças do coronel Pimentel Barbosa, soube no ponto das Barreiras o commandante d'ella, que um guarda nacional de nome Estevão Ribeiro da Costa, que no ataque da Lagôa Santa se havia distinguido pelo lado dos insurgentes, se achava no Abayté, marchou a prendê-lo. Estevão tentou evadir-se, mas fôo alcançado e gravemente ferido d'um tiro.

Conduzido assim maltratado á presença do commandante, decretou este que Estevão fosse enforcado. Escolheu-se pois o galho d'um genipapeiro, preparou-se a corda, e o infeliz caminhava com ella ao peseço para o lugar da execução, quando algumas pessoas que se achavão presentes, e que até então se persuadião ser tudo aquillo um apparatus fingido para espantar a Estevão, vendo que o infeliz subia já á arvore, *patibulo*, se arrojárão aos pés do commandante, e lhe pedirão com lagrimas a revogação da sentença. Depois de muita resistencia, concedeu emfim o bachá que fosse o genero de morte substituido por outro.

Entregue a dous soldados o padecente, foi elle arrastado para a margem do Rio de S. Francisco, lançado em uma canôa, e passado para a outra parte, fuzilárão-o, cortárão-lhe o pesçoço, despirão-o, apoderárão-se de tudo o que levava o morto, e o deixárão insepulto para servir de pasto ás feras. Os assassinos, não só deixárão de ser incommodados por um tão barbaro quanto horroroso crime, mas até forão tidos como benemeritos legalistas. No municipio da Diamantina foi tambem espingardeado um guarda nacional em Tijuacussú, por ter feito parte da reunião do Pé-do-morro. Nos districtos de Paulo Moreira e Saude a vida dos cidadãos estava constantemente á discreção da policia e das escoltas. Ninguém sabia, ao deitar-se á noite, se o deixarião dormir socgado; os legalistas influentes naquelles districtos ameaçavão constantemente com a punição *fora dos tribunales* a todos os seus contrarios. Quando lhes vinha o capricho, ião varejar, sem alguma formalidade, as casas, as fazendas, em busca de *rebeldes*, nunca deixando de os procurar em nas gavetas, e até em uma fazenda, cujo dono se julgava ter bastante dinheiro e em boa especie, davão-se buscas naquelles lugares em que a terra parecia revolvida. Um filho de João Gomes de Mello, porque fugira da escolta, soffreu uma descarga. As casas de Lucas Martins Barbosa, João Alves Torres e Manoel Antonio Machado, sendo este ultimo uma das victimas da mais horrivel perseguição, soffrêrão todo o genero de insultos. Um desgraçado, preso pelo inspector de quartelão no 1º de Jauciro de 1844, foi assassinado com tanta barbaridade, que os algozes recusárão ao vigario, que se aproximava para o ouvir de confissão, a faculdade de ministrar-lhe esse Sacramento. Assim, aquelles que se havião proclamado os sustentadores da ordem, os defensores da lei, commettião

todos os actos os mais subversivos de toda a ordem, e contra os quaes se levantavão os clamores da mesma lei natural. Os que sómente pelo sarcasmo da zombaria poderão tomar o titulo de defensores do altar, privavão as victimas de sua brutalidade até das ultimas consolações da religião, o perdão de Deos, que o céo lhes enviava á hora da morte na pessoa de seus ministros; e sacerdotes houve, tão eivados da vertigem reaccionaria, tão exaltados no sentimento de legalidade, que recusarão administrar o Sacramento da Penitencia e Estrema-Unção a desgraçados moribundos presos que o reclamavão. Este facto teve lugar na cidade de Barbacena, quando o digno parochio daquella freguezia jazia ainda encarcerado na cadêa do Onro-Preto.

O RECRUTAMENTO.

Todos os soffrimentos, por que passarão os Mineiros, alguns dos quaes ficão descriptos, são inferiores aos vexames que tem pesado e continúa a pesar sobre a provincia de Minas, por causa do recrutamento. É o terror, produzido pelo recrutamento, que tem afugentado a industria de todas as povoações. É com o recrutamento que se afasta dos cargos publicos muitos individuos de opiniões dissidentes ás da oligarchia, os quaes, receiosos de verem seus filhos, irmãos e amigos recrutados, abandonão os empregos, que por eleição popular occupão ainda nos districtos, e fica assim o povo reduzido a não ter quem ao menos represente em seu favor. O recrutamento emfim é a pena, que fóra dos tribunaes devem soffrer todos os individuos da opposição, que se não curvãõ aos caprichos de qualquer regulo de aldêa. Basta que um cidadão não se submetta humildemente aos que pretendem extorquir-lhe um voto, para que seu nome seja levado á lista de proscricção, e seja elle perseguido com o recrutamento, qualquer que seja aliás a sua posição social, sua fortuna e seu estado. É atrocissima a maneira por que se effectua actualmente o recrutamento na provincia de Minas. Ha um furor satânico de arrancar da provincia todos os braços industriosos, de aterrar as povoações. Parece ser o fim dessa politica de exterminio, subjugar todas as opiniões, pôr mordaca em todas as bocas. Não ha respeito a alguma isenção da lei; casados, filhos unicos de viúvas, negociantes, fazendeiros, feitores, tropeiros, todos são recrutados e conduzidos

aos depositos do recrutamento, e é debalde allegar a lei que os isenta. Por essas povoações, outr'ora florescentes da provincia, só se encontram velhos, meninos e mulheres. Os templos frequentados pela devoção dos fieis nos dias em que nossa religião manda dedicar o pensamento ao Supremo Creador do mundo; os templos, onde os canticos da religião infundem no coração essa harmonia indefinida da religião estão desertos, porque ali mesmo não achão abrigo as victimas, que são arrancadas dos pés dos altares para serem conduzidas ao açougue do recrutamento: assim aconteceu no Sabará, no Curvello, no Brumado de Mato-dentro, onde os templos forão profanados pelos recrutadores. Nos campos de Santa Luzia duzentos prisioneiros forão indistinctamente recrutados, e seus pais e mulheres os virão trelados dous a dous, a maneira de cães, conduzidos para o Rio de Janeiro, e d'ahi para o Sul. Na cidade de S. João d'El-Rei, n'essa desgraçada Palmira da provincia de Minas, fez-se um recrutamento em massa em toda a guarda nacional, que se foi apresentar aos coroneis Matheus e Manoel Antonio. Todo o batalhão foi recolhido á cadeia, e todo elle recrutado; casados, negociantes, os filhos todos d'um pai septuagenario, e que ficava tambem sepultado em uma hedionda masmorra, encorrentados desfilárão pelas ruas da cidade de S. João d'El-Rei, e os crueis oligarchas os observavão com prazer, expostos a tão duros padecimentos, aquelles mesmos que os tinhamão tão cavalheiramente tratado enquanto esteve a cidade occupada pelos insurgentes, e nem as lagrimas das esposas, nem os gemidos, que por seus filhos soltavão as desconsoladas mãis, nem a miseria, a que ficavão expostas, nem a desolação, com que lutavão famílias inteiras, poderão abrandar o coração d'um só dos oligarchas.

O desembargador Gabriel Mendes, approvador, e aconselhador de todas as atrocidades praticadas pelos legalistas de S. João d'El-Rei, esforçava-se para provar que os insurgentes de 1842 constituíão o povo obsecado, de que fallavão as sagradas paginas, e que portanto cumpria que fossem exterminados. Esta doutrina consumio nos corações das mesmas senhoras os tão naturaes sentimentos de humanidade e compaixão, pois que algumas houve, que no dia de luto, em que sahião presos, arrastando grossas correntes para o Rio de Janeiro, pais de famílias, moços ali nascidos, apparecêrão nas sacadas para applaudirem aquelle acto de barbarismo, como

se lhes fôra a melhor folgança, misturando as suas gargalhadas indecentes com os gemidos das mãis e das esposas afflictas, e desconsoladas; e ellas se esqueçião de que tambem tinham filhos! A ferocidade da oligarchia desenvolveu-se na cidade de S. João d'El-Rei d'uma maneira incrível. Nem um estado, nem uma condição foi poupada; uma verdadeira embriaguez preoccupou os legalistas ali: mandavão-se á cadêa pessoas respeitaveis por simples divertimento. O padre Antonio Joaquim de Medeiros, sacerdote sisudo, de costumes puros e honestos, sempre respeitado no lugar por suas maneiras graves e decentes, que por fórma alguma se havia mettido com o movimento, porque se retirou da cidade, quando o mesmo fizerão outras muitas pessoas e familias, foi mandado vir preso por uma escolta, posto na cadêa, e insultado; e perguntando-se com admiração o motivo por que estava preso um homem reconhecidamente pacifico, respondeu a autoridade; — Está preso porque esteve na cidade emquanto nella estiverão os insurgentes, e deixou-a quando aquelles a abandonárão — ! Assim maravilhosamente contrastavão as perseguições e violencias praticadas pelas autoridades legaes da cidade de S. João d'El-Rei com o respeito ás pessoas e ás propriedades, que se notou, quando ali estiverão os insurgentes.

Dominárão elles por muito tempo a cidade, e achavão-se tranquillos então em suas casas os mais estrenuos legalistas. O coronel Severo de Barros, Paula d'Almeida, e emfim todos, nada soffrêrão. O coronel Severo, escrevendo a um legalista que parecia disposto a conspirar contra a presidencia interina, lhe dizia: — Os insurgentes tem-se comportado com tanta generosidade, tanto cavalheirismo, que eu tomei a firme deliberação de metter-me em minha casa, e não me embarçar com politica — . Pouco mais d'um mez era passado; depois que o coronel Severo escrevia estas palavras, e elle fazia occupar as casas, dos que acreditava insurgentes, pelos Africanos, que constituião uma parte do exercito da legalidade. S. Thiago, tesse perseguidor o mais acerrimo dos compromettidos, esse o mais canibal sectario das reacções, esteve tranquillo em sua loja quando os insurgentes occupavão a cidade; ganhou muitas dezenas de contos de réis com a revolução, porque tendo uma grande porção de sal para vender, insurgentes e legalistas lh'o compravão a 16\$ e a 20\$ réis o alqueire, preço a que tinha chegado, pela inter-

rupção das relações entre Minas e o Rio de Janeiro, e esse homem esquece-se do cavalheirismo com que fôra tratado, para açular e salhar os verdugos de tão generosos inimigos. Mas emfim alguns moços mais exaltados, na vespera do dia, em que os insurgentes devião deixar a cidade de S. João, quebrarão, entre outras, as vidraças do desembargador Gabriel Mendes dos Santos; e para vingar tão enorme attentado, não foi bastante que esse desembargador visse sahir encorrentada e trellada para o Rio de Janeiro a guarda nacional da cidade de S. João, não bastou o processo intentado contra muitos individuos por esse motivo, e a pronuncia de quatorze d'elles, considerados no crime de tentativa de roubo e homicidio: não; o desembargador açula com inimitavel cobardia os S. Thiagos e mais asseclas contra os comprometidos, e na camara dos deputados, onde o collocára a policia do presidente Veiga, pede com voz irada o exterminio de todos os Mineiros, que tiverão o arrojo de excluirem-o das urnas eleitoraes em 1840. É pelas solicitações dos S. Thiagos, pelas exagerações estudadas e maliciosas dos Mendes dos Santos, que na cidade de S. João d'El-Rei se tem conservado constantemente um official de linha encarregado de recrutar, e que apenas expedida uma leva, dá-se principio a uma outra. Assim a contribuição de sangue, que actualmente soffre a provincia de Minas, que todos os dias vê seus filhos arrancados ás suas familias, é tão oppressiva, que só ella é mais que sufficiente para provar a ruindade dos principios administrativos dos dominadores do paiz.

Todo o politico, que tem examinado com attenção a economia das sociedades, pensa que o melhor meio de governar é proporcionar a maior somma de felicidade a todos os cidadãos, e a cada um d'elles, conciliando esta felicidade com as liberdades publicas. D'accordo com este pensamento, os bons governos procurão sempre diminuir o numero dos votados á milicia; pois que sendo esta um estado forçado, uma condição repugnante aos habitos de trabalho (que felizmente se desenvolvem na população mineira), é sem contradicção uma felicidade que o numero dos recrutados seja o menor possivel. Entretanto, no Brazil, e especialmente na provincia de Minas, hoje o recrutamento é um meio de governo. Esta blasphemia politica só é descupavel por haver sido proferida por quem só as violencias do recrutamento collocarão em uma das cadeiras da representação nacional. É uma verdade,

reconhecida por todos, que as opposições convencendo ao povo da ruindade do governo, creão uma opinião publica, que o repelle, tirando-lhe o apoio na opinião dos homens sensatos, e ultimamente no parlamento, forçando-o assim a ceder o posto a seus contrarios. O governo porém que domina o paiz desde 1857, conhecendo este resultado infallivel das opposições, e que, dirigido por principios de ira e reacção, não procura, ou não sabe fazer-se amar, irrita-se contra a opposição, e para esmaga-la, manda por numerosas escoltas recrutar indistinctamente, e ordena a seus delegados que não poupem todos aquelles que julgarem contrarios á politica dominante. Assim nos pontos mais importantes da provincia existem escoltas destinadas a fazer o recrutamento. Autoridades ha que tem tirado um outro proveito do tão gabado quanto estúpido e immoral meio de governar por via do recrutamento. Espantão com elle a população; offerecem porém suas casas para n'ellas abrigarem os perseguidos, e os empregão no serviço de suas lavouras, e se vão assim enriquecendo com o suor dos pobres, enquanto que suas familias, pela falta dos serviços de seus filhos, de seus irmãos, e mesmo de seus maridos, lutão com a necessidade. É tão escandalosa a chronica do recrutamento na provincia de Minas, que a mão recua ao discrever as injustiças, e atrocidades praticadas a titulo de recrutamento. Basta o dizer-se, que o recrutamento tem sido na provincia de Minas o pretexto, com que se commettem impunemente todos os attentados, e até os mais horrorosos assassinatos.

E' o recrutamento emfim o meio por que o governo pretende livrar-se de importunos adversarios, é a arma com que os empregados da policia vingão-se de particulares offensas. E' com o recrutamento que se arranca dos braços de sua familia, manda-se o em ferros para o Rio de Janeiro, lança-se o no porão d'uma embarcação a ser levado para o Sul um moço atacado desde os mais tenros annos de epilepsia, que durante o movimento não sahira de sua casa, e isto porque era filho do honrado mineiro Dr. Manoel Gomes da Fonceca. E' com o recrutamento que o delegado do Presidio castiga um seu inimigo, mandando-o encorrentado para Ouro Preto, seguindo d'ahi trelhado para Barbacena, apesar de que esse cidadão fosse de maior idade, boticario e fazendeiro. E' com o recrutamento que o tenente-coronel de guarda nacional da capital castiga um

moço filho de Antonio de Souza Alves, apesar de que estivesse elle matriculado em um collegio publico, e apresentasse certificado de aproveitamento e boa conducta, levando-se para com este individuo o despotismo a tal ponto, que se lhe recusasse aquillo que a lei mui expressamente lhe concede, o dar um homem por si. E' ainda com o recrutamento que as autoridades de Minas Novas punem particulares desavenças, mandando prender um individuo casado e com tres filhos, desattendendo-se d'uma maneira brutal ao reclamo da mulher que se apresentára pedindo a soltura de seu marido. Pela mesma fórma foi castigado Floriano Fernandes de Oliveira Sobral, que, apesar de apresentar escusa, por haver já servido o tempo que exige a lei em tropa de primeira linha, veio encorrentado até á capital da provincia. E' emfim com o recrutamento que no municipio da Ayuruoca são perseguidos individuos, que forão sempre qualificados jurados, ainda depois da reforma judiciaria: homens abastados, fazendeiros, tropeiros e maiores de 35, de 40 e de 50 annos, como aconteceu com filhos da viuva de Gonçalo Antonio Pereira da Silva, maiores de 36 annos, tropeiros e senhores d'uma fazenda de cultura, com escravos e tropa, e a Jacintho de Souza, maior de 40 annos, e que tem uma tropa em giro; e a tanto tem chegado o despotismo, que um pai é obrigado a assignar termo, comminando-se-lhe penas, para dar conta do filho, que, preso para o recrutamento, se evadira, como na mesma villa da Ayuruoca acontecêra ao capitão Tristão Antonio da Silveira. E' emfim pelo formidavel poder de recrutador que o subdelegado de Santa Barbara envia, para a capital com uma grossa corrente ao pescoço, um individuo de familia distincta (Pacs Lemos), casado, com 5 filhos, vereador da camara, eleitor, juiz de paz em exercicio, e que possui uma boa fortuna territorial, escravos e negocio. Consignar os nomes de todos os perseguidos a pretexto de recrutamento, descrever todas as injustiças, todas as iniquidades praticadas pelos recrutadores na provincia de Minas, os insultos de que tem sido victima a população, o atrazo que á provincia tem causado esse barbaro, brutal e estúpido meio de governo, não sendo possivel, tornar-se-ia demasiadamente nauseante ao leitor. Concluirei este capitulo com o discurso que na tribuna provincial proferira um deputado, que em-

quanto durou a luta revolucionaria, fez á legalidade relevantissimos serviços, accrescentando, que nem os gemidos da população, nem os brados da tribuna provincial, nem o estado moral e material da provincia, tão gravemente comprometido, tem podido modificar ao menos a dureza e o barbarismo do recrutamento em Minas, porque, acima de todos os interesses publicos, está a necessidade de se preparar o terreno para ganharem-se as futuras eleições (*).

Discurso do deputado Pereira e Souza, pronunciado a 14 do corrente mez.

Sr. presidente, pedi a palavra para mandar á mesa uma indicação, afim de se representar ao governo geral para que faça cessar na provincia de Minas o actual recrutamento, que na minha opiniao tem causado mais males á provincia do que a desoladora febre esscarlatina em todo o imperio. Sr. presidente, o estado de nossa provincia é bem melancolico, e a causa não é outra se não as violencias commettidas; nossos concidadãos foragidos!... Não são estes foragidos aquelles que estão nas circumstancias de serem recrutados; são pais de familias, casados, maiores de 40 e 50 annos, abandonando suas lavouras, industria e commercio!... O terror tem-se espalhado que ninguém escapará aos terriveis effeitos do recrutamento, muito mais depois da circular de S. Ex., que manda comprehender no recrutamento os guardas nacionaes, violando assim a lei de 18 de agosto de 1831: vejo nessa lei que os guardas nacionaes são isentos do recrutamento (lê o art. 9 da referida lei): entretanto, senhores, uma circular houve da presidencia, mandando recrutar em cada companhia de todos os batalhões dous guardas nacionaes, dizendo-se nesta ordem que fossem daquelles que estivessem mal qualificados, e no caso de não existirem estes em qualquer companhia, fossem suppridos por outras companhias que deverião dar o duplo do numero das mesmas companhias. Perguntarei eu agora, qual a autoridade a quem compete conhecer se o individuo foi bem ou mal qualificado? Serão por ventura os commandantes de legião, os comman-

(*) Este capitulo foi escripto antes dos ultimos acontecimentos: é de esperar que o novo presidente ponha um termo a um tão geral clamor.

dantes de batalhões? Não de certo: a lei estabeleceu um jury de revista; é a este que compete conhecer da boa ou má qualificação, na fôrma do § 1º do art. 22 da lei de 18 de agosto de 1851.

E' certo que as instrucções do recrutamento dizem que são sujeitos e elle os guardas nacionaes mal qualificados; mas por ventura mandou se conhecer por esse meio estabelecido quaes os guardas nacionaes, que estavam nas circumstancias? Não: mandou-se terminantemente aos commandantes, que procedessem ao recrutamento na guarda nacional. E se esta ordem por ventura tem deixado de ser plenamente executada, tem sido porque seus chefes preferirão de muito bom grado expõem-se a tudo, do que recrutarem os guardas nacionaes. Esta ordem, Sr. presidente, além de ser manifestamente contraria á constituição e ás leis, creio que foi mais um facho de discordia que se lançou na provincia de Minas. Autoridades ha, que, menos escrupulosas no cumprimento de seus deveres, tem-se servido deste meio do recrutamento, não a bem do serviço publico, mas para saciarem vindictas particulares, estão perseguindo a cidadãos pacíficos e pais de familias!...

Mencionarei uma parte da circular de S. Ex., que manda recrutar com preferencia os filhos de homens mais abastados: não sei em que se fundou S. Ex. para assim proceder, quando o filho de um homem abastado é legitimamente e bem qualificado guarda nacional; e como S. Ex. manda recrutar a estes?!

Sr. presidente, eu viajei antes da reunião desta assembléa por uma grande parte da nossa provincia; vi o tristissimo estado de nossas povoações. Tendo eu relações de commercio com muitos fazendeiros, e procurando-os, não os achei em casa, e querendo saber onde os encontraria, muito particularmente me respondião, que estavam escondidos com medo do recrutamento.

Senhores, é possivel que existamos neste estado? Não é possivel. Sr. presidente, ainda hontem eu soube que chegára a esta capital um cidadão recrutado, que no seu districto servia de juiz de paz e vereador da camara, além de ser casado, e negociante abastado. Em que lei, em que ordem se apoia o governo para commetter estes desatinos e arbitrariedades?

Uma voz: — Já foi solto.

O Sr. Pereira e Souza: — Já foi solto!... e não soffreu por ventura o vexame e incommodo de vir a esta capital?

O Sr. Paula Santos: — Apoiado.

O Sr. Pereira e Souza: — Não será isto uma flagrante infracção da constituição? Qualquer de nós que se achasse nessas circumstancias soffreria de bom grado, por exemplo, vir eu de Baependy para recruta, algemado e encorrentado? Segundo os meios, que se tem empregado na provincia, o governo não exceptua ninguem; parece-me que S. Ex. não terá escrupulo em mandar recrutar o proprio vigario capitular: não sei quem se julgará isento de uma tal arbitrariedade. A continuar semelhante systema, é querer-se completamente abocanhar-se tudo, atrasando desta maneira a agricultura, mineração, industria e commercio.

Uma voz: — E o socego...

O Sr. Pereira e Souza: — Esta provincia de Minas, que ha pouco mais de um anno passou por uma rebelião, é por desgraça nossa agitada desta maneira. Sr. presidente, consideremos o negocio do recrutamento por outro lado; desde que cessou o commercio da escravatura, começou logo a agricultura a sentir a falta de braços: eu quizera que apparecessem no recinto desta casa todos os commerciantes da provincia para que nos dissessem o seu estado. Mas, senhores, nenhuma destas considerações tem valido, para que não se empreguem meios os mais violentos, recrutando-se homens casados, pais de filhos, maiores de 40 e 50 annos; e ultimamente com uma celebre ordem reservada para a guarda nacional põe-se em alarma a provincia inteira!...

Aproveito esta occasião para render os meus mais sinceros agradecimentos a todos os chefes da guarda nacional que não cumprirão a ordem de S. Ex., que é sem duvida illegal, como contraria á lei, não entregando ao recrutamento no meio de correntes e algemas aquelles guardas nacionaes que forão creados para defesa da nação, para defesa da constituição, das leis e das liberdades publicas. Ha bastante tempo que ouvi dizer que o governo ameaçara com demissão a todos os commandantes de corpos, que não cumprissem sua ordem, apresentando o numero de recrutas exigidos. Tambem soube que o commandante interino do batalhão desta capital foi demittido, por-

que não quizera cumprir essa ordem, com que se violou manifestamente a lei.

O Sr. Badaró: — Não apoiado.

O Sr. Pereira e Souza: — Sempre que eu entender que o governo tem infringido a lei, hei de censurá-lo.

O Sr. Badaró: — Há uma lei que manda recrutar sem distincção.

O Sr. Presidente: — Rogo aos nobres deputados que não interrompão ao orador.

O Sr. Pereira e Souza: —.... Sr. presidente, eu não me perturbo, tenho coragem para tudo, e sei que, quando um deputado se levanta para censurar o governo, não pôde agradar a certa gente. Desde que estamos reunidos, que me conservo silencioso, em primeiro lugar esperando ver qual a marcha de nossos trabalhos, e em segundo, fazendo justiça ao sentimento generoso dos Srs. deputados; esperava que uma voz se levantasse nesta casa para censurar estes actos desregrados. Queria perguntar a V. Ex. e á assembléa, se estava nesta provincia em execução a constituição e o acto adicional; mas isto é superfluo, porque a nossa reunião me persuade que ainda impera na provincia de Minas a constituição e o acto adicional.

O Sr. Paula Santos: — In partibus.

O Sr. Pereira e Souza: — E como eu vejo no mesmo acto adicional um artigo, que diz que á assembléa provincial compete velar na guarda da constituição e das leis, estou no meu direito, quando assim procedo.

Sr. presidente, essa ordem reservada de S. Ex., mandando recrutar a guardas nacionaes, não tinha tanto por fim o recrutamento como o causar terror e espanto na provincia. Senhores, S. Ex. esqueceu-se de uma sentença do nobre senador mineiro (fallo do nosso digno patricio o Sr. Vasconcellos), que o terror é uma sentinella infiel, que adormece e falta nas melhores occasiões. Se S. Ex. tivesse bem presente esta sentença, talvez não dêsse tal ordem. Senhores, os Mineiros são obedientes ás leis e ás autoridades, mas tambem tem, e são dotados de espirito de liberdade, e não se submettem de bom grado ás medidas aterradoras. Pela minha parte, talvez alguém diga, que por eu ter cabellos brancos não devo ter medo de ser recrutado. Não, eu já tenho visto serem recrutados homens maiores de 50 annos. Não tenho medo, e como deputado conscien-

cioso, tenho de censurar este acto de se mandar recrutar na guarda nacional, acto este que causa a maior conflagração na provincia. Já fiz reflexões sobre o nosso estado a respeito do recrutamento. E' sabido, senhores, que ha muito tempo se recruta effectivamente na provincia de Minas; tem sahido centenaes ou milhaes de pessoas e continuão a sair, causando grande mal á industria, á agricultura, mineração e commercio; e querendo remediar estes males do modo possivel, concebi uma indicação, e se ella não satisfizer ás vistas dos nobres deputados, eu lhes supplico, em nome da patria, em nome da provincia de Minas, que apresentem uma medida qualquer, que allivie os nossos concidadãos dos males que soffrem. (Lê a indicação seguinte:)

« Indico que respeitosaente se represente ao governo geral a urgente necessidade que ha de fazer cessar o recrutamento nesta provincia de Minas Geraes; não só porque tem já sido recrutado um numero maior do que aquelle que póde supportar a nossa industria ainda nascente; como porque no estado de resentimento e odios que ainda dividem a população em alguns lugares, tem o recrutamento servido de meio de oppressão para autoridades pouco escrupulosas no cumprimento de seus deveres. Paço da assembléa legislativa provincial, em 14 de feveiro de 1844. — *F. P. Pereira e Souza.* »

INGRATIDÃO DA FACÇÃO OLIGARCHICA PARA COM MUITOS DISTINTOS CIDADÃOS QUE PRESTARÃO RELEVANTISSIMOS SERVIÇOS DURANTE A CRISE REVOLUCIONARIA.

Vencido o movimento politico de 10 de Junho, acreditou a oligarchia que estava senhora soberana do paiz. O general vencedor dos Paulistas e Mineiros marchava para o Rio Grande com um bello reforço de tropas, compostas em grande maioria d'aquelles mesmos Mineiros que com tanta valentia o havião derrotado no dia 20 de Agosto nas proximidades de Santa Luzia; medidas policiaes havião precedido ao general, as quaes, apoiadas pelo prestigio do pacificador de tres provincias, e apadrinhadas com tao brilhante reforço, como o que consigo levava o general, prognosticavão a infallivel e prompta pacificação da provincia do Rio Grande do Sul.

Então um exercito disponivel em paiz já dominado todo

pelas suas creaturas, constituidas em todos os empregos publicos, presagiavão á oligarchia uma duração de seculos e uma segurança inabalavel, e é de crer que extensas pretensões tivesse ella á realisar. Desde logo pareceu-lhe dispensavel o apoio de muitos amigos, que com tanta lealdade, e á custa de tantos sacrificios a havião coadjuvado; assim o governo na côrte e o presidente da provincia Veiga combinárão-se nos meios por que se devião livrar de amigos pretensores, e de todos aquelles que davão mostras de quererem ter uma vontade propria.

Tratava-se da eleição, ou, fallando com propriedade, tratava o governo de designar á policia quaes os homens que queria se viessem assentar nos bancos da representação nacional, e houve todo o escrupulo em designar aquelles que em todas as circumstancias se conservassem fieis á politica e aos interesses da oligarchia. Ainda quando a provincia de Minas esteja em seu estado normal, e os principios da opposição sejam abraçados pela grande maioria da população, e mesmo deixe de existir a arma terrivel do recrutamento, será muito custoso um triumpho eleitoral para o lado da opposição; porque contém a provincia 173 parochias, e a oligarchia, revogando o § 14 do art. 179 da constituição do Imperio, não apresentava para qualquer parochia sacerdote algum que lhe não seja do seio, embora competentemente proposto, e canonicamente habilitado.

Existem 15 comarcas, a nenhuma das quaes preside um unico juiz de direito que não seja filho querido da oligarchia, sendo para isso removidos para as mais remotas comarcas do imperio magistrados de uma integridade não suspeita, de uma reconhecida capacidade moral e intellectual, nascidos na provincia, n'ella estabelecidos e relacionados, tendo até sido demittido, contra a terminante disposição do art. 155 da constituição do imperio, um desses juizes o Dr. Godoy. Ha 42 municipios, e aquelles onde existem juizes municipaes são todos elles creaturas da oligarchia. Existem 406 districtos administrados por outros tantos subdelegados, sendo a força da oligarchia, sómente neste ramo, de 15 juizes de direito, 42 municipaes, 42 delegados, 406 subdelegados, e o numero de supplentes de todos estes empregados é de 2,664 individuos, subindo o numero total dos empregados judiciaes a 3,121, não comprehendidos os es-
crivães e meirinhos. Além d'esta força, existem 7 comman-

dos de forças de guardas nacionaes, 55 legiões, 92 batalhões e 5 esquadrões de cavallaria, e todos os officiaes da guarda nacional podem ser livremente demittidos, e os que não são tambem livremente nomeados necessitam de approvação e titulo do governo; sendo certo que todos os que existem pertencem ao circulo da oligarchia. Existem, além disto, 125 escolas de instrucção primaria, e 37 de instrucção do 2º gráo. Além de pertencer ao governo o dar a preferencia, em caso de concurso, aos que se propoem para estes empregos, entendeu o presidente Veiga, que os podia livremente demittir, e de facto alguns demittio.

Se pois no estado normal da provincia, e ainda contando-se com a exacta observancia da lei, está ella por tal maneira dominada pela oligarchia, o que será se se considerarmos que aquelles que, sem escrupulo, prendem para recrutar a quem favorecem todas as isenções legaes, com menos escrupulo ainda excluirão das listas de votantes e votandos todos aquelles que aprouver á oligarchia excluir da eleição? O presidente Veiga quiz illudir o publico a respeito das eleições de 1842, fazendo cessar a suspensão de garantias nas vespas da eleição, como se em uma provincia em que se organisavão processos por toda a parte, e quando as autoridades mandavão prender, sem distincção de pessoas, todos os que querião considerar como indiciados no crime de rebellião, não houvesse de facto uma continua suspensão de garantias! Todos esses recursos porém parecêrão ainda poucos, e as autoridades não poupárão meios para darem á oligarchia uma deputação qual lhe convinha ter; assim em toda a parte forão escriptos a ponta de baionetas os eleitores e elegiveis; e tal foi o cynismo, que se algum cidadão reclamava pelo haverem injustamente esbulhado do direito de votar, muito categoricamente se lhe declarava, que estava elle privado do fôro de cidadão. Foi isto que acontecêra, por exemplo, a Ezequiel Antonio Loureiro, fazendeiro abastado, que tanto se não compromettêra no movimento, que, apesar da franqueza com que se prendia e processava, não foi elle incommodado. Não contavão porém com o seu voto, e por isso o excluirão da lista dos votantes, e no requerimento que fizera, reclamando o seu direito, lançou-se o seguinte notavel despacho: — Presentemente a lei prohibe ao supplicante gozar do fôro de cidadão, e por isso indeferido. — Ezequiel não estava pronunciado, e não lhe faltava uma uni-

ca habilitação das que exige a constituição do estado para ter o direito de votar. A freguezia de Curvello dá 31 eleitores, e a autoridade competente apresentou uma lista, contendo sómente 31 elegiveis, e nem uma reclamação foi atendida.

Accrescia a todos estes elementos de triumpho a extensa lista dos empregados de fazenda, dos devedores da provincia, obrando todos no sentido e no interesse da oligarchia; nem foi desaproveitado o soccorro dos Africanos, que destacados em S. João d'El-Rei e outros lugares, forão admittidos a votar. Assim formou-se um corpo eleitoral na provincia de Minas, tão devotado aos interesses da oligarchia, que o presidente Veiga distribuio não só as cadeiras dos deputados e de supplentes, mas ainda o numero por que cada um devia ser designado na respectiva escala, indicando com ingratidão inaudita o numero sexto na ordem dos supplentes para o coronel José Joaquim de Lima, o homem que ganhára o combate de Santa Luzia! E emquanto que os Rochas, os Rezendes e outras entidades, que serviços alguns jámais prestarão á provincia, que n'ella não tinham relações de qualquer genero, obtiverão um lugar entre os deputados effectivos, Mineiros distinctos por sua illustração, por serviços constantes prestados em sustentação da monarchia, ficavão esquecidos e feridos de reprovação. Tal foi a sorte do coronel João da Motta Teixeira, o commandante das forças legalistas na villa de Caethé, do vigario Belchior, que tantos e valiosos serviços prestára á causa da legalidade no municipio de Pitangui, de Rocha Franco, cuja illustração e serviços não erão contestaveis, do Dr. Tristão Antonio de Alvarenga, a quem foi devido o não ter o movimento de 10 de Junho penetrado o sul da provincia, e de outros muitos, cujos serviços e importancia pessoal os collocavão acima de Rocha, de Rezende e de outros.

Emquanto o presidente de Minas portava-se com tão estúpida ingratidão para com legalistas distinctos, não crão outros melhor recompensados pelo governo geral. A' distribuição das condecorações concedidas aos que prestarão serviços á legalidade, presidia o mesmo espirito, e emquanto collocava-se sobre o peito de individuos que nunca serviços haviam prestado commendas da Ordem do Christo, dava-se um habito da Rosa a quem havia arriscado sua vida nos combates, e sustentado a legalidade desde o principio da luta, e

ficayão no olvido e no desprezo tantos officiaes da guarda nacional, que forão ao combate, tantos proprietarios, que concorrerão com sua pessoa e bens para o restabelecimento da ordem publica. Seria menos feia a ingratição da oligarchia para com os que prestarão tão relevantes serviços, se a perseguição e o insulto não substituissem o lugar de merecidas recompensas. O Dr. Tristão Antonio de Alvarenga, juiz de direito da comarca do Rio Verde, que na cidade da Campanha empenhara todos os seus esforços para que o movimento revolucionario não choasse n'aquella parte da provincia, que não poupou sacrificios pelo restabelecimento da ordem, que no momento mais perigoso para o governo sustentou com dignidade o seu posto, foi depois do triumpho da legalidade removido para a provincia de S. Paulo, bem que sabido fosse que essa remoção, attentas as circumstancias peculiares do Dr. Tristão, equivalia a uma demissão. As causas que produzirão esse facto não podem ser nem mais deshonrosas para o ministro que o praticára, nem mais dignas para a victima.

Restabelecida a ordem publica, entendeu o Dr. Alvarenga que uma politica illustrada, aconselhada pelos verdadeiros interesses do paiz, exigia que se estreitasse quanto possivel fosse o circulo dos compromettidos. Via elle na sua comarca perseguidos por Aleixos e outros especuladores, que querião fazer fortuna com o movimento, abastados proprietarios de reconhecida moralidade, pais de numerosas familias, pacificos e industriosos, homens que em diversas posições de sua vida haviam sustentado a monarchia constitucional, e que, além de tudo, não podião ser considerados autores principaes do movimento de 10 de Junho a que adherirão por fidelidade ás instituições patrias.

Era sem duvida para lamentar que Gabriel Junqueira, Manoel Nogueira, Afonso, os Brandões, e tantos outros Brasileiros distinctos, senhores de grandes propriedades territoriaes, de grandes fabricas e escravos, todos elles pais de numerosas familias, nascidos e relacionados a todos os respeitos no paiz, fossem perseguidos como inimigos da ordem, anarchistas, por Aleixo Tavares de Carvalho, elevado á classe de cidadão brasileiro a menos de um anno, e logo aproveitado pela oligarchia para juiz municipal de um municipio onde não tinha uma telha que o abrigasse da intemperie das estações ! O Dr. Tristão pois, o Valdetaro de Minas, arrancou as

victimas ás garras da perseguição ; fez mais. Em cumprimento de seu dever, pronunciou como prevaricador o juiz municipal Aleixo, pronuncia tão fundamentada, que a relação do districto a sustentára. Foi o ultimo acto de sua condemnação. Embora que seus serviços, sua honradez, embora que a necessidade de comparecer na assembléa provincial, como membro della, devessem resguarda-lo do golpe, foi removido o Dr. Tristão, e removido para estranha provincia ; e para que tudo se completasse, foi-lhe dado um successor, que principiou sua administração pela escandalosa absolvição de Aleixo.

O sargento-mór Francisco de Paula Pereira e Souza, conhecido de ha muito pela pureza de seus sentimentos monarchicos, que sustentou quanto em si esteve a causa da legalidade no municipio de Baependy, já como delegado, como primeiro substituto do juiz municipal, e na qualidade de tenente-coronel commandante do batalhão de guarda nacional, e que no momento em que se lhe tornou impossivel a resistencia, abandonou a villa, e se foi apresentar onde os seus serviços podião ser utilizados, porque depois do vencimento não quiz o exterminio dos compromettidos, e recusou ligar-se com os Aleixos, foi demittido de delegado, e de tenente-coronel commandante do batalhão, e até contra as disposições da lei de substituto de juiz municipal.

O major Polycarpo, um dos legalistas que mais importantes serviços prestarão ao governo na capital da provincia, foi demittido, porque se recusára a infringir a lei, recrutando na guarda nacional. Luiz José de Oliveira Junior, empregado zeloso e bem comportado, que no espaço de cinco annos sómente lhe forão contados tres dias de falta na repartição, que servio de sargento no batalhão provisório, a quem, quando os insurgentes cercavão a capital, confiou-se um posto de perigo no morro de S. Sebastião, que não descansou durante a luta da legalidade com a revolução, que é filho de um bravo official do corpo de policia, gravemente ferido no combate de Santa Luzia, e que com o ordenado do seu emprego ajudava a seu pai, que ficára aleijado pela ferida recebida no campo da batalha, a sustentar uma numerosa familia, foi demittido do emprego de escripturario da thesouraria de Minas, sem que se podesse assignalar uma outra causa a esta demissão, a não ser o voto de absolvição, que na qualidade de jurado dera elle ao proscripto Dias de Carvalho.

João Pinto Ribeiro, distincto por suas idéas monarchicas, por seus principios de ordem, um dos mais honrados arrecadadores das rendas publicas na provincia, foi demittido do seu emprego, pelo unico e mesmo motivo que Oliveira. Finalmente, para que se conheça a que ponto chegou a perseguição systematica feita aos mais distinctos legalistas, apresentarei aqui um officio do Dr. Marçal José dos Santos, dirigido á municipalidade do Ouro Preto. O Dr. Marçal pertencia ao partido da opposição; desligou-se d'elle pelo facto da revolução, prestou-se com todas as suas forças á legalidade para o restabelecimento da ordem; na qualidade de primeiro chefe de policia interino da provincia, deu todas as providencias, tomou todas as medidas para obstar qualquer alteração na ordem publica; na qualidade de juiz de direito presidente do jury, appellou da sentença que absolvêra a Dias de Carvalho, e teve em paga de taes serviços uma preterição escandalosa.

Officio do Dr. Marçal dirigido á camara municipal do Ouro Preto.

« Illms. Srs. — Tenho pedido demissão do emprego de juiz municipal e de orphãos deste termo, e o governo de S. M. I. se dignou conceder-m'a. Bem sei que não é de força que ao conhecimento de VV. SS. eu leve este acto; mas, se não é de rigoroso dever, pelo menos a gratidão para com os municipes do Ouro-Preto de mim exige um agradecimento publico e solemne pela maneira sempre respeitosa com que todo municipio, e cada um de seus habitantes recebeu os actos de jurisdicção que exerci.

« Desde 8 de Junho de 1837, até o presente, tenho exercido o emprego de juiz de direito d'esta comarca, ou como juiz substituto da mesma, ou como primeiro juiz municipal, escolhido pelo Exm. ex-presidente desta provincia o Sr. Dr. Carlos Carneiro de Campos, depois da lei da reforma judiciaria; e neste intervallo tive a honra de servir por algum tempo de chefe de policia interino da provincia. Em todos os actos, que pratiquei como magistrado, sempre consultei ao bem do paiz, e procurei ser fiel executor da lei; desprezei considerações de partido, que considero mesquinhas para o magistrado, que deve ter por norma de seus actos a lei: nunca tive em vista agradar ao governo ou á opposição: na posição, em que me achei, cuidei só de tranquillisa

minha consciencia. Estou na persuasão de que desempenhei meus deveres ; estou bem pago e compensado dos serviços que prestei, dos sacrificios que fiz, tendo ainda de lucro a estima de meus patricios, que fazem a justiça de me contemplarem em o numero dos magistrados integros. Entretanto que sempre procurei regular minhas acções pela lei sómente, sem algum outro fim, convencido de que o homem deve obrar bem só pelo respeito ao dever, segundo os principios da moral pura, senti, e senti profundamente, que eu, magistrado antigo na provincia, fosse preterido no preenchimento das vagas dos lugares de juiz de direito, que se derão na mesma, por alguns outros de meus collegas mais modernos; não me considerando inferior a elles como magistrado, tinha, para preferencia, o ser mais antigo na magistratura.

« Convencido, pelo procedimento havido comigo, de que *não sirvo para magistrado na época em que nos achamos, pelos motivos que a VV. SS. não escapão*, pedi, como já disse, minha demissão, e a tenho recebido com muito prazer. Hei de servir ainda a meu paiz, como magistrado, mas aguardo o tempo *em que impere a igualdade, e não o nepotismo*. Dignem-se VV. SS., como órgãos deste municipio, receberem meus sinceros agradecimentos, pela maneira sempre delicada com que fui tratado por essa tão distincta corporação, e por todos os municipes, no espaço de quasi sete annos que servi; e certifico a VV. SS., que na vida particular, em que hoje me acho, prestarei a meu municipio e á minha patria o que estiver a meu alcance; pois que não me desmerece minha patria pela desigualdade que comigo praticarão os homens.

« Deos guarde a VV. SS. Imperial cidade do Ouré-Preto, 29 de outubro de 1845. — Illms. Srs. presidente e mais vereadores da camara deste municipio. — *Marçal José dos Santos*, ex-juiz municipal e de orphãos deste termo. »

O major João Evangelista de Souza Guerra, conhecido por seus sentimentos monarchicos, e eminentemente ordeiros, achava-se, quando appareceu o movimento de 10 de Junho, encarregado de organizar um corpo de linha na villa de Baependy, e nessa diligencia estava, quando foi a villa tomada pelos insurgentes, facto a que elle não pôde obstar, apezar de sua bravura pessoal, porque vio-se abandonado pela força, a qual havia sido reunida por particulares, que assignarão a capitulação do dia 26 de Junho, e a dispersarão; mas que entretanto não adherira ao movimento, e se retirára,

voltando ao depois á frente das forças, que retomárão a villa. Guerra porém foi um dos que entendêrão que Junqueiras, Nogueiras e tantos outros pais de numerosas familias, abastados proprietarios não devião ser sacrificados por Aleixo, que ainda não contava 2 annos depois de sua feitura de cidadão brasileiro, e que no municipio tinha por unica propriedade os diplomas dos cargos a que o tinha elevado a oligarchia, com preterição de tantos Brasileiros honestos, e este entender de Guerra o sacrificou. Dirigio-se contra elle uma perseguição atroz; sendo major das antigas milicias, havia-se Guerra estabelecido no municipio de Baependy, onde possue uma propriedade territorial, e onde exerce a cultura do fumo: não se lhe podendo fazer outro mal, foi elle chamado para a capital, ainda que na organização do quadro do exercito fosse elle posto na terceira classe; mandou-se o até prender, e teve de responder a um conselho de guerra, porque não acudira com a presteza do raio ao chamado do governo. Quem visse as perseguições feitas a Guerra, acreditaria ser elle um dos mais temiveis insurgentes, entretanto que tinha sacrificado pela legalidade vida e fazenda. Joaquim Nogueira, que servia o posto de chefe de legião, que se separára de seus irmãos, que todos nutrião affeições pelos insurgentes, que em todas as occasiões manifestára principios os mais solidos de ordem, e sentimentos monarchicos não suspeitos, que até á revolução fizera os maiores serviços á propria oligarchia, que á custa de sua fazenda e por seus cuidados reunira e sustentára a força que guarneceu a villa até 26 de Junho, porque evitou o derramamento de sangue, e não condescendeu com as perseguições, bem que tivesse sido preso pelos insurgentes, soffreu da legalidade, o que lhe não fizeram experimentar os revolucionarios, e por fim foi desfeito, demittido, e tratado como o seria o mais forte dos insurgentes. Bernardo Jacintho não procurava saber quem tinha feito serviços á legalidade, nem tão pouco se os individuos se distinguião por sua sincera devoção para com as instituições monarchicas. Perseguir a ferro e fogo aos compromettidos no movimento de 10 de Junho, pregar o exterminio de todos elles, voltar com canibal heroismo o rosto aos soffrimentos de tantas familias desoladas, não dar-lhes ouvidos aos gemidos, taes as qualidades unicas que o governo da oligarchia procurava nos individuos para lhes confiar qualquer ramo da autoridade publica. Assim, como

em outras partes acontecia, em Baependy via se um Aleixo preferido a Pereira e Souza, Guerra, Joaquim Nogueira e outros. Entretanto essa politica derrotou completamente a oligarchia na provincia de Minas, forçada para manter-se por algum tempo no poder, a recorrer á politica do bacamarte, assoldadando assassinos para com elles livrar-se dos adversarios de sua politica de sangue; e a não ser o salvador successo de 2 de Fevereiro, ninguem pôde calcular o estado em que se acharia hoje a provincia de Minas; é certo sim que muito sangue teria nella corrido, derramado pelos assassinos, ou em uma revolução, que então seria terrivel.

Deixarei neste lugar transcrita uma carta do commendador João Alves de Souza Coutinho, dirigida ao redactor do periodico *Itacolomy*, e publicada na capital da provincia de Minas: contém ella uma prova irrecusavel não só da ingratidão, mas ainda da perfidia da oligarchia; sendo que em outra queixava-se o mesmo commendador de que o estado-maior do exercito da legalidade lhe pagasse o bom agasalho que em casa d'aquelle commendador encontrára, conduzindo-lhe dous lindos cavallos.

Carta do commendador João Alves.

« Na manhã do dia primeiro, foi cercada a minha casa por quatorze baionetas commandadas por um sargento, e acompanhadas de um meirinho e sem mais formalidade: depois de uma rigorosa busca, como se não encontrasse a victima procurada, deu-me o sargento a voz de preso á ordem do seu alferes, ordem que, segundo a certidão do official de justiça, foi dada, bem como a da busca, pelo imberbe e inexperto militar, sem a menor interferencia das autoridades judicarias. Foi preciso ceder á força, e nem tempo tive para guardar minhas chaves, que ficárão, e a minha casa, entregues aos escravos, e, o que é mais ainda, privado de meus cuidados e soccorros um querido netinho de 2 annos de idade, que se achava no leito da morte. Ao chegar á villa, sahio-nos ao encontro o novo dictador, e exigindo eu que me declarasse o motivo de minha prisão, conduzio-me pessoalmente á cadêa, e ahi me fez solemne interrogatorio verbal ácerca da evasão de meu filho. Depois de retido um pouco de tempo, o Sr. Lacerda, satisfeito com aquella expiação, fingio que me fazia o favor de dar uma satisfação, dizendo-me que a prisão era obra do sargento, quando o con-

trario mostra a certidão do official. Ora, se vem isto em algum artigo da lei da reforma, muito me arrependerei de haver aceitado o cargo de delegado para que me nomeou o governo, e quem sabe mesmo se deverei me arrepender de haver-me opposto á revolução, e dos serviços importantes que prestei á legalidade. O tão odiado despotismo do outro tempo (ainda é o commendador Souza Continho quem falla), era todo mel e rosas em comparação do de hoje. No tempo antigo, havia ao menos certos privilegios, que erão respeitadoss, e o Senhor D. João VI, de saudosa memoria, tirou o lugar de ouvidor do Maranhão a um magistrado por ter desacatado o privilegio de um cavalleiro da ordem de Christo, lançando-o n'uma enxovia. A differença de hoje é para peor, porque se somos todos uns, não é diante da lei, diante da justiça, mas diante do bordão, diante do despotismo atrabiliario de qualquer regulo de aldêa.

« Pelo que a mim succedeu, avalio a oppressão que soffrem os desgraçados que não tem quem falle por elles: não me valen o ser cidadão pacifico, legalista pronunciado, não me valen o distinctivo dos benemeritos com que me honrou o Senhor D. Pedro II, não me valen o ser pessoa de algum prestigio, antigo official da guarda de honra do muito alto Senhor D. Pedro I, e conhecido pelo amor e idolatria com que sempre venerei o meu monarcha e sua imperial familia; não me valen ter sido ha pouco delegado de policia do municipio, não me valêrão os serviços prestados ao Sr. Caxias, e ao exercito legal, a contribuição de 1:000\$000 de réis para as despesas da guerra, e finalmente o resultado da batalha de Santa Luzia, que devo attribuir á interferencia que tomei, fazendo retirar d'ali pessoas que me são caras, meu filho e outros, mediante solemnes promessas de perdão, que lhes fiz em nome do Sr. barão de Caxias. »

Estes e outros attentados chamavão constantemente a attenção publica para o procedimento havido pelos insurgentes nos lugares que dominárão, e os homens de boa fé separárão-se completamente do partido da oligarchia, porque ninguem podia desconhecer que esse partido não havia combatido a revolução, que elle mesmo provocára, por espirito de ordem, por convicções, mas sómente no interesse de firmar o seu dominio. Em verdade, quem é que se podia illudir mais com a politica nefanda da oligarchia? Ella se proclamava a salva-guarda do throno, mas perseguia de mer-

te aos mais leaes e sinceros monarchistas desde que estes não se curvavão a seus acenos. Bem conhecido é no Brazil o commendador José Maximiano Baptista Machado, morador na cidade de S. João d'El-Rei; sabem todos que fôra elle um dos melhores amigos do Senhor D. Pedro I, que o acompanhou em sua ultima viagem a Minas, e o servio com extremosa dedicação, que depois da revolução de 7 de Abril teve de soffrer dissabores por seus principios firmemente monarchicos, e se retirou para Europa; seguindo constante as suas convicções, applaudio com enthusiasmo a proclamação da maioridade do Senhor D. Pedro II, e foi este um crime que não pôde achar graça perante a oligarchia, que de então lhe votou um odio eterno, e não perdeu occasião de o mortificar. Assim, não só lhe recusou o gabinete de 25 de Março a confirmação de uma graça que lhe fôra feita pelo Senhor D. Pedro I. como o attestára o então ministro do imperio o desembargador Maia, mas até lhe negou a mercê que a todos os membros de commissões, que por parte das camaras municipaes assistirão á sagração do Senhor D. Pedro II se fizera; e quando desta commissão voltou elle a S. João d'El-Rei. achou a demissão que se lhe déra de tenente coronel commandante do batalhão de guardas nacionaes, cujo posto exercia por eleição, que obtivera, e isto para ser posto em lugar do antigo capitão da guarda de honra um miseravel que havia pouco tinha deixado a roupeta de sacristão, e para o qual levantavão todos o dêdo dizendo: « Eis tenente coronel o que ha pouco vimos aproveitador avaro dos galões, com que se enfeitavão os caixões dos defuntos da freguezia. » Não satisfeita ainda a oligarchia, não se esqueceu de o demittir de moço da camara, como medida de salvação; lêa-se a resposta que por tal occasião déra elle ao respectivo ministro, e ter se-ha a medida da lealdade de seus sentimentos.

Resposta dada por José Maximiano Baptista Machado ao ministro do imperio, que lhe communicára achar-se elle exonerado do emprego de moço da imperial camara.

« Ilm. e Exm. Sr. — Acabo de receber nesta côrte, depois d'uma volta immensa pela provincia de Minas, para onde foi remettido, o aviso de V. Ex. de 12 de Setembro ultimo, pelo qual V. Ex. me participa da demissão que S. M. I. houve por bem dar-me de moço da sua imperial camara, segundo

o decreto que por copia a acompanha. Sentindo, como devo, que S. M. I. me não julgasse mais digno de ser seu criado, todavia isto não obstará a que como cidadão brasileiro continue, possuido dos mesmos sentimentos de amor, de fidelidade e de adhesão á monarchia constitucional, que sempre tive, e ainda tenho, a dar provas de que em qualquer circumstancia, per melindrosa e difficil que seja, eu me acharei sempre ao lado do throno constitucional e do monarcha brasileiro.

« Deos guarde a V. Ex. muitos annos. Rio 8, de Novembro de 1842.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Candido José de Araujo Vianna.—*José Maximiano Baptista Machado.* »

Era por tal procedimento que o ministerio da oligarchia procurava extinguir nos corações dos subditos os mais leaes da monarchia, o amor e a confiança, e tomando em nome do monarcha vinganças de suas offensas pessoaes, ia afastando do throno, que pretendia dominar os seus mais firmes sustentaculos. Entretanto a opinião publica, que temerosa se comprimia, se foi manifestando; e na provincia de Minas principalmente perdia a oligarchia diariamente o prestigio e a opinião.

ULTIMAS TENTATIVAS DA OLIGARCHIA PARA FIRMAR-SE NO PODER.

A absolvição de todos os insurgentes, que se haviam apresentado perante os tribunaes, a exceptuarem-se os atraicoados padres Tristão, Teixeira e Vicente de Araujo, a liberdade, de que já gozavão os mais notaveis d'entre elles, lançou em furor a oligarchia, que não sabia por que maneira occultar a vergonha da derrota, nem como evitar as necessarias consequencias d'ella. Chegava o anno de 1844, em que deverão ter lugar as eleições, e o cabal descredito, em que havia cabido a facção, tirava-lhe toda a esperanza de poder vencer na luta eleitoral. No seio da camara vitalicia vozes generosas se tinham feito ouvir em defesa, não só dos compromettidos, mas ainda dos mesmos movimentos; e estas vozes achárão echo na camara temporaria, bem que fosse ella feitura da oligarchia. O ministerio foi forçado a recuar na sustentação dos hediondos projectos, que havia apresentado, e com os quaes decepava a já tão acabrunhada liberdade patria, as camaras encerrárão-se, e os

oligarchas combinárão os meios, com que poderião vencer o combate eleitoral.

Pelo que respeita á provincia de Minas, erão elles d'uma tempera irresistivel. Os falsos deputados havião conseguido que se não concedesse a amnistia, e as medidas governamentais devião marchar d'accordo com esse pensamento. Apezar porém de que a facção estivesse acastellada em todas as posições, occupando todos os empregos publicos, dispondo de todos os lugares, não ignorava comtudo, que mui custoso lhe seria o triumpho, se o partido nacional fosse admittido ao combate; para obsta-lo pretendião os oligarchas fazer que continuassem os infindos processos, e accordárão em que continuarião toda a possível oppressão contra os comprometidos. Foi em satisfação d'este accordo que se penhorárão os bens do já tanto atrozmente perseguido Dias de Carvalho, exigindo-se d'elle, e como primeiro exemplo dado no Brazil, o pagamento das despezas feitas com a revolução, e isto quando os trilunaes o havião julgado puro do crime! O chefe de policia Vasconcellos levou para a provincia todas as recommendações e instrucções, que procurou com fidelidade satisfazer. Principiou elle por impedir que os numerosos enfermos, que diariamente ião á cadêa consultar ao Dr. Mello Franco, podessem continuar a fazê-lo, dando ordens para que fossem os presos mais rigorosamente tratados. Continuou com grande fadiga as incursões continuas para a captura dos foragidos, cabendo-lhe a esse respeito a mesma sorte que a seu collega e substituto Rezende. Alguns individuos processados, e pronunciados na villa de Lavras como cabeças de rebellião, havião recorrido para o juiz de direito, que os proven em seus recursos; como porém houvesse o magistrado faltado a uma solemnidade da lei, accitando e tomando conhecimento do recurso, sem que se achassem presos os recurrentes, disso se prevaleceu o chefe de policia para mandar prender a homens, que havião sido absolvidos por autoridade competente, sobre a qual sómente devêra recahir a pena da responsabilidade, se pela sua parte não tinha cumprido a lei; mas os membros da oligarchia não se julgão adstrictos a quaesquer leis ou formulas, a constituição para elles é apenas um quaderno de preceitos, que não se julgão obrigados a seguirem, quando constituidos no poder, e que invocão a grandes brados, e com hypocrisia intoleravel sustentão, se lhes arrancão das mãos a autoridade;

por isso o chefe de policia Vasconcellos não esculpou em revogar sentenças de autoridade legitima, passada já em julgado. É mais um documento que attesta o lamentavel estado a que no Brazil se acha reduzido o poder judiciario; é um testemunho não equívoco da malvadez desse partido que tudo perverteu e desnaturou no paiz.

Os compromettidos, que se achavão na cadêa do Ouro Preto, havião feito apparecer logo em o principio do anno de 1843 um jornal *O Itacolomy*, por meio do qual começão a levar ao conhecimento do publico os massacres, os roubos e os escandalos praticados pela legalidade durante a luta, e depois della; tão importantes e tão valiosos forão os serviços prestados por esse jornal, que não hesito em affirmar que a elle se deveu a prompta e espantosa reacção do espirito publico contra os vencedores em Santa Luzia. Os legalistas conscienciosos e honestos sentião pejo, e recuavão da communicação d'homens, que usavão da autoridade e do titulo de amigos do governo e legalistas para assassinarem e roubarem; assim o entusiasmo legalista se foi refrigerando, e chegou quasi a extinguir-se. O chefe de policia, para reanimar os animos abatidos de seus amigos, comprou, sem duvida com o dinheiro da policia, uma typographia, que consigo conduzio para a provincia, e publicou um periodico destinado a levantar as decahidas esperanças da facção. A maneira por que escrevião os redactores do *Publicador*, cujo principal collaborador era o mesmo chefe de policia, debaixo de cuja immediata inspecção estava a typographia, convence de que um plano horrivel se havia combinado, cujos primeiros traços ensanguentados forão lançados na villa de Pouso Alegre com o barbaro assassinato do senador José Bento Leite Ferreira de Mello.

Com effeito, em toda a parte agitavão-se os oligarchas, e cobravão animo, apresentavão-se exaltados e provocavão insolentemente a seus contrarios. O chefe de policia gritava da capital pelo seu jornal—que era preciso castigar fóra dos tribunaes aquelles que os tribunaes não quizerão condemnar—, e a maneira por que se conduzião as autoridades policiaes nos differentes lugares da provincia, torna verosimil a suspeita de que essa autoridade insinuava a seus delegados e subdelegados que levassem a bacamarte os que não poderão exterminar com as leis. Nem é sómente o horroroso assassinato perpetrado na pessoa do senador Ferreira de

Mello o facto que demonstra a existencia desse diabolico plano. O honrado pai de familia e honesto cidadão Olimpio Carneiro Veriato Catão foi forçado a abandonar sua familia e casa para ir procurar um asylo na villa da Ayuruoca, fuggindo ao bacamarte do juiz municipal Aleixo. Na villa do Curvello fizerão-se ensaios no mesmo genero; na cidade de S. João d'El-Rei, onde o partido oligarcha, commandado por um rapaz louco, que para lá se havia mandado com a qualidade de juiz municipal, se exaltára ao ultimo ponto, erão publicamente ameaçadas, e por um jornal designadas as victimas que devião cahir debaixo do ferro dos assassinos. Um facto mostra o excesso de vertigem que dos animos dos oligarchas se tinha apoderado, e as atrocidades de que são elles capazes.

Deliberárão alguns cidadãos que se celebrassem exequias solennes pela alma do finado senador Feijó; a policia pediu ordem para embaraçar a solemnidade: não a podendo obter porém do presidente da provincia, apesar de fingir vãos temores de que a ordem publica fosse alterada no dia da funebre cerimonia, deliberou-se ella a tomar um partido mais simples e decisivo. Quando se approximava o dia marcado celebrou a policia suas orgias, que terminou na igreja matriz, onde se achava levantado, e decentemente paramentado o mausoleo, cujos adornos forão estragados pela barbara policia e seus sequazes, a casa de Deos profanada, e as cinzas dos mortos espalhadas, e insultadas com irrelição e impiedade ainda não vistas em uma provincia illustrada, e em uma cidade cuja população se distingue pelo seu espirito religioso, e constante piedade.

A autoridade policial fingio querer tomar conhecimento do facto, pareceu mesmo desapprova-lo; mas as providencias que deu, a maneira por que se conduziu no proseguinto de assumpto tão grave revelárão que o acontecimento era o desenlace de um drama impiedoso, para cuja representação havia concorrido todo o partido oligarcha daquella cidade, e que as providencias não passavão d'um ridiculo fingimento; assim foi chamado como avaliador do damno causado o individuo, em cuja casa se déra principio á saturnal, e ouvidos como testemunhas todos os que erão indigitados como autores do attentado. Emsim, por toda a parte movia-se espalhando estragos a machina infernal montada pela oligarchia; o partido, como que se depois d'um grande atordoa-

mento houvesse voltado a si, levantava-se ameaçador; o recrutamento, já anteriormente atroz, tornou-se insupportavel, os agentes policiaes, animados d'um novo espirito, como que se erguião do profundo abatimento, em que os lançára a opinião publica tão estrondosamente manifestada contra as atrocidades commettidas. A sentença da relação do districto mandando, contra todas as esperanças da oligarchia, pôr em liberdade o ex-deputado Ottoni, a pedra de escandalo dos dominadores, a absolvição unanime, que do jury da capital obtivera o Dr. Mello Franco, que recebêra no dia em que sahira da cadêa as provas as mais assignaladas de devoção, amor e respeito, que lhe poderão testemunhar os habitantes da capital da provincia de Minas, forão settas pungentes que atravessárão os peitos já ulcerados dos Vasconcellos, Rezendes e mais sequito policial; mas forão igualmente novos incitamentos para os tigres, que votárão ao exterminio quanto se lhes pudesse oppôr no desenvolvimento de seus principios de corrupção e de maldade. A linguagem dos periodicos da facção tornou-se mais virulenta, novas perseguições forão decretadas, e entre essas tinha primeiro lugar a formação de novos processos, que devião comprehender a todos os que podessem obstar directa ou indirectamente ao triumpho eleitoral; e como não contava a oligarchia com o general Andréa para tudo quanto tinha necessidade de fazer para assegurar-se o desejado triumpho, cahirão-lhe os olhos sobre o desembargador Pedro Chaves, já escolhido na mente do gabinete para ir na qualidade de presidente de Minas fazer as eleições naquella provincia. Coadjuvada por esse homem, que deixára escripto com letras de sangue e lagrimas o seu nome nos corações das familias desoladas da Parahyba, sustentada pelo barbaro e atroz recrutamento, cujo horror deveria crescer durante a administração de Pedro Chaves, tendo a explorar a mina inexaurivel dos processos pelo crime politico, a oligarchia saboreava já o prazer de ver reeleitos os seus queridos, e via diante de si um futuro de longa duração no poder; ella se esquecia que a Providencia não tinha ainda abandonado o Brazil.

Pela sua parte a opposição se preparava para disputar palmo a palmo o campo eleitoral; confiada na immensa, rica, illustrada e industriosa maioria, que na provincia de Minas sustenta seus principios, estava ella firme na intenção de não ceder ao governo uma facil victoria, quaesquer

que fossem os despotismos e as atrocidades do poder, por mais extensos que houvessem de ser os padecimentos da população, convencida, como estava ella, de que era sómente o vencimento nas eleições que lhe podia abrir a perspectiva d'um futuro menos horrivel, dispunha-se para arriscar no combate tudo quanto lhe era possível arriscar, e a fazer todos os sacrificios sem exceptuar o das vidas. Era sem duvida incerto o exito do combate, pois que d'um lado pelejava o poder armado de toda a força material, que elle não deixaria de empregar na contenda; de todos os meios de terror, que lhe ministravão a formidavel arma do recrutamento, e a facilidade de excluir das eleições por via de processos os adversarios que não lhe fosse possível ganhar pela seducção, as promessas, os premios e as ameaças; e do outro um partido perseguido, desalojado de todas as posições officiaes, forte porém pelo seu numero, pela qualidade de seus membros, e ainda mais pela sua desinteressada dedicação patriótica, e pela força de suas convicções.

Não obstante a desvantagem das posições, embora que muitos e distinctos opposicionistas se achassem ainda uns encarcerados, outros foragidos, todos sujeitos á perseguição e ao exterminio, um só não havia que mostras desse de pretender voltar o rosto á peleja, ou que não tivesse a mais solidida convicção, e a mais bem fundada esperança do triumpho. Estavão neste ponto as cousas na provincia de Minas quando nella soon a noticia de que o ministerio de 20 de janeiro se havia dissolvido.

BREVE NOTICIA SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO GENERAL ANDRÉA
ATÉ O MEZ DE MARÇO DE 1844.

Vencida a revolução de 10 de junho, pensárão todos que serião demittidos o presidente Veiga e o chefe de policia Vasconcellos, o que era tanto mais razoavel, quanto era certo que um e outro tinhão de longa data inimigos pessoais na provincia, e particulares offensas de que tomar satisfação; não se podia crer que o ministerio quizesse seguir para com a provincia de Minas uma politica toda diversa da que mandava pôr em pratica na de S. Paulo, para onde, logo depois de pacificada a provincia, mandára um outro presidente, e outro chefe de policia, e onde o presidente Almeida Torres seguia uma politica verdadeiramente escl-

recida e conciliadora; mas que Bernardo Jacintho e Vasconcellos erão incapazes de comprehender, ou de comprehendendo-a, executa-la. Ambos elles havião sido designados pela policia e pelas baionetas para deputados á assemblea geral; mas nem isto foi razão para que ao menos o presidente fosse substituido. O ministerio acreditava não poder achar um carrasco que lhe servisse tão bem no desempenho da obra de exterminio, que pretendia realizar, e Bernardo Jacintho, pela sua parte, estúpido como é, acreditava que só o seu prestigio podia conservar a ordem na provincia, quando a sua presidencia era o unico facto capaz de altera-la; pensava elle tambem, e neste sentido escrevia ao ministerio, que só elle podia obter a condemnação dos insurgentes que se achavão presos e processados, e fazia valer a instante necessidade de sua conservação. Assim, emquanto na provincia de S. Paulo o probo e illustrado Almeida Torres era accusado pelos legalistas de favorecer aos insurgentes, isto porque não condescendia com as exageradas pretenções do partido vencedor, Bernardo Jacintho, em seu palacio do Ouro Preto arrancava os cabellos, porque (dizia elle) não havia rebelde que não tivesse com padrinhos; bem que nem um dos insurgentes ou presos ou foragidos procurasse jámais a protecção de alguém; emquanto o chefe de policia da provincia de S. Paulo reduzia a trinta o numero dos compromettidos e pronunciados, e ordenava aos delegados e subdelegados que parassem com os processos, em Minas o chefe de policia interino Estevão Ribeiro de Rezende, que nunca teve uma vontade sua, que não dava um despacho sem ir primeiramente consultar a Bernardo Jacintho sobre a maneira por que queria que elle despachasse e que commettia todas as atrocidades, e tinha ao depois a vileza de mandar dar satisfações aos presos, Rezende só na cidade do Sabará pronuncia vinte cinco individuos, e deixa ainda nas prisões as numerosas victimas dos pequenos odios dos subdelegados e dos delegados.

O estado da provincia era de assustar, porque tantas provocações e oppressões quando os animos estavão ainda escandecidos, e era immenso o numero das pessoas que se achavão foragidas ou em sustos de verem-se a cada momento presas e pronunciadas, poderião produzir mui grave alteração na ordem publica, e é preciso dizê-lo que tal era o desespero da população, que, se uma revolução muito mais en-

sanguentada e terrível não appareceu na provincia de Minas, de dezembro de 42 a janeiro de 1845, deve-se aos esforços dos presos que se achavão na cadeia do Ouro Preto, e de alguns foragidos que se empenhavão para conter a população. Em verdade quando immensos agricultores, pais de familias andavão foragidos pelas brenhas, e aquelles que não tinham um immediato compromettimento erão obrigados a dormirem pelos matos, porque ninguem sabia quando lhe cahiria o raio sobre a cabeça, pois que pessoas as quaes por fórma alguma podião ser consideradas cabeças de rebelião, havião sido presas, e conservadas na cadeia havia mais de quatro mezos; quando parecia haver um designio de se exterminar até o ultimo suspeito, não de haver commettido o crime de rebelião, mas de sympathias pelos insurgentes; quando a tantos padecimentos accrescia a teima de ser conservado na presidencia Bernardo Jacintho, e na policia o Dr. Vasconcellos, julgava a população opprimida e desesperada que nem um meio de salvação lhe restava senão recorrer novamente ás armas, e poucos não erão os que acreditavão que nellas sómente estava, e dellas sómente devia provir a salvação d'uma tão grande parte da provincia; assim, no mez de dezembro de 1842 uma proposta foi feita aos presos do Ouro Preto no sentido d'uma nova revolução. Pretendia-se que se approximasse da capital uma força de quinhentos homens, que deveria marchar por diversos rumos e caminhos, e em uma noite convinda entrar na capital, tomar de assalto a cadeia, o palacio e o quartel; este golpe tinha toda a probabilidade de ser feliz pela natureza da gente, de que se devia compôr essa primeira força, a qual existia em maior numero em differentes matos, e ainda mais pelo prestigio e coragem pessoal dos que devião dirigir a empreza. Esta proposta foi repellida pelos presos do Ouro Preto, e contrariada fortemente por alguns foragidos, que gozavão de credito e influencia para com os apprehendedores; declarando uns e outros que se uma revolução fosse tentada em qualquer sentido, lugar ou circumstancia, não devião os que a promovessem contar com o apoio, nem mesmo com a cooperação ou approvação dos presos e dos foragidos, de que podessem carecer para se encarregarem de condazir o movimento. Esta recusa, unida á idéa de uma amnistia geral, que se acreditava infallivel por occasião do casamento de S. M. I., não menos que as

absolvições dos ex-deputados Dias de Carvalho e Dr. Antão, fazendo renascer a esperança, aquietarão os temores da população, e lhe aconselharão o soffrimento e a resignação.

Estava a provincia em expectativa, e a população jazia em um silencioso soffrimento, quando fallou-se na substituição do presidente Veiga; e bem que o successor que lhe davão devesse causar temores aos compromettidos, por causa da sua presidencia do Pará, foi a noticia da nomeação do general Andréa, senão applaudida, olhada como um allivio, pois nada podia igualar ao mal, que a provincia causava Bernardo Jacintho; parecia que o ministerio, ou fingia temer-se ou verdadeiramente se receiava de que a ordem publica fosse novamente alterada em Minas, e para isso mandava o general Andréa e acompanhado de força de linha; por isso os compromettidos não se receiarão muito do que podesse fazer o general, visto que estavam na firme intenção de não darem o menor pretexto a que crescessem as perseguições. A oligarchia sentio uma verdadeira embriaguez com a nomeação do general Andréa: a absolvição dos ex-deputados Dias de Carvalho e Antão, e de outros individuos, erão pela facção dadas em culpa a Bernardo Jacintho, que assim colhia o fruto da doutrina que elle mesmo ensinára; a opinião publica levantava-se poderosamente em favor dos compromettidos, e a facção esperava que a espada do general lhe cortasse as azas a essa opinião, e que o seu pulso valente a comprimisse. A imprensa do governo teve mesmo a imprudencia de dirigir as mais estupidas ameaças á opposição, e o general foi apontado como que encarregado da missão especial de tornar effectiva a punição dos compromettidos *ainda fóra dos tribunaes*. A posição dos presos e dos foragidos era verdadeiramente terrível, uns e outros porém punhão a sua confiança no paiz, e esperavão resignados, e até com tranquillidade, quanto lhes podesse trazer o futuro; a imprensa da opposição continnou firme e denodada; o periodico publicado sob os auspicios dos presos não interrompeu sua carreira, e nem mudou de linguagem.

Tomou posse da presidencia de Minas o general Andréa, e os seus primeiros actos e discursos fizeram nascer a seu respeito uma boa opinião. Estava no gozo de assessorar e dirigir o presidente Veiga a parte da facção existente na capital, desde logo deu a conhecer-lhe o general que queria ver as cousas com seus olhos, ouvir com seus ouvidos e obrar se-

gundo os conselhos de sua mesma intelligencia. Esperava-se pelos factos, e um da maior importancia e gravidade appareceu para caracterisar a politica do general. Requereu o ex-deputado Ottoni que fosse revogada a designação do jury do Caethé para o seu julgamento, e o presidente, depois de ter ouvido ao chefe de policia Rezende, que achou muito legal essa designação, quando Bernardo Jacintho queria que elle assim o entendesse, mas que, persuadido de que o novo presidente não pensava nesse ponto como o seu antecessor, viu então os inconvenientes do acto, e nesse sentido informára, revogou aquella atrocidade escandalosa. Este facto excitou em todos os Mineiros, com excepção de alguns poucos membros mais exagerados da facção, os mais sinceros sentimentos de gratidão e respeito, não menos que de admiração para com o general presidente. A falla com que o general abriu a sessão da assembléa provincial em Maio de 1843 firmou ainda mais as esperanças que os primeiros actos de seu governo havião feito nascer. *A males tão graves e tão geraes* (disse elle então tratando do movimento de 10 de Junho) *o remedio mais efficaz é um completo esquecimento do passado.* Este procedimento, e a esquivança de prestar-se ás exigencias em que a facção estava de posse a ser attendida, durante as administrações anteriores, o systema de não considerar os actos conforme as pessoas, que os praticavão, e a igual distribuição dos castigos e das durezas, a rectidão, com que procedêra contra os arrecadadores e distribuidores de dinheiros publicos, negando pagamentos de quantias reclamadas como despendidas com a legalidade, mandando fiscalisar as contas dos chamados commissarios das forças da legalidade, indispozêrão a facção contra o general, que era um objecto de odio e das diatribes dos membros della; os quaes vião-se inteiramente illudidos em suas esperanças. Os presos gozavão então na cadêa de toda a possivel liberdade; alguns poderão mesmo sahir em alguma occasião urgente para tratarem de objectos de seu particular interesse; o governo deixou de interferir nos julgamentos politicos, e se alguma vez teve de decidir questões a esse respeito, as suas decisões ião sempre de accordo com a justiça das partes opprimidas, e algumas vezes erão ellas dictadas pela equidade, sem comtudo sacrificar a causa da justiça publica. Entretanto o general conservava em seus logares e postos todos os que havião sido nelles collocados pelos seus antecessores, e se alguma nomeação tinha

de fazer, recahia sempre ella nos membros genuinos da oligarchia. Officiaes nomeados pelos guardas nacionaes deixarão de ser approvados, sem algum outro motivo mais que o de não serem affectos á facção; e muitos actos do governo provincial erão eivados do mais intoleravel arbitrario. Os castigos militares, por exemplo, erão tyrannicos, e o recrutamento não poupava classes, nem condições. As fallas com que teve de abrir as sessões da assembléa provincial attestão o genio e o talento do general Andréa, e o desejo, que nutria elle de promover a prosperidade da provincia; se o general se podesse resolver a ser um presidente constitucional, feliz a provincia que fosse confiada a seu cuidado. Exacto até o escrupulo no cumprimento das ordens e determinações superiores, apenas chegou á capital o decreto de 14 de Março, elle o fez executar sem admittir chicanas ou restricções, e o remetteu com a mesma presteza para todos os pontos da provincia.

BREVE NOTICIA A RESPEITO DE ALGUNS FACTOS MAIS IMPORTANTES, QUE POR OCCASIAO DOS MOVIMENTOS DE 1842 TIVERAO LUGAR NAS PROVINCIAS DO RIO DE JANEIRO E S. PAULO.

Bem que me não compromettesse a consignar os factos acontecidos na provincia do Rio de Janeiro e S. Paulo, por occasião dos movimentos politicos que tiverão lugar no anno de 1842, não só porque era isso um trabalho que demandava muito mais tempo do que aquelle dentro do qual me comprometti para com os meus comprovincianos a publicar o occorrido na provincia de Minas, e sómente os acontecimentos que precedêrão, ou se originárão do movimento de 10 de Junho, mas ainda porque me faltavão informações indispensaveis, e que eu não podia receber de um simples *ouvir dizer*; entretanto julgo interessante, e que muito agradavel será ao leitor o conhecimento de alguns factos, bem que poucos, todavia de summa importancia; e não só por isso, quanto porque concorrem elles de uma maneira efficaz para demonstrar-se com toda a possivel evidencia o que tive principalmente em vistas, quando emprehendi este trabalho, e é — que a politica então dominante era toda de arbitrariedade, de despotismo, de violencia e de depredação —, ficando-me o pezar de não poder apresentar ao leitor um quadro que comprehendesse todas as atrocidades

praticadas pelos delegados e commissarios do gabinete de 23 de Março.

Todo o procedimento do gabinete de 23 de Março, no empenho de debellar os movimentos revolucionarios de Minas e S. Paulo demonstra, que o ministerio estava ao facto do quanto se pretendia fazer, e como n'este caso deveria elle saber, que uma revolução sómente teria lugar se dada a dissolução da camara acompanhada da modificação projectada na lei eleitoral, a dispersão da camara foi sem duvida filha de uma intenção diabolica; teve por fim uma provocação directa á revolução, que a oligarchia considerava como um meio unico, com que podéra aniquillar seus contrarios; o ministerio pois tinha diante dos olhos todas as hypotheses, e estava para resolvê-las preparado: assim tinha elle de mão um batalhão de fuzileiros, que fez immediatamente marchar para occupar os municipios da provincia do Rio de Janeiro, limitrophes com os de S. Paulo e Minas; e quaes instrucções levava o individuo nomeado então commandante militar, poder-se-ha conhecer pela maneira por que se houvera no desempenho de uma tão melindrosa commissão.

Com effeito, o major Pedro Paulo, se não desempenhou cabalmente as instrucções secretas que lhe déra, como de costume, o ministro da guerra José Clemente, portou-se de maneira a satisfazer a ira que esse ex-ministro vota a Brazileiros, e ainda mais a Brazileiros liberaes.

O commandante militar acreditou que se achava no tempo do despotismo puro e simples, e considerou-se um capitão-general; mas um capitão-general d'aquelles que nos momentos de sua colera enviava á mãe patria para flagello e tormento de miseros colonos. Não houve condição que o major Pedro Paulo respeitasse, e quando desfructava os obsequios de um honrado coronel, que prompto se apresentára para servir a legalidade com sua pessoa e fortuna, dirigia a este honrado cidadão insultos que só tinha a coragem de lh'os fazer, porque fallava a um só particular á frente de um batalhão de linha.

Deixando de consignar muitos factos de atrocidade, por não estarem devidamente averiguados, deixarei aqui mencionados poucos, para cuja prova transcrevo tambem documentos irrecusaveis que os attestão; mas esses factos são de natureza tal, que sómente um delles fôra sufficiente

para caracterisar toda uma administração, e quiçá, toda a politica, todos os principios de governo adoptados e reconhecidos pelo partido oligarchico, de cujo seio era o ministerio de 23 de Março.

Os militares, que forão mandados a combater os insurgentes, acreditavão-se investidos, e talvez o estivessem por instrucções secretas, de todos os poderes possiveis, e por isso não se limitavão ao que em razão e boa politica lhes devia competir, isto é, combater os insurgentes, prender aquelles que fossem encontrados com as armas nas mãos, entregando-os immediatamente ás justiças ordinarias para fazê-los punir na conformidade das leis; mas constituíam-se elles mesmos em tribunaes judicarios, mandavão prender individuos que tranquilllos se achavão em suas casas, conservavão-os nas prisões por quanto tempo querião, e pronúciavão elles mesmos as sentenças de absolvição, ou de condemnação, conforme os *presentes* que servião-lhes de motivos. Isto que era em si a maior das irregularidades, e que depõe contra o systema politico da oligarchia, tornou-se verdadeiramente atroz na maioria dos casos; porque, não só os commandantes militares prendião e soltavão arbitrariamente, mas tambem condemnavão os cidadãos a penas crueis, e as fazião prompta e militarmente executar.

Embora que a constituição diga no § 19 do art. 179 — que ficão abolidas todas as penas crueis, os commandantes militares as infligirão da maneira a mais dura e intoleravel, principalmente na provincia de S. Paulo. Assim, além de outros que forão condemnados ao tormento das pranchadas e rodas de páo, algum dos quaes é fama mórreia no acto do castigo, foi por essa maneira doutrinado pelo commandante militar Pedro Paulo, André Cursino, sobre o qual mandou o mesmo commandante descarregar cem pranchadas, o que consta do seguinte officio:

• Illm. Sr. — Seguem para Queluz o inferior e oito pranchas que conduzirão os doentes que ficão recolhidos no hospital. Comunico a V. S. que hoje chegarão presos dous chefes rebeldes, sendo um d'elles André Cursino, o maior dos malvados, que levou cem pranchadas; sendo outro o padre Germano Felix: além d'estes, forão presos mais tres, e um foi morto, e dos tres presos um é Hespanhol, que tambem levou cem pranchadas, e todos são dos que assistirão o

fogo de Silveiras. Fica recebido o preso que V. S. remetteu. Junto vai um officio para o Sr. commandante da columna.

« Deos guarde a V. S. Quartel do commando militar na villa de Arêas, 23 de Julho de 1842. — Illm. Sr. Domingos Martins de Abreu, major commandante da força em marcha para Minas. — *Pedro Paulo de Moraes Rego*, major commandante militar.

« P. S. — O alferes Aires da Serra Carneiro, se apresentará a V. S., conforme as ordens do Sr. commandante da columna. »

O facto em si é atroz, mas elle torna-se summamente grave quando se considerem as circumstancias da pessoa. A constituição não quer que taes penas soffrão nem mesmo os soldados de linha; pois bem: o delegado de José Clemente as applica não a um soldado, não a um cidadão simples, mas a um tenente das antigas milicias, e soldado da imperial guarda de honra. Lêa-se com attenção o officio supra, e admirem-se os Brasileiros ao verem o sangue frio, com que esse monstro participa a morte de um outro individuo, seguramente assassinado pelos outros monstros. E quem deixará de reconhecer que aquelle commandante contava com o apoio do alto, quando taes atrocidades praticava, ou antes que elle nada mais fazia do que cumprir as insinuações que recebêra? O que porém demonstra até que ponto os dominadores de 1842 leváráo a irrisão é que praticavão elles todo o genero de attentados contra as pessoas e contra as propriedades, sem que respeitassem, não direi alguma das garantias, que a constituição reconhece, mas nem ainda os preceitos da lei natural, e proclamavão-se entretanto os mantenedores da ordem publica, os defensores da constituição, os pilares do throno e do altar! Nem foi só o castigo horrivel e anti-constitucional das pranchadas o que soffrêra Cursino; Pedro Paulo erigio-se em magistrado, procedeu a um interrogatorio e formação de culpa, e Cursino foi obrigado e violentado por meio de novas pancadas a denunciar como insurgentes a todos aquelles que o commandante militar designava como taes: assim, pela inversão a mais manifesta das leis, os militares mandados a combater erão tambem juizes processantes, e estavão autorizados para applicarem aos cidadãos, que elles assim processavão um castigo que as leis não reconhecem; assim era o governo, erão

os seus agentes os que se encarregavão de sustentarem pelos factos as proposições dos insurgentes, quando dizião que a revolução era feita em defesa da constituição do estado, que o ministerio de Março com a oligarchia pretendião aniquillar ; e taes erão as intenções do gabinete, que nos momentos mais arriscados, quando convinha tirar aos insurgentes todo o pretexto, nem ao menos por conveniencia, por util hypocrisia se aparentava qualquer respeito ás leis, e á liberdade e direitos dos cidadãos ; não era já o despotismo, era sim a mais hedionda tyrannia, que pesava sobre o paiz. Tão horriveis forão os actos praticados por Pedro Paulo, que o ministerio sentio a necessidade de condescender com a opinião publica, fingindo chama-lo á responsabilidade e puni-lo ; foi uma farça representada pelo ministro da guerra. Pedro Paulo nada soffreu, e o seu nome estará escripto com honrosa menção no livro dos benemeritos de José Clemente Pereira. O plano infernal do roubo e do massacre era o mesmo em toda a parte ; parece que uma mão poderosa punha em acção os diversos agentes ; pois que em toda a parte erão elles ignaes a si ; não houve a menor divergencia nos meios de derrotar os insurgentes ; em toda a parte a legalidade ornava seus triumphos com o massacre e a devastação ; assim, se Pedro Paulo tão duramente tratára os habitantes de Arêas, não menores crueldades estavam reservadas aos briosos, dignos e valentes cidadãos da villa eterna de Silveiras ; os quaes, depois de resistirem com coragem e bravura digna sem duvida de homens que acreditão baterem-se por seus direitos, e que preferem a morte á ignominia da escravidão, forão enfim derrotados, e a sua nova e florescente villa cahio no poder dos barbaros, que para vergonha do paiz se chamavão os defensores da constituição, da ordem e das leis. Sinto no fundo da alma não ter podido obter circumstanciadas informações sobre o heroismo, valentia, e soffrimentos dessa distincta porção de briosos Paulistas ; deixarei aqui transcripto um documento importante, e elle basta para dar uma idéa dos horrores, de que foi victima aquella infeliz povoação : combinem-se os factos, que ficão relatados, e ter-se ha a convicção de que erao elles filhos de um plano geral.

Requerimento que á assembléa geral dirigirão os habitantes da villa de Silveiras, da provincia de S. Paulo.

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação,

« Ante vós se apresentam os abaixo assignados, moradores da villa dos Silveiras, provincia de S. Paulo, implorando remedio a seus males e prejuizos motivados pelos saques e sequestros ordenados pelos officiaes militares que por desgraça tiverão o commando nesta villa.

« Os actos arbitrarios e as atrocidades praticadas primeiramente pelo coronel Manoel Antonio da Silva, e depois pelo major Lopo José de Albuquerque Maranhão, bem como a immoralidade dos soldados por elles commandados, são tão revoltantes, que até seriam incriveis se não existissem irrefragaveis provas: este povo por muito tempo se resentirá dos seus effeitos, e com difficuldade voltará ao estado de florescimento em que se achava. Os supplicantes não fazem a enumeração dos crimes d'estes officiaes e de alguns outros, porque esperão que o governo de S. M. o Imperador os não deixará impunes: tratão unicamente de mostrar os excessos commettidos nos saques e roubos, afim de que obtenhão de vós o melhoramento de sua sorte.

« Em 12 de Julho do anno proximo passado entrou nesta villa o já dito coronel Manoel Antonio da Silva, e concedeu aos seus soldados um saque sem prazo (muito embora se diga que elle foi por duas horas), e neste se commettêrão excessos tão atrozes, que nem a mesma matriz foi respeitada; suas portas forão arrombadas, e assim ficárão por muitos dias: a colherinha do calix, e mesmo os corporaes do altar forão roubados; que impiedade! Os livros da irmandade do S. Sacramento forão rasgados, e o dinheiro de seu cofre consta que existe em poder do mesmo coronel!

« Em 13 do mesmo mez entrou o batalhão de fuzileiros, e lhe foi concedido um novo saque! N'este se fazem estragos indiziveis: derrubão-se paredes e forros, quebrão-se portas e as vidraças das janellas, arrancão-se soalhos, fazem-se excavações em todas as casas, e até as sagradas imagens do Salvador e seus santos forão quebradas com horroroso escandallo! A' vista de tantos estragos e atrocidades, ignora-se o motivo por que não lançárão fogo ás casas, reduzindo a einzas esta nova e florescente povoação!

« Não parão ainda aqui os horrores : elles continuárão com mais prejuizo dos supplicantes, e com não menos excessos. O mesmo coronel mandou apprehender as fazendas do negociante Francisco Felix de Castro, as quaes se achavão enfiardadas no sitio de D. Anna Buena de Siqueira, e todas fóráo repartidas pelos soldados. Por occasião de se conduzir estas fazendas, foi saqueado o sitio da mesma senhora e o de Boaventura Luiz Rodrigues, tomando-se animaes e tudo quanto achárão, deixando-os unicamente com a roupa que estava no corpo !

« Ao depois disto, por ordem do major Lopo foi saqueada a fazenda de Anacleto Ferreira Pinto, e todas as joias da familia, ouro, prata e fazendas do negocio, foi um rico espolio para a soldadesca. O mesmo aconteceu a outros muitos, e tudo por ordem do referido major ! Todas estas joias, fazendas e trastes erão vendidos, quando muito, pelo vigesimo do seu valor, do que só resultou beneficio ás meretrizes e á alluvião de malseitores que para aqui vierão fazer fortuna, negociando com os soldados.

« Era tal o desejo de tudo destruir, que os objectos que não podião ser vendidos, erão rasgados ou quebrados ; os mantimentos que se não podião conduzir dos sitios saqueados se atiravão fóra, expondo-se-nos d'est'arte a um mais terrivel flagello, a fome ; e até nas casas se lançava fogo, como fizeram na fazenda de Francisco Lescura Banher ! Nem uma horra de selvagens commetteria tantos excessos e horrores !

« Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, os clamores da humanidade acharão echo em vossos corações bemfazejos : nossas esperanças estão depositadas em vós, que sois os guardas da constituição jurada, e o sustentaculo de nossos direitos : dignai-vos portanto attender ás nossas supplicas, concedendo-nos a indemnisação dos prejuizos que soffrêmos sob o mais horrivel despotismo. Preveni o triste futuro que nos aguarda, pois estamos expostos a não poder satisfazer a nossos credores, e mesmo a ser onerosos á sociedade.

« Junto ás assignaturas se declara a somma dos prejuizos ; e se dignar-vos autorisar ao governo a fazer esta indemnisação, os supplicantes os legalisarão pelos tramites competentes, pelo que esperão—R. J.

	Prejuizo.
Manoel Felix de Oliveira.	1:729\$440
Francisco Felix de Castro	17:950\$000
Francisco Felix de Oliveira.	1:440\$400
José Antonio da Costa Guimarães.	1:267\$800
Candido de Oliveira Castro.	1:532\$820
Antonio Paulino do Monte Carmello	907\$940
Manoel José Ferreira.	599\$440
Polycarpo Teixeira de Almeida Queiroz.	1:346\$940
Fernando Theodoro da Silva.	599\$560
Boaventura Luiz Rodrigues.	1:497\$200
João José da Costa Guimarães.	1:006\$480
Francisco Lescura Banher.	363\$200

Parece ser da divina economia da Providencia, quando pretende chamar a attenção dos homens sobre si mesmos, adverti-los com algum castigo, e então a historia de todos os tempos, e especialmente do povo escolhido, nos diz que em taes circumstancias multiplicão-se os flagellos; foi isto o que acontecêra aos habitantes dos municipios da provincia do Rio de Janeiro, que limitão com a de S. Paulo, bem como em outros desta ultima provincia.

Uma das providencias do gabinete de 25 de Março para debellar os movimentos politicos de 1842 foi annexar á provincia do Rio de Janeiro os municipios ao Norte da de S. Paulo, e esses infelizes lugares opprimidos e devastados, como se acaba de ver pelos commandantes militares, tiverão de soffrer um outro flagello, senão tão doloroso, não menos terrivel e oppressivo; foi a enviatura do Dr. Ignacio Manoel Alvares de Azevedo, chefe de policia da provincia do Rio de Janeiro, para processar os que se houvessem compromettido nos movimentos.

O chefe de policia, que é um dos filhos mais queridos da pequena roda oligarchica, que acredita ser o Brazil seu patrimonio, o amigo particular dos desembargadores Honorio e Paulino, visou n'aquella commissão um meio de fazer sua fortuna, e como taes venturas não são muito communs, quiz elle aproveitar amplamente a que a sorte lhe apresentava. Com effeito o Dr. chefe de policia não guardou reserva no trafico illicito, que exercêra com uma tão importante commissão; abriu um escriptorio de compra e venda, e só lhe faltou pôr sobre o limiar um rotulo, que em letras maiusculas chamasse a attenção do viajante — Aqui se vende a jus-

tiça, aqui se comprão denuncias —. Tanta prostituição n'um magistrado não seria acreditada pelos vindouros, e o historiador que a menciona seria havido como calumniador, se irrefragaveis documentos não existissem para comprovarem-a.

Passados os dias de terror, em que a mão pesada da oligarchia comprimia nos labios de suas victimas, para que não transpirasse, um gemido de dor, um ai de queixume, denuncias apparecêrão pela imprensa, e a feia chronica do prevaricador escandaloso foi exposta aos olhos do publico. A imprensa facciosa e alugada gritou: — calunnia e intriga, os insurgentes querem macerar a honra do integro magistrado que os presegura! — A prudencia aconselhava por utilidade do magistrado e da oligarchia, que se detivesse elle, e se entrincheirasse no unico vantajoso reduto da negativa; mas tal era o orgulho da oligarchia, tão embriagada vivia ella de seu poder, que acreditou poder dominar a opinião do tribunal do jury, com cuja mão pretendia abrir na frente de uma das victimas que tivera a audacia de revelar tantas infamias, o signal — de calumniador. — O magistrado, cuja consciencia devia afasta-lo de um passo tão temerario, confiado no poder das proteccões, chamou a juizo o sargento-mór Francisco Lopes Baptista, que pela imprensa o denunciára como prevaricador e concussionario: o distincto cidadão, longe de tergiversar procurando algum alugado responsavel, apresentou-se francamente em juizo com a consciencia do homem de bem, que por amor da verdade se sacrifica. Depois de um importantissimo debate, e de serem exhibidas em juizo provas exuberantes e convincentes que demenstravão as arguições feitas pela imprensa ao magistrado concussionario, se guio se o julgamento o mais importante que por ventura tenha tido lugar desde que existe a instituição do jury.

Para que fique de uma maneira indelevel e clara consignado esse facto, que do modo o mais evidente explica quaes os principios, a politica e a moralidade do partido oligarchico derrotado em 2 de Fevereiro de 1844, ali vão transcriptos os quesitos propostos pelo juiz de direito, as respostas dadas pelo conselho dos jurados, e a sentença do presidente do jury.

Quesitos, respostas e sentença proferida na causa em que erão partes o Dr. Ignacio Manoel Alvares de Azevedo e Francisco Lopes Baptista.

1.º quesito. — No escripto accusado a folhas se imputa ao autor ter recebido qualquer quantia de dinheiro para o effeito de não proceder contra F. Novaes, compromettido nos movimentos de S. Paulo?

2.º quesito. — Está provado que o autor recebeu com effeito qualquer quantia para o effeito indicado?

3.º quesito. — Foi o escripto distribuido por mais de 15 pessoas, e é o réo por elle responsavel?

4.º quesito. — Procedeu o réo por motivo reprovado ou frivolo?

5.º quesito. — Dá-se no offendido qualidade que o deva constituir a respeito do réo na razão de pai?

6.º quesito. — Procedeu o réo com premeditação?

7.º quesito. — Usou o réo do disfarce para não ser conhecido quando commetteu o crime?

8.º quesito. — Existem circumstancias attenuantes em favor do réo?

Segunda questão.

1.º quesito. — No escripto accusado a folhas se imputa ao autor ter posto as suas pronuncias em almoeda quando se achava procedendo criminalmente por occasião dos movimentos de S. Paulo?

2.º quesito. — Está provado que o autor pôz com effeito as suas pronuncias em almoeda na occasião referida?

3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º. — Como os da 1.ª questão.

Resposta do jury.

Quanto ao 1.º quesito da 1.ª questão, o jury responde: — Sim, por nove votos; no escripto accusado a folhas se imputa ao autor o ter recebido alguma quantia de dinheiro para o effeito de não proceder contra F. Novaes compromettido nos movimentos de S. Paulo.

Quanto ao 2.º. — Sim, por sete votos; está provado que o autor recebeu com effeito qualquer quantia para o effeito indicado.

Quanto ao 1º quesito da 2ª questão, o jury responde: — Sim, por oito votos; no escripto accusado a folhas se imputa ao autor o ter posto as suas pronuncias em almoeda quando se achava procedendo criminalmente por occasião dos movimentos de S. Paulo.

Quanto ao 2º. Sim, por oito votos; está provado que o autor pôz com effeito as suas pronuncias em almoeda na occasião referida.

Sentença.

A' vista da decisão do jury, absolvo da accusação o réo Francisco Lopes Baptista, dê-se-lhe baixa na culpa, pagas pelo autor as custas. Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 1845. — *Sebastião Machado Nunes.*

Forão membros d'este importantissimo conselho de julgamento os jurados: José Joaquim da Silva, Lucianno Leite Ribeiro, Manoel Pinto da Fonseca, Antonio José Marques, Carlos Antonio Petra de Barros, Luis Gomes Pereira, João de Miranda Araujo, José Antonio de Souza Ferreira, Luiz Cypriano Pinheiro de Andrade, Antonio Alves da Silva Pinto, Faustino José Delduque, João Corrêa Dutra.

Foi esta sem duvida uma das mais fataes derrotas, que soffrêra o poder da oligarchia, e que lhe fôra fatalissima pelas circumstancias do facto.

Nem ao menos era licito o duvidar da inteireza, rectidão e justiça com que procedêra o conselho dos jurados: porque o réo era um perseguido, e não tinha protectores; e o autor, uma das sumidades da facção que dominava, gozando da inteira privança dos ministros, eleito deputado á assembléa geral, e grandemente abastado; e quanto ao conselho, foi elle composto de negociantes independentes, ricos capitalistas, e a respeito dos quaes não podia existir nem a mais leve sombra de suspeita de adherentes aos revolucionarios, ou de sympathisarem com algumas das idéas de subversão de ordem.

Impellido pelas circumstancias, ou talvez mesmo aconselhado, o magistrado pedio a sua demissão e requereu, que se lhe mandasse fazer effectiva a responsabilidade; entretanto appellou elle da sentença do jury para a relação do districto.

A decisão, que sobre este negocio tomára o governo, que aliás ouvira, como se diz no aviso, ao conselho de estado, é um dos mais tristes, dos mais vergonhosos escandalos que podia praticar um governo de qualquer paiz do mundo.

Como por um acinte á opinião publica, e por um d'estes rasgos de cynismo, que patenteão antes uma desordem cerebral do que uma immoralidade intoleravel, apesar de que o magistrado houvesse sido declarado prevaricador, e em tal gráo, que se o convencêra de pôr a justiça em almoeda; apesar de que o facto se tornasse incontestavel pela exuberancia das provas, e a causa de uma natureza gravissima, pelo tribunal d'onde partira a decisão, composto de homens imparciaes e acreditados, o ministro da justiça, que deveria antes propôr a que espera-la, a demissão do magistrado, declara em seu aviso que era sua opinião e do conselho de estado, que não tinha lugar a demissão pedida, isto é, que o magistrado, convencido de ter posto a justiça em almoeda, merecia as sympathias e as atenções do governo, que é o mesmo que dizer que a prevaricação não era considerada um crime perante o governo, e que a corruptibilidade não é um defeito que inhabilite o magistrado para continuar a exercer o seu emprego. Esta decisão ia em tudo de accordo com os principios dos que demittirão os Godois e removêrão os Costas Pinto, Torres, Alvarengas, Hortas, Alcantaras e Stoklers, e promovêrão os Azambujas, Firminos e tantos outros.

Restava ainda á oligarchia uma esperança, porque emfim o processo do Dr. Ignacio Manoel era para ella uma questão de vida ou de morte, estava esta esperança na decisão do appello interposto para a relação, e essa decisão foi mais uma sanção posta n'este importante julgamento; ficou pois entendido que não poderá ser judicialmente perseguido aquelle que disser que o Dr. Ignacio Manoel Alvarés de Azevedo, um dos importantes membros da oligarchia, que desde 1857 domina e desfruta o paiz, o homem que pelo ministerio de 23 de março fôra horrado com o fôro de fidalgo cavalleiro, e pelo mesmo ministerio nomeado chefe de policia da provincia mais importante do imperio, é um concussionario, que põe a justiça em almoeda, e vende a sua jurisdicção.

A escala dos attentados commettidos contra os direitos individuaes e as mais preciosas garantias dos cidadãos não era interrompida; sempre o mesmo systema, sempre o mesmo desprezo pela constituição e as leis, desde o subdelegado ao chefe de policia; desde os commandantes militares até aos presidentes de provincias; assim, quando os com-

mandantes militares mandavão espancar os cidadãos, o presidente da provincia de S. Paulo os igualava, se é que os não excedia nos attentados, mandando prender, e deportando dous senadores do imperio, Feijó e Vergueiro, dous Brasileiros distinctos por seus caracteres, por seus serviços e pela posição social que cada um d'elles havia occupado no paiz, bem como pela qualidade de senadores do imperio, privilegiados pela constituição. O discurso que abaixo vai transcripto, proferido pelo honrado Feijó, no seio da camara vitalicia, é a melhor prova que posso offerecer ao leitor, não só das atrocidades praticadas com esse distincto cidadão, mas ainda da elevação de sua alma, da independencia de seu character e da pequenez de seus inimigos e perseguidores:

Discurso do senador Feijó, proferido perante o senado no acto de apresentar a resposta que lhe fôra ordenada dar sobre o processo organizado na provincia de S. Paulo pelo chefe de policia, e no qual fôra pronunciado aquelle senador como cabeça de rebellião.

Sr. presidente, tendo-se aggravado ainda mais a minha molestia, não me foi possivel até hoje apresentar a resposta que me foi mandada dar sobre o processo que contra mim se intentou; e ainda agora mesmo me foi preciso servir-me de redacção alheia para apresenta-la. Portanto remetti-a á mesa para dar-se-lhe o conveniente destino.

Eu desejava, antes de morrer, cumprir ao menos uma promessa que tinha feito na occasião em que fui mandado sahir da minha provincia; ainda o mundo não sabe da minha boca a historia da minha prisão, deportação e degredo.

Eu tive desejos ao principio de a communicar ao senado; mas algumas razões obstárão a isso, principalmente porque o senado parecia ter approvedo o procedimento barbaço que houve comigo.

Ha tempos, requerendo eu que se nomeasse uma commissão para examinar os actos do governo, e manifestando desejos de que o senado considerasse o procedimento que o mesimo governo teve contra mim, e por conseguinte contra o senado e contra a constituição, não o pude conseguir; portanto julguei que era melhor calar-me. Mas resta-me sempre esse pezar de nada dizer; por isso, sempre direi duas palavras para referir o que soffri.

Entretanto saiba-se que não soffri tudo quanto quiz o governo que eu soffresse, pois que pela benignidade dos Brazileiros não tive falta de cousa alguma; em toda parte tive sempre recursos, em toda a parte recebi os maiores beneficios e obsequios.

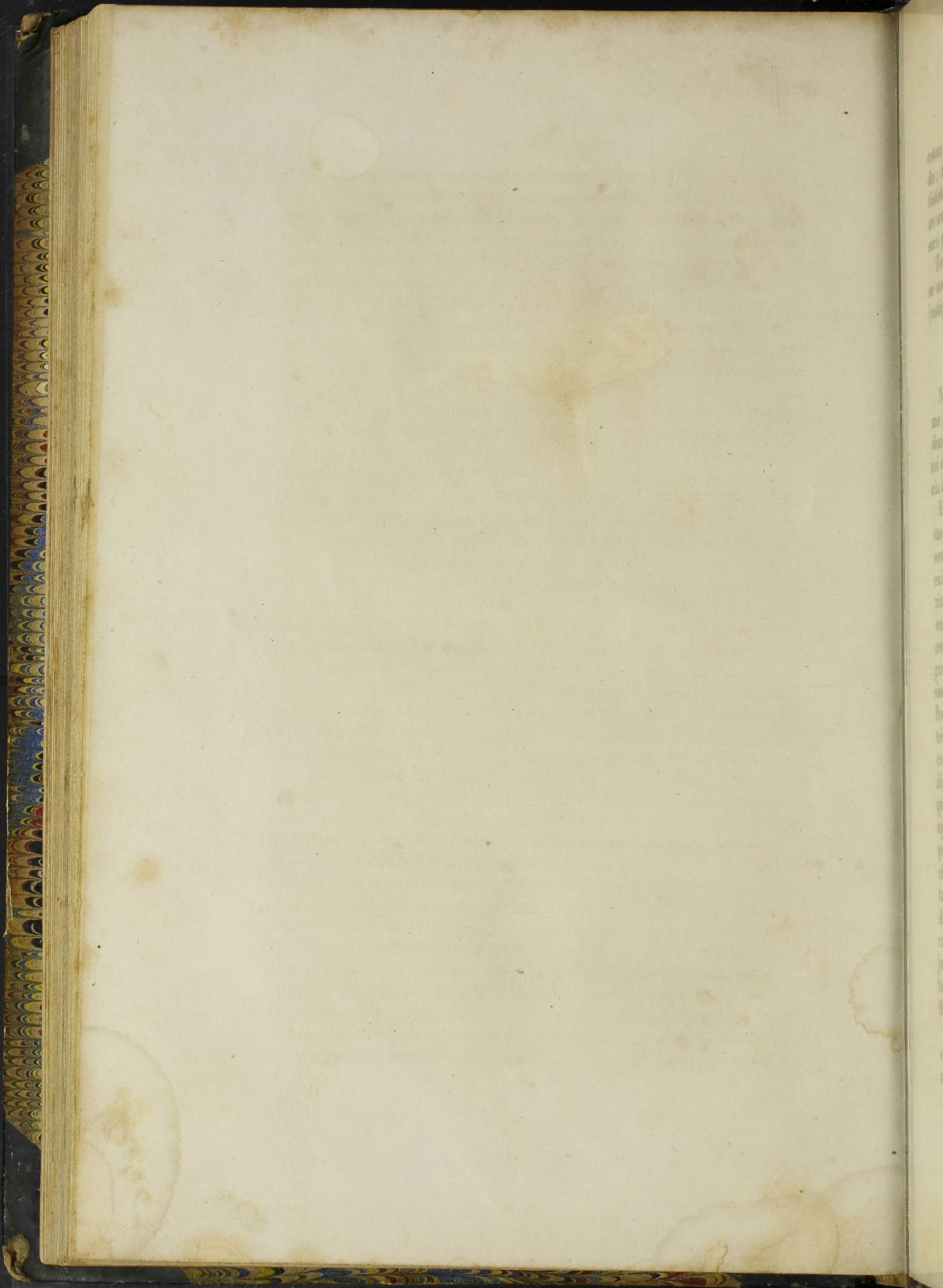
Achava-me em S. Paulo, já mandado sahir para esta côrte deportado, quando fui convidado para vir á côrte. Não aceitei o convite, e como me pareceu não dever submisso soffrer um acto illegal e anti-constitucional, recalcitrei ou dei em contrario algumas razões; mas respondeu-se-me que o que a constituição prohibia era a prisão dos senadores, e não qualquer outro acto que o governo julgasse conveniente praticar com senadores. Temi pois algumas outras consequencias; temi ser levado á cadêa para levar nas grades alguma correccão de açoutes, visto que isso não era prisão, e por conseguinte, na opinião do governo, podia praticar-se; o que é pois que eu havia fazer, eu que, com um sopro podia cahir em terra?!... Bem me lembrava dos meios de resistencia a ordens illegaes; mas que meios tinha eu para isso? Se eu podesse, daria por certo este exemplo ao Brazil de resistir a ordens illegaes, sem o que será sempre nominal nossa liberdade, e nós escravos dos atrevidos. Nada porém podendo contra a violencia, retirei-me.

É verdade que nessa occasião eu estava bastante enfermo e desprovido de meios, pois tinha apenas 20\$ na algibeira. Requeri que se me mandasse pagar o trimestre vencido da minha pensão, que era 1:000\$, pois era preciso ter com que subsistir; mas respondeu-se-me *que não havia dinheiro, e que mesmo devia ficar isso como penher para as indemnisações a que eu estivesse sujeito*. Sahi pois como me achava; vim á côrte, não me deixárão desembarcar; demorei-me algumas horas, e sahi sem saber para onde! É verdade, como já disse, que recebi beneficios em toda a parte. Nas poucas horas que aqui estive, forão a bordo diferentes pessoas offerecer-me dinheiro, e uma até me obrigou a receber alguns centos de mil réis que levava. Mesmo nesse paiz onde estive degradado encontrei muitos homens benevolos que me offertarão dinheiro e tudo o mais. Por este lado pois nada soffri; mas muito da parte do governo, que de tudo me privou, até do que era meu.

Portanto, senhores, soffri tudo isto! prisão, deportação e seis mezes de degredo, quasi 4:000\$ de multa, e de que



DIOGO ANTONIO FELJO.



estou privado até hoje! Mas o governo não está satisfeito ainda; mandou por isso formar esse processo, e não ficará satisfeito senão com o meu exterminio! Estou pois entregue ao senado; faça elle de mim o que quizer; a vida em mim será pouca.... soffra-se tudo.

Tenho dito em geral como posso o que era preciso que se soubesse; demais, o publico já o sabe, e fará a devida justiça a quem merecer.

DEMISSÃO DO GABINETE DE 20 DE JANEIRO DE 1843.

Nem entra no plano do meu trabalho o consignar, nem me julgo habilitado para fazê-lo, as causas que motivarão a demissão do gabinete de 20 de janeiro de 1843, e só tratarei deste facto no que tem elle de correlativo com a provincia de Minas.

Eu disse em outro lugar que a nem uma provincia era tão funesta a influencia da facção oligarchica, dirigida pelos senadores Honorio e Vasconcellos, como a de Minas, onde existem collocados em empregos da primeira importancia proximos parentes daquelles dous senadores, e onde mais que em outra qualquer, procurão elles firmar o seu poder, pois que, contando com o apoio da numerosa deputação mineira, seguros estão elles de que dominarão a politica do paiz; assim a oligarchia se persuadia, que estando firmada a sua influencia na provincia do Rio de Janeiro, e conseguindo o triumpho eleitoral na de Minas, podia dar mate a todos os seus contrarios. A opinião publica porém pronunciava-se a cada dia de uma maneira estrondosa contra a facção, e ella sabia que, se um combate leal fosse permittido a seus contrarios, apezar dos meios que á oligarchia sobravão, pois que occupava todas as posições officiaes, perderia completamente as eleições; tanto mais porque as cadêas haviam sido já abertas e as matas despovoadas, estando quasi todas as notabilidades, que na provincia podião disputar as eleições, purificadas pelas absolvições obtidas dos diversos conselhos de jurados, que tiverão de julgar os compromettidos. Entretanto a facção ostentava-se audaz, confiada nos meios que lhe restavão ainda para esmagar seus contrarios.

O general Andréa, apezar de sua propensão ao despotismo, e da violencia com que ordinariamente exerce a autoridade, apezar mesmo do horroroso recrutamento com que conti-

nuava a assolar a provincia, não era julgado proprio para fazer as eleições em Minas, onde se precisava d'um presidente que fosse inteiramente superior a quaesquer considerações de respeito á lei e aos direitos ainda os mais sagrados dos cidadãos; um presidente que coadjuvasse a policia no intuito de formar novos processos, que sacrificasse tudo ao unico principio de vencer as eleições; era emfim necessario um homem que se não molestasse muito quando aos ouvidos lhe chegasse a noticia de que em uma ou outra parte haviam sido vindimadas pelo bacamarte do assassino influencias das quacs convinha que se livrasse a facção. Para tanto não se contava com o general Andréa, e os olhos da facção cahirão sobre o desembargador Pedro Chaves. Os membros mais notaveis da oligarchia ameaçavão já, e não cessavão de apresentar como um motivo de terror para o partido nacional o nome de Pedro Chaves. Entretanto não estava a opposição disposta a ceder o terreno, e a dar a seus adversarios um combate pouco disputado; d'uma e outra parte os preparativos se fazião, o bacamarte da facção tinha dado o primeiro e terrivel estrondo na villa de Pouso Alegre; e esse estrondo houvera sido o do canhão do alarma, se em quasi todos os pontos da provincia não houvesse precedido ao som de morte a noticia de que já não existia o gabinete de 20 de janeiro.

Sem o successo de 2 de fevereiro a provincia de Minas estaria hoje talvez nadando em sangue, porque todas as influencias dos diversos pontos d'ella comprehenderião pelo successo de Pouso Alegre, pela tentativa perpetrada contra o cidadão Olympio Carneiro Veriato Catão, e por outros attentados que se havião realisar, e que a facção tinha o desembaraço de prometter, que estavão collocadas na necessidade de defenderem suas vidas por todos os meios que a natureza pôz á disposição de todos os viventes, e que a lei natural facultava; e se, porque faltasse uma combinação entre todos os que estavão postos fóra da lei, o soffrimento se contivesse até á época das eleições, seria essa a occasião de uma luta geral, cujos resultados não é facil prever quaes forão, sendo certo que a grande maioria comprehendia mui bem que só um triumpho eleitoral faria cessar a oppressão que supportava, e é de crer que a prudencia faltaria ao todo quando o governo quizesse pela violencia e pela fraude obter um triumpho, que a maioria da população lhe negava, e o que é mais,

estando essa maioria convencida de que a derrota seria o prolongamento indefinido talvez de tantas e tão insupportáveis desgraças.

Considerando-se pois o estado em que se achava a provincia de Minas em janeiro de 1844, e a irritação dos animos, bem como as disposições que fazia a oligarchia para o exterminio de seus contrarios, acredito poder dizer com toda a probabilidade que o successo de 2 de fevereiro fez que não passasse aquella provincia por uma horrivel conflagração; e se nas demais existia o mesmo espirito que em Minas, e dominava, como parece pelas publicações do tempo, a mesma politica, pôde-se afirmar que a demissão do gabinete de 20 de janeiro salvou o Brazil. Quando porém os delegados e mais agentes policiaes ameaçavam aos cidadãos, já com o recrutamento, já com novos e mais extensos processos, quando alguns dos que, temerosos pelo desenvolvimento do espirito publico na provincia se haviam conduzido com moderação, apparecião ameaçadores, e o periodico da policia, escripto pelo chefe della, bradava aos seus — coragem! e tudo empenhava para excitar nelles a devoção, e mesmo o fanatismo, gritando-lhes: — *agora ou nunca* —: eis que chega á provincia a noticia de que o ministerio de 20 de janeiro tinha deixado de existir. Esse successo foi encarado pela grande maioria dos Mineiros como o termo de suas desgraças, e por aquelles que vião mais ao longe como o prognostico da salvação da provincia, não tanto porque se contasse com a concessão d'uma amnistia, da qual já bem poucos necessitavão, mas porque não era possivel que um qualquer outro gabinete seguisse uma politica tão depravada, nem tão funesta, principalmente para com os Mineiros, a respeito dos quaes não houve genero de despotismo que não praticasse o desembargador Honorio e seus discipulos; pelo menos acreditarão todos que a população recobriria o direito de viver, e que a oligarchia não poderia tão facilmente continuar a politica dos assassinatos.

Esta persuasão foi mais firme, quando se soube que o ministerio de 2 de fevereiro havia demittido o commandante superior da guarda nacional de Pouso Alegre, sobre quem recahia a fundada imputação de ter mandado assassinar o senador Ferreira de Mello.

Quero aqui consignar algumas circumstancias de que se acha revestido este attentado, as quaes convencerão a

todo o homem de boa fé de que o assassinato daquelle senador teve uma origem toda politica, e fôra filho de plano, o qual teria de comprehender muitas outras victimas, se o successo de 2 de fevereiro não arrancasse o punhal e o bacamarte das mãos dos assassinos.

Morto o senador Ferreira de Mello, a voz publica apontou como autores mandantes do assassinato a Antonio de Barros, e a seu irmão Pedro de Barros, um commandante superior da guarda nacional, e outro o vigario encomendado da freguezia, ambos inimigos politicos do senador e membros influentes da oligarchia. Um homem que na provincia de Minas valiosos e desinteressados serviços prestára á ordem publica, mas que restabelecida esta entendeu que não devia concorrer para o exterminio de uma parte tão consideravel da população mineira, e que muito menos queria apoiar a politica do bacamarte, o coronel Julião Florencio Mayer achava-se no exercicio de delegado de policia, e dando as providencias, que tão grave caso exigia, fez ver em seus officios dirigidos ao ministro da justiça e ao presidente da provincia a fundada persuasão em que estava, de que os Barros haviam directamente concorrido para o assassinato, lembrando igualmente a impossibilidade em que se achava de os perseguir, attenta a posição dos indiciados, e as providencias que haviam elles tomado para se oppôrem a qualquer perseguição judiciaria.

Em virtude dessas communicações não suspeitas, o ministro da justiça demittio do commando superior da guarda nacional a Barros, que a tinha reunido em sua casa para se oppôr a qualquer procedimento que contra elle se tentasse. Assim, bem que a voz publica fundada em factos e razões convincentes fizesse recahir sobre os Barros o sangue do senador assassinado, quando ninguem os esperava ver punidos, porque dispunhão elles da força publica, e das autoridades policiaes e judiciarias, eis que a demissão do commandante superior, a energia do delegado supplente, as providencias immediatamente dadas pelo general Andréa fazem nascer alguma esperança de que não ficaria impunido um attentado tão atroz. Com effeito o chefe de policia interino, doutor Pantaleão José da Silva, chega a Pouso Alegre acompanhado de força, empenha todos os meios para capturar os mandatarios do assassinato; e tendo consumido um mez n'essa diligencia, fez o seu proceder regular nas-

cer nos animos dos parentes do assassinado a convicção de que n'elle encontrarião justiça; apresentárão pois sua petição de queixa e denuncia contra os presumidos autores mandantes do assassinato, os Barros e doutor Bernardino: o chefe de policia os manda immediatamente prender, e principia o processo.

A noticia de que os Barros se achavão presos consternou a oligarchia, que, confiada talvez nas relações que existem entre o doutor Pantaleão e o desembargador Honorio, e mesmo no procedimento que na comarca do Rio Grande tivera aquelle doutor para com os comprometidos em uma sedição creada por João Antunes Corrêa e Francisco José Soares, esperava delle todo o apoio e favor em beneficio dos indigitados como principaes assassinos; vendo porém que estava illudida em suas esperanças, e sabendo que o doutor Pantaleão proseguia no inquirito das testemunhas, e que o resultado infalivel seria a pronuncia dos accusados, lançou mão da estrategia a mais indecente de que se podéra servir, e que de uma maneira indelevel mancha o character e a administração d'aquelles que para ella concorrêrão.

Estavão inquiridas seis testemunhas, e d'essa inquirição resultava já materia sufficiente para a pronuncia; mas, ou porque o juiz processante quizesse em facto tão grave uma prova mais segura, ou porque tivesse de ouvir algumas testemunhas referidas, proseguia no inquirito, e eis que, contra a expectação de todos, recebe elle uma ordem do general Andréa para que se recollhesse á capital, passando o processo no estado em que se achasse ao juiz municipal e delegado de policia José Innocencio de Campos. Este procedimento revela evidentemente um calculo de politica, cujo fim manifesto era salvar os Barros; mesmo que esse juiz, para cujas mãos se mandava passar o processo, não fosse suspeito de parcialidade e injustiça, seria sempre irregular o procedimento do governo, que ao principio julgou tão importante o facto, que mandou o chefe de policia para tomar delle conhecimento; e quando esse magistrado manda prender os tres régulos denunciados, quando trata de lhes formar a culpa, o governo manda-lhe uma sustatoria, e ordena-lhe que passe o conhecimento do facto para um juiz, membro constante e exaltado da facção que em Pouso Alegre se erigira em opposição á aquelle senador, amigo e co-religionario dos accusados.

O pretexto por que se mandára retirar de Ponso Alegre o doutor Pantaleão manifesta ainda mais que um plano para isso se formára. Deu o governo como motivo o ter o chefe de policia effectivo entrado no exercicio dessa jurisdicção, sendo que tinha esse magistrado de n'esse mesmo mez partir para a côrte a tomar assento na camara dos deputados, de que era membro, e na qual compareceu mais tarde, pois que só partio da capital quando por um expresso lhe chegára a noticia de que soltos estavam os Barros e doutor Bernardino; por isso que o juiz municipal Campos, apesar da prova resultante da inquirição feita pelo chefe de policia, os não pronunciára, declarando em sua sentença que não se achava o crime bem *provado*, como se para a pronuncia fosse necessaria uma prova plena, e tal qual se exige para a condemnação. Os queixosos appellarão da sentença; mas o juiz não recebeu a appellação; recorrem para o de direito: este lhes nega o recurso, e nem ao menos podem obter como pedirão uma certidão do processo. Assim, aquella mesma magistratura, que recebia todo o genero de appellações, quanto aos crimes politicos, as nega quando se trata d'uma averiguação tão importante para a punição de assassinos.

Assim se terminou esse tão grave negocio, cujo unico resultado foi que o honrado coronel Julião, em castigo de sua coragem e de sua moralidade, tivesse de soffrer uma prisão por virtude de uma falsa denuncia contra elle dada pelos Barros, e se visse obrigado com os parentes da victima e todos os homens honestos d'aquella desgraçada villa a abandoná-la para não ter a mesma sorte, que coubera ao senador Ferreira de Mello. Parece que a conducta do general Andréa neste negocio está em opposição com o seu procedimento anterior, e com o espirito de justiça que em outros actos seus manifestára, principalmente quando se tratava da averiguação e punição de crimes tão atrozes; entretanto os factos existirão taes quaes os referi; e se o meu juizo nesta circumstancia contraria ao que em outro lugar emitti sobre o character e principios administrativos do general, essa contradicção resulta dos factos e do procedimento contrario que tivera elle nos diversos periodos de sua presidencia.

14 DE MARÇO DE 1844.

A demissão do gabinete de 20 de Janeiro foi recebida pelos Mineiros entre os transportes de um verdadeiro prazer; qualquer que fosse o successor d'elle, sempre seria para os Mineiros um allivio, uma consolação, uma verdadeira esperança a quèda desse ministerio, que tomára a peito a desolação d'aquella provincia. Entretanto um nome appareceu nelle que lhes inspirou a mais solida confiança; e bem que todo o ministerio, tal qual se achava então composto, fizesse nascer esperanças, todavia o nome do senador Mancel Alves Branco foi repetido com enthusiasmo. O nome do ministro do imperio Almeida Torres foi uma garantia á vida e aos direitos dos cidadãos, e foi uma segurança de que ia cessar a politica da injustiça e do bacamarte; mas o do senador Alves Branco foi além disto um garante de que devia tambem terminar-se o estado excepcional, em que se achava o paiz; foi uma consolação para os homens de principios liberaes, foi uma promessa de melhor futuro para os cõmpromettidos nos movimentos politicos do anno de 1842: não que existisse entre esse estadista e os insurgentes qualquer combinação ou compromisso, mas porque era por quasi todos os Mineiros conhecido, e havia sido decorado por elles o famoso discurso que esse estadista apresentára na respectiva camara, quando se discutia o parecer da commissão, dado sobre o requerimento do senador Feijó em que pedia licença para se retirar para a provincia de S. Paulo; essa peça, que é uma das glorias da tribuna brazileira, que de uma maneira tão digna caracteriza os principios e a politica desse homem de estado, quero aqui consigna-la, e estou certo que a posteridade, se ás mãos chegar-lhe este escripto, ha de fazer ao senador Alves Branco melhor justiça do que os Tartufos e Zoilos da geração actual, que nada julgão igual á doutrina *das transacções* do interesse do dia, do torpe espirito de partido, e do abjecto e material egoismo:

Discurso do senador Alves Branco, pronunciado quando se discutia o parecer da commissão concedendo licença ao senador Feijó para se retirar para S. Paulo.

Sr. presidente, eu tinha pedido a palavra em uma das sessões anteriores, não tanto para fallar sobre o parecer que

se discute, como para responder a algumas arguições feitas a todos os nobres senadores, que comigo tem procurado sustentar as garantias constitucionaes em as questões que se tem suscitado nesta casa, relativamente aos senadores comprometidos nas desordens de S. Paulo e Minas Geraes.

Eu voto pelo parecer, não porque deseje demorar mais este negocio. Sei muito bem que, se em taes processos a muita brevidade inhibe a defesa, a demora multiplica a pena (*apoiados*). Desejaria ver este negocio acabado; mas não me sendo possivel realisar já o meu desejo, entendo que devo approvar o parecer. É o unico arbitrio que me resta, visto que os membros da commissão declarão que ainda ha difficuldades para apresenta-lo. Não quero que o accusado soffra em sua saude, e menos que por se lhe não facultar este meio corra perigo sua existencia talvez.

Eu devo tambem declarar que entendo a licença no sentido o mais amplo e o mais benefico, porque nada dou pela faculdade de defender-se alguem por procurador em negocios criminaes. Se d'aqui ha pouco fizessesmos chamar o licenciado para dar sua defesa, nós o collocariamos na mais cruel alternativa: ou fazer precipitadamente nova viagem, para apresentar-se aqui dentro de oito dias, ou entregar-se á discreção de um procurador e a todas as eventualidades que disso podem seguir-se.

Não foi, como disse, tanto por este parecer, que pedi a palavra, estando, como estava ha muito, resolvido a não falar; foi sim para responder a um nobre senador, que de um lugar eminente tem prégado doutrinas, e derramado sobre muitos membros desta casa accusações injustas; direi com brevidade minhas opiniões.

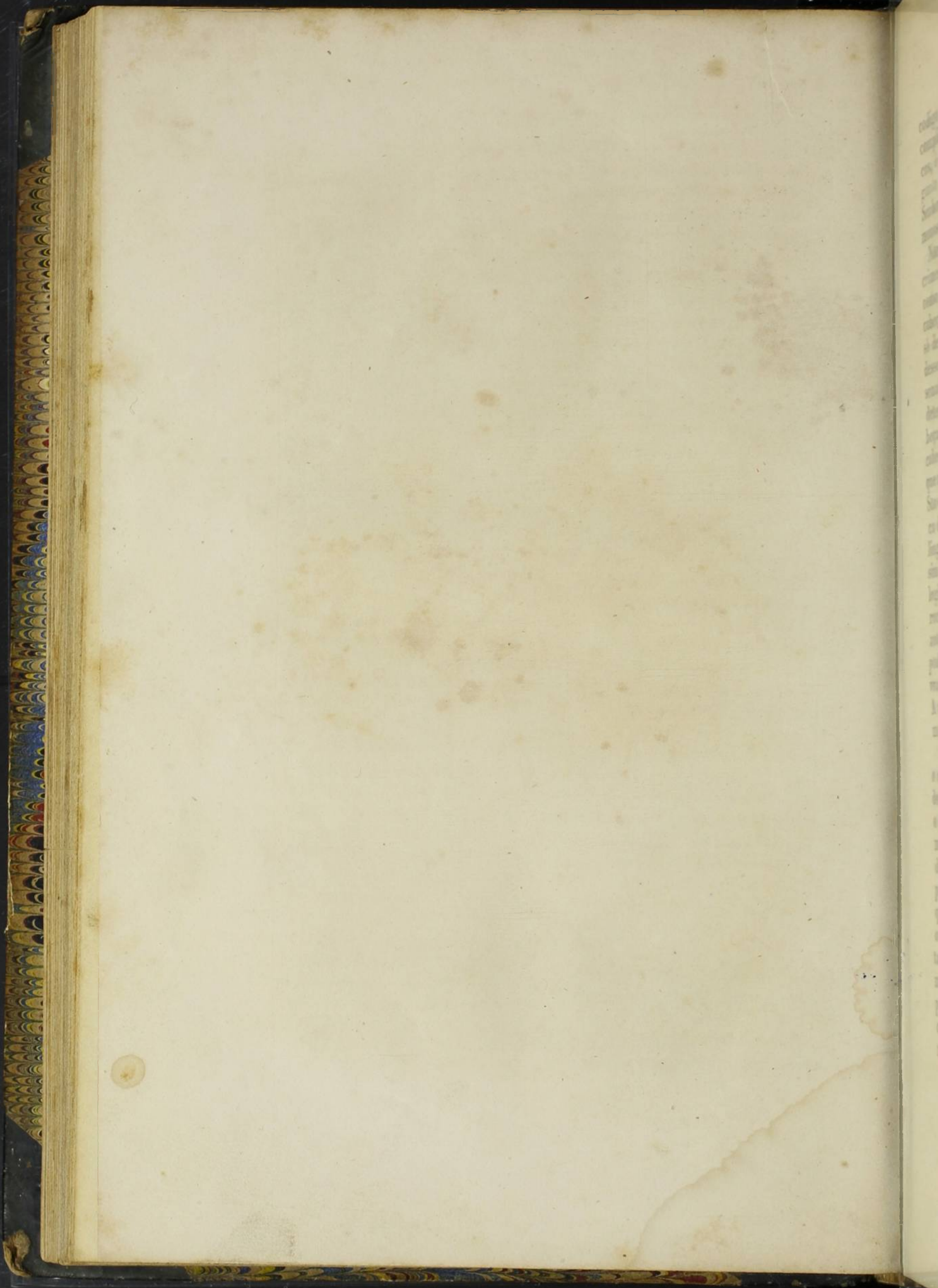
Sr. presidente, disse-se aqui que cabeça de uma rebelião ou sedição é o mesmo que autor, e que todo o senador entrado em qualquer destes crimes era de necessidade cabeça!

Eu não duvido que esta jurisprudencia seja apreciavel para muitas pessoas (*apoiados*); mas não póde ser applicada a nenhuma das questões da actualidade, porque não é direito escripto em nossas leis, nem póde sê-lo, emquanto existir a constituição, e houver no paiz o menor vislumbre de bom senso e de razão.

Os cabeças de uma rebelião, de uma sedição, de uma insurreição são o mesmo que os autores, porque diz-se: — o



MANOEL ALVES BRANCO.



codigo só distingue duas classes de criminosos — autores e complices —, e como os cabeças não podem ser os complices, é evidente que são o mesmo que os autores. Mas, pergunto eu, e porque não serão o mesmo que os complices? Senhores, pelo raciocinio dos nobres senadores prova-se tudo, menos a verdade; permitta-me o senado que eu o analyse.

Não é verdade que o codigo penal reconheça em todos os crimes sómente duas categorias de criminosos. Em alguns, como os de natureza collectiva, reconhece tres, que são: — cabeças, autores e complices —. O que o codigo penal faz é só definir as duas ultimas categorias, e não a primeira. Mas desse facto, bem longe de seguir-se o que querem os nobres senadores, segue-se ao contrario que o codigo entendeu bem determinada e bem clara a idéa designada pela palavra — cabeças —, e não a quiz mudar. E na verdade, quando se diz: — cabeças de motim, de rebelião ou sedição —, quem ha ahí que não entenda que se falla dos chefes e principaes autores? São expressões de nossas antigas leis, consagradas pela pratica diuturna dos tribunaes adoptadas, e geralmente usadas na linguagem a mais commum. Mas supponhamos que não é assim; não bastará para entender a palavra olhar para a analogia de que é tirada? Cabeça no corpo humano é a parte directora, o primeiro movel em qualquer de nossas acções, o autor principal della. As mãos que a praticaõ physicamente podem considerar-se autores no sentido mais amplo da palavra; e os mais membros que auxiliárão a acção, complices. A analogia é tão evidente como a luz do meio dia; defini-la mais seria obscurecê-la.

Senhores, é verdade que todo o cabeça é autor, porque todo o chefe é autor; mas todo o autor não é cabeça, porque todo o autor não é chefe. Ha entre elles a differença de especie e genero; e por conseguinte não são, nem podem ser a mesma cousa, como se tem pretendido. Os mesmos nobres senadores que sustentão o contrario sentem que é esta a força da palavra — cabeça —, que é esta a sua verdadeira accepção, quando entendem que um senador, entrado em uma rebelião ou sedição, é de necessidade cabeça pela sua maior representação e influencia. Sem duvida que esta asserção é inteiramente falsa; mas por ella se vê bem que os nobres senadores percebem já na palavra — cabeça — alguma cousa de particular, de distincto da palavra — autor em geral —. Sim, senhores, cabeças são autores; mas autores principaes, os direc-

tores, os primeiros moveis da acção. Embora um aviso do ministerio passado esteja em opposição a estas idéas, ellas são as verdadeiras e até talvez contradictoriamente abonadas por factos praticados pelo mesmo governo.

Resta-nos agora examinar se o character, o distinctivo de cabeça, pôde jámais ser o cargo que exerce o criminoso na sociedade; o exame desta questão toca á segunda parte da asserção dos nobres senadores.

Um senador entrado em uma rebellião é sempre cabeça (dizem os nobres senadores). Esta asserção será verdadeira? Não, senhores. Nós mostrámos que todo o cabeça era autor, ainda que todo a autor não era cabeça. Os nobres senadores não podem duvidar ao menos da primeira asserção. Pois vejão se na definição que traz o codigo de autor vem alguma consideração ao cargo. Não, não vem. Trata-se ahi sómente das acções. Pôde ser que outra jurisprudencia fosse apraziavel a alguém; mas não é a das nossas leis (*apoiados*); digo mais: não seria constitucional, porque se antigamente as qualidades pessoas de peão ou nobre e outras servião para graduar as penas, tudo isto acabou, quando a constituição proclamou que todo o cidadão era igual diante da lei, quer ella castigue, quer ella proteja. Cada cidadão é mais ou menos punivel por suas acções e não por seus cargos, e não por sua posição social (*apoiados*). Se um senador não podesse ser senão cabeça nos crimes de natureza collectiva, não poderia ser jámais complice em crime de natureza individual, o que é falso e inteiramente absurdo.

Mas, senhores, demos por um momento que todo o senador entrado em uma rebellião ou sedição seja de necessidade cabeça. Em que se funda esta proposição? Em dizer-se que o senador é capaz de arrastar e enthusiasmar as massas em os motins populares. Figura-se qualquer senador como um Graccho no Forum romano. Isto é verdade? Não, senhores, isto é voar pelos espaços imaginarios. Um Ulysses astuto, um Girão atrevido, um Lafuente nas circumstancias figuradas valem mais do que cem senadores (*apoiados*). Nossa propria experiencia de hontem é decisiva a este respeito. Logo, nem pela lei nem pelos factos, tem o menor fundamento a asserção dos nobres senadores.

Tal é minha opinião sobre as asserções dos nobres senadores, que se passassem sem contestação, poderiam per-

verter o espirito publico, e serem muito fataes á justiça, de que tanto precisamos neste momento. Ha outra questão igualmente importante, e de cujo rapido exame tambem me encarrego, por ter sido fonte de baldões contra aquelles que tem sustentado as garantias constitucionaes dos compromettidos em S. Paulo e Minas. É a questão da resistencia legal.

Sr. presidente, eu tenho estado attento á discussão desta materia, e pelo que tenho ouvido, entendo que o direito de resistencia legal ainda não foi nem bem sustentado, nem bem impugnado. Eu talvez naufrague nos mesmos cachopos, porque a materia é difficil; mas direi sempre minha opinião, para que ninguem a possa figurar a seu arbitrio.

Senhores, é incontestavel que o homem tem o imperioso e indeclinavel dever de conservar-se, e por isso o direito de empregar todos os meios com que possa conseguir esse fim, sem damno de outro; tem direito mesmo de fazer a outro todo o damno necessario á conservação dos direitos proprios, se esse outro livre e injustamente os aggrede, e não ha outro meio efficaz de evitar o mal e a violencia. Este direito, que é originario e fundamental, não se póde perder na sociedade civil aliás fundada para a melhor e mais efficaz defesa do homem. Este direito não póde perder-se em relação ás autoridades, porque ellas podem abusar do seu poder, despir se do character publico, converter-se em simples homens e obrar meramente de facto.

É verdade, Sr. presidente, que estes principios na sociedade são d'uma applicação difficil e perigosa. Nós sabemos o que resultou á França de ter adoptado em uma de suas constituições a maxima: — a insurreição é o mais santo dos deveres. — Nós sabemos o que acenteceu nos estados Mexicanos, ainda no anno de 1835, de terem-se estabelecido como recurso os pronunciamentos constitucionaes. Contudo, senhores, os principios acima estabelecidos são indestructiveis, e nenhuma sociedade humana ainda se achou melhor com a maxima da obediencia passiva (*apoiados*). Esta maxima, que tende a anniquilar todo o homem moral, que o reduz a materia bruta, que crê poder-lhe arrancar todos os estimulos do sentimento e da razão, não tem sido mais proveitosa á sociedade.

Senhores, o embrutecimento do homem conduz a maiores

horrores (*apoiados*). Todos os governos despoticos depoem diariamente em favor desta verdade. Ainda Constantinopla deu no seculo passado o exemplo da mudança de quatro sultões em menos de dous annos. O imperio turco tem estado e ainda está hoje abalado por revoltas, e sabe-se bem qual é o seu regimen quaes os seus principios. O imperio romano, no tempo dos imperadores, que se derão honras divinas, tomando o tratamento de *Eternidade*; o imperio romano, sob a influencia da maxima — *humanum genus vivit paucis* — o genero humano vive para poucos — ; e antes das luzes de nossa santa religião, que proclamou todos os homens irmãos e iguaes diante de Deos; o imperio romano, sujeito ao regimen militar o mais austero, não foi mais bem succedido com o principio da obediencia passiva. Repetirei, senhores, a sociedade não deve a tal principio mais do que embrutecimento e atrazo, embrutecimento e horrores.

Sr. presidente, entre tudo conceder e tudo negar ha um termo médio de applicação ás sociedades do direito de resistencia legal. Este termo médio pareceu ser — estabelecer muitos meios de prevençãõ contra os ataques da autoridade; muitos meios de plena reparação contra quaesquer violencias; e finalmente depois de tudo isto — negar o principio em these, e reconhecê-lo indirectamente em hypothese. E tal é o direito geralmente estabelecido na actualidade nas nações constitucionaes. Previne-se e repara-se a acção abusiva da autoridade pela imprensa livre; pela responsabilidade; pelo direito de petição individual ou collectiva; pelo direito de associaçãõ e discussãõ; pela tribuna inviolavel; pelos tribunaes independentes; pelo jury emfim, e pelo poder moderador, etc., etc. E entendendo o legislador que isto bastava para o geral dos casos, erigio em crime toda a resistencia ás autoridades, por outro modo que não fosse os acima apontados; mas, reconhecendo que podião haver casos extremos para os quaes não bastassem, ou fossem inuteis aquelles meios, reconheceu indirectamente o direito de resistencia legal, declarando justificavel o dito crime em algumas circumstancias.

Senhores, poder-se ha constestar que se por aqui entrasse um general como Napoleão, com ordem ou sem ella de nos lançar a baioneta por estas janellas fóra, nós seriamos justificaveis se lhe resistissemos? Poder-se ha constestar que, se, como na França nos dias de julho, um ministro mandasse

fechar e quebrar as typographias, abolindo por seus decretos a liberdade de imprensa, seriam justificaveis aquelles que lhes resistissem? Toda a justificação aqui se reduziria a provar que não havia outro meio de prevenir males maiores, que não houvera excesso. Sim, senhores, é um crime toda a resistencia ás autoridades; mas, como qualquer outro, é um crime ás vezes justificavel. Esta é a doutrina de todas as nações constitucionaes, e esta é a doutrina do nosso código penal.

É verdade que um nobre senador disse que o código só fallava em resistencia individual, mas não sancionava resistencias collectivas. O nobre senador refere-se ao modo de exprimir do código; e como elle se exprime no singular, entende que estabelece o direito individualmente. Isto é insustentavel; porque, se assim é, pôde provar-se que não são criminosos aquelles que se associarem para commetter qualquer crime de natureza individual, visto que o código exprime-se sempre no singular a este respeito. É tão clara no código penal a doutrina que estabeleço, que muitas vezes mesmo o censurei a este respeito. Bastava sustentar o principio por um modo indirecto; e em algum lugar o código o estabelece por um modo directo.

Ha porém uma hypothese nesta questão em que se supõe naufragar toda a justificabilidade de um crime de resistencia a um acto da assembléa geral. Por minha parte declaro que não vejo isso, porque a assembléa geral tem deveres pela constituição. Quem porém ha de conhecer que ella os violou? Quem, senhores? O jury, os tribunaes independentes (*apoiados*), não condemnando aos legisladores, nem revogando a lei, porque isso não podem fazer, mas absolvendo os que resistirão (*apoiados*); grande mal é não querer-se reconhecer a importancia do jury e dos tribunaes independentes no systema representativo. Nós sabemos como o jury tem sido o correctivo das antigas leis criminaes da Inglaterra; sabemos o que são seus tribunaes independentes, e principalmente os dos Estados-Unidos. O jury, os tribunaes independentes, são altas garantias neste encadeamento de direitos e deveres do systema representativo. Na acção do jury e dos tribunaes independentes tem muito que aprender o legislador neste systema de governo, cuja marcha não pôde prescindir dos habitos, das necessidades e da opinião de todo o paiz.

Disse-se porém que os jurys e os tribunaes errão, que se levão por empenhos. Mas, pergunto eu, vós que fallais do jury sois infalliveis? Sois inaccessiveis a todas as paixões (*apoiados*)? E sois vós juizes competentes para julgar desses erros, dessas prevaricações (*apoiados*)? Senhores, os erros do jury e dos tribunaes independentes formão ás vezes a sua maior belleza neste chaos, em que o espirito de partido tem precipitado a sociedade. Quero agora analysar alguns factos que nos forão lançados em rosto para nos envergonhar de termos aqui levantado a voz em algumas questões relativas aos senadores compromettidos em S. Paulo (*apoiados*).

Diz-se que ninguem na camara dos pares em França já-mais se atreve a levantar a voz em publico em favor de accusados, sobre cujo procedimento tenham de julgar. Senhores, eu fiquei attonito com semelhante elogio á camara dos pares constituida em tribunal. Pois pôde ser vergonhoso aos membros de um tribunal o expôr em publico as razões que lhe parecem boas, ou ellas levem a absolver, ou a condemnar? A camara dos pares de França, depois de ouvir a accusação e a defesa, delibera em segredo, não por ser vergonhoso expôr cada par os seus sentimentos para absolver ou condemnar, mas para facultar toda a expansão desses sentimentos aos timidos, aos que podem ser arrastados por considerações humanas, e mórmente por attenções ao poder. Mas fóra dessa occasião faz o mesmo que nós aqui temos feito em publico.

Eu escolho o processo de Ney, referido por Capesigue. Os ministros accusárão e decretárão que o processo se fizesse pelo regimento da casa, nas discussões das leis. Na camara dos pares houve quem relutasse contra isso, ainda que o triumpho ficou ao ministerio. Este incidente deu-se tambem entre nós, com a differença porém que entre nós o ministerio não foi tão franco na accusação, e nós triumphamos contra o processo pelo regimento, ou segundo as regras do direito natural. Em a camara dos pares franceza pretendem-se addicionar as formalidades do regimento, para dar mais garantia ao réo, cinco membros do tribunal de Cassação, cinco dos tribunaes reaes de segunda instancia, e dez dos tribunaes de primeira instancia, com voto consultivo, o que não passou. Este incidente foi tambem representado entre nós quando propuzemos uma lei nova para julgar os senadores, o que teve igual successo, passando comtudo outra que, com-

quanto inapplicavel por muitas razões, é comtudo uma lei.

Temos pois seguido nesta parte passo a passo a camara dos pares franceza; como pois ali não se levanta a voz em publico a favor de accusados, e aqui é que se levanta? Se ha alguma differença, essa differença não abona o pensamento e as asserções do nobre senador. O duque de Broglie, na occasião do processo de Ney, podendo eximir-se de julgar, fez verificar sua idade para dar seu voto ao marechal. O marechal Monecy provecoo contra si uma destituição insolita, e só explicavel pelo facto da occupação estrangeira que então dominava em França: provocou uma prisão sem conselho de guerra, manifestando ao rei seus sentimentos a respeito do processo. Como pois ninguem levanta a voz em favor de um accusado! Se assim fôra, isto não seria honra para a camara dos pares da França (*apoiados*); mas a camara dos pares de França não é tão infeliz, não está tão degradada (*apoiados*).

Diz-se que nós não nos podemos dar por suspeitos. Sim, talvez se deva assim entender da lei que passou, mas vêde que essa lei é obra das vossas mãos; e nesta parte fostes além dos ministros da restauração em França. Na França admittião-se recusações espontaneas (*apoiados*) sob a violencia de um exercito de oitocentos mil homens, e o ardor do partido realista exacerbado; foi preciso que apparecesse uma lei de 1661, para que grande numero de pares se não recusasse. Comtudo, os ministros anteriores que erão pares se recusarão; nem um dos ministros accusadores votou (*apoiados*). Hoje sabe-se de tudo, e até dessa votação que foi nominal (*apoiados*). Houve mais. Todos os pares ecclesiasticos se recusarão, e forão admittidas suas recusações. Os votos dos irmãos e dos parentes forão contados por um unico. Honra á França! E comtudo a historia tem posto sobre este processo o sello da infamia. E comtudo aqui entre nós ninguem se poderá recusar; hão de votar todos, embora contra o decoro (*apoiados*); e quereis vós que não houvesse debate a esse respeito? Não era possivel.

Disse-se que, se se dêsse o direito de recusação, não haveria ninguem para julgar no senado. Este argumento prova de mais, e por isso não prova nada. Tambem ninguem quiz que cada um se podesse dar por suspeito segundo o seu arbitrio. Queria-se sómente que o podessem fazer aquelles que tivessem um motivo publico e notorio que podessem justificar aos olhos da decencia sua recusação. Demais, todos os se-

nadores ausentes devião ser chamados, e mesmo obrigados a vir julgar o seu par. Se acaso é uma razão para que não possa recusar-se nenhum senador o receio do abuso, porque deixais que alguns não compareçam, e como evitareis que elles tambem abusem dando-se por doentes, como os ausentes que deixais em paz? Senhores, a rejeição da lei que propozemos pois, nesta parte como em outras, não teve motivo solido. Explicai a rejeição por outras causas, que nem são a constituição, nem a vontade dos senadores de faltarem a seus deveres.

Senhores, não se impugna a nenhum senador, ou seja ministro ou o não seja, o direito de tomar parte nas discussões relativas aos processos dos comprometidos nas desordens de S. Paulo e Minas; sustenta-se apenas que nisso alguns podem peccar contra as leis do decoro.

O Sr. Paula Souza: — Apoiado; o paiz que julgue.

O Sr. Alves Branco: — Esses não se defendem com dizer: — somos senadores, temos tão bom direito como os outros —. O paiz pôde responder-lhes: — creis de certo modo interessados particularmente no voto —. Nem tudo o que é licito é decente, nem tudo o que por si tem o direito assenta bem a um homem de honra que tem em preço seu nome. Ao menos é assim que o entendo, é assim que o entenderão muitos homens em iguaes circumstancias na camara dos pares de França.

Na camara dos pares de França (dizeis vós) não ha a opposição que ha aqui. Ahi a opposição não passa de quatro votos, e os ministros sempre tem o poder de annullar qualquer que appareça nomeando pares *ad libitum*. Senhores, contesto absolutamente a primeira parte da asserção; e quanto á segunda, ainda que é direito do rei o nomear pares, duvido que o faça no acto de julgar a algum réo politico. Cada vez aprecio mais a nossa constituição. Como pôde alguém achar perfeito o tribunal em que o poder executivo podesse mandar a seu arbitrio a maioria no acto de julgar réos politicos? Talvez se nos queira levar a este ideal de perfeição; mas eu espero em Deos e no Imperador que jámais chegaremos a tanta desgraça (*apoiados*).

Deixarei, Sr. presidente, de fallar em outros pontos, como seja sobre a amnistia, que em minha opinião é a primeira necessidade de um paiz, depois de vencida pelas armas uma commoção popular. Nada direi tambem sobre a sinceridade

da urna eleitoral, que é a base da representação nacional, deixando de comparar nosso estado com os outros povos, onde ao menos ha apostas sobre os candidatos que tem de triumphar, o que já não é possível entre nós. E concluirei declarando outra vez aos nobres senadores contrarios que eu e todos aquelles que comigo tem tomado parte nos debates em favor das garantias constitucionaes não applaudimos rebelliões, nem casta alguma de anarchia; não queremos a impunidade desses crimes e seus estragos. Defendemos sim a justiça, defendemos os principios da constituição, e proclamamos iniqua toda a perseguição criminal que não fôr sustentada por elles e pela utilidade do paiz.

Este discurso manifestava muito claramente o juizo do homem que o proferira, para que se pensasse que, encarregado da pasta da justiça, deixaria elle de propôr á corôa uma amnistia a favor dos compromettidos nos movimentos politicos das duas provincias de S. Paulo e Minas, tanto mais quanto era certo haverem os tribunaes satisfeito a expectativa do illustrado e previdente estadista. Com effeito, o ministro não renegou as opiniões do senador; superior á mesquinha consideração de furtar-se a um acto de justiça, só para conservar uma maioria de especulação, como o fizera o ministro da justiça de 20 de Janeiro de 1843, deixando de conceder amnistia para, como elle mesmo o confessára na camara vitalicia, não perder a maioria na camara temporaria, pois que os deputados Mineiros e Paulistas, certos de que não podião obter a reeleição, se seus contrarios fossem admittidos ao combate, tiravão essa condição para apoiarem ao gabinete, aproveitou a primeira occasião que se apresentára no dia 14 de Março, anniversario natalicio de S. M. a Imperatriz, e, coadjuvado por seus collegas, propôz á corôa esse grande acto, de clemencia e de politica. A maneira por que fôra proposta essa importante materia á consideração da corôa é tão honrosa para o ministerio, principalmente pelo modo verdadeiramente nobre e digno por que a sustentára, que acredito dever esse documento fazer uma parte integrante desta historia.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE PRECEDEU AO DECRETO DE
14 DE MARÇO DE 1844.

« Senhor: — Uma convulsão politica abalou profundamente os animos dos subditos de V. M. I. em dous importantes pontos do imperio, no anno de 1842. As provincias de S. Paulo e Minas Geraes foram infelizmente abrasadas pelos raios da discordia civil, e V. M. I., penetrado da mais profunda magoa, vio por algum tempo a anarchia talar povoações que haviam sido a morada da paz, a propria imagem do repouso. Porém, Senhor (graças ao valor do exercito e aos esforços dos fieis subditos de V. M. I.), não tardou muito que a ordem se restabelecesse e que os réos fossem entregues á vindicta das leis perante os tribunaes do imperio, onde ainda hoje continuão diversos processos.

« N'estas circumstancias, fomos nós honrados pela confiança de V. M. I., a que apenas poderemos corresponder por nossa dedicação e lealdade, e foi esse um dos objectos que primeiro fixarão nossa attenção. Era nosso dever, como foi um dos nossos principaes cuidados, examinar se convinha proseguir na accusação e julgamento dos réos, ou se, pondo um termo a esse procedimento, escolheríamos antes propôr a V. M. I. o exercicio de uma de suas mais bellas attribuições, *o direito de amnistiar*, que sempre foi tão grato aos corações dos grandes monarchas. Facil foi convercermo nos de que a humanidade e o *bem do estado* urgentemente reclamavão o segundo arbitro, e pedimos a V. M. I. nos conceda a faculdade de expôr succintamente algumas das razões que a isso nos levárão.

« Senhor, os crimes politicos, como esses que tiverão lugar nas duas infelizes provincias acima referidas, são sem duvida alguma de natureza muito grave; mas é n'elles que a sancção de opinião não tem ordinariamente *aquella certeza* que ostenta para com os crimes particulares. É n'elles que mais se attende á *intenção*, porque o erro é muito mais facil, os motivos menos directamente pessoaes, as causas da allucinação mais fortes, as paixões *menos impuras*, a applicação de uma justiça perfeita mais difficil. É nelles que o espirito de partido, quando exagerado, se cobre com a mascara do zelo do bem publico para destruir toda a confiança entre o monarcha e seus subditos, toda a harmonia

no seio das familias e entre os cidadãos, e finalmente para minar com os fundamentos da tranquillidade publica as solidas bases da moral. É nelles que a justa applicação das leis ordinarias se torna quasi impossivel, porque por ellas se conservão por muito tempo todos os espiritos na mais cruel anxiedade, precipitão-se muitas familias, e familias innocentes, no abandono e na miseria, e muitas vezes se envolve a sociedade em novos infortunios e desgraças, inseparaveis companheiras da desesperação. É por estas razões que vemos da historia que, depois de vencidas as commoções populares, quasi sempre apparecem no espirito publico reacções tão favoraveis aos réos quanto lhes erão adversos os sentimentos no dia do combate; e quasi sempre vem as amnistias dar a ultima demão á obra a que são destinadas as armas e os tribunacs, e felizmente, Senhor, porque tambem é constante da historia que taes crimes se tem mais vezes corrigido pela illustração e magnanimidade da *clemencia* do que pela *austeridade dos castigos*.

« Além destas observações, que são perfeitamente applicaveis ao objecto que nos occupa, accresce que a revolta de S. Paulo e Minas foi *o resultado infallivel e previsto de causas por muito tempo accumuladas, de paixões por muito tempo exacerbadas*. A commoção durou pouco; ha quasi dous annos que está completamente vencida; e os cegos que nella se envolverão, escarmentados pela severa lição da derrota e pelos horrores da anarchia, devem estar hoje profundamente convencidos de que fóra dos caminhos legaes, fóra do abrigo do manto imperial, não ha nem haverá jámais asylo para a liberdade.

« Senhor, a obra da pacificação politica e civil acha-se felizmente concluida nas duas provincias; mas ella não satisfaz por si só as vistas do governo imperial. É indispensavel que se restabeleça tambem a *pacificação moral*, que só póde resultar de uma medida, que, pondo termo aos processos actuaes e aos futuros, que ainda podem por muito tempo ser legalmente intentados, apagando os vestigios, e extinguindo mesmo a lembrança de tão deploraveis acontecimentos, ligue em um só vinculo, o da gratidão a V. M. I., todos os membros da familia brazileira. Esta medida de clemencia, Senhor, faz parte da missão gloriosa que a Providencia reservou á sabedoria e poder de V. M. I.; e della já V. M. I., no começo de seu reinado, deu um

exemplo magnanimo, imitando assim á Divindade, cujo throno assenta não só nos dictames da justiça, mas tambem nos da clemencia

« A questão de oportunidade não nos foi difficil de resolver. Se em algum tempo foi opportuna a medida, ella não pôde ser actualmente mal cabida, por existir menor numero de réos a quem possa aproveitar. Se ella pôde em algum tempo ser opportuna, esse tempo não está longe daquelle em que a revolta se acha completamente vencida; e a par de vozes numerosas que reclamão a clemencia imperial, apenas se ouvem brados discordes de um ou outro partidista exagerado. Senhor, foi sempre nestas circumstancias que os grandes monarchas concedêrão amnistias, e se alguns as tem retardado além dessa época, não tem sido de certo aquelles que, como V. M. I., conscios de seus direitos, fortes pelo assenso dos seculos, nada receião pelas suas prerogativas.

« Permitta pois V. M. I. que nós, convencidos como estamos, de que é util e necessario mesmo que se corra o véo do esquecimento sobre os crimes politicos commettidos em 1842 nas provincias que fixão agora nossa attenção; nós, fieis como prezamos ser ao sentimento e religião de V. M. I., e aos principios de ordem monarchica em que nascemos e juramos morrer, não menos que á politica de unir todo o imperio em um só espirito, como ha mister para ser grande, prospero e digno do augusto chefe que rege os seus destinos, tenhamos a honra de offerecer á alta consideração de V. M. I. o decreto abaixo transcripto.

« Somos Senhor, com o mais profundo acatamento e respeito, de V. M. I. subditos fieis e reverentes. — *José Carlos Pereira de Almeida Torres.* — *Manoel Alves Branco.* — *Ernesto Ferreira França.* — *Jeronymo Francisco Coelho.* —

DECRETO N. 342 DE 14 DE MARÇO DE 1844.

Concede amnistia ás pessoas que se acharem envolvidas nos crimes politicos commettidos em 1842 nas provincias de S. Paulo e Minas Geraes.

« Tomando em consideração a exposição que me fizerão os meus ministros e secretarios de estado das diversas repartições, e havendo sobre ella ouvido o conselho de estado,

hei por bem, usando da attribuição que me confere o § 9º do art. 101 da constituição, decretar o seguinte:

« Art. unico. Ficão annistiados todos os crimes politicos commettidos em o anno de 1842 nas provincias de S. Paulo e Minas Geraes, e em perpetuo silencio os processos que por motivos delles se tenham instaurado. Manoel Alves Branco, conselheiro de estado, ministro e secretado de estado encarregado interinamente dos negocios da justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 14 de Março de 1844, vigesimo terceiro da independencia e do imperio. — Com a rubrica de S. M. o Imperador. — *Manoel Alves Branco.* »

Assim no dia 14 de Março acabárão-se os soffrimentos de tantos e tão distinctos cidadãos. Os subditos do imperio estavam nivelados, a corôa fulgio com a luz da Divindade, e seus conselheiros exultárão com o jubilo de tantas familias. Estavão decepadas as esperanças da oligarchia, que nesse momento vio derrocado o seu poder; uma era nova principiava; mas este é o ponto que marquei diante de mim, e conservo para outro tempo a pretensão de escrever os successos importantissimos sem duvida que se seguirão a esse grande acto, os quaes constituirão tambem um bem importante trecho da historia do Brazil.

DIFFERENÇA DE CONDUCTA DOS PARTIDOS QUE SE TEM COMBATIDO NO PAIZ DESDE A ÉPOCA DA INDEPENDENCIA, OU CHRONICA DO PARTIDO CONSTITUIDO ACTUALMENTE EM UMA OLIGARCHIA.

Pelo pouco que ficou escripto na primeira parte d'esta historia a respeito dos negocios geraes do paiz, e pela deducção dos factos occorridos na provincia de Minas, está o leitor habilitado para formar um juizo seguro do comportamento dos partidos, que actualmente se combatem, e mutuamente disputão entre si o governo do estado; para facilitar-lhe porém os meios e as idéas que sirvão de materia a seu juizo, apresentar-lhe hei uma synopse onde resaltem os pontos differenciaes que existem entre os dous partidos.

A GENEROSIDADE E A MODERAÇÃO.

Depois da dissolução da constituinte, o partido absolutista, cujas notabilidades sobresaem hoje no da oligarchia, pren-

den, perseguido e deportou a Brasileiros distinctos, que outro crime não tinham senão o da livre emissão de seus pensamentos, e isso no seio de uma assembléa constituinte. Em 1831, o partido nacional, no qual então, bem como agora, sobressahião os mais notaveis adversarios da oligarchia, bem que gravemente offendido, e vendo ainda gotejar sangue das faces retalhadas de seus patricios, o tope nacional sujo de lama, as frentes de representantes da nação cuspidas, grita onisono *moderação*, e nenhuma deportação, nenhuma perseguição houve; os Paranaguás e consocios forão occupar suas cadeiras no senado, onde se conservárão em constante opposição ao governo, contra o qual conspiravão fortemente, e acobertados com seu privilegio de senadores, nada soffrêrão.

Em 1840, provocárão uma crise, forão vencidos, mas nada soffrêrão ainda; em 1842, as deportações, os processos monstruosos, a prisão e degredo de senadores nada esqueceu.

O RESPEITO A' CONSTITUIÇÃO E A'S LEIS.

Em 1840, pudera o ministerio ter dissolvido a camara, para o que tinha muito plausiveis razões, não só por haver ella sido eleita em tempo em que o imperio estava em um estado anormal, porém ainda mais porque os influentes d'ella se havião francamente opposto á declaração da maioridade do monarcha, que se acabava de realisar; podia, e como fez o ministerio de 23 de março, reformar a lei eleitoral, uma e outra cousa dificultaria summamente a dissolução do gabinete, a qual ainda tendo lugar, não existiria a maioria de 1841 para apoiar as exigencias do gabinete de março; os ministros de julho porém não dissolvêrão a camara, não porque desconhecessem o interesse e a importancia d'esse facto; mas porque não o querião praticar senão adstrictos aos preceitos constitucionaes.

Emquanto esteve no poder o partido nacional, foi religiosamente cumprido o acto addicional, não se o reformou interpretando-o, não se infringio com a nomeação de novos desembargadores a lei que organisou as relações; mas a oligarchia constituida no poder dispersa violentamente a camara de 1842, nega á propria representação nacional o direito de apreciar a validade da eleição de seus membros, annulla o direito de eleger, e entrega aos malcins da policia a liberdade do voto do cidadão, e tendo subtrahido ao paiz

o direito de eleger seus representantes, privou-o até da eleição de seus magistrados municipaes; legisla por sua propria autoridade, revoga a constituição do estado, suspende e manda processar camaras municipaes, porque usarão de um direito, que lhes impõe a lei que as creou, e que constantemente lhes reconhecerão os supremos poderes do estado, demitte juizes de direito, que a constituição creou perpetuos; tira aos cidadãos o direito de concorrerem para os cargos publicos, bem que provas hajão feito de talentos e virtudes.

SINCERO AMOR A'S INSTITUIÇÕES MONARCHICAS CONSTITUCIONAES.

Ahi estão na memoria de todos os esforços feitos por Feijó, Vergueiro, Paula Souza, Costa Ferreira, Pontal, Limpo, Alencar, e tantos outros que a oligarchia chama—democratas—para sustentarem o throno do Sr. D. Pedro II no meio das agitações que produzira a revolução de 7 de abril de 1851; entretanto que é na oligarchia e em membros notaveis d'ella, que se encontrárão os principaes conspiradores depois de 1831, e é ainda entre os dictadores de 1842 que se nota o presidente da sociedade dos Tyrannicidas, que tanto se empenhou para perturbar a tranquillidade publica na provincia de S. Paulo, confiada então aos cuidados e á fidelidade de Raphaél Tobias de Aguiar.

ECONOMIA.

Confronte-se a despesa orçada depois de 1831 até 1857, com a de 1837 até a época actual, e achar se ha a differença que vai de 13 para 28 mil contos; consultem-se então os registos publicos, e elles dirão que o partido da oligarchia foi o constante propugnador de todo o acrescimo de despesa, elle que alargou indefinidamente a escala das aposentadorias para se accommodarem novos homens; o augmento de ordenados, a creação de desnecessarios empregos, pagamentos não devidos, e que em tantas centenas de contos gravarão os cofres publicos, tudo passou pela influencia da oligarchia, e contra os votos e apesar dos esforços dos contrarios d'ella.

O DESINTERESSE.

Em 1840 podéra o gabinete de julho ter feito passar a lei da reforma judiciaria, já em discussão no senado, a do conselho de estado, para o que podia contar então com o apoio de muitos dos membros da oligarchia; e povoando o paiz d'esse enxame de magistrados dependentes e agentes policiaes, e cercando a corôa de creaturas suas, podéra ter tornado mais solido o seu poder; não o fizeram porém, porque os homens, que em 1840 subirão ao poder, não reconhecião como base de seus calculos o interesse proprio e o de seus amigos, nem querião dispôr do poder em beneficio d'estes e em sua utilidade. Não se achará n'esse partido o exemplo immoral, dado e tantas vezes repetido pela oligarchia, despachando-se os ministros a si proprios, e muitas vezes com preterição do maior merito e melhor direito, como o fizera o ministro da justiça d'esse gabinete nomeando-se desembargador, preterindo a muitos e honrados magistrados que o precedião; e emquanto que o Dr. Fernandes Torres, que fôra lente desse ministro no curso juridico de S. Paulo, é removido da provincia em que nascêra, na qual tem o seu estabelecimento, o ministro se faz desembargador. O que porém torna menos equivoco o desinteresse dos contrarios da facção oligarchica é o facto constante de que nem um d'elles está rico de graças, collocados em elevados empregos, no gozo de pingues ordenados, nem um se apontará que com a politica tenha feito a sua fortuna, e o que é mais ainda, forão elles os que entregárão o poder á oligarchia pela renuncia do regente Feijó, renuncia que teria recahido de preferencia sobre qualquer dos individuos pertencentes ao partido daquelle ex-regente, se algum delles o houvesse pretendido, e deliberado estivesse a conservar o poder por meio das *transacções*, que o assegurárão nas mãos da oligarchia. Este facto demonstra com evidencia que o partido adverso á oligarchia não combate pelo poder, mas pelo triumpho de seus principios.

A PROBIIDADE NA GERENCIA DOS NEGOCIOS PUBLICOS.

A este respeito falla bem alto a pobreza dos Feijós, Andradas, Limpos, e todos os que d'este lado tem subido ao

poder, pobreza que contrasta de uma maneira evidente com a fortuna colossal, que não herdarão, nem por algum genero de commercio conhecido adquirirão alguns dos membros mais notaveis da oligarchia.

Passando d'estas considerações geraes ao que occorrêra na provincia de Minas durante o movimento e depois d'elle, o contraste é ainda o mais possivel favoravel ao partido nacional. Não me julgarei habilitado para decidir se era chegado o termo de recorrer ás armas, ou se ao partido nacional restavão ainda alguns meios de que podesse lançar mão para impedir os effeitos desastrosos da politica que pesava então sobre o Brazil; o que fica escripto sobre o estado do paiz offerece materia ao raciocinio daquelle que em iguaes conchas pretenda pesar os factos; o que porém posso dizer com segurança, e que demonstrei com factos, é que, dado este passo, não era possivel que o partido que levantou o grito da revolução procedesse com mais dignidade e moderação. Desde os seus primeiros passos nos lugares por onde passarão, nas povoações que occuparão, o procedimento dos insurgentes é, emquanto á moralidade e o respeito ás pessoas e ás cousas, verdadeiramente antipoda do proceder do partido contrario. Os insurgentes, que não tinham por si senão os seus principios politicos e as affeições pessoaes, deixavão em paz extrenuos legalistas, que, nem do governo insurgente, nem de seus agentes, soffrêrão qualquer molestia, nem mesmo aquelles que se esforçavão para combaterem a revolução. A necessidade aconselhou a detenção de alguns officiaes e a d'um unico paisano, o major Feliciano, o qual não foi mandado prender pelo governo insurgente; estes podem ter queixas, porque passarão por aquellas mesmas privações que experimentarão os insurgentes, e pelos sustos inseparaveis de taes circumstancias, mas não porque não fossem tratados com todo o cavalheirismo. Assim se conduzião os insurgentes, e com tal moderação, que o mesmo presidente Veiga attribuia a esse comportamento o apoio que achava o movimento, emquanto que os que obravão em nome da lei, e tendo á sua disposição a força publica, assassinavão os Gaios, e enchião as cadêas de individuos que nem um outro crime tinham mais que o de pensarem d'uma maneira contraria á gente do governo. Tal era a moralidade das forças revolucionarias, que homens reunidos a milhares, soffrendo todas as privações inseparaveis de quem marcha em grande comitiva, sem

medo de castigos, que um só soldado insurgente não experimentára em todo o tempo por que durou a luta, acatavão, não obstante, d'uma maneira edificante a seus superiores, cumprião pontualmente as suas ordens, e procedião em toda a parte como dignos defensores d'uma causa que merecia ter melhor sorte. Entre as forças da legalidade porém raro era o dia em que a espada e a chibata não tinham exercício. Em nem uma parte do mundo se vio ainda que se fizesse uma revolução, e que os revolucionarios deixassem de se apoderarem dos dinheiros publicos, mas o que se não tinha ainda visto, e o de que derão o exemplo primeiro os homens de 10 de Junho, era que fossem os revolucionarios pagar depois da contenda os dinheiros tomados ás repartições publicas, como o fizeram Marcellino Armonde e João Gualberto; entretanto os homens da legalidade, não só formão contas mentirosas, como o fizera o commandante superior do Serro José Ferreira Carneiro, segundo o testemunho do general Andréa, mas nem um restituiu ainda o que saqueou-se aos insurgentes. Os cidadãos que nos diversos lugares apparecêrão dando o grito de opposição armada ao gabinete de março, ou echoando-o, forão todos movidos por suas convicções; nem um se deixou arrastar para a revolução; todos sabião o que fazião, nem um desertou; e quando os virão arrastados com algemas e correntes Ottoni, Dias de Carvalho, Gualberto e os outros com os olhos rasos de lagrimas dizião: — *é sómente isto o que sentimos* —, entretanto que o exercito legal era composto de individuos violentados e arrastados em nome da lei e da autoridade legitima. Mencionei aqui um caso bem expressivo. Um dos que havião ficado feridos no pequeno choque que teve lugar entre a columna Athayde e o piquete insurgente, lastimava-se pela sua desgraça; e um soldado insurgente, dirigindo-se a elle, lhe disse: « Que viestes cá buscar? » Responde-lhe o outro: « Os senhores estão nisto por sua vontade, mas nós somos obrigados. » Na villa de Queluz forão feitos pelos insurgentes duzentos prisioneiros legalistas, e d'entre estes conservá-rão-se presos apenas alguns officiaes notaveis, a todos os outros deixou-se a liberdade de acompanharem os insurgentes, se voluntarios quizessem, ou de se retirarem para suas casas, o que fizeram quasi todos, e isto fazia-se quando a luta se tornava mais séria e arriscada, quando d'um e d'outro lado se devia procurar a diminuição de inimigos.

Em Santa Luzia tudo quanto foi encontrado foi igualmente preso; bem que alguns não podessem ser considerados autores do movimento, que tantos outros não estivessem nas circumstancias de serem recrutados, que a luta se devesse acreditar ali extincta, nada obsteu a que os miseros prisioneiros fossem fechados na matriz, e depois de tres dias, em que nem comida nem agua se lhes deu, marcharão todos amarrados com cordas, e foi só da côrte que aquelles que não poderão por fórma alguma ser mandados para o Sul tiveram a permissão de voltarem para a provincia, onde contudo não ficarão em paz.

Sabem todos que o partido que em 1842 sustentou a legalidade na provincia de Minas se proclama o defensor do altar, e lança sobre o que lhe é contrario o estigma de irreligioso libertino e impio: pois bem, siga-se a marcha dos insurgentes de Barbacena a Santa Luzia, vê-los-hão acatando em toda a parte a religião, seus ministros e os templos, não se apontará um facto de profanação que elles commettessem; vê-los-hão, o que é mais, soffrendo os rigores d'um inverno regelado desde a Bocaina até Santa Rita, e sem que ao menos tivessem a lembrança de se aquartelarem, de passarem uma noite nas matrizes de Santo Antonio da Casa Branca, do Rio de Pedras e outros templos, que bordão esse caminho. Acompanhai agora aos legalistas, e os vereis convertendo em fortaleza a matriz de Queluz, em cadêas as de Santa Luzia, Rio de Pedras, e a igreja do Bomfim em Congonhas de Sabará. Não sei se á moralidade e moderação com que se conduzirão devêrão os insurgentes a sua derrota, e se merecerão elles que os homens fortes, e mesmo que os estadistas os accussem de imbecilidade e de ineptia; o que por sem duvida tenho é que os insurgentes de 1842 poderão ser tachados de soffregos por haverem recorrido ás armas em circumstancias talvez ainda não desesperadas, podem, e o que é peor, ser tidos como revolucionarios infelizes; mas não podem ser arguidos d'uma unica acção que os obrigue a abaixar a cabeça; puros entrarão na revolução e puros sahirão della; bem feliz fôra o paiz se aquelles que combatêrão debaixo da bandeira da legalidade podessem com verdade dizer outro tanto!!

Entretanto a oligarchia desfructou o paiz por sete annos, e os seus contrarios deportados, foragidos pelas matas, encerrados nas masmorras, expiárão o crime de um amor sin-

cero e desinteressado ás instituições patrias ! As capacidades naturaes do paiz, a quem honravão serviços e probidade, virão como seus superiores os entes mais abjectos na escala social; antigos magistrados forão expulsos de seus lugares para darem cabida á ignorancia presumçosa e corrompida; as verdadeiras influencias de duas provincias notaveis forão expulsas dos bancos da representação nacional e a policia os povoou; o imperio chegava quasi ao termo de sua dissolução; as provincias soltavão gritos de indignação; e esses gritos erão suffocados pela mão robusta do egoismo, da corrupção e do mais duro arbitrario. A Providencia porém não havia decretado ainda que o Brazil fosse riscado do catalogo das nações: a oligarchia arfou de poder, precipitou a sua quéda, a presa cahio-lhe das mãos; uma nova era principia para o Brazil — QUE ELLA SEJA DE PAZ E DE VENTURA PARA O POVO, E D'HONRA E GLORIA PARA O MONARCHA BRAZILEIRO.

EPILOGO.

Aquelle que caminhar na estrada da vida sem voltar o rosto para considerar o passado, e compara-lo com o presente, despercebido entrará no futuro, que o espera adiante, e raro será o que não pague o doloroso tributo de sua imprevidencia! Pois bem; aquillo que acontece aos individuos, tambem ás nações. A differença está sómente em que já não é a intelligencia isolada quem pensa, compara e prevê o futuro, mas a opinião nacional, formada sobre os factos registrados na memoria publica ou consignados nos escriptos, e esclarecidos pela discussão espontanea de todos os que dirigem os negocios do estado, bem como pela discussão official d'aquelles que a sociedade tem deputado para tomarem conhecimento de seus negocios, e para exprimirem-lhe os desejos e vontades.

É por meio desta comparação reflectida que o povo entra no verdadeiro conhecimento do que melhor lhe convém, e que, procurando, sem os achar, os beneficios, com que para o illudirem, lhe acenavão as facções, ou arrastando-o para a licença, onde perde a liberdade, ou offerecendo lhe em nome da paz e da ordem o bem estar dos escravos, zomba das suggestões de que o cerquem, e se não presta a ser o instrumento de ambiciosos. Assim como cada individuo, deseja cada nação o seu bem-estar: o estado de lutas intestinas, de guerra e de agitação não é o natural nem para os individuos, nem para as sociedades; quem o desejará? Que homem quererá voluntario sahir do estado de quietação, de paz, de felicidade, para lançar-se nos turbilhões das lutas, e nas desgraças inseparaveis d'ellas? Qual povo se revoltou jámais contra um governo que lhe possa dizer com verdade: — Vêde os beneficios que o governo vos tem assegurado; elle protege a industria nacional, anima o commercio, dá vida ás artes uteis, e, por uma fiel execução das leis, vos assegura a liberdade, a paz e a abundancia? — Que venhão então os facciosos, os improvisados Gracchos, que agitação o paiz com o fim unicamente de apo-

derarem-se do governo da sociedade, gritar a esse povo — agitação ! — Cobertos de ridiculo, tornar-se-hão elles a mofa do publico, pois que o povo, contente de sua felicidade, os desprezará. Mais facil será que esse povo se deixe conduzir á discrição por esses hypocritas, que, embalando-o com agradavel promessa de paz, ordem e felicidade, o torna muitas vezes o instrumento de suas ambições.

Estas considerações quadrão perfeitamente aos movimentos politicos que tiverão lugar no anno de 1842 ; uteis lições offerecem elles, assim a boa fé as aproveite.

Vio-se que desde que o Brazil se constituiria em nação independente, variando as fórmulas, e tomando diversas posições, um partido tem existido contrariando constante o progresso razoavel e o desenvolvimento natural dos principios de liberdade sobre que se fundára o edificio social; impotente para impôr ao paiz principios contrarios aos que reconheçera este desde o primeiro momento de sua existencia politica, provocou teimoso o successo mais importante que teve lugar no paiz, e que podéra produzir uma completa dissolução social — o 7 de Abril de 1851 —.

Em luta com este partido se apresenta outro, que por escoimado de erros não tenho, mas que pugnou constante pelo progresso razoavel, pelo desenvolvimento da razão publica, e que pelo menos não gravou o paiz com empenhos, não arruinou suas finanças, e cujos actos demonstrão sustentára com boa fé as instituições juradas, pois que é no seio d'elle que se encontrão os mais extrenuos sustentadores do throno do Sr. D. Pedro II.

Este partido que desde 1851 até 1857 administrou o paiz vio se contrariado, e fortemente guerreado por aquelles que com elle tinham vivido em communhão, e que se haviam ligado por motivos de ambição ou de resentimento com esses aos quaes haviam feito viva guerra antes de 1851 ; o chefe do partido guerreado resignou o poder tanto ambicionado, e esse poder passa para as mãos dos que se dizião os representantes legitimos dos interesses do paiz. Uma bandeira levantarão estes, a da consolidação da ordem, a *da reorganisação do futuro*, e os sustentadores d'essa bandeira se proclamárão os amigos exclusivos da monarchia ; o paiz que nada mais quer do que gozar em paz o fructo do regimen liberal sob a salva-guarda do throno, pareceu acompanhá-los, persuadido de que desempenharião elles a

tarefa ardua, porém gloriosa, de fundar a ordem e a liberdade, melhorar as finanças publicas, dotar o paiz de instituições salutaes e duraveis, de o tornar respeitado do estrangeiro, de promover a industria e as artes com os elementos materiaes e moraes que constituem a civilisação de qualquer povo.

Entretanto naufragarão esses governantes entre as difficuldades que um sincero desejo de bem servir ao paiz poderá remover.

O cambio, que encontrárão a 40, o reduzirão em poucos mezes a 30 ; os fundos publicos, que recebêrão a 80, abaxarão a menos de 70 ; a divida publica enfim foi augmentada em cento e cincoenta milhões, porque os principios que adoptarão para terem no parlamento uma maioria submissa os forçavão a todo o genero de desperdicios ; e neste estado as illusões se dissiparão.

Expellidos do poder os impotentes organisadores do futuro por um facto grande, e a que tanto se oppozêrão só para não perderem o dominio da sociedade, qual fôra o da declaração da maioridade, e chamados immediatamente a elle, amparados com o prestigio da realeza, cercados de seu fulgor, em vez de abrirem, como reclamavão os interesses publicos, uma éra nova com um governo nacional, pelo contrario tudo desnacionalisárão. O throno foi convertido em o apoio de uma facção, porque os conselheiros responsaveis esbanjavão as honras da monarchia, não em recompensa de serviços prestados ao estado, mas dos favores feitos a uma facção ; os empregos publicos constituirão o patrimonio d'ella, e os seus contrarios tornárão-se os Pariás, ou quando muito os Ilótes politicos do paiz. Em lugar de administradores provinciaes, são mandados proconsules que opprimem o povo, e que a titulo de firmarem a ordem, violão todas as leis, e desrespeitão todas as garantias dos cidadãos. Um dos poderes do estado que a constituição creára independente é constituido em uma commissão do executivo, e a magistratura foi feita agente policial, ou os agentes policiaes constituidos magistrados. Sem magistratura, sem eleições, sem imprensa, oppressa violentamente a maioria da sociedade, a independencia, a fortuna e a illustração supplantadas em toda a parte pelo validismo, e o mais cego como exagerado espirito de partido, as avenidas do throno imperial trancadas, o direito

de petição punido, e sem que os cidadãos oppressos, que de todas as partes levantavão as mãos para seu monarcha, podessem fazer chegar até elle os gritos de seu desespero ; tal era o estado do paiz, e este estado não podia deixar de produzir violentas agitações ; ellas apparecêrão, e as provincias de S. Paulo e Minas mais vivamente sentirão-as.

A facção não podia deixar de explorar essa mina, e ella se esforçou para convencer ao paiz de que os movimentos de S. Paulo e Minas não forão o resultado dos desvarios, das tyrannias e violencias d'ella ; fingio-se uma conspiração formada contra o throno, e portanto um fito de mudar as instituições, e até na Europa houve um estrangeiro que á chegada dos deportados Brazileiros na França publicou artigos os mais calumniosos e offensivos aos compromettidos, que esse estrangeiro não duvidou chamar republicanos, attribuindo aos esforços d'esse partido a explosão das mais justas susceptibilidades, isto para que nada faltasse de oprobrio para o paiz, cujo governo assoldadava esse aventureiro para insultar os mais illustres cidadãos.

Vio-se porém qual fôra o procedimento dos que empunhárão as armas em 1842. O respeito o mais religioso ao monarcha, a mais sincera devoção pelas instituições juradas. Ninguem dirá em boa fé que os insurgentes faltárão em um apice ao programma que apresentárão no dia 10 de Junho ; todo o espirito imparcial ha de convir em que a maneira, por que terminára-se aquelle movimento politico, foi uma prova irrecusavel da lealdade com que os fautores d'elle sustentão o throno constitucional. Todavia é certo que a grande maioria de duas importantes provincias correu ás armas, e os combates de Silveiras e Venda Grande, os do Parahybuna, Baependy, Queluz, Sabará, Caethé, Lagôa Santa e Santa Luzia são tambem incontestaveis provas de que o paiz está disposto a todo o custo a sustentar a liberdade que lhe garante o throno constitucional. Um ruinoso e perigosissimo principio se tem lançado no paiz, cujo germen cumpre aos sinceros amigos da ordem publica extirpar. O governo (se diz) pôde tudo ; elle será, se o quizer, senhor das elições, e dominará a sociedade inteira. Em verdade, com as leis desorganisadoras que a facção, para se segurar no poder, conseguira, qualquer administração, que não seja um typo de probidade politica, poderá comprimir a manifestação espontanea da opinião publica, poderá crear um corpo legislativo seu, e com elle acabar esse

fantasma de systema representativo que se diz existir ainda. Entretanto, força é reconhecer que no estado da civilização actual das sociedades ninguem ignora que os governos foram feitos para os povos, e não os povos para os governos; e aquelles que contrarião esta maxima collocando-se na linha dos governos barbaros e monstruosos, provocão as reacções, as lutas intestinas, e formão com a sua a ruina da sociedade. O governo representativo deve temer ainda mais que qualquer outro desviar-se de seu fim; porque suas aberrações desthrona-lhe o principal recurso, que está todo na força da opinião publica, e neste caso ficaria o governo sem força e sem meios. Cumpre não desconhecer a legitima autoridade d'essa opinião; quando ella cresce e murmura em roda dos palacios, onde sem ella dormirião os agentes da autoridade publica um somno muito tranquillo, porém tambem muito funesto para elles e para os povos. Feliz o poder que caminha e se engrandece á sombra d'esta potencia; feliz o povo que é governado por ella, são estes os rudimentos da arte de governar; e esta maxima basta para obstar a todas as conspirações. Facilitem se os meios para que todas as opiniões tenham seus orgãos, e todos os interesses defensores. Ponha-se as leis em harmonia com a constituição do estado, assegure-se ao povo a ordem sem sacrificar a liberdade, deixe-se-lhe o livre exercicio na escolha de seus mandatarios, dê-se-lhe uma administração fiel e regular, e imparcialidade nos julgamentos, e então a calma renascera com esperanza da felicidade, as leis encontrarão uma facil execução, a tranquillidade publica firmar-se-ha, e as inquietações que agitam os espiritos desaparecerão, e aquelles que pretenderem corromper a opinião perderão tão louco trabalho. Procure se fortalecer com as leis, e só por ellas a monarchia constitucional, que é o governo da especial predilecção dos Brasileiros, e o unico que póde assegurar uma liberdade efficaz, unico que póde fazer a ventura do Brazil. A prova desta verdade é recente e estrondosa; cumpre trazê-la sempre presente. Se outra fôra a fôrma de governo do Brazil, ai dos que foram vencidos! Seu sangue teria tingido os cadafalsos, suas cabeças cahirião nas praças publicas. Quantos horrores, estragos, quantas mortes não presenciara o paiz, se por ventura presidisse aos destinos do Brazil um chefe que devesse a uma facção todo o seu poder, e que della para o conservar mister houvesse? Qual seria a sorte dos

compromettidos nos movimentos de S. Paulo e Minas, se, derrotados pelas forças de um partido, fossem entregues á discricção dos chefes d'elle? O que seria scito do Brazil, se, fortificando-se nas posições officiaes do paiz, como fortificada se achava, uma oligarchia, não existisse o prestigio da realeza que com uma só palavra póde desbarata-la? Estes beneficios não podem ser esquecidos, menos ainda desconhecidos. Ninguem pretenderá jámais subtrahir-se á obediencia, nem um Brasileiro deixará de sentir o coração cheio do mais puro amor, e do mais vivo reconhecimento para com o monarcha, que ainda não recusou usar de seu poder quando foi preciso perdoar e consolar. Se a monarchia foi sempre uma necessidade para o paiz, os ultimos acontecimentos o tem demonstrado que é ella o unico apoio da liberdade, a só consolação dos desgraçados, a esperança constante dos opprimidos, a garantia da ordem publica, e que, sem ella, uma facção avida e rancorosa teria jungido o povo ao carro de seu despotismo, tanto mais intoleravel, quanto impuras são as mãos que o devêrão exercer.

MANIFESTO

DE

Raphael Tobias de Aguiar.

É um direito inalienavel, e tão sagrado como o que temos para conservar a nossa vida, o que nos assiste para guardar intacta a nossa honra e reputação. Faltaria eu pois não só a mim, mas também ao que a minha patria de mim devia esperar, se deixasse trianfante a mentira e calumnia, com que se me atacou tão atroz e acerbamente, sem escutarem a voz da generosidade, que lhes gritava, poupassem o desgraçado e não exarcebassem as dôres dos padecimentos physicos, que sobre elle acarretavão uma prisão rigorosa e privações insupportaveis, accrescentando-lhe o mal moral de ver desconhecido e ultrajado o seu character na impotencia de mantê-lo efficaçmente. Aguardava eu pois a occasião de comparecer perante o jury para fazer sentir aos meus pares quão injustamente se me imputavão opiniões avessas ás que eu sempre abraçára. Não o consentio porém a prepotencia do ministerio passado, digno successor do de 23 de março; tinham sêde do meu sangue, e temião que o juizo do paiz me salvasse, fizeram-me pois militar com inversão do bom senso, com desprezo das leis, esperando achar na obediencia passiva dos militares o preciso auxilio para conseguimento da sua vingança, como se pelas leis das reformas o jury falsado lhes não apresentasse quasi igual probabilidade de obter instrumentos asados para seus negros planos. Quatro coroneis porém independentes e generosos, honra lhes seja feita, não quizerão obtemperar ao firman expondo-se a terem suas nobres fardas manchadas com os salpicos do sangue innocente, derramado contra a lei. Permaneceu de novo em mim a esperanza de poder desmascarar a impostura, e

fazer ouvir os gemidos da oppressão ante um juizo reparador; mas o governo não dormia, ainda restava o conselho supremo, e uma sentença d'esse corpo cortou-a em agraco. Esta peça, que nenhuma honra faz a quem a redigio e assignou, mórmente aos magistrados, pois n'ella resumbra, ou má fé, ou ignorancia, que não era de esperar, será competentemente analysada, e seus debeis e invalidos fundamentos desmascarados pelo digno advogado que assignou a declinatoria por mim apresentada no conselho de guerra; e eu já d'antemão, bem que perfunctoriamente, mostrei seu nenhum peso no requerimento que fiz subir á presença de S. M. I., implorando do poder moderador remedio contra a invasão feita aos meus direitos. Cerrado assim para mim todo accesso á publicidade nada me restava senão exhalar em segredo a minha irritação contra injustiça tão clamorosa para não exarcebar mais a colera de juizes, que, sem serem meus, se arrogavão essa qualidade. Graças porém ao acto da amnistia, já posso apresentar-me ao Brazil, á minha provincia tal qual fui, qual sou, e qual sempre serei; quaes minhas convicções, que decidirão a minha conducta, e qual na realidade foi ella; e este relatorio não será embuçado, e menos arrebicado para obter nomeada que me não caiba, ou evitar censura, que mereça.

Eu tive a ventura de ter tido na alvorada da vida um mentor veneravel, um mestre illustrado e probo, um meu parente e amigo o finado conselheiro Sr. Martim Francisco Ribeiro d'Andrada, d'elle recebi as primeiras idéas de politica o moral, que depois se arraigárão no meu espirito com a leitura e estudo proprio. Desde então aprendi que o homem tinha qualidades que o separavão inteiramente da bruta animalidade, que lhe constituíão uma natureza moral que não pertencia ao mundo, animal puramente physico, que a espontaneidade e a consciencia, que os outros animaes não possuíão, lhe creavão direitos e deveres anteriores aos governos, que só forão inventados para segurar-lhes o goso. Aprendi mais, e ainda agora creio, como indubitavel, que uma vez dado o direito, dado é tambem o meio de o conservar e recuperar, quando invadido; pois que a obediencia cega é o antagonismo da espontaneidade, que constitue a essencia do ente moral chamado homem; e que isto se não modificava no estado social com a creação de um governo. Convenci-me mais que, comquanto as fôrmas dos governos

possão amoldar-se e variar segundo a civilisação, e mesmo condições physicas do povo que as escolhe; todavia em geral a monarchia era preferivel por casar mais facilmente a liberdade com a ordem, uma vez que fosse rodeada de instituições liberaes.

Forão estas convicções, que ainda agora estão inabalaveis no meu espirito, as que decidirão de minha sorte; são ellas a clave de toda a minha conducta, quando ella apresenta o que póde parecer ao olho menos attento flagrante inconsistencia.

Como monarchista constitucional por convicção e amor, distingui-me nas minhas presidencias de S. Paulo, que, por dizer de passagem, não forão por mim procuradas, e só me trouxerão sacrificios e dispendios.

Quando por esta convicção oppuz-me com energia na minha primeira presidencia aos chamados exaltados, e talvez d'ahi venha o odio que me tem votado o Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro da justiça no Tamarlanico Visireado de 23 de Março, e de estrangeiros no avelhacado Divan de Janeiro, e que era então presidente em S. Paulo de uma sociedade secreta, denominada do punhal e do cacete, que pregarão o exterminio das testas coroadas.

Inspirado pelo amor da monarchia não duvidei na minha segunda presidencia de fazer emprestimo de minha fazenda para preparar a comarca de Coritiba a defender-se da ameaçada invasão dos dissidentes do Rio Grande.

Fiel ás minhas crenças monarchicas não acompanhei, como talvez devesse, o ministerio de Julho na sua retirada. Amigos meus, ensinuados pelo gabinete de Março, m'ó escreverão pedindo-me esta conducta, esperando que não servisse a ministros quaesquer que elles fossem, mas sómente ao Imperador, e assegurando-me o apoio do novo ministerio. Cedi ao que me parecia razoavel, e fiquei na presidencia até para satisfazer aos desejos da provincia quasi inteira, que com ardor me pedia não largasse um posto, no qual, dizião elles, tanto beu tinha feito, e podia ainda fazer. Mas, cedo desapareceu o burlado empenho, que mostrava fazer pela minha conservação o gabinete de Março, e novas cartas exigirão de mim que pedisse minha demissão, ao que não pude annuir por ter a minha palavra empenhada para com a provincia, e declarei cathegoricamente que obedeceria a demissão, quando se me dêsse, mas não a pederia em obediencia

a insinuações de homens, que profundamente desprezava por seus precedentes e vis manejos.

Fui demittido, e ainda então amigo da ordem, cerrei os ouvidos ás vozes de amigos meus, que embora ficis subditos de S. M. I. e amantes do paiz, me aconselhavão desobedece-se ao ministerio, escutando o bem da provincia e do serviço, não entregasse a presidencia sem que S. M. I., melhor informado, de novo ordenasse. Não obtemperei as imprudentes requisições, antes promptamente entreguei a presidencia ao Sr. Miguel de Souza Mello e Alvim, de cuja nobre conducta para comigo n'aquelle lugar não tenho senão bem a dizer.

Seguiu-se o Sr. visconde de Mont'-Alegre ao Sr. Miguel de Souza, e com elle veio a perfidia sentar-se no lugar da honra. Um acontecimento inaudito veio pôr o remate á irritação da cidade de S. Paulo e de toda a provincia. A assembléa provincial, que, como eu e todos os que respeitavão as regras do dever, não considerava a chamada lei das reformas, como uma lei, mas simplesmente como um acto de força da legislatura que a fez, visto exceder as attribuições que lhe conferia a constituição, além das quaes não apparece senão violencia e arbitrio, e não direito, mandou uma deputação do seu seio para pedir a S. M. I., na fôrma do acto addicional, a suspensão da chamada lei, até ser outra vez examinada pela nova legislatura. A deputação conductora da mensagem energica e acre, mesmo contra os indignos conselheiros que enganavão a S. M. I., e querião abysmar o throno, mas cheia de acatamento e respeito para com o monarcha, nem sequer teve accesso á presença de S. M. I., e o Visiriato Tartaro e Tamerlanico negou á deputação de uma assembléa, o que se não recusa ao mais humilde mendigo. Com este impolitico desprezo subio ao auge a irritação dos animos, todos tomárão as armas, o rompimento era infallivel, e a segurança da provincia, e mesmo da vida do presidente, a cujas intrigas e falsas informações attribuião a affronta soffrida pela provincia, corria o maior risco. Mas o meu amor da ordem e respeito á monarchia, previnirão então o escandalo, cuidei de amortecer a irritação e de acalmar as paixões, servindo-me para isto da estima que concedião os meus concidadãos e dos meios que estavam ao meu alcance, e não hesitei de acceder ao pedido do Dr. padre Vicente Pires da Motta, que em nome do visconde de Mont'Alegre

rogava o meu auxilio para arredar um rompimento que elle julgava proximo, e que o esfriava de susto, e offerencia as condições que consta dos periodicos da época. Eu tinha pleno conhecimento do character incedioso do visconde; sabia o rancor que me votava o antigo redactor do *Pharol Paulistano*, o qual não podia deixar de receiar que a minha tenacidade de memoria me servisse para comparar as doutrinas exageradas, que então espalhava, com as retrogradadas que agora professava; mas nada d'isto desviou-me de annuir a exigencia de uma autoridade, embora nella eu não me fiasse, quando o que pedia era conforme ao desejo que eu tinha de conservar a paz na provincia, e não arremessa-la a commoções semelhantes ás de Panellas, Pará e Maranhão; certo de ser enganado pelo visconde, preferi antes isto, e cahir inerte nas mãos dos meus inimigos do que a segurar-me, reduzindo S. Paulo ao estado das já mencionadas provincias. Seguro o visconde que os elementos de resistencia se tinham dissipado, graças aos meus esforços, e tendo-se preparado com as poucas forças que pôde obter, e contando outras que do Rio lhe promettião, largou a mascara, passou a demittir a torto e a direito a gente honesta, que occupava os lugares d'administração e policia, e nomear para elles as mais detestadas e desacreditadas das povoações em que devião funcionar.

Tão immoraes e impoliticas medidas produzirão o fructo que se devia esperar. Uma fermentação surda, que depois passou a inflammção ardente, apoderou-se dos animos. É n'este estado que novo combustível veio ajuntar ao incendio que ameaçava lavrar, o da dissolução previa da assemblea legislativa; toda a provincia cria então que era tempo de se levantar em massa para salvar a liberdade adquirida pela independencia, e que despejadamente se calcava aos pés. Apezar das precauções do visconde antes que podesse chegar os soccorros da côrte, se eu tivesse escutado as advertencias dos meus amigos, talvez S. Paulo tivesse feito muito differente figura do que fez. Mas o amor da ordem, talvez exagerado, o temor de abalar os sentimentos monarchicos, que erão na minha opinião o santelmo nas borrascas do Brazil, e mesmo forçoso é confessar, bem que me repugne, a demasiada prudencia mundana, que me clamava surdamente cuidasse em salvar-me, pois que do Rio me avisavão que se expedirão ordens de prisão contra mim, fizerão que longe de

acoroçoar com a minha presença os movimentos que o patriotismo pedia, os desanimasse com a minha retirada. Mil perdões do meu erro em assim obrar, peço ao Brazil, peço á minha provincia, e ainda mais a S. M. I. Ha mais tempo ter-lhe-hia cahido a venda dos olhos, ha mais tempo teria arredado dos seus conselhos os abominaveis mandantes da devastação de S. Paulo e Minas, e seu paternal coração não se veria cortado de dôr com a relação dos tormentos dos seus fideis e innocentes subditos das duas provincias conquistadas e taladas ao aceno dos novos Gengiskans. Um movimento, posto que irregular, justo em sua natureza, se concertado fosse, faria chegar aos ouvidos de S. M. I. as queixas do seu povo, que certo seriam escutadas.

Assim não succedeu, e eu caminhei depois de ter-me occultado por alguns dias, para minha fazenda de Paranapi-tanga, e chegando a Sorocaba já ahí achei uma grande força armada e aquartelada, sob o commando do tenente-coronel Jeronymo Izidoro d'Abreu; a governança da cidade, e todos os habitantes d'ella exigião a minha coadjuvação, e finalmente, a camara e povo nomearão-me presidente interino da provincia; tudo isto consta da acta respectiva. Lutei com minhas convicções e habitos, que parecião chocar-se, por uma parte recuava de perturbar a paz publica, temia de comprometter involuntariamente a unidade monarchica, receiava as consequencias imprevistas das crises as mais justas; por outra parte estava convencido da justiça da resistencia, ainda quando fosse questionavel a sua conveniencia, previa a irrupção da anarchia, se o movimento não tivesse á testa pessoas que o povo respeitasse, e que podesse evitar os desatinos naturaes em semelhantes occasiões; enfim, parecia-me vergonhoso não partilhar perigos a que já se achavão expostos os meus amigos, e que não tinham outro fim senão restabelecer os direitos consignados no pacto fundamental.

Resolvi-me depois de maduramente reflectir a correr os azares dos meus co-religionarios; fazendo ao menos o bem de conservar intacto e acatado o elemento monarchico. Leião-se as actas da camara de Sorocaba, das outras cidades e villas que ao novo governo adherirão, e ninguem duvidará do que affirmo; e como se até a circular do então ministro dos negocios estrangeiros o reconhece? E se assim não fosse para que o afan com que o Viriato e Divan contra todas as regras da hermeneutica juridica quizerão erguer em rebel-

lião um movimento, que quando não fosse justificavel, apenas poderia classificar-se como sedição? Como n'essa mesma qualificação se mostrarão divergentes?

As causas do máo successo do movimento de Sorocaba não vem aqui apello mencionar: todavia, o nimio amor da humanidade, o horror do derramamento de sangue parente, e a novidade de semelhante acontecimento n'uma provincia acostumada a longa paz, e dada em grande maioria á agricultura, commercio e artes da sua vida privada póde bem explicar, sem recorrermos a faltas pessoaes, que não é prudente esmerilhar muito miudamente.

Nada mais me restaria a dizer, se não devesse dar um desmentido solemne ao barão de Caxias, que imputando-me no seu officio ao governo a tenção de me ir unir aos dissidentes do Rio Grande quando eu me dirigia para o Estado do Uruguay.

Eu fui preso no lugar chamado Guarita, e, para ahí chegar, devia passar, como passei, pelo Matto Castelhana, o qual é muito mais perto da Cruz Alta, onde se achava o rebelde Portinho com uma grande força, do que a da Guarita onde fui preso; como pois não fui eu para a Cruz Alta a buscar Portinho, antes me arredei delle, seguindo o caminho da Guarita? O que digo reconhece o barão na ordem do dia que publicou quando cheguei preso a Porto Alegre. O barão de Caxias, além de calumniador, é supinamente ignorante na topographia da provincia do Rio Grande. Seja-me aqui permittido agradecer-lhe a bizzarria cavalheiresca com que me mandou tratar a bordo do brigue-barca, sem permittir que um meu escravo pudesse ir á terra a comprar alguma cousa de que eu precisava, e exigindo que as cartas que eu houvesse de escrever a qualquer pessoa passassem por suas mãos. Nem devo esquecer a delicadeza com que se servio do conhecimento que confidencialmente lhe communique respeito á qualidade de meu enteado Felicio Pinto de Mendonça e Castro, que me acompanhava incognito, e como executou briosamente a palavra que me dera de o deixar acompanhar-me livre, visto não ser elle complicado, e não ter elle barão ordem de prendê-lo; mandando-o reter preso em desprezo da promessa. Tal é a força do habito que quem principiou por esbirro, deve sempre sê-lo em qualquer situação em que se ache por elevada que seja; as ruins manhas quasi nunca se perdem. O que é para pasmar é que tantos

serviços praticados na minha prisão lhe não tenhão trazido accrescimo de titulo, quando a denuncia, que contra mim lhe dera alguem, bastou para creação de um novo titulo em premio ao denunciante.

Tenho completado as minhas confissões, e entrego-me com satisfação ao juizo do Brazil, sua verdicta será por mim respeitada. Eu cria, e ainda creio, que casos ha em que é não só permittido aos cidadãos, como até ordenado, a resistencia á autoridade; que esta permissão se verifica quando a autoridade viola ás cancaras o pacto fundamental, e não ha outro meio de a obrigar a respeitar a lei. Esta doutrina é a da Inglaterra e da França livre, é a da America; é aquella porque se guiavão os Chatams, os Cavendish, e outros luzeiros do parlamento britannico; é a que decidio os Hampday, os Hullis e os Pyms, foi a mãe da revolução franceza, tão magnifica em seus principios, embora depois degradada em sua continuação; e trouxe a luz do dia em nosso continente uma nação nova, que ainda heje pula de vida e grandeza, os Estados-Unidos. Como pois será crime em mim o que era gloria em outros? Mas demos que me enganasse, do erro ao crime é grande a distancia, a consciencia erronea sempre merece attenção; é sempre consciencia. E não se me levará ao menos em conta o meu afinco á constituição e ao elemento monarchico que ella consagra? Não se creia porém que d'est'arte me queira furtar á gratidão que de mim deve exigir o acto magnanimo da amnistia, embora eu me não possa crer criminoso, tendo obrado de boa fé; todavia assim o não acreditavão todos, e o resultado d'essa verdadeira, ou errada opinião era para mim uma prisão rigorosa, privações duras na minha posição, era o abandono de meus interesses, a perda do meu futuro, e ver-me exposto inerme ao escarneo de uns, e á piedade humilhante de outros, bocado ainda mais difficil de tragar. De tudo isto livrou-me o acto da amnistia. Quando no seio das affeições doces da vida privada me lembrar da mão poderosa que me segurou á borda do abysmo, não poderei deixar de dizer como o poeta — *Deus nobis hæc otia fecit.*

RAPHAEL TOBIAS DE AGUIAR.

FIM.

NOTICIA E ADVERTENCIA.

Quando estava já muito adiantada a impressão desta obra me forão enviados de diferentes pontos da provincia esclarecimentos e noticia a respeito de muitos factos, que eu ignorava absolutamente, apezar de meus esforços para delles haver conhecimento : esta circumstancia, e a certeza de que este meu trabalho ha de ser violentamente censurado, e que terei necessidade de explicar, rectificar e esclarecer muitos factos, de fixar o sentido a muitas phrases, pois estou seguro que os proprios termos de que me sirvo hão de ser invertidos, me convenceu da necessidade de publicar um terceiro volume, em que consignarei o que neste não teve lugar, principalmente pelo que toca á provincia de S. Paulo, e explicarei o que fôr posto em duvida, e darei todos os esclarecimentos que se possão desejar. Os Srs. Subscriptores que o quizerem ter far-me-hão a honra de declarar quanto antes. O preço desse volume, que conterà tambem todos os factos occorridos desde o dia 14 de Março de 1844 até a abertura do corpo legislativo em 1845, não excederá a quatro mil réis.

O AUTOR.

NOTICIA Y AVISO

Faded, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

O

LISTA

DOS

SENHORES SUBSCRIPTORES.

PROVINCIA DE MINAS GERAES.

MUNICIPIO DA DIAMANTINA.

<i>Exemplares.</i>	<i>Exemplares.</i>
Alexandre de Almeida Biantancourt 1	Antonio Thomaz de Godoy . . . 1
Antonio Alves Dupin 1	Antonio d'Avila Cabral . . . 1
Aureliano Augusto Leão 1	Antonio Joaquim de Azevedo Pereira 1
Alexandre de Almeida e Silva . . . 1	Aghapito Moreira da Silva . . . 1
Alcixo de Almeida e Silva 1	Antonio Caetano de Araujo . . . 1
Antonio Bernardino Fernandes da Silveira 1	Agostinho Gomes de Olivr. ^a . . . 1
Antonio da Costa Coelho 1	Antonio José dos Santos 1
Ant. ^o Dias de Araujo Vianna 1	Antonio Felicio dos Santos . . . 1
Ant. ^o Domingues de Oliveira 1	Ant. ^o da Silva Ribeiro Junior . . . 1
Antonio Felix da Costa 1	Antonio Pires da Silva 1
Amaro Francisco da Trindade 1	Antonio José Fernandes 1
Antonio Gonçalves Coura 1	Benigno Augusto Baracho 1
D. Antonia de Jesus Almeida e Silva 1	Benedicto Antonio Vieira 1
Antonio Julio Baracho 1	Bento José Affonso Fernand. 1
Antonio José Moreira 1	Bernardo Innocencio Alves Pereira 1
Antonio Joaquim Pinto 1	Benicio José de Oliveira 1
Antonio Nunes da Cruz e S. ^a 1	Bento de Moura Coimbra 1
Antonio Pinheiro Brandão 1	Bartholomeu Tameirão Pinto 1
Agostinho Ribeiro Mourão 1	Bento de Araujo Guimarães 1
Ant. ^o Ribeiro de Souza Leão 1	Belisario Rodrigues Lages 1
Alexandre Soares do Nascimento 1	D. Custodia Carolina de Almeida 1
Augusto Cezar Per. ^a da Silva 1	Christiano Augusto de Agui-lar 1
Antonio Tavares Maciel 1	Carlos da Silva Ribeiro 1
Amandio Ferreira de Aguiar 1	Carlos Machado Coelho 1
Antonio Joaquim de Souza Mattos 1	Caetano Per. ^a d'Assumpção 1
	Clementino Rabello Campos 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
David Antonio dos Santos . . . 1	Francisco Neto Carneiro . . . 1
Duarte Henriques da Fonseca 1	Francisco de Souza de Mattos 1
Duarte Henrique da Fonseca	Francisco de Paula Meirelles 1
Junior 1	Francisco Gomes de Oliveira 1
Duarte José Gomes 1	Francisco José de Almeida . 1
Domingos Manoel de Albu-	Francisco Gomes Ribeiro . . 1
querque 1	Feliciano Atanazio dos San-
Domingos Ribeiro de Al-	tos 1
meida e Silva 1	Francisco Theodoro dos San-
Diniz Tameirão Pinto 1	tos Guieiro 1
Domingos Velloso Soares . . . 1	Firmino José da Rocha . . . 1
Domingos Ribeiro de Olivr. ^a 1	Francisco José da Rocha . . . 1
Domingos Luiz da Rocha	Francisco Roque Pires Car-
Leão 1	dozo 1
D. Esmeria Carlota de Moura 1	Francisco Floriano Alves
Eugenio Augusto Villa-Real . 1	Sampaio 1
Ernesto Gomes de Oliveira . 1	Francisco José Flores 1
Eduardo Pereira Machado . . 1	Francisco de Assis Machado 1
Elias Soares de Oliveira . . . 1	Flaviano Antonio de Campos 1
Ezequiel Ferreira Guimarães 1	Floriano Pereira de Oliveira 1
Francisco Antonio de Castro 1	Francisco José Velloso Soares 1
Francisco de Avila Cabral . . 1	Francisco Vaz Mourão 1
Francisco de Assis Ferreira	Francisco Affonso Fernandes 1
Penna 1	Francisco de Paula Lages . . 1
Francisco Antonio da Silva	Herculano Antonio de Araujo 1
Pereira 1	Herculano Augusto Vieira
Francisco de Assis Tameirão	Costa 1
Pinto 1	Herculano Carlos de Maga-
Feliciano Corrêa Dias 1	lhães 1
Francisco Ferreira de Aguiar 1	José Antonio Antunes 1
Floriano Felix Ferreira . . . 1	Joaquim de Avila Cabral . . . 1
Francisco Gomes Tibães 1	Joaquim Affonso Fernandes 1
Francisco Joaquim Corrêa . . . 1	Joaquim Antonio Pereira . . . 1
Felix José da Silva 1	Joaquim Antonio da Silva . . 1
Fortunato José Vieira 1	João Baptista de Almeida . . . 1
Francisco Lopes dos Santos 1	João Baptista Farnezi 1
Francisco Martins Pereira . . 1	Jacinto Bernardes de Maga-
Fernando Alves Sampaio . . . 1	lhães 1
Francisco Pereira Coelho . . . 1	João Baptista dos Santos Car-
Francisco Pereira Guedes . . . 1	valhaes 1
Francisco Pereira da Silva . . 1	Ignacio Bernabé Vieira do
Francisco dos Santos Carva-	Nascimento 1
lhaes 1	José Caldeira Brant 1
Francisco Teixeira Ottoni . . 1	João Carlos Ferreira 1
Felix Francisco de Souza . . . 1	José Caetano Villas-Boas . . . 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Joaquim Domingues de Oliveira 1	João de Souza Leal. 1
José Ferreira de Aguiar . . . 1	João Illuminato de Araujo Meirelles 1
João Ferreira de Aguiar. . . . 1	João José da Silveira. 1
José Ferreira Fialho 1	João Gomes de Oliveira. . . . 1
Ivo Francisco de Guimarães . 1	José Julião Dias Camargo. . . 1
José Felix Pereira. 1	José de Almeida e Silva. . . . 1
José Gomes de Almeida. 1	José de Almeida e Silva Junior 1
José Gonçalves Dias 1	José Velho Cabral. 1
Joaquim Gomes de Oliveira . 1	José Pinheiro Neves. 1
José Gomes de Oliveira. 1	João de Toledo Pira. 1
João Gonçalves Pereira. 1	José Francisco Ferreira de Pina 1
José de Guimarães Peixoto . 1	José Eleuterio de Queiroz Amaral. 1
Joaquim Gomes Tibães. 1	João Coelho de Araujo. 1
José Henriques Costa 1	João Marianno Corrêa. 1
Joaquim Hermenegildo Caldeira Brant. 1	Joaquim da Silva Lima. 1
Jeronymo Julio Baracho . . . 1	José Joaquim Ferreira Carneiro. 1
Joaquim José Braga. 1	Juvenato da Costa Rodrigues 1
Joaquim Jacintho Xavier . . . 1	Joaquim Quintiliano dos Santos 1
José Januario Farnezi. 1	João Floriano Guicero. 1
Joaquim José Lopes 1	Joaquim Marianno dos Santos 1
José Joaquim da Silva 1	Joaquim Cazemiro Lavis . . . 1
João José Soares 1	João Pires Cardoso Junior. . . 1
Jesuino Leite da Rocha 1	João Baptista Macedo. 1
José Maria de Souto Gouvêa . 1	Joaquim Elias Elysêo. 1
Joaquim Pereira de Abreu . . . 1	Joaquim Zacharias Pacheco. . 1
João Pires Cardoso. 1	João Baptista de Azevedo Pereira. 1
João Pinheiro da Silva 1	João Velloso Soares. 1
José Rodrigues Bago 1	João José Fernandes. 1
Joaquim Ribeiro Bastos. 1	José Pereira Guimarães. 1
Joaquim Rodrigues de Souza Lélis 1	Justiniano Martins Neto. 1
José Severiano da Costa 1	João Bernardo Alves Pereira. . 1
Joaquim dos Santos Ceriaco . 1	Justino Valeriano de Araujo Pereira. 1
José Teixeira Ottoni 1	Joaquim José Fernandes 1
João Vicente Alves 1	José Affonso Fernandes. 1
José Velho Barreto 1	João Baptista Caldeira. 1
Ignacio Vieira do Nascimento . 1	
João Bernardino de Senna . . . 1	
João Antonio Pereira 1	
Joaquim Ant.º Per.º Junior . . . 1	
José Antonio Pereira 1	
Joaquim Diogo Rodrigues . . . 1	
Joaquim Soares Galvão. 1	

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Joaquim Antonio Cesar de Aguiar 1	Marcellino José Guedes. . . 1
João Caetano da Costa. . . 1	Martiniano Augusto Ribeiro. 1
João José Lopes. 1	Manoel Tertuliano de Araujo Meirelles 1
João da Matta Machado. . . 1	Manoel José Gomes Torres. 1
João Nepomuceno de Aguiar 1	Manoel da Trindade. 1
Lucio Antonio da Silva. . . 1	Manoel de Araujo e Abreu. 1
Luiz de Almeida e Silva. . . 1	Marcos Vaz Mourão. 1
Luiz de Almeida e Silva Junior. 1	Manoel da Costa Figueiredo. 1
Luiz Francisco Gomes da Silveira 1	Narciso Feliciano Carolino. 1
Luiz José de Araujo. 1	Pedro da Costa Rodrigues. . 1
Luiz José Durães. 1	Policeno Duarte Ribeiro. . . 1
Luiz de Souza Maia. 1	Patricio Ferreira Batalha. . 1
Lourenço da Silva Machado. 1	Prudente José Souto. 1
Lourenço da Silva Machado filho 1	Pedro Alves de Araujo. 1
Luiz Guedes de Santa Anna. 1	Pedro de Alcantara Machado. 1
Luiz Simões Guedes 1	Quintiliano Ferreira de Almeida. 1
Leandro José Souto. 1	Riserio Alves Passos. 1
Modesto Antonio de Almeida. 1	Raymundo Sanches de Moura Junior. 1
Modesto Antonio Alves Pereira 1	Rodrigo de Souza Reis. . . . 1
Modesto Antonio Ferreira. . 1	D. Rita Thomasia de Godoy. 1
Miguel Alves da Silva. 1	Ricardo Soares Pereira da S. ^a 1
Manoel Corrêa da Silveira . . 1	Silverio Antonio da Gama. . . 1
Manoel Francisco Gomes. . . 1	Serafim José de Menezes. . . 1
Manoel Floriano de Souza. 1	Silverio Romão Pacheco. . . 1
Maximiano José de Araujo. 1	Simão Francisco Guimarães. 1
Manoel José Alves Pereira. 1	Silverio Francisco Coelho de Gouvêa. 1
Manoel José Souto Penna. . . 1	Simão da Cunha Rolim. . . . 1
Manoel Lopes da Cruz. 1	Silverio Caetano da Costa. . . 1
D. Maria de Nazareth e Almeida 1	Thomaz Henriques da Costa. 1
Manoel Pinto da Costa. 1	Thomaz Robim de Almeida. 1
Modesto Ribeiro de Almeida. 1	Vicente Ferreira Fróes. 1
Manoel Thiago de Siqueira. . 1	Valeriano Alves Pereira. . . . 1
Martinho Xavier Marques . . 1	Vicente José da Trindade. . . 1
Manoel Domingues de Oliveira 1	Venceslão Antonio Pires. . . . 1
Manoel Ferreira Pinto. 1	Venancio Caldeira Brant. . . . 1
Manoel Ribeiro de Andrade. 1	Valeriano Ignacio da Costa. 1
Manoel da Silva Ribeiro. . . 1	Valeriano Gomes Timotheo. 1
	Vicente Domingues. 1

ITABIRA DE MATO DENTRO.

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Antonio Januario Carneiro. 1	José Faustino de Magalhães. 1
Antonio Teixeira de Novaes. 1	João José Carneiro. 1
Agostinho Nunes Coelho. . 1	João José Carneiro de Mi-
Antonio Ferreira da Costa. . 1	randa 1
Baptista Durmond e Carva-	José Luciano Ferr.º da Costa. 1
lho 1	Joaquim Fernandes Villar. . 1
Bento Moraes dos Santos. . 1	José da Costa Lage. 1
Basilio José da Costa. . . . 1	Joaquim Ferreira Gomes. . 1
Casimiro Carlos da Cunha	José Julio de Oliveira. . . . 1
Andrade 1	João da Matta Nunes. 1
Camillo de Sá Rodrigues . . 1	Joaquim José dos Santos. . 1
Custodio Martins da Costa. 1	José de Miranda Ribeiro. . . 1
Dionizio Procopio da Silva	José Braz de Souza. 1
Monteiro. 1	José Fernandes das Mercês. 1
Francisco de Paula Andrade. 1	João José Dias Camargo. . . 1
Francisco de Paula e Silva	João Alves Martins. 1
Ferreira 1	José Antonio Braga. 1
Francisco Felix Pereira. . . 1	João Carlos da C.ª Attayde. 1
Francisco José Barbalho. . . 1	João Alves Portugal. 1
Francisco Procopio da Silva	José Pereira da Silveira. . . 1
Monteiro 1	João José Ventura. 1
Felisberto Constancio da Fon-	João Martins Quintão. 1
seca 1	Joaquim José da Silva. . . . 1
Francisco Coelho Jacome. . 1	Jacintho José Pimenta de Fi-
Francisco de Paula Pimenta. 1	gueiredo 1
Francisco de Paula Ribeiro	Joaquim Martins da Costa. 1
Beringue 1	José Belisario de Freitas. . . 2
Felisberto Dias Torres. . . . 1	José Alves Martins Quintão. 1
Francisco de Paula Lucio. . 1	Leonardo Felix Ferreira. . . 1
Gregorio José da Rocha. . . 1	Luiz José Pimenta de Figuei-
Gabriel Martins Quintão. . . 1	redo 1
Honorio José Monteiro. . . 1	Lucas Procopio da Silva Mon-
João Baptista Durmond. . . 1	teiro 1
José Felicissimo do Nasci-	Luiz Teixeira Borges Aranda. 1
cimento. 1	Luiz de Souza Carvalho. . . 1
José Rodrigues Duarte. . . 1	Lucio José de Circumcisão
Joaquim da Costa Lage. . . 1	Otoni 1
João Antonio de Freitas Car-	Lizardo José da Fonseca. . . 1
valho. 1	Manoel Filippe Santiago. . 1
José Bento de Freitas. . . . 1	Manoel Martins da Costa. . 1
Joaquim Dias Bicalho. . . . 1	Manoel Jacintho da Fonseca. 1
João Bicudo de Alvarenga. 1	Manoel Bezerra de Oliveira. 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Manoel Pereira Chaves. 1	Manoel Martins Ferreira. 1
Manoel Alves de Araujo. 1	Manoel da Costa Lage. 1
Marcellino Domingues da S. ^o 1	Manoel Rodrigues Matta. 1
Manoel Germano de Moraes. 1	Manoel Gomes da Silva. 1
Manoel Monteiro Chassin. 1	Manoel Lucio de Moraes. 1
Manoel Pinto de Moraes. 1	Nicoláo José de Menezes. 1
Manoel de Barros de Araujo Silveira. 1	Paulo José de Souza. 1
Manoel Pereira da Costa. 1	Ponciano da Costa Lage. 1
Manoel José de Almeida 1	Thomaz José da Fonseca. 1
Martiniano da Silva Franco. 1	Thomé de Mello. 1
Manoel Ignacio de Barros. 1	Valeriano da Costa Lage. 1
Manoel Archanjo de Andrade. 1	Vicente Corrêa Pessoa. 1
Manoel Ferreira Quintão. 1	
Manoel Marques Affonso. 1	

97

PRESIDIO.

Antonio Rodrigues Ferreira das Chagas. 1	José Soriano Fernandes Ma- deira. 1
Anastacio Rodrig. de Aguiar. 1	José Rodrigues dos Santos. 1
Ant. ^o Rodrigues dos Santos. 1	João Joaquim de Figueiredo. 1
Antonio Carlos da Fonseca. 1	José Carlos da Fonseca. 1
Antonio Pedro Pinto. 1	José de Lanis Dantas Bran- dão. 1
Antonio Vieira de Souza. 1	Justino José de Santa Esco- lastica 1
Antonio Carri Carneiro. 1	José Ferreira Gomes 1
Alexandre Teixeira de Oli- veira. 1	José Venancio de Godoy. 1
Antonio Pires Chaves. 1	José Joaq. ^m do Nascimento. 1
Anacleto Alves Lopes. 1	João Nepomuceno Gonçalves Fontes. 1
Constantino José Pinto. 1	José Filippe Gomes Barroso. 1
Camillo de Lelis Dias Bicalho. 1	João Gomes Barroso. 1
Francisco de Paula Rego. 1	Luiz Antonio Carneiro. 1
Francisco Xavier de Oliveira Paes 1	Luiz José de Lana. 1
Fidelis da Costa Santos. 1	Lourenço Pereira da Silva. 1
Fortunato José Pereira. 1	Manoel de Souza Reis. 1
Franc. ^o Teixeira de Siqueira. 1	Manoel José Ribeiro. 1
Francisco de Assis Attayde. 1	Manoel de Souza Lima. 1
Francisco Januario Carneiro. 1	Manoel Joaquim Pereira de Andrade 1
Filippe Gomes Barroso. 1	Marcellino Rodrigues Ferr. ^a 1
Geraldo Rodrigues de Aguiar. 1	
José de Oliveira Senra. 1	
João Pinto Monteiro. 1	
José Alves Leitão. 1	

44

VILLA NOVA DA FORMIGA.

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Antonio Machado de Moraes. 1	João José Soares. 1
Antonio Gonçalves de Mello. 1	João Teixeira de Carvalho. 1
Ant.º Gonçalves de Moura. 1	João Lourenço de Macedo. . 1
Antonio José Dias. 1	José Alves Moreira 1
Ant.º Carlos da S.ª Brandão. 1	Joaquim Rodrigues da Cunha 1
Ant.º Rodrigues da Cunha. . 1	José de Almeida. 1
Antonio José Velloso. 1	José Joaquim de Santa Anna 1
Antonio Pereira do Couto. . 1	José do Egypto Campos. . . 1
Carlos Ant.º da S.ª Brandão. 1	José Garcia Pereira. 1
Custodio José Machado. . . 1	Ignacio Theotonio Martins . 1
Custodio Per.ª de Siqueira. 1	José Gonçalves de Souza. . 1
Domingos José Rabello. . . 1	João Gonçalves de Mello . . 1
Domingos Gonçalves de Car- valho. 1	José Antonio de Mello . . . 1
Elias Antonio de Avilla. . . 1	Joaquim de Almeida Ramos 1
Felisbino Ferreira Côrtes. . 1	José Gonçalves Torres . . . 1
Florentino J.º de Magalhães. 1	João Honorio de Magalhães 1
Francisco de Paula Teixeira. 1	Manoel Gonçalves de Mello. 1
Francisco Luiz Côrtes. . . . 1	Manoel Gonçalves de Oliveira 1
Francisco José Pereira. . . . 1	Manoel Alves Pereira 4
Francisco José da Costa Ma- chado. 1	Manoel Francisco dos Santos 1
Francisco da Nunciação T. Coelho 2	Messias Garcia Pereira . . . 1
Franc.º Teixeira de Carvalho 1	Manoel Barbosa de Faria . . 1
Francisco Clemente Frade. . 1	M.º Jacintho Rodrigues Véo. 1
Franc.º Gonçalves de Mello. 1	Manoel de Ornellas 1
Francisco Nogueira Lobo. . 1	Manoel Carvalho Brandão . 1
Gustavo Adolpho Ray. . . . 1	Manoel José Cardoso. 1
Gabriel Gomes Lamonie. . . 1	Manoel de Mello Cardoso. . 1
João Caetano de Souza. . . 2	Manoel Eugenio de Araujo . 1
José Maria da S.ª e Oliveira. 1	Manoel Gomes Lamonie . . 1
José Teixeira Alves. 1	Miguel Antonio de Rezende 1
Joaquim Teixeira Alves. . . 1	Prudencio da Silveira Leão . 1
João Quintino Teixeira. . . 1	Pedro Amado de São Paulo 1
Joaquim Machado Lourenço. 1	Ricardo Antonio da Costa . 1
José Antonio de Magalhães. 1	Silvestre José Bezerra. . . . 1
Joaquim Ignacio de Oliveira Braga 1	Severiano da Silveira Leão . 1
Joaquim Rodrigues Chaves. 1	Therencio José Carneiro . . 1
José Vicente Teixeira. , . . 1	Thomaz Garcia Pereira . . . 1
José Vieira da Silva. 1	Vicente Venancio de Mello . 1
João Antonio Côrtes. 1	Vicente Teixeira Alves . . . 1
	Zozimo Joaquim Barbosa . . 1
	Zeferino José Ferreira . . . 1

OLIVEIRA.

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Antonio José de Carvalho . . . 1	João Ribeiro da Silva 1
Antonio Fernandes Martins . . 1	Joaquim José de Oliveira
Augusto José de Carvalho . . 1	Marques 1
Antonio João da Silva 1	Ignacio Antonio Ribeiro . . . 1
Antonio Gonçalves Ferreira . . 1	João Gonçalves da Costa . . . 1
Antonio Ferreira de Mello . . 1	Joaquim Ferreira Carneiro . . 1
Antonio Gonçalves Chaves . . 1	João Evangelista da Silveira . 1
Antonio Gonçalves de Vas-	José Ribeiro de Castro 1
concellos 1	João Miguel Fernandes 1
Anastacio Teixeira de Car-	João Teixeira Pinto 1
valho 1	Joaquim José dos Santos . . . 1
Antonio da Costa Pereira . . . 1	Joaquim Gonçalves Victor.º . 1
Antonio Teixeira Alves 1	Januario José dos Santos . . . 1
Antonio Gonçalves da Costa . . 1	José Antonio de Mello 1
Ant.º Teixeira Alves Junior . . 1	José Cactano da Silva Gui-
Alexandrino Fernandes da S.ª . 1	marães 1
Alexandre Pereira Cardoso . . 1	José Teixeira Alves 1
Clariano Ribeiro da Silva . . . 1	João Matra da Silva 1
Carlos José Bernardes 1	João Teixeira Alves Junior . . 1
Custodio José da Silva Gui-	João Ferreira de Oliveira . . . 1
marães 1	José Affonso Vianna 1
Domingos José da Silva Gui-	João Ferreira de Oliveira
marães 1	Junior 1
Domingos Gonçalves de Bar-	Manoel Antonio da Silva 1
cellos 1	Manoel Moreira Maia 1
Domingos Gonçalves da C.ª . . 1	Modesto Luiz Caldeira 1
Francisco de Paula Justinia-	Manoel Fernandes Airão 10
no da Gama 1	Manoel Pires Campos 1
Francisco de Santo Antão	Miguel Teixeira Alves 1
Abbade 1	Malaquias Machado Ribeiro . 1
Fran.º Vicente de S. Carlos . . 1	Manoel José Rodrigues 1
Francisco Fernandes da S.ª . . 1	Manoel Martins de Amorim . . 1
Francisco José Rabello 1	Manoel Antonio da Silva 1
Francisco de Salles Victorino . 1	Pedro de Meirelles Barros . . 1
Francisco de Paula e Silva . . 1	Quintiliano Fernandes da S.ª . 1
Franc.º Martins de Amorim . . 1	Silverio José Bernardes 1
Honorato José Bernardes . . . 1	Silvestre Vaz Tostes 1
Hilario José da Silva 1	Severino José de Mattos . . . 1
José Machado de Santa Anna . 1	Theodozio da Costa Pereira . 1
José Ferreira de Carvalho . . 1	—
Januario Ribeiro da Silva . . 1	

TAMANDUA.

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Antonio Pires de Moraes. 1	Francisco Mendes Ribeiro. 1
Antonio Joaquim Monteiro 1	Gregorio Luiz de Cerqueira 1
Alexandre Rodrigues Neves. 1	João José de Alvarenga. 1
Antonio Ferreira Diniz 1	José Alves Vilella. 1
Antonio José Ferreira. 1	José Antonio de Alvarenga 1
Antonio Bernardes da Silva 1	Joaquim Caetano de Almeida 1
Antonio Joaquim da Costa 1	Innocencio José do Amaral 1
Antonio Ferreira da Silva 1	José Caetano de Almeida 1
Ant.º Ferreira Pinto e Santos 1	José Fernandes Leão 1
Ant.º Innocencio da Cunha 1	José Alves Pinto 1
Antonio Silverio Rios. 1	João Lourenço Gomide 1
Antonio Ferreira Pires 1	J.ºm Rodrig.ºs de Olivr.ºs Neves 1
Ant.º Affonso Lamonie Junior 1	José Augusto Ferreira da S.º 1
Antonio Mendes Ribeiro 1	José Antonio da Silva 1
Alexandre Rodrigues Neves 1	João de Sz.º Gonçalv. Gomes 1
Bernardino de Senna e Mello 1	Joaquim José Mascarenhas 1
Bernardo José dos Santos 1	Luiz Marianno de Moraes 2
Bern.º J.º de Olivr.º Barreto. 1	Luiz Antonio de Souza 1
Bernardo Francisco da Silva. 1	Leandro Marques Ferreira 1
Belarmino Gonçalves Beirigo 1	Luiz Furtado de Souza 1
Caetano Furtado de Souza 1	Leonel de Abreu Lima 1
Carlos Rodate Maia. 1	Manoel Rodrigues de Andr.º 1
Candido Rodrigues Neves. 1	Manoel Cardoso de Mello 1
Camillo Querbº Epifn.º Frn.ºdes 1	Manoel Alves Duarte Junior 1
Clemente Pedroso de Barros 1	Marceln.º Gonçalv. da Rocha. 1
Candido Rodrigues Neves 1	Manoel Alves Villela 1
Domiciano Ant.º Machado. 1	Manoel Cardoso da Cunha 1
Domingos Francisco Gontijo 1	M.º X.º do Valle Abreu Costa 1
Dionizio Ribeiro Quinta 1	Manoel José de Carvalho 1
Egidio de Souza Gonçalves 1	Raphael João da Silva 1
Fran.º Rodrigues da Cunha. 1	Severino Rodrig.ºs de Olivr.ºs 1
Fr.º Neto do Couto Pereira. 1	Theodoro Ribeiro da Silva 1
Fortunato do Couto Pereira. 1	Vicente Ferreira Rosa. 2
Francisco Guaritá Pitangui 1	—
Francisco José de Carvalho 1	70

S. JOÃO D'EL-REI.

Antonio Joaquim de Medeiros e Castro 2	Antonio Marianno Pereira Pi-mentel 1
Antonio Joaquim da Costa 1	Antonio de Souza França 1
Antonio Dias Fortes. 1	Agostinho Vieira da Costa 1
Antonio José de Almeida 1	Ant.º Deziderio de S.º Anna. 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Antonio Xavier da Silva . . . 1	Hermenegildo José da Trin-
Antonio da Costa Braga . . . 1	dade 1
Antonio de Miranda Magro . . 1	José Coelho Mendes 1
D. Anna Joaquina dos Santos . 1	Ignacio Mauricio de Figuei-
Antonio Vicente Fartes 1	r do Neves 1
D. Anna Joaq. de Oliv. ^a Mafra . 1	José Theodoro Moreira 1
D. Ant. ^a Herculana de Lima . . 1	José Pedro de Carvalho 1
D. Anna Fran. ^{ca} da S. ^a Lima . . 1	José Felip. de Castro Vianna . 1
Antonio Saraiva Nogueira . . . 1	Joaq ^m . Bernardino de Senne . 2
Antonio Fernandes Morcira . . 1	Joaquim José de Almeida . . . 1
Antonio Simões de Souza . . . 1	João Bernardo 1
Ant. ^o Carlos X. ^o de Andrade . . 1	José Rodrigues Vianna 1
Antonio José Ribeiro 1	Joaquim Luiz de Medeiros . . . 1
Antonio Pereira Lima 1	Jeronymo José da Silva 1
Bento José dos Santos Passos . 1	José Ricardo Soares Baptista . 1
Bernardino José de Barros . . . 1	José Coelho de Souza 2
Benedicto dos Santos Reis . . . 1	João Gomes Baptista 4
Clementino José do Carmo . . . 1	José Joaquim Rodrigues da
Custodio Nogueira da Costa . . 1	Fonseca 2
Cesario Antonio de Siqueira . . 1	José Chrisostomo Vieira 1
Custodio Fagundes do Nas-	José Pinto de Souza 1
cimento 1	José Ferreira Baptista 1
Carlos Baptista Machado 1	José Antonio de Mello 1
Cezario Augusto Gama 1	Joaquim José Ramos 1
Candido Saraiva Nogueira . . . 1	Joaquim de Souza Nogueira . . 1
Carlos Joaquim Maximo Pe-	João Bertoldo de Souza No-
reira 1	gueira 1
Carlos Eugenio de Souza	João José Gomes 1
Ferraz 1	Joaq ^m . José de Olivr. ^a Mafra . 1
Desiderio Ant. ^o de Jesus S. ^a . . 1	João Custodio de Souza 1
Francisco Amancio de Assis . . 1	José Maximiano de S. Anna . . 1
Francisco Joaquim de Araujo	José Teixeira Coelho 1
Pereira da Silva 1	João Bernardes de Souza 1
Francisco de Assis Pinto 1	José da Silva Braga 1
Francisco Antonio dos Passos . . 2	José Antonio Rodrigues 1
Francisco José Lopes da S. ^a . . 1	José Candido Alves 1
Francisco Pereira Mendes 1	Ignacio Bernardes de Souza . . 1
Francisco de Paula Machado . . 1	José Marcellino Pereira 1
Franc ^o de Paula Guimarães . . . 1	José Maximiano Baptista Ma-
Francisco José Lopes 1	chado 10
Francisco José Teixeira 1	José Raymundo Barbosa 1
Francisco José de Araujo e	Luiz Alves de Magalhães 1
Oliveira 1	Manoel de Magalhães Gomes . . 1
Francisco Gonçalves Penha . . . 1	Marciano Eugenio de Souza
Francisco José de Alvarenga . . 1	Ferraz 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Manoel Julio de Souza 1	Pedro Antonio de Sz ^o Mont. ^o 1
Manoel Zacarias de Siqueira. 1	Severino Domiciano dos Reis. 1
Miguel Teixeira Guimarães. 2	Silvestre Corrêa de Carvalho
Manoel Antonio de Araujo. 1	Junior 1
D. Maria Carlota da Gama. 1	Valerio dos Reis S. ^o Rezende 2
Mizael José Martins. 1	Venancio José da Silva. 1
Manoel Teixeira Guimarães. 1	
Prudente Amancio dos Reis. 1	119

GRAO MOGOL.

Antonio Alves Jardim. 1	Joaquim Martins Pereira 1
Antonio do Amaral Coimbra. 1	João Felicio Leão. 1
Antonio José Alves 1	Joaquim Themoteo da Silva. 1
Alexand. José de Figueiredo. 1	José Botelho de Andrade 1
Carlos da S. ^o e Oliv. Rolim. 1	João José Alves. 1
Caetano Martins Pereira. 1	Joaq. ^m Henriques Morbeck 1
Domingos Pereira da Silva 1	Joaquim Honorato do Rego. 1
Domingos Constantino da S. ^a . 1	João José de Figueiredo. 1
Daniel Casemiro Pinto C. da	José Leonardo da Rocha Ve-
Cunha 1	neno 1
Egidio Fernandes Guimarães. 1	João Mendes da Fonceca. 1
Emygdio José dos Santos 1	João Caetano da Silva. 1
Francisco José de Sá 2	Joaquim Fernandes Mont ^o . 1
Francisco Gomes da Fone ^o 1	Innocencio Ferreira de Oliv. 1
Felippe Alves de Macedo 1	Lino José de Mello 1
Joaquim Pereira da Silva. 47	Manoel Pereira de Carvalho. 2
João Soares da Costa. 1	Manoel Ferreira Paulino. 1
José Joaquim Peixoto. 1	Severino José dos Santos 1
Joaquim Pereira da Silva. 1	Tertuliano Avelino Pereira. 1
José Antonio de Carvalho. 1	Vicente Gomes da Fonceca. 1
Joaquim Dias Bicalho. 1	
D. Izab. Mar. da C. Rolim. 1	88

PITANGUI.

Antonio Garcia Cordeiro Val-	Ant. ^o Theodoro de Mendonça 1
ladares 1	Ant. ^o Americano Rodrigues
Antonio José Ribeiro 1	Braga 2
D. Anna Ignez Cordeiro Val-	Ant. ^o Aurelio Alves da Silva. 1
ladares 1	Antonio Francisco da Silva 1
Antonio de Campos Cordeiro	Antonio Domingues Maia. 1
Valladares 1	Antonio Lopes Causado. 1
Antonio José de Abreu Silva. 2	Antonio Alves de Souza. 1

<i>Exemp.</i>		<i>Exemp.</i>
Antonio José de Mello 1		Joaquim Honorio de Faria . . . 1
Antonio Marra da Silva 1		Jacintho Alvares Ferr. ^a da S. ^a 1
Antonio Alves da Silva 1		José Vieira de Brito 1
Ant. ^o Alves da S. ^a Chimango. 1		João Baptista de Aguiar 1
Antonio de Medeiros 1		José Jacintho Rodrig. Zica. . . 1
Antonio Alves de Souza 1		Joaquim José da Silva 1
Antonio da Costa França . . . 1		José Francisco Vianna 1
Antonio Alves da S. ^a Moreira. 2		José Antonio Xavier Borges. 1
Belchior de Souza Machado . . 1		José Ferreira de Oliveira . . . 1
Bento Zacarias Ferreira 1		José Aniceto Rodrigues 1
Bernardo Joaquim Ribeiro . . . 1		José Bernardes de Carvalho . . 1
Belchior José de Campos . . . 1		José de Campos C. Vallad. . . 1
Bento José da Silva 1		João Roiz. de F. Mourão 1
Bernardo Joaquim da Costa. 1		Julio José de Mello 1
Bonifacio Domingues Maia . . . 1		José Eulalio da Rocha 1
Belchior Domingues Maia . . . 1		José Nunes de Carvalho 1
Candido José Tolentino 2		João Luciano dos Santos. . . . 1
Camillo Coelho Duarte 1		José Antonio Maia 1
Custodio Nogueira Duarte . . . 1		José Antonio de Faria 1
D. Candida Nunes de Carv. ^o 1		Luiz Francisco da Silva 1
David Pereira dos Reis 1		Manoel Joaquim da Silva 1
Domingos do Valle Amado . . . 1		Manoel Barroso Pereira 1
Elias Pinto da Fonseca 1		Manoel Frnc. ^o Per. ^a de Sz. ^a . . 1
Elias José dos Santos 1		Militão José Ribeiro 1
Francisco de Paula Carvalho. 1		Manoel José de Andrade. . . . 1
Francisco de Sz. ^a Fernandes. 1		M. ^{cl} J. ^c Torres de Assumpção. 1
Frederico Alves da Silva 1		Manoel Teixr. ^a Duarte J. ^{or} . . 1
Fortunato de Moraes Sarmt. ^o 1		Manoel Ribeiro de Camargo. 1
Franc. ^o Manoel de Abreu S. ^a 1		Martinho Alvares da Silva. . . 1
Felisberto Moreira da Silva. 1		Manoel Baptista 1
Floris José da Silva 1		Manoel Maria da Silva 1
Francisco Domingues Maia . . . 1		Miguel Pereira da Fonceca. . . 1
Fr. ^o Marcelino de Sz. ^a Soares 1		Martinho Alvares Maia 1
Francisco Esteves Rodrigues. 1		Manoel Simões de Oliveira. . . 1
Francisco de Souza Coelho . . 1		Nicoláo Coelho Duarte 1
Francisco Leite de Faria 1		Pacifico J. ^m da Cunha e Castro 1
Francisco Flugencio de Oliv. ^a 1		Pedro Nolasco da S. ^a Cordr. ^o 1
D. Joaquina Bernarda da S. ^a 4		Pedro Pereira da Costa 1
José Julio de Araujo Vianna. 1		Pedro Ferreira da Silva 1
Joaq. ^m Cordeiro Valladares. 1		Pedro Alves de Souza 1
Justino Pinto Coelho 1		Ricardo Joaquim Leitão 1
Ignacio Alvares da Silva 1		Sebastião Cordr. ^o Valladares. 1
José Luiz Alvares da Silva. . . 1		Valeriano Alves da Silva. 1
João Joaq. ^m de Sz. ^a Machado 1		
Joaquim Antonio da Silva. . . . 1		

BOMFIM.

Antonio Silverio de Oliveira. 1	Joaquim José de Oliveira. 1
Antonio Teixeira Alves 1	João Nogr. ^a Coelho Duarte. 1
Antonio José de Faria. 1	João Nogueira da Rocha. 1
Antonio Alves do Valle 1	João Felisberto Corrêa de Miranda. 1
Antonio Ribeiro de Andrade. 1	José Moreira dos Santos. 1
Antonio de Souza Moreira. 1	João Baptista Tristão 1
Antonio Alves de Oliveira. 1	José Manoel de Campos. 1
D. Anna Jacintha da Conc. 1	Joaquim José de Faria. 1
Antonio Gonçalves de Olivr. ^a 1	João de Souza Parreiras. 1
Custodio Coelho Duarte. 1	Ignacio José da Silva 1
Camillo Coelho Duarte 1	Joaquim Nogueira Penido. 1
Candido José da Silveira. 1	José de Amorim Souto 2
Domingos de Souza Barros. 1	Justiniano Genç. Ribeiro 1
Domingos Justino Ribeiro. 1	José Esteves Gaio 1
Frc. ^o Pinto de Lara e Goes. 1	Joaq. ^m José Vaz de Oliveira 1
Francisco de Paula Teixeira. 1	José Egidio da S. ^a Campos. 1
Francisco José de Araujo. 1	Joaquim dos Santos Rosa. 1
Francisco Esteves Gaio 1	Joaquim José Souto. 1
Francisco Corrêa de Mello. 1	Joaquim Gomes Ferreira 1
Francisco de Salles e Almd. ^a 1	Manoel Ribeiro de Carvalho. 1
Gregorio Ferreira Pinto 1	Miguel José de Faria. 1
Geraldo dos Reis Silva Re- zende 1	Manoel Antonio Fonte Boa 1
Gabriel Thomaz Villela 1	Manoel Alves Diniz 1
Honorio Rodrigues Chaves 1	Manoel Antonio da Silva 1
Herculano Martins da Silva. 1	Manoel Martins da Conceiç. 1
Jose Joaquim Rodovalho 1	Manoel José Beserra. 1
Ildefonso Xavier da Silva 1	Manoel da Fonceca Franco 1
José de Ancheta. 1	Manoel Felipe Neri 1
J. ^o Clemente de Figueiredo. 1	Manoel José Parreira 1
José Esteves Gaio. 1	Manoel da Silva Pereira. 1
Ignacio Bartholomeo Pereira. 1	Nicoláo Coelho Duarte 1
João da Fraga e Mello. 1	Patricio José da Rocha. 1
José Ribeiro Azambuja 1	Quintiliano José da Cunha. 1
José Lopes Rodrigues 1	
Jose Bernardes de Carvalho. 1	

69

SANTA BARBARA.

Ant. ^o Thomaz de Figueiredo	Antonio Marques da Rocha. 1
Neves. 1	D. Antonia T. de F. Pinto Coelho 1
Antonio Caldeira Brant 1	D. Anna A. Ataide Portugal. 1
Archanjo Borges de Abrantes. 1	

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Ant.º Cactano Pinto Coelho. 1	João Carlos Schok 1
Antonio Alves Machado. . . . 1	José Maria de Aguiar Pinto . 1
Antonio Carlos Pinto 1	João A. Pinto de M. Lima. . . . 1
Antonio Justiniano Carneiro. 1	J.º de A. Leite de Mendonça. 1
Ant.º Pires da Siva Pontes. . . 1	José Gregorio da Fonseca. . . 1
Ant.º Alves de Sz.º Coutinho. 1	João José Carneiro 1
Alvaro Borges do Rego 1	Izac Antonio de A. Leite . . . 1
Antonio Gonçalves Guedes . . . 1	José F. Pinto C. da Cunha. 16
Ant.º de Sz.º Telles Guim.º . . . 1	José Venceslão Tavares de
Bento Antonio Machado. 1	Lima 1
Bernardo Antonio Nascentes	Joaq.º José Dias dos Santos. 1
Pinto. 1	Luiz Gomes Rabello Horta. . . 1
Cactano José de Araujo. 1	Luiz Aug.º Soares do Couto. 1
Cypriano Celestino Augusto	Luiz da C. Pinto Coelho. . . . 1
de Figueiredo. 1	Luiz José Pinto Coelho 1
Caetano Pereira Lopes. 1	Luiz Antonio de Magalhães. 1
Caet. Alves Rodrig. Horta . . . 1	Luiz Soares de Gouvêa 2
Domingos Alves. 1	Luiz Pinto Coelho da Cunha. 1
Emilio Pinto de Queiroz. 1	Manoel José G. R. Horta 1
Eliidio Paes de Oliv.º Horta. 1	Manoel Bernardes dos Santos. 1
Emilio Soares de Gouvêa. . . . 1	M.º Honorio de Magalhães . . 1
Francisco de Paula Ferreira. 1	Maximiano da Costa Fonseca. 1
Francisco Xavier Augusto da	Modesto Ant.º da Silva Bessa. 1
França 1	Manoel Moreira de Figueire-
Felizardo Coelho de Albuq. 1	do Vasconcellos. 1
Fre.º de Assis Pinto Coelho. 1	Manoel Thomaz Pinto de Fi-
Francisco Ferreira da Silva. 1	gueiredo 1
Fernando Gonçalves da Silva. 1	Modesto C. Pinto C. da Cu-
Fernando José Pereira. 1	nha. 1
Guilherme Furtado Leite 1	D. Maria Guilhermina de Car-
José Maria Bruzi 1	valho Lemos 1
João Baptista de Figueiredo. 1	Manoel Justino Fernandes. . . 1
João Antonio de Magalhães. 1	Manoel Felizardo Teixeira de
José Maria da C. Porto 1	Godoy 1
João Alves de Sz.º Coutinho. 1	Manel Mendes de Mag.º. . . . 1
José Joaquim de Araujo. 1	M.º J.º Pires da S.º Pontes. . . 1
Joaquim José de Senna 1	Modesto Rodrigues Vieira. . . 1
João Luiz dos Santos. 1	M.º Bento Teixeira de Souza. 1
José da Silva Pereira 1	Manoel Gomes Lima. 1
D. Julia A. de A. Pinto Coe-	M.º Marianno de Sz.º Cout.º 1
lho 1	Pedro Alves de Sz.º Cout.º . 1
José Thomaz de Figueiredo. 1	
Ignacio Furtado Leite. 1	

POMBA.

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Antonio Ferreira Maciel. 1	Joaquim Luiz Pereira. 1
Antonio de Oliveira Vogado. 1	Joaquim José dos Reis. 1
Antonio Alves João. 1	João José Coutinho. 1
Antonio de Sá Brandão . . . 1	Joaquim Gonçalves Ferreira. 1
Ant.º Bento Pereira Salgado. 1	João Gonçalves Ferreira. . . . 1
Antonio José Coutinho. . . . 1	Joaquim Antonio da Motta. 1
Ant.º Soares da Silva Rocha. 1	João de Souza Motta. 1
Antonio Gonçalves da Neiva. 1	Jacinto Ferreira Neto. 1
Antonio Rodrigues Milagres. 1	José Antonio Padilha. 1
Antonio Pita de Castro. . . . 1	José Belisario de Carvalho. 1
Antonio Gomes de Mello. . . . 1	José Anastacio F. de Toledo. 1
Custodio de Araujo Padilha. 1	José Dultra Nicacio. 1
Carlos Pereira de Andrade. 1	Joaquim Simão de Aquino. 1
Candido José da Cunha. . . . 1	José Jacinto de Souza. 1
Domiciano de Souza Moreira. 1	Jeronymo Emiliano de Ar.º 1
Domingos José da Silveira. . 1	João Marciano Teixeira. . . . 1
Elias José dos Reis. 1	José Cardoso de Carvalho. . . 1
Franc.º de Paula Alvarenga. 1	José Vicente Pires. 1
Francisco Manso de Oliveira. 1	José Alves Pereira. 1
Felisberto Vieira de Souza. 1	Joaquim dos Reis Menezes. 1
Francisco Teixeira de Si- queira. 1	Luciano Coelho de Oliveira. 1
Franc.º Gonçalves de Faria. 1	Luiz Antonio Carneiro. 1
Francisco Gomes de Oliveira. 1	Luiz Justiniano Carneiro. . . 1
Francisco de Paula Pires. . . . 1	Manoel Francisco de Assis. 1
Franc.º Januario Carneiro. 1	Manoel da Silva Lessa. 1
Francisco Romualdo de A. Carneiro 1	Manoel Antonio Furtado. . . . 1
Francisco Gomes de Mello. . . 1	Nominato Vieira de Souza. 1
José Ignacio da Silveira. . . . 1	Silverio José de Almeida. . . . 1
João Bento Pereira Salgado. 1	Theodosio Alves Antuncas . . 1

58

CAMPANHA.

Antonio Pereira e Mello. 1	Ant.º Monteiro de Queiroz. 1
Antonio de Padua e Oliveira. 1	Antonio Joaquim Rodrigues
Antonio Caetano Pereira. . . 1	Mendes. 1
Amaro Gonçalves de Men- donça 1	Antonio Alves de Mello. 1
Ant.º Gonçalves de Siqueira. 1	Ant.º Candido de Rezende. 1
Antonio Dias Ferraz da Luz. 1	Antonio Gonçalves Lopes. . . . 1
Antonio Dias Ferraz. 1	Antonio Francisco de Mira. 1
Antonio Ferreira Lopes. 1	Antonio Maria José de Mello. 1
	Antonio Nunes da Silva. 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Antonio Joaquim da Silva. 1	Joaquim Ignacio Villas-Boas. 1
Boaventura Xavier de Ar.º 1	João Jacome de S. José Ar.º 1
Caetano Alves de Magalhães. 1	Ignacio Lopes da Silva Ar.º 1
Cyrino Hortense Golarte	J.º Christiano Garção Stokler. 1
Brum. 1	José Gonçalves Lima. 1
Candido Bueno da Costa. . . 1	Joaquim Nery de Souza. . . . 1
Domiciano da Costa Mor. ^a 1	João Alves de Mira. 1
Damaso Ribeiro da Silva. . . 1	João Alves de Mello. 1
D. Esther Cândida Ubaldina	José Maria de Rezende. . . . 1
de P. Bueno 1	Joaquim Policiano Pinto Ri-
Francisco de Paula Ferreira	beiro 1
Lopes. 2	Luiz José da Costa. 1
Franc.º Manoel de Azevedo. 1	Luiz de Souza Lima. 1
Francisco Gonçalves de Si-	Luciano Antonio de Moraes. 1
queira. 1	Luiz Ant.º da Silva Pereira. 1
Francisco Ribeiro da Silva. 1	Lourenço da Costa Moreira. 1
Francisco Xavier Lopes de	Luiz Ant.º Xavier dos Reis. 1
Araujo 1	Man.º da Costa Ferr.º Neves. 1
Francisco Antonio da Luz. . . 1	Martiniano da Silva Reis
Francisco Gomes Nogueira. 1	Brandão 1
Franc.º Fernandes de Freitas. 1	Manoel Cursino Ferreira. . . 1
Gaspar José Ferreira Lopes. 1	Mariano Assioli de Albuquer-
José Baptista Pereira. . . . 1	que. 1
João Damasceno Teixeira. . . 1	Miguel Teixeira Victorino. . . 1
João Rodrigues de Macedo. 1	Mathias A. M. de Vilhena. . . 1
José Gonçalves de Siqueira. 1	Manoel Francisco Ribeiro. . . 1
Joaq. Bento Ferreira Lopes. 1	Rufino José Gomes de Paiva. 1
João Gonçalves de Siqueira. 1	Salvador Machado de Olivr.º 1
Joaquim Pereira Barbão. . . 1	Valerio Ribeiro de Rezende. 1
José Maria Barbosa. 1	Zeferino Henriques de Souza. 1
Joaquim Xavier de Araujo	
filho 2	

48

MINAS NOVAS.

Antonio José Esteves Lima. 1	José Thiago de Siqueira. . . 1
Antonio Joaquim Cesar. . . . 1	José de Mendonça M. Torres. 1
Antonio Ernesto da Costa. . . 1	João Lino de Macedo. 1
Antonio José Coelho Junior. 1	Joaquim Antonio Cesar filho. 1
Francisco José Gomes. 1	João Barbosa de Oliveira. . . 1
Franc.º Ramalho dos Santos. 1	José Vieira Ottoni. 1
Germano Alves Casaes. . . . 1	Manoel Roque Esteves. . . . 1
Honorio Esteves Ottoni . . . 10	Manoel Alves Casaes. 1
Justino Nunes Cardoso 1	Manoel Ramalho dos Santos. 1
José Ferreira de Almeida. . . 1	Martiniano Soares Pereira. . . 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Martiniano S. P. Guedes. 1	Theotonio Pereira de M. e
Manoel de Oliveira Guima- rães. 1	Castro 1
Nuno Teixeira Alves. 1	Valeriano José Esteves Lima. 1
Placido de Freitas Guimarães. 1	Zefirino Alves de Oliveira. . 1
Silverio José da Costa. 1	37

PIRANCA.

Antonio Joaquim da Silva. 1	José Vicente Alves Carneiro. 1
Antonio da Silva Pinto. 1	José Alves Moreira. 1
Antonio de Araujo Barbosa. 1	João Soares Ferreira. 1
Agost ^o Rezende d'Assumpção. 1	Luiz Manoel Duarte. 1
Antonio Dutra de Carvalho. 1	Luiz Maria Vidal. 1
Caetano José Machado. 1	Manoel Antonio de Araujo. 1
Diogo Guedes da Silva. 1	Manoel Joaquim Malta. 1
Fortunato Antonio de Carv. ^o 1	Manoel José de Oliveira. . . . 1
Francisco Gularte Horta 1	Manoel Dutra Carvalho. . . . 1
Francisco Carneiro de Mi- randa. 1	Marcellino Dias Tosti. 1
José Carlos da Fonseca 1	Manoel José da Silva No- vaes 1
Josué Rodrigues da Silva. . . . 1	Mariano Francisco Rodrig. . . 1
José Custodio Ferreira. 1	Simpliciano Rodrigues da S. ^a 1
José Pereira Neves. 1	Valeriano José Cardoso. . . . 1
João Baptista Condé. 1	30
José Joaquim de Souza. 1	

S. JOÃO NEPOMUCENO.

Antonio Vicente Rodrigues Guerra. 1	Evaristo Rodrigues Campos. 4
Antonio Caetano da Fonseca. 1	Ezaú Antonio Corrêa de La- cerda. 1
Antonio Franc. ^o de Almeida Gama. 1	Francisco Antonio de Almei- da e Gama. 1
Antonio Gomes de Oliveira. 1	Francisco Joaquim de Al- meida e Gama. 1
Antonio Vieira Junior. 1	Francisco Pereira Pontes. . . . 1
Aimbiré Gomes da Fonseca. 1	Francisco Dutra Nicacio. . . . 1
Antonio Pereira da Silveira. 1	Fr. ^{co} José de Sales 1
Cypriano Per. ^a de Figueiredo 1	Honorio Rodrigues de Faria. 1
Candido José Pires. 1	José Domingues Vieira. 1
Caetano José de Alm. Gama. 1	José Ferreira Braga. 1
D. Caetana Maria Angelica. 1	Ignacio Ferreira de Lacerda Brito 1
Cyro Pereira da Silva. 1	Joaq. ^m Ant. ^o de Alm. ^{da} Gama. 1
Camillo Alves Ferreira. 1	
Domingos Rodrigues Carnr. ^o 1	

<i>Exemp.</i>		<i>Exemp.</i>	
José Bernardino Machado.	1	Manoel da Cruz Reis	1
Joaquim dos Reis Menezes.	1	Manoel da Silva Lessa.	1
João Pinto da Silva.	1	Manoel Silvestre da Fonseca.	1
Joaq. ^m Furtado de Mendonça	1	Mignel de Paula Rodrigues.	1
José Rodrigues Pereira.	1	Manoel Antonio da Silva.	1
Luciano José de Oliveira.	1	Sebastião Caetano de Faria.	1
Manoel Gomes de Oliveira.	1	Thomaz Ferreira da Fonseca.	1
Manoel Rodrigues de Naza-		Venancio de Barros Barbosa.	1
reth.	1		
Manoel Dias Ferraz.	1		46

POUSO ALEGRE.

Antonio Maria Barreto.	1	Ignacio Gonçalves Lopes.	1
Emilio de Paula Bueno.	1	Joaquim F. G. Curimbaba.	1
Felix da Motta Paes.	1	Julião Florencio Mayer.	2
Franc. ^o Gonçalves Teixeira.	1	José Ignacio de Barros Cobra	1
Felic. ^o José Pereira de Souza.	1	José Theodoro de Sá e Silva.	1
Gabriel Leite de Faria.	1	Manoel Leite Ferreira.	1
João Dias de Quadros Ara-		Manoel José de Olivr. ^o Cor-	
nha.	5	deiro	1
José Ant. ^o de Freitas Lisboa.	1	Manoel Bernardes de Souza.	1
José Borges de Almeida.	1	Manoel Joaquim Pereira.	1
Joaquim Daniel L. F. de		Vicente Thomaz de Oliveira.	1
Mello	1		
Joaquim F. G. Curimbaba.	1		24

CALDAS.

Augusto Rodolfo Westin.	1	José Caetano Marques Padi-	
Antonio Joaquim Augusto.	1	lha	1
Franc. ^o de Paula Trindade.	1	Lourenço Westin.	1
Joaquim Pio da Silva.	1	Manoel Rodrigues da Costa.	1
Joaquim José de Oliveira.	1	Reque de Souza Dias.	8
José Antonio de Macedo.	1		
Joaquim da Silva Borges.	1		18

SABARA.

D. Anna Filippa de Santiago.	1	Antonio Casemiro Nogueira.	1
Antonio de Paula Moreira.	1	Ant. ^o de Sz. ^o Telles Guim. ^{es}	1
Antonio José Diniz Costa.	1	Antonio Tavares Cidrim.	1
Antonio Pereira Gularte.	1	Antonio da Fonseca Vianna.	1
Antonio de Souza Camargo.	1	Antonio Moreira Ribeiro	1
Antonio Gomes Baptista.	1	Braz Vicira Fernandes.	1
Ant. ^o Caetano de Azv. ^o Cout. ^o	1	Bernardo de Souza Vianna.	1
Antonio Vaz da Silva.	1	Bernardino Alves de Senna.	1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Cosme Rodrigues Ribeiro. . . 1	J.º Marciano Gomes Baptista. 1
Candilo Moreira da Silva. . . 1	José Ferreira da Silva. . . . 1
Claudio Pereira da Fonseca. 1	José João Fernandes. 1
Daniel Alves da Silva Per.º. 1	J.º Arsidio de Araujo Manço. 1
Domingos Diniz Couto. . . . 1	José Maria de Andrade. . . . 1
Estevão Rodrigues Maia. . . . 1	José Innocencio Pereira. . . . 1
Feliciano Ferreira Palhares. 1	João Cancio Nunes Moreira. 1
Francisco Gonçalves Moreira 1	José de Souza Vianna. 1
Francisco de Paula Moreira. 1	José de Oliveira Campos. . . 1
Francisco de Paula Diniz. . . 1	João Caetano Alvinis. 1
Francisco Bezerra de Matos. 1	José Joaquim Lages. 1
Francisco de Paula Fonseca	Joaquim Alves Salgado. . . . 1
Vianna 1	Manoel Joaquim da Silva . . . 1
Francisco José de Oliveira. . . 1	Manoel Teixeira da Fonseca
Francisco Fidelis da Silva. . . 1	Vasconcellos 1
Francisco de Paula Alves. . . . 1	Manoel Ferreira Pinto. 1
Francisco Xavier Bezerra. . . . 1	Manoel Rodrigues Lima. . . . 1
Francisco Ferreira Paz. 1	Manoel Teixeira da Costa. . . 1
Francisco Pereira da Rocha. 1	Manoel Pires de Miranda. . . 1
João Baptista Alves. 1	Manoel Alves de Deos. 1
José Soares Diniz. 1	Quintiliano José da Silva. . . 1
José Ferreira Pinto. 1	Rafael Augt.º Severo Coimbra 1
Joaquim José da Costa Diniz. 1	Saturnino Antonio da Silva. 1
D. Justina Moreira da Silva. 1	Silverio Augusto de Araujo
Joaquim de Souza Vianna. . . 1	Vianna 1
João da Costa Vianna. 1	Viscondessa de Caethé. . . . 1
Joaquim da Costa Moreira. . . 1	Valeriano de Almeida Lima. 1
João Alves dos Santos. 1	Virissimo José de Aquino. . . 1
José Severiano Cout.º Rangel 1	
J.º Vicente de Paulo Elizario. 1	

71

s. JOSÉ.

Antonio Rodrigues Chaves. 1	Cazemiro Carlos Pereira. . . . 1
André Rodrigues da Silva	Claudio Francisco Pedroza. 1
Chaves 1	Carlos José Bernardes. 1
Antonio José de Miranda. . . 1	Francisco Rodrigues Chaves. 1
Antonio Dutra Gonçalves de	José Maria Corrêa Pamplona. 1
Rezende 1	Joaquim José Bernardes. . . . 1
Ant.º Gonçalves de Miranda 1	José Joaquim de Rezende. . . 1
Ant.º Joaq.º de Freitas Alm.º 1	José Joaquim de Andrade. . . 1
Antonio José Bernardino. . . 1	José Antonio Peixoto. 1
Antonio Alves dos Santos. . . 1	Joaquim José do Valle. 1
Antonio Corrêa de Lima. . . . 1	José Pereira de Azevedo. . . . 1
D. Candida Maria Benavides. 1	João José Vellozo. 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
José Justino de Figueiredo. . . 1	Manoel Antonio da Costa. . . 1
José Bonifacio dos Santos. . . 1	Manoel Antonio de Souza. . . 1
Luiz da Cunha Magalhães. . . 1	Manoel Rodrigues do Valle. . . 4
Manoel Rodrigues Chaves. . . 1	
Manoel d'Assumpção Chaves. 1	33

S. ROMAÃO.

Antonio de Abreu Castello Branco 1	João Baptista da Conceição. 1
Antonio Ribeiro da Paz. . . 1	Jacinto José Teixeira Mello. 1
Antonio de Souza Ramos. . . 1	José Pereira da S. ^a Lameirão. 1
Antonio José de Castro. . . 1	João Baptista d'Abreu. . . 1
Antonio José da Silva Leão. 1	Joaq. ^m Manoel Gomes Rego. 1
Antonio da Costa Vianna. . . 1	José Gonçalves d'Abreu. . . 1
Antonio José Antunes. . . . 1	J. ^o Ribiero de Vasconcellos. 1
Antonio Gonçalves de Abreu. 1	José Francisco de Moraes. . 1
Antonio Ferreira de Caires. 1	José dos Reis Calçado. . . . 1
Candido José Tenente. . . . 1	José Justino da Trindade. . 1
Carlos Rodrigues Lima. . . . 1	Luiz José do Rego. 1
Cazemiro de Souza Landim. 1	Leandro Adolfo de Carvalho. 1
Domiciano Ferreira Duarte. 1	Lourenço Justino d'Abreu. . 1
Eduardo Alves de Moraes. . 1	Manoel Pereira d'Abreu . . . 1
Ernesto Natalicio do Amaral. 1	Martiniano Pereira Barbosa. 1
Fr. ^o Ribeiro Peixoto Chagas 1	Manoel Bernardo. 1
Francisco Joaquim de Carv. ^o 1	Manoel Faustino dos Santos. 1
Firmino Rodrigues Fróes. . . 1	M. ^{el} Alves Pamplona Junior. 1
Franc. ^o Fogaça de Bitancourt 1	Martiniano Pereira Bezerra. 1
Filippe Neri Pinto. 1	Sergio Justiniano de Mello. 1
Joaquim Antonio Coelho . . . 1	Thomaz de Aquino Rego. . . 1
Joaquim Nogueira de Aguiar 1	Tristão José de Souza. . . . 1
José Pereira da Silva 1	45

JANUARIA.

Bertoldo José Pimenta. . . . 1	José Custodio da Cunha e Costa 1
Bernardino Martins de Senne 1	José dos Santos Pereira. . . 1
Cyriaco Autodio de Araujo. 1	José Lemos da Silva. 1
Eduardo Alves de Moraes. . . 1	Joaquim José de Azevedo. . . 1
Ernesto Augusto da Rocha. . . 1	Luiz Martins Cana Braba. . . 1
Francisco de Paula Pereira Proença 1	Luiz José de Azevedo. 1
Fernando Vaz de Mello. . . . 1	Leocadio da Silva Brandão. . 1
Joaquim de Sales Peixoto . . . 1	Manoel Caetano de S. e Silva 1
João Antonio da Silveira. . . 1	Marcellino Ferreira Lopes. . 1
João Henriques de Sales . . . 1	
Joaquim Martins Pereira. . . . 1	20

FORMIGAS.

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Antonio Gonçalves Chaves. . . 1	João Durães Coutinho. . . . 1
Antonio Teixeira de Carvalho 1	José Fernandes Per. ^a Corrêa. 1
Antonio Xavier de Mendonça 1	Joaquim Ferreira da Costa. 1
Ambrozio Caldeira Brant. . . 1	João dos Santos Pereira. . . 1
Hermenegildo Rodr. ^o Prates. 1	
José Rodrigues Prates. . . . 1	10

PARACATU'.

Antonio de Mello Franco . . . 1	J. ^m Carnr. ^o de Mend. Franco 1
Augusto Montandon. 1	José de Brito Freire. 1
Ant. ^o de Abreu Castello Br. ^o 1	Justiniano de Mello Franco . 1
Antonio Jacintão de Carv. ^o . 1	José Martins Ferreira 1
Bernardo de Mello Franco . 1	José de Rozende Costa. . . . 1
Domingos Alves da Costa. . 1	João Nepomuceno de Souza. 1
Fr. ^o de Paula Carnr. ^o Franco. 1	Manoel Rodrigues Bezerra. . 1
Francisco de Mello Franco . 1	Tristão Antonio Dias Bicalho 1
José Corneiro de Mendonça. 1	
João Bap. Carnr. ^o de Mendç. ^a 1	18

BAEPENDY.

Ant. ^o Carlos da Rocha Brd. ^m 1	Gabriel José Junqueira . . . 1
Antonic Glauceste Junqueira. 1	Gabriel Flavio da Costa. . . 1
D. Anna Candida da Costa. . 1	Gabriel Francisco Junqueira. 1
Antonio Fajardo da Costa. . 1	Guido Eugenio Nogueira . . 1
Ant. ^o José Ribr. ^o de Carvalho. 1	Honorio Ant. ^o Chim. do Pr. ^{do} 1
Antonio Marciano Nogueira. 1	Henrique José Nogueira. . . 1
Antonio Martins de Andrade. 1	J. ^o Hermeneg. S. da R. Brd. ^m 1
Antonio Joaquim da Costa. . 1	J. ^o Roque de Sz. ^a Rodrigues. 1
Antonio Luiz Pinto 1	João Candido da Costa 1
Ant. ^o José de Sz. ^a Rodrigues. 1	J. ^o Procopio de Azv. ^{do} e Paiva 1
Ant. ^o J. ^o de Negreiros Macedo 1	João Ribeiro Nogueira . . . 1
Ant. ^o Joaq. ^m de Olivr. ^a Filho. 1	José Martins de Carvalho . . 1
Antonio Theodoro de Carv. ^o 1	José Carlos Nogueira 1
Anselmo Ferr. ^a de Barcellos. 1	José Ignacio Nogueira de Sá. 1
Agustinho Nunes Monter J. ^{or} 1	João Ribeiro Maia. 1
Bento Ribeiro da Silva 1	J. ^o Floriano de Olivr. ^a Gama 1
Carlos Joaquim de Andrade. 1	José Porfirio Branquinho . . 1
Domiciano Ribeiro Nogueira. 1	Ignacio Pereira Guimarães . 1
Francisco Daniel da Costa. . 1	Joaq. ^m J. ^o de Sz. ^a Rodrigues. 1
Francisco de Andrade Junqr. ^a 1	Ignacio Joaquim Nogueira . 1
Fr. ^o J. ^o de Sz. ^a Rodrigues. 1	João Capystano de Macedo. 1
Francisco Antonio Pinto . . 1	José Maximo Ribr. ^o de Mag. ^o 1
Francisco Antonio da Luz. . 1	José Joaquim Bernardes. . . 1
Franc. ^o de Paula Per. ^a e Sz. ^a 10	José Peixoto de Andrade. . . 1

<i>E.EMP.</i>	<i>E.EMP.</i>
Joaquim Alves Taveira 1	Manoel Nogueira de Sá 1
Joaquim H. G. Brum 1	Manoel de Souza Alves 1
José Romão Nogueira 1	Manoel Antonio Pereira 1
José Joaquim de Almeida . . . 1	Matheos Antonio de Paiva . . . 1
João Tiburcio Junqueira . . . 1	Manoel da Costa e Silva . . . 1
João da Costa e Silva 1	Manoel Ferreira Carneiro . . . 1
José da Costa e Silva 1	Olympio Carnr.º Vert.º Catão. 52
Jesuino Lopes Guimarães . . . 1	Tristão Ant.º de Alvarenga . . 1
Joaquim da Rocha Neivas . . . 1	Valerio Alonzo de Aguiar . . . 1
Luiz Antonio de Oliveira . . . 1	Zesferino Baptista Carmo . . . 1
Luiz G. A. Freire 1	
Matheos Gonçalves Alves . . . 1	

BARBACENA.

Antonio Marques da Silva Pe- reira 1	Flavio José Ferreira Armond. 1
Ant.º Teixeira de Carvalho . . 1	Faustino Candido de Araujo. 1
Ant.º J.º Fernandes Coelho . . 1	Francisco Manoel Duque . . . 1
Antonio J.º Ferr.º Armond . . . 1	Felisberto Fernandes Cal . . . 1
Altivo de Lima e Mello 1	Francisco Mendes Linhares . . 1
Antonio da Cunha e Souza . . . 1	Francisco José de Paula 1
Antonio Francisco dos Reis Barros 2	Fernando Gomes Caldeira . . . 1
Antonio Rodrigues Condé . . . 1	Franc.º J.º de Olivr.º Fortes. 1
Ant.º Carvalho de Campos . . . 1	Francisco Ribeiro de Assiz . . 1
Antonio José Corrêa 1	Francisco Antonio da Silva. 1
Antonio José Mata 1	Francisco José de Campos . . . 1
Ant.º João do Valle Amado. 1	Francisco de Paula Camillo. 1
Antonio Alves Vieira 1	Felix Gonçalves da Costa . . . 1
Bazilio Antonio Modesto . . . 1	Franc.º Rodrigues Teixeira . . 1
Candido da Costa Filgueira. 1	Francisco da Silva Pinto . . . 1
Camillo Maria Ferreira 4	Franc.º Gomes do Nascim.º 1
Carlos de Sá Fortes 1	Francisco Joaquim da Souza. 1
Candido Ferreira da Fonseca. 1	Francisco Teixeira Guedes . . . 1
Carlos Gomes do Nascim.º . . . 1	Joaquim Anselmo Coelho . . . 1
Carlos Gomes Pereira 1	José Esteves dos Reis 1
Carlos José Coelho 1	Joaquim Vital de Oliveira . . . 1
Domingos Antonio Lage 1	José Joaquim Bezerra 1
Eteneto Antonio Machado . . . 1	João Gualberto Teixeira de Carvalho 2
Francisco Ant.º da Fonseca . . . 1	Joaquim José Coimbra 1
Franc.º das Chagas Alvim . . . 2	José Gonçalves Gomes e Sz.º 1
Francisco de Assiz P. Penna. 1	João de Souza Gonçalves . . . 1
Francisco Mendes Ferreira . . . 1	José Maximiano Velho 1
Florentino José Ferreira . . . 1	José Joaquim de Carvalho. 1
	J.º Joaq.º Ferreira Armond. 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
J.º Joaq.º de Almeida e Silva. 1	Manoel Jacintho de Oliveira. 1
João de Deos Duque. 1	Marcellino José Ferreira Ar-
J.º Caetano Rodrigues Horta. 1	mond. 1
J. J. L. da Cruz Boa 1	Manoel Antonio da Silva. 1
José Antonio Henriques. 1	M.º Augusto Pacheco Penna. 1
José Damaso da Costa. 1	M.º Franc.º Per.º de Andrade. 1
José Simões Pereira. 1	Manoel Pires do Carmo 1
José Ferreira Martins. 1	Manoel José Pires. 1
Joaquim Pereira de Mello 1	Miguel de Paula Rodrigues. 1
Joaquim Camillo de Brito 1	Manoel Rodrigues de Souza. 1
J. F. da S. Telles Faião. 1	Manoel Gonçalves Bezerra. 1
J.º Joaq.º Corrêa de Almeida. 1	Manoel Ignacio Dutra. 1
João Affonso Rodrigues. 1	Miguel Francisco da Silva. 1
José Rodrigues de Souza 1	Manoel Thomaz de Aquino. 1
Joaquim Gonçalves de Olivr.º 1	M.º Bernardino Henriques 1
João da Fé Alves da Silva 1	Manoel Ferreira Sudré 1
Joaquim Rodrigues Braga. 1	Manoel da Silva Gato. 1
José Vicente de Carvalho 1	Manoel Ignacio Bezerra. 1
José de Cerqueira Leite. 1	Manoel do Valle Amado. 1
João Marciano de Cerqueira	Manoel Affonso Diniz. 1
Leite. 1	Manoel Dias Neto. 1
João Gonçalves de Gouvêa 1	Manoel da Silva Ferraz. 1
José Martins de Azevedo. 1	Manoel da Silva Baptista 1
José Domingues da Silva 1	M.º Fagundes do Nascim.º 1
Joaquim Rodrigues de Araujo	Manoel Gonçalves Pires. 1
e Oliveira. 1	Narciso Xavier Ribeiro 1
José Simpliciano de Souza	Pedro Teixeira de Carvalho. 1
Barreto 1	Paulino dos Santos 1
José Rodrigues Costa. 1	Pedro Pereira Bahia. 1
José Joaquim da Costa 1	Pedro de Alcantara S. Leite. 1
João Alves de Araujo 1	Severino J.º do Nascimento. 1
José Chrisostomo Vieira. 1	Severino Pereira da Costa. 1
Joaquim Ferreira Leite 1	Thiago Mendes Ribeiro. 1
João M.º Gomes de Araujo 1	Tiburcio de Araujo Lima 1
José Joaquim Alves 1	Victor Renault 1
Ludovino Alves Barbosa. 1	Vital Antonio de Campos 1
Luiz Ant.º de Lana Brandão. 1	Venancio Antonio de Souza. 1
Lino José Ferreira Armond 1	Vicente Antonio da Silva 1
D. Maria Benavenuta da Trin-	Vicente Gomes da Fonseca 1
dade 1	
Manoel Ribeiro Nunes 1	

QUELUZ.

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Antonio Raphael Martins de Freitas 1	Francisco Ant.º Perº Ferraz. 1
Antonio Vieira da Silva 1	Faustino Juvita da Costa. 1
Antonio Rodrigues Pereira 1	Gonçalo Ferr.º da Fonseca. 16
Antonio da Costa Carvalho. 1	Gaspar Lourenço Baeta 1
Antonio de Ornellas Coimbra. 1	D. Joanna M. da S. Gardra . 1
Antonio José Bernardino. 1	J.º Torquato Fernandes Leão. 1
Antonio Pereira Jos Santos . 1	João Gonçalves Dutra. 1
Antonio Joaquim da Silva. 1	João Vital Bezerra. 1
Abeilard Rodrigues Pereira . 1	José Gonçalves Dutra 1
Alcides Rodrigues Pereira. . . 1	José Marcellino de Almeida . 1
Beijamin Constant Rodrigues Pereira 1	José Antouio Pinto 1
Benedicto Tavares Coimbra. 1	João Rodrigues Carneiro . . . 1
Cazemiro Carlos Pereira. 1	José Rodrigues Pereira 1
Candido Thadeo Per.º Brandão. 1	João José Dutra. 1
Domigos José Ferreira. 1	José de Souza Teixeira 1
Domingos Lopes da Cunha. . . 1	Jacob de Ornellas Coimbra . 1
Donato Franc.º de Meirelles. 1	José Narciso de Almeida Car-
Francisco da Costa Carvalho. 1	doso 1
Francisco José Neto. 1	José de Souza Teixeira 1
Franc.º das Chagas de Jesus. 1	Joaquim Albino de Almeida. 1
Franc.º Vieira da S.º Pinto . 1	Lafayete Rodrigues Pereira . 1
Franc.º Rodrigues dos Santos. 1	Manoel Francisco de Araujo
Francisco Pereira de Assis. . . 1	Teixeira 1
Francisco da Costa Pereira. 1	M.º Ant.º Pereira Caixeta. . . 1
Francisco da Paula Silva . . . 1	Miguel Francisco Vieira. . . . 1
Francisco da Costa Campos. 1	Marciano Pereira Brandão. . . 1
Franc.º Rodrigues Pereira. . . . 1	M.º Martins Per.º Brandão. 1
Felisberto Nemeris de Padua. 1	Serafim José da Cunha 2
Francisco Vieira da Silva . . . 1	Tito Francisco de Medeiros . 1
	Wachinton Rodrigues Per.º . 1

AYURUÓCA.

Aureliano Botelho de Andr.º 1	Domingos Theodoro de Aze-
Antonio Gabriel Pinto. 1	vedo e Paiva 1
Antonio Luiz Gonçalves. 1	Franc.º Eugenio de Azevedo. 1
Antonio Belfort de Arante . 10	Francisco Ferreira. 1
Antonio dos Reis Silva Re-	Francisco de Andrade Junqr.º 1
zende. 10	Francisco José de Andrade e
Gandido Luiz Gonçalves. 1	Mello 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Felisberto Luiz Gonçalves. . . 1	Joaquim Lourenço Martins . . 1
Francisco Corrêa Nunes. . . 1	José Petronilho da Silva . . 1
Gabriel Ribeiro Salgado. . . 1	Joaquim Gonçalves Vieira. . 1
Joaquim Alves Ferreira . . . 1	Joaquim Ribeiro do Valle. . 1
José Alves Ferreira 1	Manoel Joaquim Corrêa. . . 1
Joaquim Tiburcio Junqueira. 1	Manoel Ribeiro do Valle. . . 1
José Joaquim Villela. 1	Roberto José Ferreira. . . . 1
João Teixeira de Carvalho. . . 1	Roldão Affonso Pereira . . . 1
Jacinto Pereira de Carvalho. 1	Urbano dos Reis S. ^a Rezende. 20
Joaquim Francisco de Souza. 1	
Joaquim Moreira da Costa. . 1	68

ARACHA.

Antonio Augusto de Mello. 1	Francisco José da Silva. . . 1
Antonio Theodoro Botelho. . 1	Francisco de Paula Gomes. . 2
Antonio Machado de Moraes. 1	Francisco Rodrigues de Bar-
Ant. ^o José da S. ^a Sobrinho. . . 1	cellos. 1
Ant. ^o Alves de Sz. ^a Soares . . 1	Gregorio José da Silva . . . 1
Antonio Pedro da Cunha . . . 1	Hilario da Silva Leão. . . . 1
Albino Pinto da Silva. 2	José Jacinto da S. ^a Botelho. 1
D. Albina Candida da Silva . 1	J. ^o Gregorio Pereira da Silva. 1
Antonio Manoel da Apresen-	José Ribeiro da Silva 1
tação 1	Jeronymo da Costa Gaim. ^{es} . 1
Ant. ^o Ferreira de Carvalho. 1	Ignacio Affonso de Almeida. 1
Antonio Julio de Figueiredo. 1	João Honorio de Magalhães. 1
Antonio da Costa Pereira . . 1	José Silverio 1
Elias Alves Carreijo. 1	Joaquim Antonio Rosa . . . 1
Fortunato José da Silva Bot-	Manoel Gonçalves Pinheiro. 1
telho 1	Pedro Affonso de Almeida. . 2
Fran. ^{es} José da S. ^a Botelho. 1	Pedro Amado de S. Paulo. . 1
Franc. ^o Machado de Moraes. 1	Sotero Ribeiro Rosa. 2
Francisco da Costa Pereira . 1	Theodoro Dias de Carvalho. 1
Francisco Domingues Ferrei-	
ra de Souza. 1	40

UBERABA.

Adeodato José Felicissimo. . 1	Antonio Luiz da Silva. 1
Ant. ^o Vieira Alves da Cunha. 1	Antonio José de Araujo . . . 1
Ant. ^o Eloy Cazemiro de Ar. ^o 1	Ambrosio Gonçalv. Pacheco. 1
Antonio Thomaz de Mir. ^{da} . . 1	Antonio Carlos da Fonseca . 1
Antonio José Teixeira. 1	Antonio Joaquim de Castro
Antonio José dos Santos. . . 1	Junior 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Antonio Carlos Ferreira . . . 1	João Antunes do Costa . . . 1
Antonio Joaquim de Andrade 1	José Leal Alemão 1
Antonio Lopes Calçado . . . 1	Joaquim Antonio da Fonseca 1
Antonio Teixeira de Carvalho 1	José Alves de Oliveira . . . 1
Antonio José de Andrade . . 1	Joaquim Angelo da Silva e
Antonio Rodrigues Moreira . 1	Oliveira 1
Bernardino Ribeiro Pereira	Jacintho José Pallhares . . . 1
Galdas 1	José Rodrigues Ferreira . . . 1
Bazilio Antonio de Araujo . 1	João Baptista de Andrade . . 1
Belarmino José dos Santos . 1	José Maria de Alvarenga . . 1
Bento Godoy Moreira 1	José Manoel da S. ^a e Olivr. ^a 1
Cactano José de Araujo . . . 2	Joaquim de Freitas Silveira . 1
Cassiano José de Souza . . . 1	José do Valle Pereira 1
Daniel Joaquim de Oliveira . 1	José Francisco Junqueira . . 1
Domingos da Silva e Oliveira 2	Joaquim Antonio de Abbadia 1
Ezequiel da Costa Ferraz . . 1	João Dias da Silva 1
Francisco de Paula Nery . . 1	Joaquim José da Silva Junior 1
Francisco de Paula e Oliveira 1	Joaquim Thiago da Maia . . 1
Fran. ^{co} Baptista de Andrade . 1	João Evangelista de Carvalho 2
Felisbino Antonio de Lima . 1	Joaquim Theodoro de An-
Francisco Ignacio de Oliveira 1	drade 1
Francisco Gonçalves Manso . 1	João Francisco Fontoura . . 1
Fran. ^{co} José da Silva Melgaço 1	José Ferreira de Castilhos . 2
Francisco Ferreira Borges . . 1	Joaquim Gonçalves da Silva 2
Fortunato Joaq. ^m de Olivr. ^a 1	Joaquim Machado de Moraes 1
Francisco José da Silva Petra 1	José Joaquim Alves 1
Francisco Lopes Calçado . . 1	José Martins Ferreira 1
Felish. ^o Rodrig. ^{es} de Macedo 1	Jezuino Joaq. ^m de Guimarães 1
Francisco de Souza Luna . . 1	Luiz Moreira da Silva 1
Guido Eugenio Nogueira . . 1	Luiz Antonio de Freitas . . . 1
Gabriel Fagundes do Nasci-	Manoel Atanazio de Araujo . 1
mento 1	Manoel Theodoro de Souza . 1
Honorio Carrilho de Castro. 1	Manoel Machado Diniz . . . 1
Joaquim da Rocha Neiva . . 1	Manoel José dos Santos . . . 1
José Corsino dos Santos . . 1	Manoel Gonçalves da Silva . 1
Joaquim Leal da Fonseca . . 1	Manoel J. ^o Neto de Carvalho 1
José Maria do Nascimento . . 1	Manoel Simões de Souza . . . 1
José Bonifacio de Menezes . 1	Manoel J. ^o dos Santos Junior 1
João Gonçalves Peixoto . . . 1	Manoel José da Silva 1
José Bento do Valle 1	M. ^o Chrisostomo de Castro 1
João Baptista de Siqueira . . 1	Manoel José da Costa 1
José Fernan les de Oliveira . 1	Manoel Joaquim da S. ^a Petra 1
José Antonio da Silveira . . 1	Manoel Lopes Cançado . . . 1
João Borges Machado 1	Pedro Francisco de Menezes 1
João Antonio de Oliveira . . 1	Rogério Ferreira dos Santos . 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Silverio Virgilio de Oliveira 1	Valladislão Alves Goudim 1
Salvador Ferraz de Almeida 1	Zeferino Baptista Carmo 1
Sebastião Fran.º de Queiroz 1	—
Thomaz Bayard 1	108

OURO PRETO.

Antonio de Souza Braga 1	José Joaquim de Souza 1
Ant.º José Vieira de Menezes 2	João de Souza Almeida 1
Antonio Monteiro da Fonseca 1	Joaq.º Antão Fernandes Leão 2
Antonio José Dias Coelho 1	José Baptista de Figueiredo 1
Antonio Carlos de Figueiredo 1	José Rodrigues Pombo 1
Agostinho José da Silva 1	Joaq.º Carlos de Figueiredo 1
Bernardo José de Araujo 1	Joaquim José da Silva 1
Bartholomeu Paulo Alvares da Costa 1	João de Souza da S. Palhares 1
Bento de Souza Lima 1	Januario Francisco da Rocha 1
Calisto José de Aricira 1	João Antonio Affonso 1
Carlos José Alvares Antunes 1	J.º Estanislão Perº de Andrade 1
Carlos Benedicto Monteiro 1	João Mhomaz de Araujo 1
Domiciano Fer.º de Carv.º 1	João José Silvestre 1
Domingos Pinto Ferreira 1	Luiz Fort.º de Souza Carv.º 2
Emerenciano Maximino de A. Coutinho 1	Lucio Moreira da Silveira 1
Frederico Wagner 1	Luiz José Coelho Pinto 1
Fernando Candido de Oliveira Carmo 1	Manoel Ferreira de Avevedo 1
Fran.º de Assis A. da Neiva 1	Manoel Guilherme 1
Francisco Alves da Neiva 1	Manoel de Mello Franco 16
Fran.º Rodrigues de Carv.º 1	Marianno José Bernardes 1
Fausto Augusto de Almeida Ozorio 1	Manoel Joaquim Dias Feluga 1
Felisberto Soares Paes Leme 1	Manoel Fernandes de Oliveira Guimarães 4
Francisco Guilherme de Carvalho Junior 1	Nicolão Pereira Lima 1
Francisco de Paula Alves 1	Narciso Tavares Coimbra 1
Fernando Scote 1	Patricio Pereira Campos 1
José Pedro Dias de Carvalho 1	Rodrigo S. Per.º de Alberg.º 1
José Fernandes Monteiro 1	Reginaldo Alves da Neiva 1
J.º Rodrigues de Ar.º França 1	Raymundo Nonnato de Santiago 1
	Silverio Pereira Lagôa 1
	—
	81

RIO PARDO.

Florentino José da Silveira 1	João Nepomuceno de Aguilár 1
José Pereira de Oliveira 1	Luiz Binague Brasileiro 1
José de Paula Vieira 1	—
	5

CURVELLO.

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Antonio Martins do Rego . . . 1	Joaquim José Marinho . . . 1
Antonio Pinto de Carvalho . . 1	Joaquim Manoel Gomes Rego 5
Apolinario dos Santos 1	João Gualberto 1
Ant.º Baptista de Olivr.º Reis 1	João Baptista de Olivr.º Reis 1
Antonio Pereira da Silva . . . 1	João Honorio Gonçalves S.º 1
Antonio Ursinio da Fonseca . 1	Jorge Pereira da Silveira . . 1
Antonio Fernandes Pereira . . 1	José Anastacio Leite 1
Adriano José de Moura 1	Luiz Eusebio de Azevedo . . 1
Bernardo Ferreira Pinto . . . 1	Leandro Adolfo de Carvalho 1
Candido Maximiano Ferreira	Manoel Pires de Mendonça . 1
de Souza 1	Marciano Ern.º Gomes Carn.º 1
Candido Baptista 1	Manoel Pereira da Silveira . 1
Elias Pinto de Carvalho . . . 1	Manoel Teixeira de Oliveira. 1
Fidelis Evaristo Firmiano Ri-	Mathias da Costa Sampaio . 1
beiro 1	Manoel José Vieira 1
Felicissimo de Souza Vianna 1	Manoel Pereira de Carvalho 1
Feliciano da Costa Quadros . 1	Paulo Marciano de Moura . 1
Francisco da Costa Mattoso . 1	Theodosio Manoel de Lima . 1
Francisco de Paula Silva . . . 1	Tertuln.º Anton.º Alves Pires. 1
José Ribeiro de Araujo 1	—
João Pereira da Silveira . . . 1	40

SERRO.

Augusto Benedicto Ottoni . . . 2	Jorge Benedicto Ottoni . . . 2
Antonio Augusto de Queiroga. 2	José Leonardo dos Santos. . 1
Bernardino José de Queiroga. 2	Josefino Vieira Machado. . . 5
Bartholomeo Tameirão Pinto. 2	José Joaquim de Souza. . . . 1
Ernesto Benedicto Ottoni. . . 2	José Joaq.º Valerio d'Aguiar. 1
Franc.º José de Vasc.º Lessa. 30	Severino Antonio d'Aguiar. 1
Felix Antonio d'Aguiar 1	Thomaz José d'Aquino 1
Francisco Alves Ferreira . . . 1	—
Honorio Benedicto Ottoni. . . 6	60

JACUHY.

Amador de Barros Mello . . . 1	João Alves da Silva. 1
Antonio Marcolino Bueno. . . 1	João Alves de Figueiredo. . 1
Antonio Alves Villela. 1	José dos Santos Pereira. . . 1
Candido José de Carvalho . . 1	José Joaquim de Barros. . . 1
Candido d'Avila Moniz. . . . 1	Manoel Cardoso Ozorio. . . . 1
Diniz Assisculo Antunes. . . . 1	Manoel Joaquim Ribeiro do
Jacintho José Pereira. 6	Valle 1
José Christovão de Lima . . . 1	—
José Leite d'Araujo. 1	6

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO.

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Um Anonimo 50	Antonio Gregorio Cordeiro 1
D. Anna Senhorinha Pereira	Ant.º Garcia d'Olivr.º Durão. 1
d'Araujo 1	Antonio José de Radamaquer 1
Antonio Gomes d'Araujo 1	Antonio dos Santos Almeida. 1
Antonio Pedro Hespanhor. 1	Alexandre José de Siqueira. 1
Ant.º Luiz da Cunha e Souza 1	Ant.º da Silva do Nascimento 1
Ant.º Marianno de Souza Lobo 1	Antonio Joaquim da Costa. 1
Antonio d'Azevedo Fonseca. 1	Antonio José Bezerra Franco 1
Alexandre Martins d'Azevedo 1	Antonio José dos Santos. 1
Ant.º Joaq.º da Costa Junior 1	Antonio d'Oliveira Leite 1
Ant.º da Costa e Souza Junior 1	Agostinho da Motta Pinto 1
Antonio dos Santos Almeida. 1	Antonio Freire Allemão. 1
A. F. Vaz 1	Antonio Dias Duque-Estrada. 1
Alexandre José Pereira da	Ant.º Dias da Malta D.-Estrada 1
Fonseca. 1	Antonio José d'Araujo. 1
Ant.º Ferr.º do Nascimento 2	Antonio Francisco dos Santos 1
Antonio Gonçalves da Silva. 1	Antonio Pereira Leitão 1
Antonio de Oliveira Santos. 1	Antonio Francisco da Costa. 1
Antonio Gregorio Cordeiro 1	Antonio João Rangel de Vasces 1
Alexandre José de Siqueira. 1	Antonio José Pinto 1
Ant.º da Silva do Nascimento 1	Antonio Carlos de Carvalho. 1
Antonio Martins da Costa. 1	Antonio Rodrigues Martins. 1
Ant.º Cardoso de Carvº Mattos 1	Ant.º Alves Machado de Carvº 1
Antonio Pereira Pinto. 1	Antonio Martins Bastos. 1
Antonio Corrêa Seára. 1	Antonio Lopes da Hora. 1
Agostinho José Vieira Pinhº. 1	Fr. Agostinho de St.ª Monica 1
Antonio Simplicio de Sigrº. 1	Bernardo J.º Pinto G. Peixoto 1
Antonio da Costa Guimarães 1	Bernardo J.º da Costa Carnr.º 1
Ant.º Francº d'Aguiar e Cunha 1	Braz Dias da Matta 1
Ant.º Torquato Leite Brandão 1	Balbino J.º da França Ribr.º 1
Antonio José Bezerra Franco 1	Bento J.º de Sá e Figueiredo 1
André Pereira Lima. 1	Campos Tupinambá. 1
Antonio Bezerra da Silva 1	Caetano Forquim d'Almeida. 1
Antonio José da Veiga Sobrº. 1	Claudio Gomes Ribrº d'Avelar 1
Antonio de Padua Fleury. 1	Candido Martins dos Santos
Ant.º Paulino Limpo d'Abreu 1	Vianna 1
Ant.º Morº da Cunha Louzada 1	Candido Ladisláo Japi-Assú. 1
Antonio Avelino Damasceno. 1	Condeça de Sarapuy 1
Antonio Justiniano Montrº. 1	Candido Duarte Silva. 1
Ant.º Luiz da C. Manso Sayão 1	Claudino José da Silva 1
Antonio Fernandes da Silvr.º 1	Clemente Coelho. 1
A. B. Cavalcanti 1	C. F. F. d'Aguiar. 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Castro 2	Francisco Manoel de Midões. 1
Claudionor Ant.º d'Azeredo. 1	Francisco de Paula Castro. . 1
Carlos Antonio de Carvalho. 1	Francisco Thomaz de Figuei- redo Neves. 1
Christiano Benedicto Ottoni. 1	Francisco Ramiro de Assis Coelho. 1
Custodio de Araujo Lirio. . 1	Floriano Leite Ribeiro . . . 1
Domingos João da Soledade Valente. 1	Dr. F. 1
Domiciano Leite Ribeiro. . . 1	Francisco José Pimenta Brum 1
Domingos Martins de Faria. 1	Francisco Pereira de Aguiar. 1
Delfino Antonio de Moraes Silva 1	Filismino Borges Monteiro . 1
Domingos Alves da S.ª Porto. 1	Francisco José Soares. . . . 1
Dr. F. 1	Francisco Querino da Rocha. 1
Dr. Menezes 1	Francisco José Maria de Assis 1
Ezequiel Corrêa dos Santos. 1	Francisco José da S.ª Quadros 1
Elias Baptista de Mello . . . 1	Francisco José de Sz.ª Coelho 1
Emygdio Bezerra de Mattos. 1	Francisco de Assis e Almeida. 1
Ezequiel de Araujo Padilha. 1	Francisco de Assis de Olivei- ra Borges. 1
Estevão Francisco de Araujo Rego. 1	Francisco Ignacio de Carva- lho Moreira. 1
Eleuterio Delfino Silva . . . 1	Francisco Gomes dos Santos. 1
Estevão Alves de Magalhães. 1	Franc.º de Paula do Nascim.º 1
Francisco Julio Xavier . . . 1	Feliciano José Neves Gonzaga 1
Francisco Joaq.º de Nazareth 1	Faustino Corrêa Silva. . . . 1
Francisco de Lima e Silva. . 1	F. de P. N. S. Lobato. . . . 1
Francisco de Santa Barbara Garcia 1	Francisco José Teixeira Leite 1
Frederico Lemans. 1	F. J. Henriques. 1
Frederico Augusto do Ama- ral Silva 1	Francisco José da Paixão . . 1
Francisco Alves de Brito. . 1	Florindo Gonçalves Coelho . 1
Francisco José Gonçalves. . 1	Francisco Ferreira de Assis. 1
Fran.º Vicente Souto Maior. 1	Felizardo José Tavares. . . . 1
Francisco Coelho de Aguiar. 1	Fran.º Carlos Corrêa Lemos 1
Francisco de Paula e Souza. 1	Firmino José Moreira. . . . 1
Felix de Azevedo Coatinho. 1	Francisco da Silva Santos. . 1
Felicio Paes Ribeiro. 1	Francisco Antonio Martins. . 1
Fidelis dos Santos Amaral. . 1	Francisco Fernandes dos San- tos Costa. 2
Francisco Xavier. 1	Gabriel Pinto de Almeida. . 1
Fr.º Antonio da S.ª Arcofi. 1	Guilherme Pinto de Mag.º. 1
Francisco Xavier de Mattos. 1	Gabriel de Araujo Silva. . . 1
Fortunato Luiz Pereira . . . 1	Gregorio Joaquim Gomes. . 1
Francisco Viegas da Cunha. 1	Gaspar Leite Gonçalves Gui- marães 1
Fidelis José Alves. 1	Geraldo Leite Bastos 1
Francisco Antonio de Gouvêa 1	

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Geraldo José da Costa Leal. 1	Ign. ^{co} Viegas Tour. ^o Rangel. 1
Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça 1	João M. da Silva Laranja. . 1
Gregorio Francisco de Mir. ^{da} 1	Joaquim Ferreira da Silva Medella. 1
G. A. de Barros Torreão. . . 1	José Emygdio Duque Estrada 1
Gonçalo Corrêa de Vasc. ^{os} . . 1	João Luiz Bezerra. 1
Herculano Furtado de Men- donça 1	João Ferr. ^a da S. ^a Medella. . 1
Hermenegildo Duarte Mon- teiro 1	Joaquim José do Rosario . . 1
Honorio Francisco Caldas. . . 1	João Ignacio de Mesquita. . 1
Herculano Cezar de Siqueira 1	João Lourenço Filgueiras. . 1
Herculano Luiz de Lima. . . . 1	José da Costa Souza. 1
Honorio José Teixeira. 1	José Antonio da Silva Rocha. 1
José Antonio da Silva Araujo 1	José Gomes de Faria e Silva. 1
José Antonio de Caldas. . . . 1	José Bernardino Ferreira Pa- checo. 1
José Dias Duque Estrada . . . 1	Joaquim José Antunes 1
José Joaquim Machado de Oliveira 1	J. F. da Matta. 1
José Pinto de Magalhães. . . . 1	Justin. ^o Lourenço da Fon. ^{ca} . 1
Joaquim Pinheiro de Campos 1	José Pereira Braga 1
José Maria da Silva Paranhos 1	Joaquim José Soares 1
João Chrysostomo da Silva. 1	João Vieira Serrano e Oliv. ^r . 1
José Francisco Arrada da Camara 1	João Galdino da Matta 1
João Lopes de Araujo. 1	João Gomes dos Santos. . . . 1
João Antonio da Trindade. . . 1	Ignacio José Malta 1
João Gomes Guerra de Aguiar 1	João José de Souza S. ^a Rios. 1
José Luiz Bandr. ^a de Gouvêa. 1	João da Costa Brito Sanches. 1
José Ribeiro da Silva 1	João Paulo da Silva. 1
J. de A. A. B. Moniz Barreto. 1	Joaquim Marianno de Aze- redo Coutinho 1
José Frederico da Motta . . . 1	João Bonifacio Alves da S. ^a 1
Ignacio José Nogr. ^a da Gama. 1	José Carlos Mariok 1
João Ricardo Norberto Ferr. ^r 1	Januario da Cunha Barbosa. 1
Joaquim José de B. Pereira do Lago 1	José Luiz de Freitas. 1
José Martins Carneiro. 1	José de Araujo Coutinho . . 1
José Manoel da Silva Abren. 1	João Antonio de Miranda . . 1
João Antonio Alves Botelho. 1	Jacinto Rodrigues Per. ^a Reis 1
José de Araujo Rangel. 1	Joaquim José de Sz. ^a Breves. 4
Joaquim Alves Corrêa. 1	J. F. da Silva. 1
João Manoel da Silva. 1	José Joaquim Curvello 1
J. S. Lemos. 1	João Baptista de Ar. ^o Leite. . 1
José Justino da Silveira. . . . 1	Jeronymo Maximo Vianna das C. 1
João Fernandes da Costa . . . 1	Joaquim Claudio Vianna das Chagas 1
	Ignacio de Souza Vernek. . . 1

	<i>Exemp.</i>		<i>Exemp.</i>
Joaquim Theodoro da Silva		J. de Lavat Y Rincón	1
Campos	1	J. F. Macedo	1
Ignacio Antonio de Souza e		José Mauricio Nunes Garcia.	1
Amaral.	1	Joaquim Candido Soares de	
Joaquim Ignacio do Nasci-		Meirelles	3
mento Faria	8	José Martiniano de Alencar.	1
José Joaq. ^m de Azev. ^{do} Couto	1	José Dias Duque Estrada	1
José Corrêa Porto.	1	João Gomes Maximo da S. ^a	1
Joaquim Per. ^o do Nascim. ^o .	1	João Burquete	1
José Rodrigues Villares.	1	Joaquim José Domingues.	1
Joaquim Coelho Marinho.	1	Jacinto José Coelho.	1
José de Souza Vernek.	1	Joaquim Justo da Silva.	1
João Ribeiro Guimarães.	1	Joaquim da Silva Nazareth.	1
João Caetano de Oliveira.	1	José da Silva Nazareth	1
João Pedro Cardoso.	1	Joaquim Bernardino da C.	
João Evangelista Ferr. ^a Leite	1	Aguiar	1
Joaquim Clarimundo e Silva.	1	João José de Carvalho	1
Joaquim Cabral e Mello.	1	José Bento da Rosa.	1
Joaquim Alex. ^o de Siqueira.	3	Joaquim José da Silva.	1
Joaquim José de Santa Anna		João Pires da Silva	1
Passos	1	J. F. Guimarães Junior.	1
J. F. de Oliveira.	1	José Antonio Soares.	5
José Caetano de Almeida.	1	Joaquim José Barbosa.	1
José Caetano Alves	1	João Evangelista França.	1
José Mascarenhas Salter.	1	José Bonifacio de Andrade	1
José Francisco da S. ^a Per. ^a	1	José Martins Bastos.	1
José Joaquim Botelho.	1	Joaquim Bernardino da Silva	
José Corrêa e Castro	1	Tavares.	2
José Marindo da Fonseca.	1	José Ignacio da Costa Florim	4
José Polycardo de Araujo e		João do Espirito S. ^o Cabral.	1
Oliveira	5	Luiz Carlos Corrêa da Silva.	1
Joaquim José Teixeira Leite.	1	Luiz Peixoto da Fou. ^{ca} Gui-	
João Barbosa Leal.	1	marães	1
José Maria Ferreira.	16	Luiz Ant. ^o Ferr. ^a de Menezes.	1
João Escossia de Vasconcellos	1	Luiz Pereira de Campos Ver-	
José Augusto de Oliveira.	1	gueiro	1
José Joaquim Maia	1	Luiz José Rebello.	1
J. F. Coutinho.	1	Luiz Ant. ^o da Cunha Ferreira	1
José Francisco Alves	1	Luiz Fran. ^{co} Corrêa Vianna.	1
Joaquim Antonio Rodrigues.	1	Luiz Joaquim da Costa.	1
José Antonio de Araujo Fil-		Luiz Ant. ^o de Siqueira Junior.	1
gueiras	2	Luiz Antonio da Veiga Cabral	1
Joaquim Dias da Costa.	1	Leodigario Ant. ^o de Moraes.	1
José de Paiva Mag. ^{ca} Calvete.	1	Ludgero da Silva Moura	1
J. Pinto.	1	Luiz Alves d'Azevedo.	1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
D. Luiz d'Assiz Mascarenhas. 1	Manoel dos Santos de An-
Luiz Antonio da Veiga Cabral 1	drade. 1
Luiz Gomes da Fontoura . . 1	Manoel Francisco de Castro. 1
Luiz Peixoto da Fonseca . . 1	Manoel Antonio Picanço. . . 1
Luiz Antonio Moniz dos San-	Manoel Moreira de Souza
tos Lobo. 1	Meirelles. 1
Lucio José Alves Jacutingo. 1	Manoel Gomes de Souza . . 1
Luiz Bartholomeo da Silva e	Manoel Luiz Machado. . . . 1
Oliveira. 1	Manoel Ignacio de Figuei-
Lourenço Luiz Attaide . . . 1	redo Jaime. 1
Lucidoro Francisco Xavier. 1	Manoel José Gonçalves Ferr. ^a 1
Luiz Antonio de Moura Telles 1	Marcellino José d'Avellar. . 1
Luiz Antonio da S. ^a Nazareth 1	Manoel Julião Ribeiro. . . . 1
Luiz Francisco Pacheco. . . 1	Marcos José da Silva 1
Luiz Murinelli 1	Manoel Teixeira Passos. . . 1
Luiz da Cunha Feijó 1	Manoel Pereira da S. ^a Cout. ^o 2
Manoel Maximiano Pereira	Manoel Innocencio Pires . . 1
Pinto. 1	Manoel Gomes Pereira . . . 1
Manoel Odorico Mendes . . 2	Manoel Joaquim de Miranda
Manoel d'Almeida Vasc. ^{os} . . 1	Rego 2
Moniz Barreto. 1	Marianno José Pedro. . . . 1
Manoel Ignacio de Loyola. . 1	Miguel Joaquim do Livra-
Mathias Henriques de B. Ar. ^o 1	mento 1
Manoel Joaquim Fernandes	Manoel José de Campos. . . 2
de Santa Anna. 1	Manoel Ferreira Lagos . . . 1
Manoel José Monteiro. . . . 1	Manoel Ferreira Leite. . . . 1
Manoel Antonio 1	Manoel Marques Per. ^a Lima. 1
Marcos Antunes Marcellos . 1	Neves. 1
Manoel Gonçalves Ferreira	Narciso José Pacheco Netto. 1
do Nascimento. 1	P. J. de M. 1
Marcelino de Sz. ^a F. Coelho. 1	Paulo Cesar. 1
Manoel Pinto da Motta . . . 1	Pedro Moniz de Souza Sar-
Manoel Gaspar de Siqueira	mento 1
Rego. 2	Paulo Cezar d'Andrade . . . 1
Marqueza de S. João da Palma 1	Ponciano José da Rocha . . 1
Manoel Theodoro Nascentes	Paulo Alves d'Azevedo. . . 1
d'Azambuja. 1	Paulo Candido Piquet. . . . 1
Manoel de Jesus Valdetaro . 1	Pedro Taborda de Bulhões . 1
Monsenhor Silveira. 1	Pedro Antonio de Moraes. . 1
Manoel Dias do Couto Gui-	Pedro José Vieira d'Andrade 1
marães 1	Pedro Corrêa e Castro Junior 1
Manoel da Silva Ferreira . . 1	Paulo Joaquim da Costa. . . 1
Marianno Antonio Corrêa. . 2	Pedro Corrêa e Castro . . . 1
Martiniano José da Costa. . 1	Pedro Boaventura Toler. . . 1
Manoel José do Nascimento. 1	Pedro de Souza Cardoso. . 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Pedro José Ignosa 1	Theodoro Jansen Chiller . . . 1
Fr. Paulo da Conc. ^{am} Moura. 1	Thomaz Rodrigues Ferreira. 1
Querino José do Nascimento. 1	T. M. da Fonseca. 1
Ricardo Soares de Almeida. 1	Tenente-Coronel Machado. . 1
Reginaldo de Souza Vernek. 1	Thomaz José de Aquino. . . . 1
Ricardo Carci de Araujo. . . 1	Tristão Ramos da Silva. . . . 1
Salustiano José de Souza. . . 1	Thomas de Aquino Pereira. 1
Sabino da Silva Nazareth. . . 1	Theophilo Carlos Benedicto
Silvino José de Alm. ^{da} e Brito 1	Ottoni 1
Sebastião Vieira do Nascim. ^{to} 1	Vicente Xavier de Carvalho. 1
Sebastião Dias da Costa. . . . 1	Vitalino José da S. ^a Pereira. 1
Torquato de Araujo Silva. . . 1	Virissimo Mendes Vianna. . . 1
Thomaz Francisco Flores. . . . 1	Venancio José Lisboa. 1
Thomaz José de Siqueira. . . . 1	Victor José Duarte Lisboa. . . 1
Telesphoro Simeão Per. ^a do	
Lago 1	522

PROVINCIA DE S. PAULO.

Antonio Maximo da Cunha. 1	Antonio Rodrigues Villares. 1
Antonio Egidio da Cunha. . . 1	Antonio Candido da Rocha. 1
Antonio José da Silva. 1	Ant. ^o Martiniano de Oliveira 1
Adriano Antonio da Rocha. . . 1	Antonio Galvão da França. . . 1
Americo da Silva Borges. . . . 1	Antonio Clemente dos Santos 1
Antonio Francisco de Gouvêa	Antonio José de Miranda. . . . 1
Castro 1	Braz Corrêa Leite. 1
Antonio José Malheiros. 1	Bernardino J. ^o Rodrg. ^s Junior 1
Antonio José Leite Guim. ^{es} . . . 1	Bernarde José Pinto Gavião
Ant. ^o de Mascar. ^{es} Camello. 1	Peixoto. 5
Antonio Lopes de Oliveira. . . 1	Baptista Caetano de Almeida
Ant. ^o Lopes de Olivr. ^s Junior. 1	Nogueira 1
Antonio da Silva Guimarães. 1	Carlos Luiz de Mello 1
Antonio de Mascarenhas Ca-	Caetano Marques da Silva. . . 1
mello Junior 1	Domingos José Duarte 1
Antonio José da Motta 1	Domingos Corrêa Leite. 1
Antonio Braga de Araujo . . . 1	Elias Lopes de Oliveira. 1
Antonio Joaq. ^{am} da S. ^a Cutrin. 1	Eleshão Ant. ^o da Costa e S. ^o 1
Antonio Barbosa Gomes No-	Ernesto Borges de Almeida. 1
gueira 1	Elias Aires do Amaral. 1
Antonio Benedicto Palhares	Emilio Vilares de Carvalho. 1
de Carvalho. 1	Francisco de Paula Macedo. 1
Ant. ^o Maximo Ribr. ^s da Luz. 1	Francisco Lopes de Oliveira. 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Francisco Xavier de Barros. 1	José Fortunato de Sampaio
Francisco de Paula e Olivei- ra Abreu. 1	Carvalho 1
Francisco de Assis Machado. 1	Joaquim Ant.º Pinto Junior. 1
Francisco Soares de Queiroz 1	Joaq.º Delfino Ribr.º da Luz. 1
Francisco de Assis Pupe. . . 1	J.º Roberto de Carv.º Pinto. 1
Francisco Teixeira Nogueira 1	João Cardoso de M. Sou- za Junior. 1
Francisco de Paula de Mace- do Rangel 1	José Vicente de Marcondes . 1
Fr.º de Assis Ar.º Carvalho. 1	Jeronymo Alves Pereira de Almeida 1
Francisco Leandro de Toledo 1	João da Costa Franco. 1
Francisco de Assis e Oliveira 1	João Henriques de A. e Alm.º 1
Francisco Leite de Almeida. 1	Jesuino Rebouças da P. e S.º 1
Francisco dos Santos Reis. . 1	Justino José de Lorena . . . 1
Francisco de Godoy Bueno. 1	José Jacintho Pereira Jorge. 1
Francisco Antunes de Olivr.º 1	Joaquim Miguel Simões. . . 1
Francisco Marcondes de Sá. 1	José Bento de Gusmão . . . 1
Francisco de Assis Olivei- ra Borges. 1	José Simões da Silva 1
Francisco José da Costa Vi- teriano 1	Jeronymo Francisco Guim.º 1
Franc.º Marcondes de Sigr.º 1	Ignacio José Ferr.º de Souza. 1
Francisco Marques dos S.ºs 1	João Baptista Gomes da Sil- va Barata. 1
D. Gertrudes Eufrozina Ay- res de Aguiar. 1	José Manoel Pereira França. 1
José Paulo da Rosa Galhardo. 1	Joaquim José Pacheco. . . . 1
José Claudiano Viegas. . . . 1	José Alvares Leite. 1
José Bernardino de França. 1	Luiz Antonio de Almeida. . . 1
João Bonifacio Gomes de Gouvêa. 1	Luciano Teixeira Nogueira . 1
João da Costa Silva. 1	Manoel Joaquim do Amaral. 1
João Evangelista de Abreu. 1	Manoel Lopes de Oliveira. . 1
João Bicudo de Almeida . . 1	Manoel Martins de Araujo. . 1
José M.º de Olivr.º Libares. 1	Manoel Ant.º Gorjão Cutrim. 1
José Joaquim de Santa Anna. 1	Mauoel de Oliveira Fausto . 1
Joaquim Rodrigues de Olivr.º 1	Manoel de Meirelles Freire. 1
José Luiz Antunes Vieira . . 1	Manoel Gonçalves dos Santos 1
João Nepemuceno e Souza. 1	Manoel José Fernandes. . . 1
João Bernardn.º Vir.º Barbosa 1	Manoel Ignacio da Fonseca. 1
José Teixeira Nogueira . . . 1	Manoel Theotonio de Castro. 1
J.º Domingues de Lameda. . 1	Man.º José da Costa Campos. 1
Joaquim Marianno de M. Lacerda 1	Manoel Galvão de França Rangel 1
Julio Marianno Galvão de M. Lacerda 1	Manoel Rodrigues Maia. . . 1
	Manoel Galvão de França. . 1
	Maximo Monteiro dos Santos 1
	Pedro Gomes de Camargo. . 1
	Romualdo José Paes 1

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
Rufino d'Aguila Rebouças. . . 1	Vicente Eufrazio da S. ^a Abreu 1
Raphael José Casal 1	Vicente Martins de Araujo. . . 1
Raphael Tobias de Aguiar. . 20	Victoriano dos Santos Souza. 1
Tristão Rodrigues Carneiro. 1	
Tristão Ferreira de Faria. . 1	146

PROVINCIA DA BAHIA.

Amador Felicio Guieiro. . . . 1	Jacinto Antonio de Brito. . . 1
Antonio de Souza Espindola. 1	Joaquim Garcia Leal. 1
Antonio José Teixeira. 1	Luiz Ant. ^o Barbosa de Alm. ^{da} 1
Antonio Pereira Rebouças. . . 1	D. Maria Ladisláo Japy Assú 1
Angelo Moniz da S. ^a Ferraz. 1	D. Maria Amalia de Japy-
Bernardino de Brito Gondim. 1	Assú Goularte 1
Clemente Alves de Carvalho. 1	Manoel dos Santos Martins
Candido Ladisláo Japy-Assú. 1	Vallasques 2
Evaristo Ladisláo e Silva . . . 1	Manoel Alves de Carvalho . 1
João Mauricio Wanderley. . . 1	D. Rosa Ladisláo Japy-Assú. 1
José Alves da Cruz Rios. . . . 1	Sabino Gomes de Azeredo. . 1
João Ladisláo de Figueiredo	Theotonio Gomes de Azevedo 1
e Mello. 1	Theodoro Praxedes Fróes. . 1
João Ladisláo Japy-Assú. . . 1	
João Ladisláo e Silva. 1	26

PROVINCIA DO CEARÁ.

Augusto Carlos de Amorim	João Chrysostomo de Olivr. ^a 1
Garcia 1	José Teixeira Castro. 1
Carlos Augusto Peixoto de	José Pinto Coelho. 1
Alencar. 1	João Fernandes Barros 1
Domingos Carlos Saboia . . . 1	José Gervasio de Amorim
Francisco de Paula Pessoa. . . 1	Garcia 1
Francisco Xavier de Souza. 1	M. ^{cl} J. ^m Ayres do Nascim. ^{to} . 1
Frederico Augusto Pamplona 1	
Joaquim José Barbosa. 1	15

PROVINCIA DE PERNAMBUCO.

<i>Exemp.</i>	<i>Exemp.</i>
A. B. Uchôa Cavalcanti. 1	Manoel Mendes da Cunha
Felix Peixoto de Brito e Mello 1	Azevedo 1
Joaquim Manoel Carneiro da	Urbano Sabino Pessoa de
Cunha 1	Mello. 1
Manoel Ignacio de Carvalho	
Mendonça 1	6

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO.

Antonio José Pereira Maya	José Marcelino Pereira de
Parahyba. 1	Vasconcellos 1
Antonio Augusto Nogueira	João Luiz da Fraga Loureiro 1
da Gama 1	Ignacio Per. ^a Duarte Carneiro 1
Filippe Pornim 1	Luiz Vicente Loureiro. . . 1
Gonçalo Pereira de Sampaio 1	Manoel Joaquim de Sá Mattos 1
Ignacio Rodrigues Bermude 1	Manoel dos Passos Ferreira. 1
João Luiz Airosa 1	Manoel Golarte de Souza . . 1
José Antonio Machado . . . 1	Torquato Martins de Araujo
José Francisco de Andrade	Malta. 1
Almeida Morjardim. . . . 1	Wenceslão Costa Vidigal . . 1
José Barbosa Meirelles . . . 1	
Justiniano Martins Meirelles 1	19

Bern. ^{do} de Sz. ^a Franco, Pará. 1	João Lins V. C. do Sinim-
D. José de Assis Mascare-	bú, Alagôas. 1
nhas, Goyaz. 1	Joaquim Serapião de Carva-
Barros Pimentel, Sergipe. . 1	lho, idem. 1
Sebastião Gaspar de Almeida	Cajueiro, idem 1
Boto, idem. 1	José Candido de Pontes Vis-
M. ^{el} Jansen Per. ^a Maranhão. 1	gueiro, idem. 1
Joaquim Franco de Sá, idem 1	
José Joaq. ^m de Carv. ^o , Cuyabá 1	11

NOTA.

Sei que existem algumas listas de subscriptores da provincia de Minas que me não chegarão ás mãos, ou porque se desenca-
minhassem, ou porque as pessoas que as promovêrão, e algu-

mas ás quaes forão remettidas outras, se desennidárão de as enviarem, sendo esta a razão por que não apparecem no catalogo dos municipios da provincia de Minas, alguns tão importantes como o de Marianna, Lavras e Tres Pontas, e por que outros apresentam um numero de assignantes inferior á população e importancia delles.

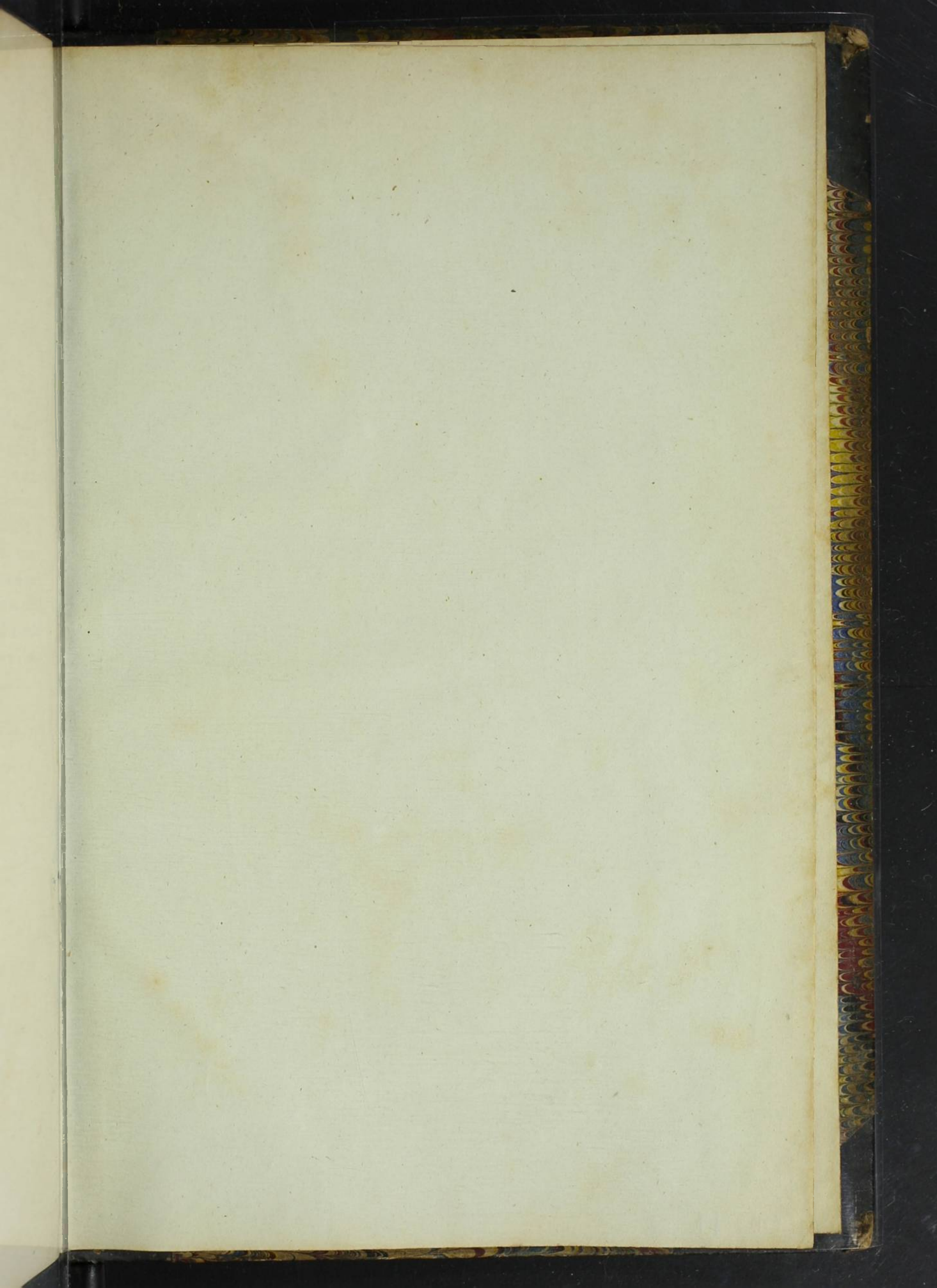
ERRATAS.

Pag.	Linhas.	Erros.	Emendas.
17	31	em cujas	os homens em cujas
33	12	deu	dá
»	22	exercêra	exercêrão
113	21	dissidentes ás	dissidentes da
146	30	á mãi	a mãi
147	25	Embora que a	Embora a

Aos Snrs. Litteratos.

Quando me propuz a publicar a Historia do movimento de dez de Junho, julguei que poderia despende algum tempo em corrigir o meu primeiro trabalho; entretanto a maneira porque os acontecimentos se precipitãõ, e as instantes recommendações de muitos amigos, especialmente da Provincia de Minas, fizerãõ que entregasse à Typographia sem alguma correccão o manuscrito. Accrescentãõ as imperfeições, que d'aqui deviãõ resultar, os erros typographicos, que em muitos lugares até viciãõ a grammatica. Destes os mais graves vãõ notados no fim deste volume; mas algumas repetições escusadas, e imperfeições d'estilo e dicção erãõ irremediaveis, — e é para essas que implora a benevolencia dos Snrs. Litteratos

O Autor.



010099





